



**CÂMARA MUNICIPAL DE BURITICUPU**  
A VOZ DO POVO  
Rua Nelson Pereira Dias Nº 01  
CEP: 65.393-000 Telefone: (098) 3664-6420  
CNPJ. 01.612.526/0001-95



***Pregão Eletrônico nº 06/2023***

*Processo administrativo nº 2102325.050/2023*

**OBJETO:** Aquisição de veículo utilitário médio porte, tipo pick up, zero quilometro, 4 x 4, cambio manual, cabine dupla para atender demanda interna da Câmara Municipal.



**CÂMARA MUNICIPAL DE BURITICUPU**  
**A VOZ DO POVO**

Rua Nelson Pereira Dias Nº 01  
CEP: 65.393-000 Telefone: (098) 3664-6420  
CNPJ. 01.612.526/0001-95

Ofício nº 048/2023

Buriticupu/MA, 18 de setembro de 2023.

Assunto: Solicitação de aquisição de veículo

Senhora Secretária desta Câmara Municipal,

Atualmente, enfrentamos desafios logísticos que afetam diretamente a eficiência e a produtividade de nossas operações em virtude da falta de um veículo utilitário.

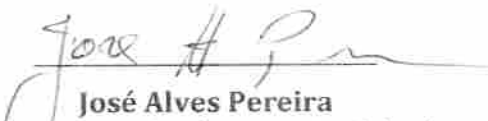
Apesar de suprir nossas necessidade através do modo locação, a aquisição de um veículo utilitário de médio porte é crucial para otimizar a logística interna, garantindo o atendimento de nossas demandas e a locomoção para localidades que não possuem um bom acesso para veículos de passeio.

**Especificações do Veículo: Utilitário de Médio Porte zero quilometro**

**Características Adicionais Desejadas: cabine dupla, 4 x 4, entre outros**

Agradecemos antecipadamente pela atenção dedicada a esta solicitação. Estamos confiantes de que, com sua colaboração, seremos capazes de concluir as atividades pendentes de forma bem-sucedida.

Coloco-me à disposição para esclarecimentos adicionais.

  
**José Alves Pereira**  
**Presidente da Câmara Municipal**



**CÂMARA MUNICIPAL DE BURITICUPU  
A VOZ DO POVO**

Rua Nelson Pereira Dias Nº 01  
CEP: 65.393-000 Telefone: (098) 3664-6420  
CNPJ. 01.612.526/0001-95

**FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA**

**ASSUNTO:** Solicitação de aquisição.

Atendendo à solicitação exarada pelo Excelentíssimo Senhor Presidente do Legislativo Municipal, objetivando a aquisição de veículo zero quilometro, tipo pick up, 4 x4, cabine dupla, para atender demanda desta Câmara Municipal, conforme especificado adiante.

**1 - JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO:**

Esta formalização de demanda, visa orientar a aquisição de material permanente, conforme especificações aqui consignadas, com vistas ao atendimento de demandas emanadas pelo Legislativo Municipal.

Estabelece também normas gerais e específicas, forma de entrega e prestação de garantia dos produtos, que assim o exigem e padrões de qualidade para os produtos descritos e deve ser considerado como complementar às demais exigências do processo licitatório.

Trata-se de aquisição de veículo utilitário médio porte com a finalidade de atender demanda interna da Câmara Municipal, conforme quantidades, condições e especificações constantes neste Termo de Referência.

A aquisição de um veículo utilitário para uso da Câmara Municipal se tornou uma necessidade premente e justificável, sendo menos oneroso que os locação. Como em qualquer situação, cada uma tem suas vantagens e desvantagens.

A Câmara Municipal terá a flexibilidade de usar o veículo de acordo com sua própria programação e necessidades, sem as limitações frequentemente impostas pelos contratos de locação.

A posse de um veículo institucional para uso oficial aumentará a visibilidade e a credibilidade da Câmara Municipal, demonstrando nosso compromisso com a eficiência e a excelência no serviço público. Além disso, ao adquirir um veículo, teremos maior controle sobre a manutenção preventiva e a conservação do mesmo, prolongando sua vida útil e reduzindo custos com reparos.

Diante destas considerações, cumprindo nosso dever de zelar pela boa execução dos trabalhos legislativos é que justificamos este procedimento.

**2 - META FÍSICA**

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTD
1	Veículo utilitário médio porte, tipo pick up, (zero quilometro), à diesel, 4x4, "manual" mecânica motorização: 2.8 combustível: diesel potência.	VEICULO	01



**CÂMARA MUNICIPAL DE BURITICUPU  
A VOZ DO POVO**

Rua Nelson Pereira Dias Nº 01  
CEP: 65.393-000 Telefone: (098) 3664-6420  
CNPJ. 01.612.526/0001-95

**3 - COTAÇÕES**

Solicitamos de orçamento detalhado para a aquisição do veículo, incluindo todos os custos associados, como impostos, documentação, seguro, e eventuais despesas relacionadas. Além disso, estamos abertos a discutir opções de pagamento, como financiamento, leasing ou outras modalidades que possam ser oferecidas.

Prazo: Agradecemos se puder nos enviar a sua proposta até [Inserir Data], a fim de que possamos analisar e dar início aos procedimentos necessários para a aquisição.

Estamos à disposição para reuniões ou discussões adicionais, caso seja necessário esclarecer detalhes ou ajustar as especificações conforme orientações da Câmara Municipal.

**4. DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS**

Os preços dos serviços poderão ser revistos, na superveniência de fatos que altere ou modifique a relação que as partes pactuaram inicialmente, de forma a manter o equilíbrio econômico-financeiro do contrato.

A solicitação de revisão de preços será formalizada mediante requerimento protocolizado pela contratada e instruído com planilhas detalhadas, acompanhada dos comprovantes das pesquisas de preços, índices de reajustes, majoração de tributos e demais aumentos pertinentes ao objeto contratado;

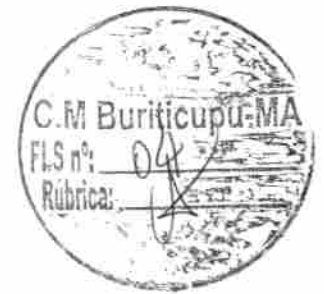
Os insumos, índices, consumos e parâmetros das planilhas apresentadas pela CONTRATADA poderão ser objetos de pesquisas e levantamentos para eventuais alterações quando se julgar necessário, a critério da Câmara Municipal

**5. CONCLUSÃO**

Com base nesses pontos, iniciaremos a etapa de pesquisa de mercado com vistas a seleção de melhor proposta e providenciada a contratação imediata de uma empresa do ramo de atividade compatível com o objeto, devidamente qualificada e que atenda aos requisitos necessários para a execução dos serviços com eficiência e segurança.

**BENILDA BARROS DE MORAES PEREIRA**  
Presidente da CPL





**CÂMARA MUNICIPAL DE BURITICUPU**

**A VOZ DO POVO**

Rua Nelson Pereira Dias N° 01

CEP: 65.393-000 Telefone: (0xx98) 3664-6420

CNPJ. 01.612.526/0001-95

**SOLICITAÇÃO DE PESQUISA DE PREÇOS**

Solicitamos desta empresa a colaboração no sentido de fornecer preço para o veículo abaixo especificados, com a finalidade de subsidiar-nos na escolha da modalidade licitatória e elaboração do Termo de Referência.

A referida planilha poderá ser preenchida de próprio punho ou impressa por processo eletrônico.

				MÉDIA	
ITEM	descrição	UNIDADE	QTD	V. Unitário Médio	Valor Total Médio
1	Veículo utilitário médio porte, tipo pick up, (zero quilometro), ano/modelo do ano (ou superior) à diesel, tração 4x4 (com reduzida), cd 2.8 tdi std power pack 4x4 "manual" mecânica motorização: 2.8 combustível: diesel potência (cv): 204 torque (kgf.m): 42,8 consumo cidade (km/l): 10,3 consumo estrada (km/l): 11,8 câmbio: manual de 6 marchas: direção: hidráulica, suspensão dianteira: suspensão tipo braços triangulares e dianteira com barra estabilizadora, roda tipo independente e molas helicoidal. suspensão traseira: suspensão tipo eixo transversal (beam), roda tipo rígida e molas feixe de lâminas. dimensões altura (mm): 1.815 largura (mm): 1.855 comprimento (mm): 5.325 peso (kg): 2.090 tanque (l): 80 entre-eixos (mm): 3.085 ocupantes: 5 a; segurança airbag motorista alarme freios abs airbag passageiro airbag lateral distribuição eletrônica de frenagem ]conforto ar-condicionado travas elétricas volante com regulagem de altura som entrada usb rádio fm/am kit multimídia janelas vidros elétricos dianteiros desemb. traseiro vidros elétricos traseiros, sensor de farol, entre outros.	VEICULO	01		
<b>TOTAL GERAL</b>				<b>RS</b>	



**CÂMARA MUNICIPAL DE BURITICUPU**

**A VOZ DO POVO**

Rua Nelson Pereira Dias N° 01  
CEP: 65.393-000 Telefone: (0xx98) 3664-6420  
**CNPJ. 01.612.526/0001-95**

A presente planilha padronizada de cotação de preços balizadores poderá ser preenchida a caneta azul ou preta, datilografada ou digitada, bem como transcrita para o papel timbrado da empresa em caso de pessoa jurídica. Em caso de preenchimento do presente formulário por pessoa jurídica, deverá conter também carimbo do CNPJ e em se tratando de empreendedor individual deverá obrigatoriamente conter o CPF/CNPJ da entidade informante. A presente pesquisa padronizada de proposta balizadora será fornecida também, em meio digital (CD-ROM, DVD-ROM, Pendrive ou enviado através de E-mail [cplcamaramunicipaldeburiticupu@gmail.com](mailto:cplcamaramunicipaldeburiticupu@gmail.com))

**BENILDA BARROS DE MORAES PEREIRA**  
Presidente da CPL



A EMPRESA INNOVAR, CNPJ: 36.552.751/0001-68, LOCALIZADA À RUA GRANDE, 368 - POVOADO ROÇA GRANDE, NO MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA – ESTADO DO MARANHÃO - CEP: 65390-000, APRESENTA COTAÇÃO DE PREÇOS, MEDIANTE SOLICITAÇÃO:

À CÂMARA MUNICIPAL DE BURITICUPU

Pesquisa de preços Nº 01/2023

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	VALOR UNT	VALOR TOTAL
01	<p><b>VEÍCULO NOVO (ZERO QUILOMETRO), TOYOTA HILUX CD 2.8 TDI STD POWER PACK 4X4 "MANUAL", EQUIPADA COM OS SEGUINTEs ITENS E CARACTERÍSTICAS:</b></p> <p><b>TECNOLOGIA:</b> Acendimento automático dos faróis com temporizador e luz de condução diurna.</p> <p><b>MECÂNICA</b>                      Motorização: 2.8                      Combustível: Diesel                      Potência (cv): 204                      Torque (kgf.m): 42,8                      Consumo cidade (km/l): 10,3                      Consumo estrada (km/l): 11,8                      Câmbio: manual de 6 marchas                      Tração: 4x4                      Direção: hidráulica                      Suspensão dianteira: Suspensão tipo braços triangulares e dianteira com barra estabilizadora, roda tipo independente e molas helicoidal.                      Suspensão traseira: Suspensão tipo eixo transversal (beam), roda tipo rígida e molas feixe de lâminas.</p> <p><b>DIMENSÕES</b>                      Altura (mm): 1.815                      Largura (mm): 1.855                      Comprimento (mm): 5.325                      Peso (Kg): 2.090</p>	1	R\$ 290.000,00	R\$ 290.000,00

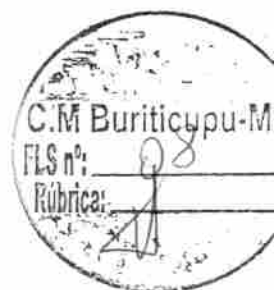
<p><b>Tanque (L): 80</b> <b>Entre-eixos (mm): 3.085</b> <b>Ocupantes: 5</b></p> <p><b>SEGURANÇA:</b> <i>airbag motorista, alarme freios ABS - que permitem que o veículo desacelere com segurança. Conjunto de airbags - contém 3 airbags, somado à carroceria com deformação progressiva, protegendo ainda mais os ocupantes.</i></p> <p><b>ACESSÓRIOS:</b> <i>Os acessórios genuínos Toyota poderão ser adquiridos em conformidade com o interesse do cliente, estando disponíveis na rede de concessionárias Toyota e estão sujeitos à disponibilidade no mercado brasileiro no momento da compra. Os preços são adicionais ao valor ofertado e ainda podem variar de uma concessionária para outra. Os acessórios genuínos Toyota possuem garantia contra defeito de fabricação de 90 (noventa) dias, se adquiridos no balcão da concessionária e de 03 (três) anos, se adquiridos e instalados na rede de Concessionárias Toyota, sendo que os primeiros 90 (noventa) dias referem-se à garantia legal prevista no Código de Defesa do Consumidor.</i></p> <p><b>GARANTIA:</b> <i>O período de garantia será de 60 (sessenta) meses ou 100.000ks, prevalecendo o que ocorrer primeiro.</i></p>			
---	--	--	--

**VALOR GLOBAL: R\$ 290.000,00 ( duzentos e noventa mil reais)**  
**FORMA DE PAGAMENTO: PREFERENCIALMENTE, À VISTA.**

**Santa Luzia – MA, 05 de Outubro de 2023**



**Moisés Veloso Cantanhede**  
**CPF: 045.520.003-30**  
**Proprietário**



À CAMARA MUNICIPAL DE BURITICUPU - MA

COTAÇÃO DE PREÇOS PRATICADOS

A empresa M C OBRAS E EMPREENDIMENTOS LTDA, CNPJ N.º 19.513.591/0001-29, COM SEDE À ROD MA 320, Nº 1480, BAIRRO: PITOMEIRA, CEP: 65.370-000, PINDARÉ MIRIM - MA, Sr.º. RONE DÁRIO VIEIRA DA SILVA, Proprietário/Diretor RG: 0535849320171 SSP/MA, CPF: 866.879.993-20 em resposta a solicitação desse setor, encaminhamos nossa COTAÇÃO DE PREÇOS para o(s) item(s) abaixo relacionado(s), assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que venham a ser verificados na preparação desta planilha.

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
01	<p><b>VEÍCULO TIPO CAMINHETE MARCA/MODELO TOYOTA HILUX CD 2.8 TDI STD POWER PACK 4X4 "MANUAL"</b></p> <p><b>MECÂNICA</b> Motorização: 2.8 Combustível: Diesel Potência (cv): 204 Torque (kgf.m): 42,8 Consumo cidade (km/l): 10,3 Consumo estrada (km/l): 11,8 Câmbio: manual de 6 marchas Tração: 4x4 Direção: hidráulica Suspensão dianteira: Suspensão tipo braços triangulares e dianteira com barra estabilizadora, roda tipo independente e molas helicoidal. Suspensão traseira: Suspensão tipo eixo transversal (beam), roda tipo rígida e molas feixe de lâminas.</p> <p><b>DIMENSÕES</b> Altura (mm): 1.815 Largura (mm): 1.855 Comprimento (mm): 5.325 Peso (Kg): 2.090 Tanque (L): 80</p>	1	R\$ 291.500,00	R\$ 291.500,00



<p>Entre-eixos (mm): 3.085 Ocupantes: 5</p> <p><b>SEGURANÇA</b> airbag motorista alarme freios ABS airbag passageiro airbag lateral distribuição eletrônica de frenagem</p> <p><b>CONFORTO</b> ar-condicionado travas elétricas volante com regulagem de altura</p> <p><b>SOM</b> entrada USB rádio FM/AM Kit Multimídia</p> <p><b>JANELAS</b> vidros elétricos dianteiros desemb. Traseiro vidros elétricos traseiros</p> <p><b>OUTROS</b> sensor de farol</p>			
<b>VALOR TOTAL: R\$ 285.000,00</b>			

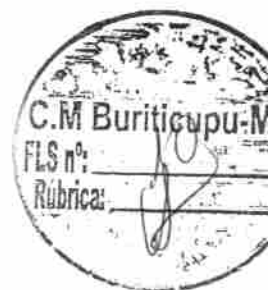
Pindaré Mirim – MA, 06 de Outubro de 2023

**RONE DARIO VIEIRA DA SILVA:86687999320**

Assinado digitalmente por RONE DARIO VIEIRA DA SILVA.86687999320  
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=AC SOLUTI Multipla v5, OU=20781710000103, OU=Presencial, OU=Certificado PF A1, CN=RONE DARIO VIEIRA DA SILVA.86687999320  
Razão: Eu sou o autor deste documento  
Localização:  
Data: 2023.10.06 15:38:41-03'00'  
Foxit PDF Reader Versão: 12.1.1

**RONE DÁRIO VIEIRA DA SILVA**  
**RG: 0535849320171 SSP/MA, CPF: 866.879.993-20**  
**Proprietário/Diretor**

Rod. MA 320,Nº 1480 / Bairro Pitombeira / Pindaré Mirim - MA  
Fone: (98) 3654.2247/ mcobrasltda@outlook.com



*Pesquisa de preços  
À Câmara Municipal de Buriticupu - MA  
Proposta válida por 60 dias*

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	V. UNT	V. TOTAL
01	<p><b>VEÍCULO AUTOMOTOR, ZERO QUILOMETRO, TIPO PICK UP, MARCA/MODELO TOYOTA HILUX CD 2.8 TDI STD POWER PACK 4X4 "MANUAL", CONFORME ESPCIFICAÇÃO ABAIXO:</b></p> <p><b>MECÂNICA:</b> Motorização: 2.8, Combustível: Diesel, Potência (cv): 204, Torque (kgf.m): 42,8, Consumo cidade (km/l): 10,3; Consumo estrada (km/l): 11,8; Câmbio: manual de 6 marchas; tração: 4x4, Direção: hidráulica.</p> <p>Suspensão dianteira: Suspensão tipo braços triangulares e dianteira com barra estabilizadora, roda tipo independente e molas helicoidal.</p> <p>Suspensão traseira: Suspensão tipo eixo transversal (beam), roda tipo rígida e molas feixe de lâminas.</p> <p><b>DIMENSÕES:</b> Altura (mm): 1.815, Largura (mm): 1.855; Comprimento (mm): 5.325; Peso (Kg): 2.090; Tanque (L): 80 Entre-eixos (mm): 3.085;</p> <p><b>CAPACIDADE PARA OCUPANTES: 5 PESSOAS</b></p> <p><b>SEGURANÇA:</b> airbag motorista, alarme, freios ABS, airbag passageiro, airbag lateral, distribuição eletrônica de frenagem</p> <p><b>CONFORTO:</b> ar-condicionado, travas elétricas, volante com regulagem de altura.</p> <p><b>SOM:</b> entrada USB, rádio FM/AM, Kit Multimídia.</p> <p><b>JANELAS:</b> vidros elétricos dianteiros, desembaçador Traseiro, vidros elétricos traseiros</p>	01	R\$ 295.000,00	R\$ 295.000,00



**VALOR TOTAL: R\$ 295.000,00**

*Pindaré Mirim, 09 de Outubro de 2023*

*Ronildo Vieira da Silva*  
\_\_\_\_\_  
Ronildo Vieira Da Silva  
CPF: 638.176.833-91  
Proprietário





**CÂMARA MUNICIPAL DE BURITICUPU**

**A VOZ DO POVO**

Rua Nelson Pereira Dias Nº 01

CEP: 65.393-000 Telefone: (0xx98) 3664-6420

CNPJ. 01.612.526/0001-95

**PESQUISA DE PREÇOS – VALORES ESTIMADOS**

ITEM	OBJETO	EMPRESA INOVVAR CNPJ Nº 36.552.751/0001-68	EMPRESA MC OBRAS E EMPREENHIMENTOS LTDA CNPJ Nº 19.513.591/0001-29	EMPRESA R.V. DA SILVA SERV. EIRELI CNPJ Nº: 28.368.600/0001-26	MEDIA DE PREÇO
01	Aquisição de veículo	Valor: R\$ 290.000,00	Valor: R\$ 291.500,00	Valor: R\$ 295.000,00	R\$ 288.800,00

**VALOR GLOBAL MEDIO ESTIMADO: R\$ 288.800,00 ( DEZESSEIS MIL, NOVECENTOS E SETENTA E CINCO REAIS );**

Buriticupu, (MA), 11 de outubro de 2023.

**BENILDA BARROS DE MORAES PEREIRA**  
Presidente da CPL





**CÂMARA MUNICIPAL DE BURITICUPU**  
**A VOZ DO POVO**  
Rua Nelson Pereira Dias N° 01  
CEP: 65.393-000 Telefone: (098) 3664-6420  
**CNPJ. 01.612.526/0001-95**

### **CERTIDÃO DE PESQUISA DE PREÇOS**

A Instrução Normativa n. 5/2014 - SLTI/MP, que dispõe sobre os procedimentos administrativos básicos para a realização de pesquisa de preços para a aquisição de bens e contratação de serviços em geral no âmbito do Poder Legislativo, especifica que a pesquisa será realizada mediante a utilização de um dos seguintes parâmetros:

- I. Portal de Compras Governamentais - [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br);
- II. pesquisa publicada em mídia especializada, sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenha a data e hora de acesso;
- III. contratações similares de outros entes públicos, em execução ou concluídos nos 180 dias anteriores à data da pesquisa de preços; ou
- IV. pesquisa com os fornecedores.

Entendimento no mesmo sentido foi reiterado pelo TCU no Acórdão 2318/2014 - Plenário, de 03/09/2014, consignando que, para se comprovar o preço de mercado, a pesquisa deve levar em conta diversas origens, como, por exemplo, cotações com fornecedores, contratos anteriores do próprio órgão e os firmados por outros órgãos públicos, valores registrados no Sistema Integrado de Administração de Serviços Gerais - Siasg e nas atas de registro de preços da Administração Pública Federal, de forma a possibilitar a estimativa mais real possível.

Ainda, em recente decisão proferida no Acórdão 2816/2014 - Plenário, de 22/10/2014, o Tribunal de Contas da União assinalou que é recomendável que a pesquisa de preços para a **elaboração do orçamento estimativo da licitação não se restrinja a cotações realizadas**



**CÂMARA MUNICIPAL DE BURITICUPU**  
**A VOZ DO POVO**

Rua Nelson Pereira Dias N° 01  
CEP: 65.393-000 Telefone: (098) 3664-6420  
**CNPJ. 01.612.526/0001-95**

**junto a potenciais fornecedores**, adotando-se, ainda, outras fontes como parâmetro, como contratações similares realizadas por outros órgãos ou entidades públicas, mídias e sítios eletrônicos especializados e portais oficiais de referenciamento de custos.

Assim, esta Comissão se alinha ao entendimento do Tribunal de Contas da União quanto à necessidade de se consultar o maior número de fontes possíveis, de forma a possibilitar que a pesquisa de preços reflita o real comportamento do mercado, possibilitando ao órgão impedir a celebração de contratos com preços superiores aos praticados pelo mercado.

Desta forma, nos termos do Item IV, certificamos nos autos deste processo de contratação, como forma de comprovação que realizou os procedimentos necessários à obtenção de preços que balizaram a elaboração do Projeto Básico, o qual segue para aprovação ou não,

Buriticupu, 9 de outubro de 2023

**BENILDA BARROS DE MORAES PEREIRA**  
Presidente da CPL



**CÂMARA MUNICIPAL DE BURITICUPU**  
**A VOZ DO POVO**

Rua Nelson Pereira Dias Nº 01  
CEP: 65.393-000 Telefone: (098) 3664-6420  
**CNPJ. 01.612.526/0001-95**

**ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA**

1 - **OBJETIVO:** O objeto do presente certame é a escolha da proposta mais vantajosa para formação de registro de preços para futura e eventual aquisição de 01 (um) veículo utilitário médio porte, tipo pick-up, zero quilometro, 4 x 4, cambio manual, cabine dupla, para atender demanda interna da Câmara Municipal.

1.1 - Em caso de divergência entre as especificações do objeto descritas no Portal de Compras e as especificações constantes no Anexo I - Termo de Referência, o licitante deverá obedecer a este último.

1.2 - PLANILHA DE PRODUTOS

				MÉDIA	
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTD	V. Unitário Médio	Valor Total Médio
1	VEICULO UTILITARIO MÉDIO PORTE, TIPO PICK UP, (ZERO QUILOMETRO), ANO/MODELO DO ANO (OU SUPERIOR) A DIESEL, TRACÇÃO 4X4 (COM REDUZIDA), CD 2.8 TDI STD POWER PACK 4X4 "MANUAL" MECÂNICA MOTORIZAÇÃO: 2.8 COMBUSTÍVEL: DIESEL POTÊNCIA (CV): 204 TORQUE (KGF.M): 42,8 CONSUMO CIDADE (KM/L): 10,3 CONSUMO ESTRADA (KM/L): 11,8 CÂMBIO: MANUAL DE 6 MARCHAS; DIREÇÃO: HIDRÁULICA, SUSPENSÃO DIANTEIRA: SUSPENSÃO TIPO BRAÇOS TRIANGULARES E DIANTEIRA COM BARRA ESTABILIZADORA, RODA TIPO INDEPENDENTE E MOLAS HELICOIDAL. SUSPENSÃO TRASEIRA: SUSPENSÃO TIPO EIXO TRANSVERSAL (BEAM), RODA TIPO RÍGIDA E MOLAS FEIXE DE LÂMINAS. DIMENSÕES ALTURA (MM): 1.815 LARGURA (MM): 1.855 COMPRIMENTO (MM): 5.325 PESO (KG): 2.090 TANQUE (L): 80 ENTRE-EIXOS (MM): 3.085 OCUPANTES: 5 A; SEGURANÇA AIRBAG MOTORISTA ALARME FREIOS ABS AIRBAG PASSAGEIRO AIRBAG LATERAL DISTRIBUIÇÃO ELETRÔNICA DE FRENAGEM ]CONFORTO AR-CONDICIONADO TRAVAS ELÉTRICAS VOLANTE COM REGULAGEM DE	VEICULO	01	288.800,00	288.800,00



**CÂMARA MUNICIPAL DE BURITICUPU**  
**A VOZ DO POVO**

Rua Nelson Pereira Dias N° 01  
CEP: 65.393-000 Telefone: (098) 3664-6420

**CNPJ. 01.612.526/0001-95**

ALTURA SOM ENTRADA USB RÁDIO FM/AM KIT MULTIMÍDIA JANELAS VIDROS ELÉTRICOS DIANTEIROS DESEMB. TRASEIRO VIDROS ELÉTRICOS TRASEIROS, SENSOR DE FAROL, ENTRE OUTROS.				
<b>TOTAL GERAL</b>				<b>R\$</b>

## 2 – JUSTIFICATIVA

Termo de Referência visa orientar a aquisição de material permanente, conforme especificações aqui consignadas, com vistas ao atendimento de demandas emanadas pelo Legislativo Municipal.

Estabelece também normas gerais e específicas, forma de entrega e prestação de garantia dos produtos, que assim o exigem e padrões de qualidade para os produtos descritos e deve ser considerado como complementar às demais exigências do processo licitatório.

Trata-se de aquisição de veículo utilitário médio porte com a finalidade de atender demanda interna da Câmara Municipal, conforme quantidades, condições e especificações constantes neste Termo de Referência.

A especificação do veículo encontra-se descrito no tópico “Especificação” do presente Termo.

A aquisição de um veículo utilitário para uso da Câmara Municipal se tornou uma necessidade premente e justificável, sendo menos oneroso que os locação. Como em qualquer situação, cada uma tem suas vantagens e desvantagens.

A Câmara Municipal tem a flexibilidade de usar os veículos de acordo com sua própria programação e necessidades, sem as limitações frequentemente impostas pelos contratos de locação.

A posse de um veículo institucional para uso oficial aumentará a visibilidade e a credibilidade da Câmara Municipal, demonstrando nosso compromisso com a eficiência e a excelência no serviço público. Além disso, ao adquirir um veículo, teremos maior controle sobre a manutenção preventiva e a conservação do mesmo, prolongando sua vida útil e reduzindo custos com reparos.

Considerando os benefícios mencionados justificamos nosso pleito.

## 3. DO RECEBIMENTO DO OBJETO

3.1 - O veículo deverá ser fornecido em conformidade com a proposta ofertada requisições expedidas pela Câmara Municipal.

3.2 - A requisição será expedida por quaisquer meios de comunicação que possibilitem a comprovação do respectivo recebimento por parte da Contratada, inclusive fac-símile e correio eletrônico.

3.3 – O **fornecedor** ficará obrigado a trocar, às suas expensas, o material que vier a ser recusado, sendo que o recebimento não importará a sua aceitação.

3.4 – A licitante deverá entregar o veículo na sede da Câmara Municipal, devidamente adesivado com a logomarca da Câmara municipal.



**CÂMARA MUNICIPAL DE BURITICUPU**  
**A VOZ DO POVO**  
Rua Nelson Pereira Dias Nº 01  
CEP: 65.393-000 Telefone: (098) 3664-6420  
**CNPJ. 01.612.526/0001-95**

**4. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

4.1. O pagamento será efetuado em moeda corrente do país, no prazo máximo de 15 (quinze) dias mediante apresentação da Nota Fiscal, diretamente na conta do fornecedor, para que o licitante vencedor deverá na oportunidade fornecer o número da conta e agência onde ocorrerá o crédito.

4.2 - O pagamento de cada uma de suas parcelas, será efetuado no prazo máximo de 15 (quinze) dias, mediante a apresentação da nota fiscal, acompanhados ainda das Certidões Conjuntas Negativas de Tributos Federais, Tributos Estaduais, Tributos Municipais, FGTS e Débitos Trabalhistas, e ainda deverá conter, obrigatoriamente, a identificação do certame licitatório.

4.3. Não serão efetuados quaisquer pagamentos enquanto perdurar pendência de liquidação de obrigações em virtude de penalidades impostas ao proponente ou inadimplência contratual, inclusive.

4.4. A Câmara Municipal de Buriticupu, reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os produtos entregues não estiverem de acordo com a especificação apresentada e aceita.

**5- ESTIMATIVA DE CUSTO GLOBAL (Art. 40, Inc. II, § 2º da Lei 8.666/93).**

5.1 - Valor global estimado em R\$ 288.800,00 ( duzentos e oitenta e oito mil e oitocentos reais ):

**6- RECURSOS:**

6.1. A despesa relativa a este PREGÃO deverá ocorrer à conta de recursos próprios da Câmara Municipal e estão contemplados na seguinte Dotação Orçamentária:

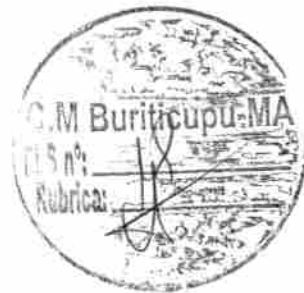
Unidade Orçamentária: 0101 - CÂMARA MUNICIPAL  
Projeto/Atividade: 0101.01.031.0001.1004 - Manut. E Funcionamento dos Serviços Administrativos  
Natureza da Despesa: 449052 - Equipamento e Material Permanente

**7 - DOS PRAZOS**

7.1 - O objeto da presente licitação, será recebido provisoriamente em até 03 ( três ) dias úteis, contados da data da entrega do veículo, devidamente adesivado, conforme especificado no instrumento convocatório, acompanhada da respectiva nota fiscal/fatura.

7.2 - Na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

7.3 - O recebimento do veículo dar-se-á definitivamente no prazo de 08 (oito) dias úteis após o recebimento provisório, uma vez verificado o atendimento integral da quantidade e das especificações contratadas, mediante Termo de Recebimento Definitivo ou Recibo, firmado pelo servidor responsável, sendo que o prazo para o processo de adesivamento, será de no máximo 15 (quinze) dias, e começara a contar após a emissão da ordem de fornecimento.



**CÂMARA MUNICIPAL DE BURITICUPU**  
**A VOZ DO POVO**

Rua Nelson Pereira Dias N° 01  
CEP: 65.393-000 Telefone: (098) 3664-6420

**CNPJ. 01.612.526/0001-95**

7.4 – Caso o veículo não seja entregue no prazo determinado, a Câmara Municipal de Buriticupu, poderá providenciar a imediata anulação da nota de empenho e do contrato.

7.5 – O **fornecedor** ficará obrigado a trocar, às suas expensas, o material que vier a ser recusado, sendo que o recebimento não importará a sua aceitação.

## **8- DA VIGENCIA DA ATA DE REGISTROS DE PREÇOS E DO CONTRATO.**

8.1- Conforme § 2º, 3º e 4º do art. 12 do Decreto Federal nº 7.892/2013 e alterações, nos termos do § 2º A vigência dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços será definida nos instrumentos convocatórios, observado o disposto do art. 57, caput, da Lei nº 8.666/93, nos termos do § 3º os contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços poderão ser alterados, observado o disposto no art. 65 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores e § 4º o contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado no prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

8.2. Para esta aquisição será formalizado Contrato Administrativo, o qual estabelecerá em suas cláusulas todas as condições para o fornecimento, direitos, garantias, obrigações e responsabilidades das partes, em conformidade com este Termo de Referência e seus Apêndices, Edital de licitação e Proposta da empresa vencedora a que se vinculará.

8.3. A Ata de Registro de Preços terá vigência de **12 (doze) meses**.

8.4. O período de vigência do contrato é a contar da data da assinatura e sua publicação, prorrogável na forma do art. 57, II, da Lei nº 8.666, de 1993 e suas alterações posteriores.

## **9 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

9.1 - Além de multa a **Contratante** poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao **Contratado**, na hipótese de inexecução total ou parcial do Contrato, as seguintes sanções:

- A) advertência;
- B) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor dos serviços não executados, nos casos que ensejarem sua rescisão determinada por ato unilateral e escrito da Câmara Municipal de Buriticupu/MA.
- C) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Câmara Municipal de Buriticupu/MA, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- D) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição.
- E) as sanções previstas em “a”, “c” e “d” poderão ser aplicadas juntamente com a prevista em “b”.

## **10. DOS CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE**

10.1. - Licitação Sustentável, é a licitação que integra considerações socioambientais em todas as suas fases, com o objetivo de reduzir impactos negativos sobre o meio ambiente e, via de consequência, aos direitos humanos. Trata-se de uma expressão abrangente, uma vez que não está delimitada pelo procedimento licitatório em si, mas perpassa todas as fases da contratação pública, desde o planejamento até a fiscalização da execução dos contratos e a gestão dos resíduos.

10.2. - Em observância aos preceitos sustentáveis, considera-se no âmbito social a promoção do comércio justo no mercado global, visam garantir que as atividades comerciais não prejudiquem as comunidades e os





**CÂMARA MUNICIPAL DE BURITICUPU**  
**A VOZ DO POVO**

Rua Nelson Pereira Dias Nº 01  
CEP: 65.393-000 Telefone: (098) 3664-6420  
**CNPJ. 01.612.526/0001-95**

trabalhadores, mas, ao contrário, contribuam para a promoção do desenvolvimento sustentável e para uma sociedade mais justa e equitativa, possuindo os seguintes aspectos gerais:

- a) Promover a igualdade de oportunidades para todos os participantes do mercado global, independentemente de sua origem étnica, gênero, idade, orientação sexual ou qualquer outra característica pessoal.
- b) Compromisso com a promoção e proteção dos direitos humanos em todas as operações e relações comerciais globais, incluindo o respeito às normas trabalhistas e aos direitos dos povos indígenas.
- c) Garantir que os trabalhadores ao longo das cadeias de suprimentos globais tenham condições de trabalho justas, salários dignos, ambiente seguro e respeito à liberdade sindical.
- d) Implementação de ações para eliminar o trabalho infantil e o trabalho forçado em todas as etapas da cadeia de suprimentos.
- e) Promover ambientes de trabalho inclusivos e diversos que valorizem a igualdade de gênero, a diversidade étnica e cultural, e a inclusão de pessoas com deficiência.
- f) Promover a transparência em todas as operações comerciais, fornecendo informações claras sobre práticas, impactos e desempenho social.
- g) Implementar ações de colaboração com governos, organizações não governamentais e outros setores da sociedade para promover a sustentabilidade social global.
- h) Avaliar e mitigar os impactos negativos das operações comerciais nas comunidades locais, ao mesmo tempo em que busca oportunidades para criar impactos sociais positivos.
- i) Priorizar o comércio justo e ético, promovendo a compra de produtos de fornecedores que respeitem os critérios de sustentabilidade social.
- j) Valorizar e respeitar as culturas locais e indígenas, evitando a apropriação cultural e consultando as partes interessadas locais quando necessário.
- k) Contribuir para o desenvolvimento sustentável das comunidades onde as operações comerciais estão presentes, apoiando projetos e iniciativas locais.

10.3. – No âmbito específico do objeto em epígrafe, a sustentabilidade nos serviços administrativos pode ser abordada de várias maneiras, considerando a minimização do impacto ambiental, a promoção do bem-estar social e a eficiência econômica e considera-se os seguintes aspectos:

- a). - O PARECER n. 00001/2021/CNS/CGU/AGU foi elaborado pela Câmara Nacional de Sustentabilidade com o objetivo de orientar a atuação consultiva no que toca à adoção de critérios e práticas de sustentabilidade socioambiental e de acessibilidade em todas as fases das contratações públicas.
- b). - Consta de sua ementa: Os órgãos e entidades que compõem a administração pública são obrigados a adotar critérios e práticas de sustentabilidade socioambiental e de acessibilidade nas contratações públicas, nas fases de planejamento, seleção de fornecedor, execução contratual, fiscalização e na gestão dos resíduos sólidos;
- c) - A impossibilidade de adoção de tais critérios e práticas de sustentabilidade nas contratações públicas deverá ser justificada pelo gestor competente nos autos do processo administrativo, com a indicação das pertinentes razões de fato e/ou direito;
- d) - Recomenda-se aos agentes da administração pública federal encarregados de realizar contratações públicas, que, no exercício de suas atribuições funcionais, consultem o Guia Nacional de Contratações Sustentáveis da Advocacia-Geral da União.
- e) - O parecer foi aprovado pelo Diretor do Departamento de Coordenação e Orientação de Órgãos Jurídicos (DESPACHO n. 00334/2021/DECOR/CGU/AGU) e pelo Subconsultor-Geral da União (DESPACHO n. 00525/2021/GAB/CGU/AGU).





**CÂMARA MUNICIPAL DE BURITICUPU**  
**A VOZ DO POVO**

Rua Nelson Pereira Dias Nº 01  
CEP: 65.393-000 Telefone: (098) 3664-6420  
**CNPJ. 01.612.526/0001-95**

10.4. – Os critérios de sustentabilidade ambiental previstos neste Termo de Referência foram verificados a partir do Guia Nacional de Contratações Sustentáveis da AGU, 5ª edição, AGOSTO/2022, possuem o objetivo de orientar sobre a obrigatoriedade aplicável a este tipo de contratação, à partir da implementação da Lei nº 14.133/2021.

10.5. - A aquisição de um veículo com critérios de sustentabilidade é uma escolha importante que pode contribuir para a redução do impacto ambiental e promover práticas mais responsáveis, conforme descrito à seguir:

a) “ A oferta de veículo automotor que atenda aos limites máximos de ruídos fixados nas Resoluções CONAMA nº 1, de 11/02/1993, n. 08/1993, n. 17/1995, nº 272/2000 e n. 242/1998 e legislação superveniente e correlata.”

b) “ A oferta de veículo automotor que atenda aos limites máximos de emissão de poluentes provenientes do escapamento fixados no âmbito do Programa de Controle da Poluição do Ar por Veículos Automotores – PROCONVE, conforme Resolução CONAMA nº 18, de 06/05/1986, Resolução CONAMA 490, de 16 de novembro de 2018 e Resolução CONAMA 492, de 20 de dezembro de 2018, complementações e alterações supervenientes ”.

c) A LICITANTE contemplada deverá seguir além destas, demais recomendações e legislações supervenientes e correlatas.

## **11.0 - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL DA CONTRATAÇÃO**

11.1. A licitação para o registro de preços para fornecimento do objeto, está fundamentada com base na Lei Federal nº 10.520/02, Decreto Federal nº 10.024/2019, aplicar-se-á também os procedimentos determinados pelo Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, alterado pelo Decreto nº 9.488, de 30 de agosto de 2018, pela Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014, a utilização do Sistema de Registro de Preços previsto no Art. 15 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações.

11.2. A natureza do objeto a ser contratado é de natureza comum nos termos do parágrafo único, do artigo 1º, da Lei 10.520/2002, e as especificações dos materiais estão definidas de forma clara, concisa e objetiva e que as unidades de medida atendem ao princípio da padronização usual existente no mercado.

## **12. DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**

12.1. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

12.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.



**CÂMARA MUNICIPAL DE BURITICUPU**  
**A VOZ DO POVO**

Rua Nelson Pereira Dias N° 01  
CEP: 65.393-000 Telefone: (098) 3664-6420  
**CNPJ. 01.612.526/0001-95**

12.4. A ação da fiscalização não exonera a CONTRATADA de suas responsabilidades contratuais.

**13. DO REAJUSTE.**

13.1. Os preços são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

13.1.1. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da CONTRATADA, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice INPC exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

13.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

13.3. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

13.4. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

13.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

13.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

13.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

13.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

**10 - DA GARANTIA TÉCNICA**

14.1. - A licitante vencedora ficará obrigada a garantir os padrões de qualidade de acordo com as normas estabelecidas pelo órgão competente, quando da entrega do objeto licitado, obrigando-se a substituir, imediatamente, aqueles que estiverem fora do padrão, sem quaisquer ônus para esta Administração, sem o que não será emitido o correspondente Termo de Recebimento do veículo;

14.2. A licitante fica obrigada, durante o período de garantia e em caso de necessidade de substituição de produtos e/ou componentes que não mais existam no mercado, ou que estejam fora de linha de fabricação, em razão de evolução tecnológica ou que, por qualquer outro motivo o fabricante não mais o produza, a proceder a substituição por produto e/ou componente tecnologicamente equivalente ou superior.

14.3. Todos os componentes destinados à reparação do veículo em manutenção deverão ser novos e originais com garantia estabelecida inicialmente e igual ao do produto novo.

14.4. Toda e qualquer despesa decorrente da execução da garantia aqui descritos, inclusive as substituições de produtos e/ou seus componentes, ficarão inteiramente a cargo da CONTRATADA.

14.5 - A contagem do prazo de garantia iniciar-se-á na data de emissão da nota fiscal;



**CÂMARA MUNICIPAL DE BURITICUPU**  
**A VOZ DO POVO**

Rua Nelson Pereira Dias Nº 01  
CEP: 65.393-000 Telefone: (098) 3664-6420  
**CNPJ. 01.612.526/0001-95**

14.6 - Durante o período de vigência da garantia, do veículo, os serviços de assistência técnica deverão ser prestados por técnicos credenciados e pagos pela empresa contratada, correndo por sua conta e responsabilidade o deslocamento destes técnicos aos locais onde o veículo estiver necessitando da assistência, sem qualquer ônus para esta Câmara Municipal;

14.7 - A assistência técnica, prestada durante todo o período da garantia, deverá promover, imediatamente, a correção ou substituições necessárias, nos prazos fixados pela Prefeitura, por conta e risco da empresa contratada, sem qualquer ônus para a Câmara Municipal.

14.8 - Na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

**11 - DA ELABORAÇÃO E DA APROVAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA**

15.1 - O presente Termo de Referência, foi elaborado nos termos da Lei, destinado ao atendimento de demanda desta Casa Legislativa.

15.2 - Este Termo de Referência está atualizado e adequado ao que dispõe o Art. 6º, inciso IX da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores e vai autorizado pelo Excelentíssimo Senhor Presidente desta Casa.

*BBMP*

**BENILDA BARROS DE MORAIS PEREIRA**  
Presidente da CPL



**CÂMARA MUNICIPAL DE BURITICUPU**  
**A VOZ DO POVO**

Rua Nelson Pereira Dias Nº 01  
CEP: 65.393-000 Telefone: (098) 3664-6420  
CNPJ. 01.612.526/0001-95

**ENCAMINHAMENTO**

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Atendendo à vossa solicitação com vistas à contratação supra, foi realizada 'ampla pesquisa mercadológica buscando verificar a razoabilidade do pleito e escolha da modalidade à ser adotada, conforme consta na documentação carreada nos autos, que segue para Vossa análise e direcionamentos, quais sejam:

- Formalização da demanda
- Pesquisas de mercado
- Mapa de Apuração de pesquisas de preços.
- Justificativa da Dispensa
- Termo de Referência para apreciação e aprovação, ou não.

Buriticupu, 11 de outubro de 2023.

**BENILDA BARROS DE MORAES PEREIRA**  
Presidente da CPL



**CÂMARA MUNICIPAL DE BURITICUPU**  
**A VOZ DO POVO**  
Rua Nelson Pereira Dias Nº 01  
CEP: 65.393-000 Telefone: (098) 3664-6420  
**CNPJ. 01.612.526/0001-95**

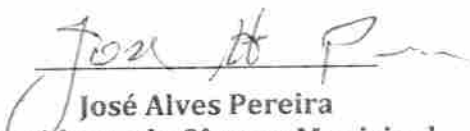
**O GABINETE DO PRESIDENTE DO LEGISLATIVO**  
**PARA A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**APROVO** o Projeto Básico/Termo de Referência.

**AUTORIZO** o prosseguimento das ações para consecução do objeto pretendido.

Encaminhe-se para a Comissão Permanente de Licitação para os devidos encaminhamentos.

Buriticupu (MA), 16 de outubro de 2023.

  
**José Alves Pereira**  
**Presidente da Câmara Municipal**



**CÂMARA MUNICIPAL DE BURITICUPU**  
**A VOZ DO POVO**

Rua Nelson Pereira Dias N° 01  
CEP: 65.393-000 Telefone: (098) 3664-6420  
CNPJ. 01.612.526/0001-95

**TERMO DE AUTUAÇÃO DE PROCESSO**

REFERENTE: PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 2102325.050/2023

**OBJETO** - Aquisição de veículo zero quilometro, tipo pick up, cabine dupla para atender demanda interna do Setor de Contabilidade da Câmara Municipal.

**I - RECEBIMENTO**

Aos dezesseis dias do mês de outubro de 2023, autuamos o presente processo, conforme discriminado abaixo:

Nesta data recebemos a documentação inerente à execução do objeto acima indicado, composto pelos seguintes elementos: solicitação para realização de Processo Licitatório na modalidade exigida pela legislação vigente, com justificativa para a necessidade da contratação, devidamente autorizada.

**II - PROTOCOLO**

Observando o disposto na legislação pertinente no que concerne à modalidade de licitação empregada em relação ao valor previsto do certame e as características e particularidades da despesa, bem como o que já foi realizado até a presente data com objeto semelhante ao que será licitado e ainda o que consta dos elementos de planejamento da administração, em especial o orçamento vigente, esta Comissão autua o processo em tela.

**III - ELEMENTOS DO PROCESSO**

Após devidamente autuado, protocolado e numerado, contendo a autorização respectiva, a indicação sucinta de seu objeto, serão juntados posteriormente, durante sua tramitação todos os elementos constitutivos, inclusive a publicação do contrato e dando prosseguimento às demais formalidades.

Buriticupu, 16 de outubro de 2023.

**BENILDA BARROS DE MORAES PEREIRA**  
Presidente da CPL



**CÂMARA MUNICIPAL DE BURITICUPU**  
**A VOZ DO POVO**

Rua Nelson Pereira Dias Nº 01  
CEP: 65.393-000 Telefone: (0xx98) 3664-6200  
CNPJ. 01.612.526/0001-98



Portaria nº 003/2023.

**O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BURITICUPU, ESTADO DO MARANHÃO**, no uso de suas atribuições legais e dos poderes que lhes são conferidos por Lei:

**CONSIDERANDO** a necessidade no estrito interesse do serviço Público Municipal, baseado nas normas Constitucionais e Infra-Constitucionais vigentes:

**RESOLVE:**

**Art. 1º**- INSTITUIR a COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL da Câmara Municipal de Buriticupu - MA, que será composta pelos seguintes membros:

\*PRESIDENTE: BENILDA BARROS DE MORAES, CPF. 876.211.186-34


\*SECRETARIO: ORLANDO PEREIRA DE ANDRADE, CPF: 250.560.853-91

\*MEMBRO: SATURNINO PEREIRA DE ARAUJO, CPF: 619.572.163-87

**Art. 2º** - A Comissão Permanente de licitação terá a função de receber, examinar e julgar todos os documentos e procedimentos relativos ao cadastramento de licitantes e as licitações nas modalidades de concorrência, tomada de preços, convites e pregão.

Dê Ciência, Publique-se e cumpra-se.

**GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BURITICUPU-MA, EM 09 DE JANEIRO DE 2023.**

  
**JOSÉ ALVES PEREIRA**  
**PRESIDENTE** José Alves Pereira  
Presidente da Câmara Municipal de  
Buriticupu - MA



**CÂMARA MUNICIPAL DE BURITICUPU**  
**A VOZ DO POVO**

Rua Nelson Pereira Dias N° 01  
CEP: 65.393-000 Telefone: (098) 3664-6420  
CNPJ. 01.612.526/0001-95

**DA:** Comissão Permanente de Licitação - CPL

**PARA:** Setor Financeiro

Após realização de cotação de preços para a contratação pretendida e aprovação do Termo de Referência, encaminhamos ao Setor Administrativo-Financeiro, para manifestação sobre a disponibilidade de recursos e impacto orçamentários para cobertura das despesas, objeto deste certame.

Buriticupu/MA, 16 de outubro de 2023.

**BENILDA BARROS DE MORAES PEREIRA**  
Presidente da CPL





**CÂMARA MUNICIPAL DE BURITICUPU**  
**A VOZ DO POVO**  
Rua Nelson Pereira Dias N° 01  
CEP: 65.393-000 Telefone: (098) 3664-6420  
**CNPJ. 01.612.526/0001-95**

À

**Presidente da CPL,**

Em atendimento ao Art. 14 da Lei Federal N° 8.666/93 e suas alterações posteriores, informamos a Vossa Senhoria a disponibilidade de Dotação Orçamentária para fazer face às despesas objeto deste certame.

A despesa será consignada à seguinte dotação orçamentária, classificação funcional e econômica:

**Unidade Orçamentária: 0101 - CÂMARA MUNICIPAL**  
**Projeto/Atividade: 0101.01.031.0001.1004 - Manut. E Funcionamento dos Serviços Administrativos**  
**Natureza da Despesa: 449052 - Equipamento e Material Permanente**

Buriticupu/MA, 17 de outubro de 2023.

  
**VIVIANE GOMES MARTINS**  
Secretária Geral da Câmara Municipal



**CÂMARA MUNICIPAL DE BURITICUPU**  
**A VOZ DO POVO**  
Rua Nelson Pereira Dias Nº 01  
CEP: 65.393-000 Telefone: (098) 3664-6420  
**CNPJ. 01.612.526/0001-95**

**DECLARAÇÃO DE ESTIMATIVA DO IMPACTO**  
**ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO**

Declaro, para os devidos fins do disposto no inciso I do Art. 16 da Lei Complementar nº 101 de 04 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal, a estimativa de impacto orçamentário-financeiro da contratação pretendida sobre a Previsão de Repasse para o exercício de 2023 em que ocorrerá a despesa cujo objeto é a aquisição de veículo zero quilometro para atender demanda da Câmara Municipal.

Buriticupu/MA, 17 de outubro de 2023.

  
**VIVIANE GOMES MARTINS**  
Secretária Geral da Câmara Municipal



**CÂMARA MUNICIPAL DE BURITICUPU  
A VOZ DO POVO**

Rua Nelson Pereira Dias Nº 01  
CEP: 65.393-000 Telefone: (098) 3664-6420  
CNPJ. 01.612.526/0001-95

**DECLARAÇÃO SOBRE AUMENTO DE DESPESA**

Declaro, para os devidos fins do disposto no Inciso II do Art. 16 da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), que o aumento da Despesa decorrente do processo Licitatório, para a aquisição de veículo zero quilometro, para atender demanda da Câmara Municipal, tem adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual e é compatível com o Plano Plurianual e com Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Buriticupu/MA, 17 de outubro de 2023.

  
**VIVIANE GOMES MARTINS**  
Secretária Geral da Câmara Municipal



**CÂMARA MUNICIPAL DE BURITICUPU**  
**A VOZ DO POVO**

Rua Nelson Pereira Dias N° 01  
CEP: 65.393-000 Telefone: (098) 3664-6420  
CNPJ. 01.612.526/0001-95

**DA:** Comissão Permanente de Licitação - CPL  
**PARA:** Assessoria Jurídica

Senhor Assessor Jurídico,

Tendo em vista a necessidade da aquisição solicitada pelo Excelentíssimo senhor Presidente desta Casa, descrita no Termo de Referência, encaminhamos à V. Sa., os autos do processo para análise e parecer, nos termos do Art. 38, Parágrafo Único, da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Buriticupu, 23 de outubro de 2023.

**BENILDA BARROS DE MORAES PEREIRA**  
Presidente da CPL



**CÂMARA MUNICIPAL DE BURITICUPU**  
**A VOZ DO POVO**

Rua Nelson Pereira Dias N° 01  
CEP: 65.393-000 Telefone: (098) 3664-6420  
CNPJ. 01.612.526/0001-95

**MINUTA DO EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO N° 06/2023 - SRP**

A CÂMARA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA, TORNA PÚBLICO, PARA CONHECIMENTO DOS INTERESSADOS, QUE REALIZARÁ LICITAÇÃO NA MODALIDADE **PREGÃO**, NA FORMA **ELETRÔNICA**, COM CRITÉRIO DE JÚLGAMENTO **MENOR PREÇO POR ITEM**, MODO DE DISPUTA: **ABERTO E FECHADO**, VISANDO O **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO**, NOS TERMOS DA LEI N° 10.520, DE 17 DE JULHO DE 2002, DO DECRETO N° 10.024, DE 20 DE SETEMBRO DE 2019, DECRETO 7.892 DE 23 DE JANEIRO DE 2013, DECRETO N° 7.746, DE 05 DE JUNHO DE 2012, DO DECRETO N° 8.538, DE 06 DE OUTUBRO DE 2015, LEI COMPLEMENTAR N° 123/06 E 147/2014, APLICANDO-SE, SUBSIDIARIAMENTE, A LEI N° 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES E SOB AS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NESTE ATO CONVOCATÓRIO E ANEXOS.

Os trabalhos serão conduzidos por servidor designado, denominado Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos diretamente para a página eletrônica <https://bnccompras.com>. O servidor terá, dentre outras, as seguintes atribuições: coordenar o processo licitatório; receber, examinar e decidir as impugnações e consultas ao edital, apoiado pela sua equipe responsável pela sua elaboração; conduzir a sessão pública na internet; verificar a conformidade da proposta com os requisitos estabelecidos neste edital; dirigir a etapa de lances; verificar e julgar as condições de habilitação; receber, examinar e decidir os recursos, encaminhando à autoridade competente quando mantiver sua decisão; indicar o vencedor do certame; conduzir os trabalhos da equipe de apoio; e encaminhar o processo devidamente instruído a autoridade responsável pela adjudicação e propor a homologação.

<b>ÓRGÃO INTERESSADO:</b>	CÂMARA MUNICIPAL DE BURITICUPU
<b>DATA E HORA DE INÍCIO DA SESSÃO:</b>	.....HS DO DIA ..... (HORÁRIO DE BRASÍLIA).
<b>LOCAL:</b>	<a href="https://bnccompras.com">https://bnccompras.com</a>
<b>MODO DE DISPUTA</b>	<b>ABERTO E FECHADO</b>

**1. DO OBJETO.**

**1.1. O OBJETO DO PRESENTE CERTAME É A ESCOLHA DA PROPOSTA MAIS VANTAJOSA PARA FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL E FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE UM VEÍCULO UTILITÁRIO MEDIO PORTE, TIPO PICK UP, ZERO QUILOMETRO, 4 X 4, CÂMBIO MANUAL, CABINE DUPLA, PARA ATENDER DEMANDA INTERNA DA CÂMARA MUNICIPAL, CONFORME EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS.**

**1.2. O critério de julgamento adotado será o menor preço por item**, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.



## **CÂMARA MUNICIPAL DE BURITICUPU**

**A VOZ DO POVO**

Rua Nelson Pereira Dias N° 01

CEP: 65.393-000 Telefone: (098) 3664-6420

**CNPJ. 01.612.526/0001-95**

### **2. DO REGISTRO DE PREÇOS.**

**2.1.** As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões só constarão na minuta de Ata de Registro de Preços, quando for o caso

### **3. DO CREDENCIAMENTO.**

**3.1.** O CREDENCIAMENTO É O NÍVEL BÁSICO DO REGISTRO CADASTRAL NO **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS** QUE PERMITE A PARTICIPAÇÃO DOS INTERESSADOS NA MODALIDADE LICITATÓRIA PREGÃO, EM SUA FORMA ELETRÔNICA.

**3.2.** O cadastro deverá ser feito no Portal de Compras Públicas, no sítio <https://bnccompras.com>

**3.3.** O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

**3.4.** O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

**3.5.** É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no portal <https://bnccompras.com> e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

**3.5.1.** A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação

### **4. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO.**

**4.1.** Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no portal <https://bnccompras.com>

**4.2.** Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

### **4.3. NÃO PODERÃO PARTICIPAR DESTA LICITAÇÃO OS INTERESSADOS:**

**4.3.1.** Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

**4.3.2.** Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

**4.3.3.** Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;



**CÂMARA MUNICIPAL DE BURITICUPU**

**A VOZ DO POVO**

Rua Nelson Pereira Dias N° 01

CEP: 65.393-000 Telefone: (098) 3664-6420

**CNPJ. 01.612.526/0001-95**

**4.3.4.** Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;

**4.3.5.** Que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;

**4.3.6.** Entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;

**4.3.7.** Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

**4.4. COMO CONDIÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO, A LICITANTE ASSINALARÁ "SIM" OU "NÃO" EM CAMPO PRÓPRIO DO SISTEMA ELETRÔNICO, RELATIVO ÀS SEGUINTE DECLARAÇÕES:**

**4.4.1.** Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49:

**4.4.1.1.** Nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame;

**4.4.1.2.** Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.

**4.4.2.** Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;

**4.4.3.** Que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

**4.4.4.** Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

**4.4.5.** Que possui endereço fixo conforme declaração de localização e funcionamento;

**4.4.6.** Que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 16 de setembro de 2009.

**4.4.7.** Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

**4.4.8.** Que possui de práticas sustentáveis conforme Declaração de Sustentabilidade ambiental

**4.5.** A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.



**CÂMARA MUNICIPAL DE BURITICUPU**  
**A VOZ DO POVO**

Rua Nelson Pereira Dias N° 01  
CEP: 65.393-000 Telefone: (098) 3664-6420  
**CNPJ. 01.612.526/0001-95**

- 4.6. Para além de assinalar, as licitantes deverão disponibilizar todas as declarações em papel timbrado e devidamente assinadas.

**5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.**

- 5.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.
- 5.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.
- 5.3. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.
- 5.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 5.5. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema:
- 5.6. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.
- 5.7. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

**6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA.**

6.1. O LICITANTE DEVERÁ ENVIAR SUA PROPOSTA MEDIANTE O PREENCHIMENTO, NO SISTEMA ELETRÔNICO, DOS SEGUINTE CAMPOS:

6.1.1. Valor unitário e total para cada item em algarismos e por extenso, em moeda corrente nacional;

6.1.2. Marca de cada item ofertado;

6.1.3. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, modelo, marca, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;

6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

6.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens ou serviços.





## CÂMARA MUNICIPAL DE BURITICUPU

A VOZ DO POVO

Rua Nelson Pereira Dias N° 01

CEP: 65.393-000 Telefone: (098) 3664-6420

CNPJ. 01.612.526/0001-95

6.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (SESSENTA) DIAS**, a contar da data de sua apresentação.

6.6. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas;

6.7. Para além do preenchimento na plataforma, a proposta deverá ser disponibilizada na plataforma para análise da pregoeira e equipe de apoio e licitantes que assim o desejarem.

### **7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES.**

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

7.2.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

7.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

7.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre a Pregoeira e os licitantes.

7.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.5.1. O lance deverá ser ofertado de acordo com o tipo de licitação indicada no preâmbulo deste edital.

7.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.7. O licitante somente poderá oferecer lance **de valor inferior ou percentual** de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.



## CÂMARA MUNICIPAL DE BURITICUPU

A VOZ DO POVO

Rua Nelson Pereira Dias N° 01

CEP: 65.393-000 Telefone: (098) 3664-6420

CNPJ. 01.612.526/0001-95

- 7.8.** O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser **RS 100,00 (cem reais)**.
- 7.9.** O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.
- 7.10.** Será adotado para o envio de lances no **pregão eletrônico o modo de disputa "ABERTO E FECHADO"**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 7.11.** A etapa de lances da sessão pública terá duração de quinze minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 7.12.** A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 7.13.** Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.
- 7.14.** Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.
- 7.15.** Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo pregoeiro.
- 7.16.** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.
- 7.17.** Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 7.18.** No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 7.19.** Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do Pregoeiro aos participantes do certame, publicada no Portal <https://bnccompras.com>, quando serão divulgadas data e hora para a sua reabertura. E será reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 7.20.** Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 7.21.** Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da



**CÂMARA MUNICIPAL DE BURITICUPU**

**A VOZ DO POVO**

Rua Nelson Pereira Dias N° 01

CEP: 65.393-000 Telefone: (098) 3664-6420

**CNPJ. 01.612.526/0001-95**

entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

**7.22.** Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

**7.23.** A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

**7.24.** Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

**7.25.** No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

**7.26.** Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.

**7.27.** A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

**7.28.** Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no Art. 3º, § 2º, da LEI Nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens e serviços:

**7.28.1.** Produzidos no país;

**7.28.2.** Produzidos por empresas brasileiras;

**7.28.3.** Produzidos por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

**7.28.4.** Produzidos por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

**7.29.** Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.



**CÂMARA MUNICIPAL DE BURITICUPU**  
**A VOZ DO POVO**

Rua Nelson Pereira Dias N° 01  
CEP: 65.393-000 Telefone: (098) 3664-6420  
**CNPJ. 01.612.526/0001-95**

**7.30.** Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

**7.30.1.** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

**7.30.2.** O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de **02 (DUAS) horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

**7.31.** Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

## **8. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.**

**8.1.** Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.

**8.2.** Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão n.º 1455/2018 -TCU - Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

**8.2.1.** Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

**8.3.** Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

**8.4.** Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, **VINTE E QUATRO HORAS DE ANTECEDÊNCIA**, e a ocorrência será registrada em ata;

**8.5.** O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de **02 (DUAS) horas**, sob pena de não aceitação da proposta.

**8.5.1.** O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

**8.5.2.** Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta;



**CÂMARA MUNICIPAL DE BURITICUPU**  
**A VOZ DO POVO**

Rua Nelson Pereira Dias N° 01  
CEP: 65.393-000 Telefone: (098) 3664-6420  
**CNPJ. 01.612.526/0001-95**

**8.6.** Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

**8.7.** Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.

**8.8.** O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

**8.8.1.** Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

**8.8.2.** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

**8.9.** Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

**8.10.** Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

## **9. DA HABILITAÇÃO.**

**9.1.** COMO CONDIÇÃO PRÉVIA AO EXAME DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO DO LICITANTE DETENTOR DA PROPOSTA CLASSIFICADA EM PRIMEIRO LUGAR, O PREGOEIRO VERIFICARÁ O EVENTUAL DESCUMPRIMENTO DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO, ESPECIALMENTE QUANTO À EXISTÊNCIA DE SANÇÃO QUE IMPEÇA A PARTICIPAÇÃO NO CERTAME OU A FUTURA CONTRATAÇÃO, MEDIANTE A CONSULTA AOS DOCUMENTOS INSERIDOS NO PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS, E AINDA NOS SEGUINTE CADASTROS:

**9.1.1.** Possuir Cadastro no Portal <https://bnccompras.com>;

**9.1.2.** Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e o e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP ([www.portaldatransparencia.gov.br/](http://www.portaldatransparencia.gov.br/));

**9.1.3.** Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça ([www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php));

**9.1.4.** Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU <https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:3:0>

**9.1.5.** A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.





**CÂMARA MUNICIPAL DE BURITICUPU**  
**A VOZ DO POVO**

Rua Nelson Pereira Dias N° 01  
CEP: 65.393-000 Telefone: (098) 3664-6420  
**CNPJ. 01.612.526/0001-95**

**9.1.5.1.** Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

**9.1.5.2.** A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

**9.1.5.3.** O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

**9.1.6.** Constatada a existência de sanção, a Pregoeira reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

**9.1.7.** No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

**9.2.** Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada por meio do **PORTAL BNCCOMPRAS**, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica.

**9.2.1.** É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do **PORTAL BNCCOMPRAS**, para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

**9.2.2.** O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s), conforme art. 43, §3º, do Decreto 10.024, de 2019.

**9.3.** Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de **02 (DUAS) HORAS**, sob pena de inabilitação.

**9.4.** Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

**9.5.** Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

**9.6.** Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

**9.6.1.** Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRE/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.



## **CÂMARA MUNICIPAL DE BURITICUPU**

**A VOZ DO POVO**

Rua Nelson Pereira Dias N° 01

CEP: 65.393-000 Telefone: (098) 3664-6420

**CNPJ. 01.612.526/0001-95**

**9.7.** Ressalvado o disposto no item 5, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

### **9.8. HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

**9.8.1.** No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

**9.8.2.** Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio [www.portaldoompreendedor.gov.br](http://www.portaldoompreendedor.gov.br);

**9.8.3.** No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

**9.8.4.** Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

**9.8.5.** No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

**9.8.6.** No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

**9.8.7.** No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

**9.8.8.** Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

### **9.9. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:**

**9.9.1.** CNPJ - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas, conforme o caso;

**9.9.2.** Cadastro Geral de Contribuintes de ICMS/SINTEGRA, emitida no site: [www.sefaz-ma.gov.br](http://www.sefaz-ma.gov.br) ou órgão equivalente do domicílio do licitante;

**9.9.3.** Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

**9.9.4.** Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);



## **CÂMARA MUNICIPAL DE BURITICUPU**

**A VOZ DO POVO**

Rua Nelson Pereira Dias N° 01

CEP: 65.393-000 Telefone: (098) 3664-6420

**CNPJ. 01.612.526/0001-95**

**9.9.5.** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei n° 5.452, de 1° de maio de 1943;

**9.9.6.** Prova de regularidade junto à Fazenda Estadual, através da Certidão Negativa de Débitos e Inscrição na Dívida Ativa Estadual, emitida pela Secretaria da Fazenda Estadual do domicílio do licitante;

**9.9.7.** Certidão Simplificada expedida pela Junta Comercial ou órgão equivalente do domicílio do licitante

**9.9.8.** Certidão Específica expedida pela Junta Comercial ou órgão equivalente do domicílio do licitante

**9.9.9.** Prova de regularidade junto à Fazenda Municipal, através da Certidão Negativa junto aos Tributos Municipais, emitida pela Secretaria da Fazenda Municipal do domicílio do licitante;

**9.9.10.** Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

### **9.10. - REGULARIDADE SOCIAL**

**9.10.1.** - Declaração nos termos do inciso XXXIII, ART. 7° da constituição federal, nos termos do Anexo IV;

### **9.11. - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA.**

**9.11.1.** Certidão Negativa de falência expedida pelo distribuidor do domicílio do licitante, datado dos últimos 30 (trinta) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão;

**9.11.2.** Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social já exigível e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

**9.11.2.1.** No caso de fornecimento de bens para pronta entrega, não será exigido da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, a apresentação de balanço patrimonial do último exercício financeiro. (Art. 3° do Decreto n° 8.538, de 2015);

**9.11.2.2.** No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

**9.11.2.3.** É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato social/estatuto social.

**9.11.2.4.** Caso o licitante seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei n° 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;





## CÂMARA MUNICIPAL DE BURITICUPU

A VOZ DO POVO

Rua Nelson Pereira Dias N° 01

CEP: 65.393-000 Telefone: (098) 3664-6420

CNPJ. 01.612.526/0001-95

**9.11.3.** A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um) resultantes da aplicação das fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

**9.11.4.** As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar, considerados os riscos para a Administração, e, a critério da autoridade competente, o capital mínimo ou o patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação ou do item pertinente.

### 9.12. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA.

**9.12.1.** Comprovação de aptidão no desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação – **Atestado(s) de Capacidade Técnica**, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado. Vedada a apresentação de atestados genéricos.

9.13 – A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

**9.12.1.** A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

**9.13.** Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

**9.14.** A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

**9.15.** Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

**9.16.** Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.



## CÂMARA MUNICIPAL DE BURITICUPU

A VOZ DO POVO

Rua Nelson Pereira Dias N° 01

CEP: 65.393-000 Telefone: (098) 3664-6420

**CNPJ. 01.612.526/0001-95**

**9.17.** Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

**9.18.** Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

### **10. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA READEQUADA/VENCEDORA.**

10.1 A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de **02 (DUAS) HORAS** a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

10.1.1 Ser redigida em língua portuguesa, digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

10.1.2 Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

10.2 A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

10.2.1 Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

10.3 Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).

10.3.1 Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

10.4 A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

10.5 A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

10.6 As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

### **11 DOS RECURSOS.**

11.1 Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.



**CÂMARA MUNICIPAL DE BURITICUPU**  
**A VOZ DO POVO**

Rua Nelson Pereira Dias N° 01  
CEP: 65.393-000 Telefone: (098) 3664-6420  
**CNPJ. 01.612.526/0001-95**

11.2 Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

11.2.1 Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

11.2.2 A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

11.2.3 Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o **prazo de três dias** para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em **outros três dias**, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.3 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.4 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital, sito à Rua Nelson Pereira Dias, 01 – centro – neste município de Buriticupu.

## **12 DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA.**

12.1 A sessão pública poderá ser reaberta:

12.1.1 Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

12.1.2 Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

12.2 Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

12.2.1 A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”), ou e-mail, ou de acordo com a fase do procedimento licitatório.

12.2.2 A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no cadastro do portal <https://bnccompras.com>, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

## **13 DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO.**

13.1 O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

13.2 Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.



**CÂMARA MUNICIPAL DE BURITICUPU**  
**A VOZ DO POVO**

Rua Nelson Pereira Dias N° 01  
CEP: 65.393-000 Telefone: (098) 3664-6420  
**CNPJ. 01.612.526/0001-95**

13.3 Decorridas as fases anteriores, a decisão será submetida à autoridade competente, para homologação da licitação, em sendo homologado, a licitante será convocada para assinatura da Ata de Registro de Preços, a ser publicada no Diário Oficial do Estado do Maranhão.

13.4 A adjudicação do objeto e a homologação da licitação não obrigam a Administração à contratação do objeto licitado, gerando mera expectativa de direito.

13.4.1 O adjudicatário terá o prazo de **05 (CINCO) dias** úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, devendo a empresa adjudicatária apresentar a seguinte documentação:

a) Todas as Certidões Negativas de Débitos Tributários perante as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, Débitos Trabalhistas e FGTS, e se vencidas aquelas apresentadas no certame;

13.4.2 Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura da Ata, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo de **05 (CINCO) dias**, a contar da data de seu recebimento.

13.4.3 prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

15.5 Previamente à contratação a Administração realizará consultas para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018, e nos termos do art. 6º, III, da Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002, consulta prévia ao CADIN.

15.6. Na hipótese de irregularidade, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

15.7. Na assinatura da ata de registro de preços, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência da ata de registro de preços.

15.8 Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.

#### **14 DA GARANTIA DE EXECUÇÃO.**

14.4 Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.



## **CÂMARA MUNICIPAL DE BURITICUPU**

### **A VOZ DO POVO**

Rua Nelson Pereira Dias N° 01  
CEP: 65.393-000 Telefone: (098) 3664-6420  
**CNPJ. 01.612.526/0001-95**

#### **15 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.**

- 15.1.** As condições do ajuste constam no **ANEXO X – Minuta de Ata de Registro de Preços.**
- 15.2.** O prazo para assinatura da ATA de RP será de 05 (cinco) dias úteis contados da data da convocação, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções descritas no item 20 deste Edital.
- 15.3.** A ata deverá ser assinada por representante legal, diretor (a) ou sócio (a) da empresa, com apresentação, conforme o caso e respectivamente, de procuração ou contrato social, acompanhados de cédula de identidade.
- 15.4.** O prazo para assinatura da ata poderá ser prorrogado uma vez, desde que solicitado por escrito, antes do término do prazo previsto no subitem **15.2.**, sob alegação de motivo justo que poderá ou não ser aceito pela Administração.
- 15.5.** Na hipótese do não atendimento à convocação a que se refere o subitem **15.2** ou havendo recusa em fazê-lo, fica facultado à Administração a convocação das demais empresas participantes, observada a ordem de classificação definitiva das propostas, considerando as previsões dos itens **5.5.** e **5.6.** deste Edital.
- 15.6.** A ata a ser firmada entre esta Municipalidade e a vencedora do certame terá validade de 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura.
- 15.7.** As contratações deverão ser formalizadas por Nota de Empenho que estipulará as condições de fornecimento do objeto na conformidade das disposições contidas neste Edital, nos termos do artigo 62 da Lei Federal n. 8666/93.

#### **16 DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL.**

- 16.1** As regras acerca do reajustamento em sentido geral do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

#### **17 DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO.**

- 17.1** Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

#### **18 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA.**

- 18.1** As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

#### **19 DO PAGAMENTO.**

- 19.1** As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

#### **20 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.**

- 20.1** Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:

- 20.1.1** Não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
- 20.1.2** Não assinar a ata de registro de preços, quando cabível;
- 20.1.3** Apresentar documentação falsa;
- 20.1.4** Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
- 20.1.5** Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 20.1.6** Não mantiver a proposta;
- 20.1.7** Cometer fraude fiscal;





## CÂMARA MUNICIPAL DE BURITICUPU

A VOZ DO POVO

Rua Nelson Pereira Dias N° 01  
CEP: 65.393-000 Telefone: (098) 3664-6420  
**CNPJ. 01.612.526/0001-95**

20.1.8 Comportar-se de modo inidôneo;

**20.2.** O atraso injustificado ou retardamento na prestação de serviços objeto deste certame sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), conforme determina o art. N° 86, da Lei N° 8666/93.

**20.2.1.** A multa prevista neste item será descontada dos créditos que a contratada possuir com a **Câmara Municipal de Buriticupu**, e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com as multas previstas.

**20.3.** A inexecução total ou parcial do objeto contratado, a Administração poderá aplicar à vencedora, as seguintes sanções administrativas, nos termos do artigo N° 87, da Lei N° 8.666/93:

a) Advertência por escrito;

b) Multa administrativa com natureza de perdas e danos da ordem de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato;

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a **Câmara Municipal de Buriticupu**, por prazo não superior a 02 (dois) anos, sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita pela **Câmara Municipal de Buriticupu**, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade 05 (cinco) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do art. N° 87 da Lei N° 8.666/93, c/c art. N° 7° da Lei N° 10.520/02 e art. N° 14 do Decreto N° 3.555/00.

**20.4.** Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.

**20.5.** Serão publicadas na Imprensa Oficial, as sanções administrativas previstas no item 17.2, c, d, deste edital, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

**20.6. DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO** - Os licitantes e o contratado devem observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida a subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

### **20.6.1. PARA OS PROPÓSITOS DESTA CLÁUSULA, DEFINEM-SE AS SEGUINTE PRÁTICAS:**

a) **PRÁTICA CORRUPTA:** Oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução do contrato;

b) **PRÁTICA FRAUDULENTA:** A falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução do contrato;



**CÂMARA MUNICIPAL DE BURITICUPU**  
**A VOZ DO POVO**

Rua Nelson Pereira Dias N° 01  
CEP: 65.393-000 Telefone: (098) 3664-6420  
**CNPJ. 01.612.526/0001-95**

- e) PRÁTICA CONLUIADA:** Esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) PRÁTICA COERCITIVA:** Causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
- e) PRÁTICA OBSTRUTIVA:** Destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

## **21 DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA.**

21.1-Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.

21.2-A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante melhor classificado.

21.3-Havendo um ou mais licitantes que aceitem cotar suas propostas em valor igual ao do licitante vencedor, estes serão classificados segundo a ordem da última proposta individual apresentada durante a fase competitiva.

21.4.Esta ordem de classificação dos licitantes registrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada acaso o melhor colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado nas hipóteses previstas nos artigos 20 e 21 do Decreto nº 7.892/2013.

## **22 DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO.**

22.1 --**Até 03 (três) dias úteis** antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

22.2 A **IMPUGNAÇÃO DEVERÁ ser realizada EXCLUSIVAMENTE por FORMA ELETRÔNICA diretamente na plataforma** <https://bnccompras.com>.

22.3 Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até **02 (dois) dias úteis** contados da data de recebimento da impugnação.

22.4 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

22.5 . Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até **03 (três) dias úteis** anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, em campo próprio do no endereço eletrônico <https://bnccompras.com>.

22.6 O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de **02 (dois) dias úteis**, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.



## **CÂMARA MUNICIPAL DE BURITICUPU**

**A VOZ DO POVO**

Rua Nelson Pereira Dias N° 01

CEP: 65.393-000 Telefone: (098) 3664-6420

**CNPJ. 01.612.526/0001-95**

22.7 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame, salvo quando se amoldarem ao art. 21 parágrafo 4º, da Lei 8.666/93.

22.7.1 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

22.8 As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

22.9 As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados, bem como outros avisos de ordem geral, serão cadastradas no site <https://bnccompras.com>, sendo de responsabilidade dos licitantes, seu acompanhamento.

22.10 Não serão conhecidas as impugnações apresentadas após o respectivo prazo legal ou, no caso de empresas, que estejam inscritas por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pela proponente.

22.11 A petição de impugnação apresentada por empresa deve ser firmada por sócio, pessoa designada para a administração da sociedade empresária, ou procurador, e vir acompanhada, conforme o caso, de estatuto ou contrato social e suas posteriores alterações, se houver, do ato de designação do administrador, ou de procuração pública ou particular (instrumento de mandato com poderes para impugnar o Edital).

### **23 DA PREFERENCIA PARA EMPRESA LOCAL E REGIONAL.**

23.1. Será concedido o benefício da prioridade de contratação de microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente, até o limite de dez por cento do melhor preço válido nos termos do Art. 48, §3º, LC 123/06 e art. 9º, II, Decreto 8.538/15), atendidos aos seguintes requisitos:

- a) Propostas das ME/EPP sediadas local ou regionalmente sejam iguais ou até 10% superiores ao menor preço;
- b) ME/EPP sediada local ou regionalmente, para vencer, deverá cobrir a melhor oferta. Se não apresentar nova proposta apta a cobrir a melhor proposta, serão convocadas as remanescentes local/regional na ordem de classificação, dentro do percentual de 10%.
- c) No caso de existirem propostas com valor matematicamente iguais de ME/EPP sediadas local ou regionalmente, será realizado sorteio para identificar quem poderá apresentar nova oferta.
- d) Na licitação diferenciada por cota reservada, esta prioridade poderá ser aplicada somente na cota reservada.
- e) Na licitação diferenciada por subcontratação, esta prioridade somente será aplicada se a licitante for ME/EPP sediada local ou regionalmente (ou consórcio ou sociedade de propósito específico formada exclusivamente por ME/EPP sediadas local ou regionalmente).





## CÂMARA MUNICIPAL DE BURITICUPU

A VOZ DO POVO

Rua Nelson Pereira Dias N° 01

CEP: 65.393-000 Telefone: (098) 3664-6420

CNPJ. 01.612.526/0001-95

### 24 AS DISPOSIÇÕES GERAIS.

24.1 Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

24.2 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

24.3 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

24.4 No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

24.5 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

24.6 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

24.7 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

24.8 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

24.9 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

24.10 O licitante é o responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

24.10.1 A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do documento equivalente, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

24.11 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

24.12 A CÂMARA MUNICIPAL DE BURITICUPU, poderá revogar este Pregão por razões de interesse público decorrente de fato superveniente que constitua óbice manifesto e incontornável, ou anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, salvo quando for viável a convalidação do ato ou do procedimento viciado, desde que observados os princípios da ampla defesa e contraditório.

24.12.1 A anulação do pregão induz à do contrato.



**CÂMARA MUNICIPAL DE BURITICUPU**

**A VOZ DO POVO**

Rua Nelson Pereira Dias N° 01

CEP: 65.393-000 Telefone: (098) 3664-6420

**CNPJ. 01.612.526/0001-95**

24.12.2. A anulação da licitação por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar.

24.13 É facultado à autoridade superior, em qualquer fase deste Pregão, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.

24.14 O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico: <https://bnccompras.com>, Portal de Transparência da Câmara Municipal, Plataforma SINC-CONTRATA e também poderão ser lidos e/ou obtidos na Sala de Reuniões com a Equipe de Pregão, sito à Rua Nelson Pereira Dias, 01 Centro, neste município, nos dias úteis, no horário das 08:00 às 13:30, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

24.15 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

**ANEXO I – TERMO DE REFERENCIA**

**ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS;**

**ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO ÀS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL E DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO;**

**ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO NOS TERMOS DO INCISO XXXIII, ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL;**

**ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA;**

**ANEXO VI – MODELO DE DECLARAÇÃO DO PORTE DA EMPRESA;**

**ANEXO VII – MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE;**

**ANEXO VIII – DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO;**

**ANEXO IX – DECLARAÇÃO DE SUSTENTABILIDADE**

**ANEXO X – DECLARAÇÃO DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO**

**ANEXO X - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS;**

**ANEXO XI – MINUTA DO CONTRATO**

BURITICUPU, EM .....

**BENILDA BARROS DE MORAES PEREIRA**  
**PREGOEIRA**



**CÂMARA MUNICIPAL DE BURITICUPU**

**A VOZ DO POVO**

Rua Nelson Pereira Dias N° 01  
CEP: 65.393-000 Telefone: (098) 3664-6420  
**CNPJ. 01.612.526/0001-95**

**PREGÃO ELETRÔNICO N° 06/2023 - SRP**

**ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA**

1 - **OBJETIVO:** O objeto do presente certame é a escolha da proposta mais vantajosa para formação de registro de preços para futura e eventual aquisição de 01 (um) veículo utilitário médio porte, tipo pick-up, zero quilometro, 4 x 4, cambio manual, cabine dupla, para atender demanda interna da Câmara Municipal.

1.1 - Em caso de divergência entre as especificações do objeto descritas no Portal de Compras e as especificações constantes no Anexo I - Termo de Referência, o licitante deverá obedecer a este último.

1.2 - PLANILHA DE PRODUTOS

				MÉDIA	
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTD	V. Unitário Médio	Valor Total Médio
1	VEICULO UTILITÁRIO MÉDIO PORTE, TIPO PICK UP, (ZERO QUILOMETRO), ANO/MODELO DO ANO (OU SUPERIOR) À DIESEL, TRACÇÃO 4X4 (COM REDUZIDA), CD 2.8 TDI STD POWER PACK 4X4 "MANUAL" MECÂNICA MOTORIZAÇÃO: 2.8 COMBUSTÍVEL: DIESEL POTÊNCIA (CV): 204 TORQUE (KGF.M): 42,8 CONSUMO CIDADE (KM/L): 10,3 CONSUMO ESTRADA (KM/L): 11,8 CÂMBIO: MANUAL DE 6 MARCHAS; DIREÇÃO: HIDRÁULICA, SUSPENSÃO DIANTEIRA: SUSPENSÃO TIPO BRAÇOS TRIANGULARES E DIANTEIRA COM BARRA ESTABILIZADORA, RODA TIPO INDEPENDENTE E MOLAS HELICOIDAL. SUSPENSÃO TRASEIRA: SUSPENSÃO TIPO EIXO TRANSVERSAL (BEAM), RODA TIPO RÍGIDA E MOLAS FEIXE DE LÂMINAS. DIMENSÕES ALTURA (MM): 1.815 LARGURA (MM): 1.855 COMPRIMENTO (MM): 5.325 PESO (KG): 2.090 TANQUE (L): 80 ENTRE-EIXOS (MM): 3.085 OCUPANTES: 5 A; SEGURANÇA	VEICULO	01	288.800,00	288.800,00



## CÂMARA MUNICIPAL DE BURITICUPU

A VOZ DO POVO

Rua Nelson Pereira Dias N° 01

CEP: 65.393-000 Telefone: (098) 3664-6420

CNPJ. 01.612.526/0001-95

AIRBAG MOTORISTA ALARME FREIOS ABS AIRBAG PASSAGEIRO AIRBAG LATERAL DISTRIBUIÇÃO ELETRÔNICA DE FRENAGEM CONFORTO AR-CONDICIONADO TRAVAS ELÉTRICAS VOLANTE COM REGULAGEM DE ALTURA SOM ENTRADA USB RÁDIO FM/AM KIT MULTIMÍDIA JANELAS VIDROS ELÉTRICOS DIANTEIROS DESEMB. TRASEIRO VIDROS ELÉTRICOS TRASEIROS, SENSOR DE FAROL, ENTRE OUTROS.				
<b>TOTAL GERAL</b>				<b>RS</b>

### 2 – JUSTIFICATIVA

Termo de Referência visa orientar a aquisição de material permanente, conforme especificações aqui consignadas, com vistas ao atendimento de demandas emanadas pelo Legislativo Municipal.

Estabelece também normas gerais e específicas, forma de entrega e prestação de garantia dos produtos, que assim o exigem e padrões de qualidade para os produtos descritos e deve ser considerado como complementar às demais exigências do processo licitatório.

Trata-se de aquisição de veículo utilitário médio porte com a finalidade de atender demanda interna da Câmara Municipal, conforme quantidades, condições e especificações constantes neste Termo de Referência.

A especificação do veículo encontra-se descrito no tópico “Especificação” do presente Termo.

A aquisição de um veículo utilitário para uso da Câmara Municipal se tornou uma necessidade premente e justificável, sendo menos oneroso que os locação. Como em qualquer situação, cada uma tem suas vantagens e desvantagens.

A Câmara Municipal tem a flexibilidade de usar os veículos de acordo com sua própria programação e necessidades, sem as limitações frequentemente impostas pelos contratos de locação.

A posse de um veículo institucional para uso oficial aumentará a visibilidade e a credibilidade da Câmara Municipal, demonstrando nosso compromisso com a eficiência e a excelência no serviço público. Além disso, ao adquirir um veículo, teremos maior controle sobre a manutenção preventiva e a conservação do mesmo, prolongando sua vida útil e reduzindo custos com reparos.

Considerando os benefícios mencionados justificamos nosso pleito.

### 3. DO RECEBIMENTO DO OBJETO

3.1 - O veículo deverá ser fornecido em conformidade com a a proposta ofertada requisições expedidas pela Câmara Municipal.

3.2 - A requisição será expedida por quaisquer meios de comunicação que possibilitem a comprovação do respectivo recebimento por parte da Contratada, inclusive fac-símile e correio eletrônico.



## CÂMARA MUNICIPAL DE BURITICUPU

A VOZ DO POVO

Rua Nelson Pereira Dias N° 01

CEP: 65.393-000 Telefone: (098) 3664-6420

**CNPJ. 01.612.526/0001-95**

3.3 – O **fornecedor** ficará obrigado a trocar, às suas expensas, o material que vier a ser recusado, sendo que o recebimento não importará a sua aceitação.

3.4 – A licitante deverá entregar o veículo na sede da Câmara Municipal, devidamente adesivado com a logomarca da Câmara municipal.

### 4. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1. O pagamento será efetuado em moeda corrente do país, no prazo máximo de 15 (quinze) dias mediante apresentação da Nota Fiscal, diretamente na conta do fornecedor, para que o licitante vencedor deverá na oportunidade fornecer o número da conta e agência onde ocorrerá o crédito.

4.2 - O pagamento de cada uma de suas parcelas, será efetuado no prazo máximo de 15 (quinze) dias, mediante a apresentação da nota fiscal, acompanhados ainda das Certidões Conjuntas Negativas de Tributos Federais, Tributos Estaduais, Tributos Municipais, FGTS e Débitos Trabalhistas, e ainda deverá conter, obrigatoriamente, a identificação do certame licitatório.

4.3. Não serão efetuados quaisquer pagamentos enquanto perdurar pendência de liquidação de obrigações em virtude de penalidades impostas ao proponente ou inadimplência contratual, inclusive.

4.4. A Câmara Municipal de Buriticupu, reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os produtos entregues não estiverem de acordo com a especificação apresentada e aceita.

### 5- ESTIMATIVA DE CUSTO GLOBAL (Art. 40, Inc. II, § 2º da Lei 8.666/93).

5.1 - Valor global estimado em R\$ 288.800,00 ( duzentos e oitenta e oito mil e oitocentos reais ):

### 6- RECURSOS:

6.1. A despesa relativa a este **PREGÃO** deverá ocorrer à conta de recursos próprios da Câmara Municipal e estão contemplados na seguinte Dotação Orçamentária:

Unidade Orçamentária: 0101 - CÂMARA MUNICIPAL

Projeto/Atividade: 0101.01.031.0001.1004 – Manut. E Funcionamento dos Serviços Administrativos

Natureza da Despesa: 449052 – Equipamento e Material Permanente

### 7 - DOS PRAZOS

7.1 - O objeto da presente licitação, será recebido provisoriamente em até 03 ( três ) dias úteis, contados da data da entrega do veículo, devidamente adesivado, conforme especificado no instrumento convocatório, acompanhada da respectiva nota fiscal/fatura.

7.2 - Na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 05 ( cinco ) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;



## CÂMARA MUNICIPAL DE BURITICUPU

A VOZ DO POVO

Rua Nelson Pereira Dias N° 01

CEP: 65.393-000 Telefone: (098) 3664-6420

CNPJ. 01.612.526/0001-95

7.3 - O recebimento do veículo dar-se-á definitivamente no prazo de 08 (oito) dias úteis após o recebimento provisório, uma vez verificado o atendimento integral da quantidade e das especificações contratadas, mediante Termo de Recebimento Definitivo ou Recibo, firmado pelo servidor responsável, sendo que o prazo para o processo de adesivamento, será de no máximo 15 (quinze) dias, e começara a contar após a emissão da ordem de fornecimento.

7.4 – Caso o veículo não seja entregue no prazo determinado, a Câmara Municipal de Buriticupu, poderá providenciar a imediata anulação da nota de empenho e do contrato.

7.5 – O **fornecedor** ficará obrigado a trocar, às suas expensas, o material que vier a ser recusado, sendo que o recebimento não importará a sua aceitação.

### 8- DA VIGENCIA DA ATA DE REGISTROS DE PREÇOS E DO CONTRATO.

8.1- Conforme § 2º, 3º e 4º do art. 12 do Decreto Federal nº 7.892/2013 e alterações, nos termos do § 2º A vigência dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços será definida nos instrumentos convocatórios, observado o disposto do art. 57, caput, da Lei nº 8.666/93, nos termos do § 3º os contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços poderão ser alterados, observado o disposto no art. 65 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores e § 4º o contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado no prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

8.2. Para esta aquisição será formalizado Contrato Administrativo, o qual estabelecerá em suas cláusulas todas as condições para o fornecimento, direitos, garantias, obrigações e responsabilidades das partes, em conformidade com este Termo de Referência e seus Apêndices, Edital de licitação e Proposta da empresa vencedora a que se vinculará.

8.3. A Ata de Registro de Preços terá vigência de **12 (doze) meses**.

8.4. O período de vigência do contrato é a contar da data da assinatura e sua publicação, prorrogável na forma do art. 57, II, da Lei nº 8.666, de 1993 e suas alterações posteriores.

### 9 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1 - Além de multa a **Contratante** poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao **Contratado**, na hipótese de inexecução total ou parcial do Contrato, as seguintes sanções:

A) advertência;

B) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor dos serviços não executados, nos casos que ensejarem sua rescisão determinada por ato unilateral e escrito da Câmara Municipal de Buriticupu/MA.

C) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Câmara Municipal de Buriticupu/MA, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

D) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição.

E) as sanções previstas em "a", "c" e "d" poderão ser aplicadas juntamente com a prevista em "b".





**CÂMARA MUNICIPAL DE BURITICUPU**  
**A VOZ DO POVO**  
Rua Nelson Pereira Dias N° 01  
CEP: 65.393-000 Telefone: (098) 3664-6420  
**CNPJ. 01.612.526/0001-95**

## **10. DOS CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE**

10.1. - Licitação Sustentável, é a licitação que integra considerações socioambientais em todas as suas fases, com o objetivo de reduzir impactos negativos sobre o meio ambiente e, via de consequência, aos direitos humanos. Trata-se de uma expressão abrangente, uma vez que não está delimitada pelo procedimento licitatório em si, mas perpassa todas as fases da contratação pública, desde o planejamento até a fiscalização da execução dos contratos e a gestão dos resíduos.

10.2. - Em observância aos preceitos sustentáveis, considera-se no âmbito social a promoção do comércio justo no mercado global, visam garantir que as atividades comerciais não prejudiquem as comunidades e os trabalhadores, mas, ao contrário, contribuam para a promoção do desenvolvimento sustentável e para uma sociedade mais justa e equitativa, possuindo os seguintes aspectos gerais:

- a) Promover a igualdade de oportunidades para todos os participantes do mercado global, independentemente de sua origem étnica, gênero, idade, orientação sexual ou qualquer outra característica pessoal.
- b) Compromisso com a promoção e proteção dos direitos humanos em todas as operações e relações comerciais globais, incluindo o respeito às normas trabalhistas e aos direitos dos povos indígenas.
- c) Garantir que os trabalhadores ao longo das cadeias de suprimentos globais tenham condições de trabalho justas, salários dignos, ambiente seguro e respeito à liberdade sindical.
- d) Implementação de ações para eliminar o trabalho infantil e o trabalho forçado em todas as etapas da cadeia de suprimentos.
- e) Promover ambientes de trabalho inclusivos e diversos que valorizem a igualdade de gênero, a diversidade étnica e cultural, e a inclusão de pessoas com deficiência.
- f) Promover a transparência em todas as operações comerciais, fornecendo informações claras sobre práticas, impactos e desempenho social.
- g) Implementar ações de colaboração com governos, organizações não governamentais e outros setores da sociedade para promover a sustentabilidade social global.
- h) Avaliar e mitigar os impactos negativos das operações comerciais nas comunidades locais, ao mesmo tempo em que busca oportunidades para criar impactos sociais positivos.
- i) Priorizar o comércio justo e ético, promovendo a compra de produtos de fornecedores que respeitem os critérios de sustentabilidade social.
- j) Valorizar e respeitar as culturas locais e indígenas, evitando a apropriação cultural e consultando as partes interessadas locais quando necessário.
- k) Contribuir para o desenvolvimento sustentável das comunidades onde as operações comerciais estão presentes, apoiando projetos e iniciativas locais.

10.3. - No âmbito específico do objeto em epígrafe, a sustentabilidade nos serviços administrativos pode ser abordada de várias maneiras, considerando a minimização do impacto ambiental, a promoção do bem-estar social e a eficiência econômica e considera-se os seguintes aspectos:

- a). - O PARECER n. 00001/2021/CNS/CGU/AGU foi elaborado pela Câmara Nacional de Sustentabilidade com o objetivo de orientar a atuação consultiva no que toca à adoção de critérios e práticas de sustentabilidade socioambiental e de acessibilidade em todas as fases das contratações públicas.
- b). - Consta de sua ementa: Os órgãos e entidades que compõem a administração pública são obrigados a adotar critérios e práticas de sustentabilidade socioambiental e de acessibilidade nas contratações públicas, nas fases de planejamento, seleção de fornecedor, execução contratual, fiscalização e na gestão dos resíduos sólidos;



## CÂMARA MUNICIPAL DE BURITICUPU

A VOZ DO POVO

Rua Nelson Pereira Dias N° 01

CEP: 65.393-000 Telefone: (098) 3664-6420

CNPJ. 01.612.526/0001-95

c) - A impossibilidade de adoção de tais critérios e práticas de sustentabilidade nas contratações públicas deverá ser justificada pelo gestor competente nos autos do processo administrativo, com a indicação das pertinentes razões de fato e/ou direito;

d) - Recomenda-se aos agentes da administração pública federal encarregados de realizar contratações públicas, que, no exercício de suas atribuições funcionais, consultem o Guia Nacional de Contratações Sustentáveis da Advocacia-Geral da União.

e) - O parecer foi aprovado pelo Diretor do Departamento de Coordenação e Orientação de Órgãos Jurídicos (DESPACHO n. 00334/2021/DECOR/CGU/AGU) e pelo Subconsultor-Geral da União (DESPACHO n. 00525/2021/GAB/CGU/AGU).

10.4. - Os critérios de sustentabilidade ambiental previstos neste Termo de Referência foram verificados a partir do Guia Nacional de Contratações Sustentáveis da AGU, 5ª edição, AGOSTO/2022, possuem o objetivo de orientar sobre a obrigatoriedade aplicável a este tipo de contratação, à partir da implementação da Lei nº 14.133/2021.

10.5. - A aquisição de um veículo com critérios de sustentabilidade é uma escolha importante que pode contribuir para a redução do impacto ambiental e promover práticas mais responsáveis, conforme descrito a seguir:

a) “ A oferta de veículo automotor que atenda aos limites máximos de ruídos fixados nas Resoluções CONAMA nº 1, de 11/02/1993, n. 08/1993, n. 17/1995, nº 272/2000 e n. 242/1998 e legislação superveniente e correlata.”

b) “ A oferta de veículo automotor que atenda aos limites máximos de emissão de poluentes provenientes do escapamento fixados no âmbito do Programa de Controle da Poluição do Ar por Veículos Automotores – PROCONVE, conforme Resolução CONAMA nº 18, de 06/05/1986, Resolução CONAMA 490, de 16 de novembro de 2018 e Resolução CONAMA 492, de 20 de dezembro de 2018, complementações e alterações supervenientes ”.

c) A LICITANTE contemplada deverá seguir além destas, demais recomendações e legislações supervenientes e correlatas.

### 11.0 - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL DA CONTRATAÇÃO

11.1. A licitação para o registro de preços para fornecimento do objeto, está fundamentada com base na Lei Federal nº 10.520/02, Decreto Federal nº 10.024/2019, aplicar-se-á também os procedimentos determinados pelo Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, alterado pelo Decreto nº 9.488, de 30 de agosto de 2018, pela Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014, a utilização do Sistema de Registro de Preços previsto no Art. 15 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações.

11.2. A natureza do objeto a ser contratado é de natureza comum nos termos do parágrafo único, do artigo 1º, da Lei 10.520/2002, e as especificações dos materiais estão definidas de forma clara, concisa e objetiva e que as unidades de medida atendem ao princípio da padronização usual existente no mercado.





**CÂMARA MUNICIPAL DE BURITICUPU**  
**A VOZ DO POVO**

Rua Nelson Pereira Dias N° 01  
CEP: 65.393-000 Telefone: (098) 3664-6420  
**CNPJ. 01.612.526/0001-95**

**12. DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**

12.1. Nos termos do art. 67 Lei n° 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

12.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei n° 8.666, de 1993.

12.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

12.4. A ação da fiscalização não exonera a CONTRATADA de suas responsabilidades contratuais.

**13. DO REAJUSTE.**

13.1. Os preços são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

13.1.1. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da CONTRATADA, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice INPC exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

13.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

13.3. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

13.4. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

13.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

13.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

13.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

13.8. O reajuste será realizado por apostilamento.



**CÂMARA MUNICIPAL DE BURITICUPU**  
**A VOZ DO POVO**

Rua Nelson Pereira Dias N° 01  
CEP: 65.393-000 Telefone: (098) 3664-6420  
**CNPJ. 01.612.526/0001-95**

**14 - DA GARANTIA TÉCNICA**

14.1. - A licitante vencedora ficará obrigada a garantir os padrões de qualidade de acordo com as normas estabelecidas pelo órgão competente, quando da entrega do objeto licitado, obrigando-se a substituir, imediatamente, aqueles que estiverem fora do padrão, sem quaisquer ônus para esta Administração, sem o que não será emitido o correspondente Termo de Recebimento do veículo;

14.2. A licitante fica obrigada, durante o período de garantia e em caso de necessidade de substituição de produtos e/ou componentes que não mais existam no mercado, ou que estejam fora de linha de fabricação, em razão de evolução tecnológica ou que, por qualquer outro motivo o fabricante não mais o produza, a proceder a substituição por produto e/ou componente tecnologicamente equivalente ou superior.

14.3. Todos os componentes destinados à reparação do veículo em manutenção deverão ser novos e originais com garantia estabelecida inicialmente e igual ao do produto novo.

14.4. Toda e qualquer despesa decorrente da execução da garantia aqui descritos, inclusive as substituições de produtos e/ou seus componentes, ficarão inteiramente a cargo da CONTRATADA.

14.5 - A contagem do prazo de garantia iniciar-se-á na data de emissão da nota fiscal;

14.6 - Durante o período de vigência da garantia, do veículo, os serviços de assistência técnica deverão ser prestados por técnicos credenciados e pagos pela empresa contratada, correndo por sua conta e responsabilidade o deslocamento destes técnicos aos locais onde o veículo estiver necessitando da assistência, sem qualquer ônus para esta Câmara Municipal.

14.7 - A assistência técnica, prestada durante todo o período da garantia, deverá promover, imediatamente, a correção ou substituições necessárias, nos prazos fixados pela Prefeitura, por conta e risco da empresa contratada, sem qualquer ônus para a Câmara Municipal.

14.8 - Na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

**15 - DA ELABORAÇÃO E DA APROVAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA**

15.1 - O presente Termo de Referência, foi elaborado nos termos da Lei, destinado ao atendimento de demanda desta Casa Legislativa.

15.2 - Este Termo de Referência está atualizado e adequado ao que dispõe o Art. 6º, inciso IX da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores e vai autorizado pelo Excelentíssimo Senhor Presidente desta Casa.



**CÂMARA MUNICIPAL DE BURITICUPU**  
A VOZ DO POVO  
Rua Nelson Pereira Dias N° 01  
CEP: 65.393-000 Telefone: (098) 3664-6420  
**CNPJ. 01.612.526/0001-95**

**ANEXO II – PROPOSTA DE PREÇOS (MODELO)**

**PREGÃO ELETRÔNICO N° 06/2023**

SESSÃO PÚBLICA: ---/---/2023, ÀS ---H---MIN (---) HORAS.  
LOCAL: CÂMARA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA

**IDENTIFICAÇÃO DA PROPONENTE**

<b>NOME DE FANTASIA:</b>						
<b>RAZÃO SOCIAL:</b>						
<b>CNPJ:</b>						
<b>INSC. EST.:</b>						
<b>OPTANTE PELO SIMPLES? SIM ( ) NÃO( )</b>						
<b>ENDEREÇO:</b>						
<b>BAIRRO:</b>				<b>CIDADE:</b>		
<b>CEP:</b>				<b>E-MAIL:</b>		
<b>TELEFONE:</b>				<b>FAX:</b>		
<b>CONTATO DA LICITANTE:</b>				<b>TELEFONE:</b>		
<b>BANCO DA LICITANTE:</b>				<b>CONTA BANCÁRIA DA LICITANTE:</b>		
<b>N° DA AGÊNCIA:</b>						
ITENS	DESCRIÇÃO	MARC A	QUANT .	UNIDAD E	VALOR UNITÁRIO RS	VALOR TOTAL RS
1.						
<b>TOTAL POR EXTENSO:</b>						

A EMPRESA: ..... DECLARA QUE:

1 ESTÃO INCLUSAS NO VALOR COTADO TODAS AS DESPESAS COM MÃO DE OBRA E, BEM COMO, TODOS OS TRIBUTOS E ENCARGOS FISCAIS, SOCIAIS, TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIOS E COMERCIAIS E, AINDA, OS GASTOS COM TRANSPORTE E ACONDICIONAMENTO DOS PRODUTOS EM EMBALAGENS ADEQUADAS.

2 VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (SESSENTA) DIAS.

3 PRAZO DE INICIO DE FORNECIMENTO/EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE ACORDO COM O ESTABELECIDO NO TERMO DE REFERENCIA (ANEXO I) DO EDITAL DESSE PROCESSO.

4 QUE NÃO POSSUI COMO SÓCIO, GERENTE E DIRETORES, SERVIDORES DA CÂMARA MUNICIPAL DE \_\_\_\_\_/UF, E AINDA CÔNJUGE, COMPANHEIRO OU PARENTE ATÉ TERCEIRO GRAU.

5 QUE O PRAZO DE INICIO DA ENTREGA DOS PRODUTOS SERÁ DE ACORDO COM OS TERMOS ESTABELECIDOS NO ANEXO I, DESTA EDITAL A CONTAR DO RECEBIMENTO, POR PARTE DA CONTRATADA, DA ORDEM DE COMPRA OU DOCUMENTO SIMILAR, \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_/UF TODOS OS MATERIAIS SERÃO AVALIADOS, SOB PENA DE DEVOLUÇÃO DE NÃO ACEITE, CASO NÃO ATENDA A DESCRIMINAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA DO REFERIDO EDITAL OU DE MÁ QUALIDADE.

LOCAL E DATA

\_\_\_\_\_



**CÂMARA MUNICIPAL DE BURITICUPU**

**A VOZ DO POVO**

Rua Nelson Pereira Dias N° 01

CEP: 65.393-000 Telefone: (098) 3664-6420

**CNPJ. 01.612.526/0001-95**

CARIMBO DA EMPRESA/ASSINATURA DO RESPONSÁVEL.

**OBS. SERÃO DESCLASSIFICADAS AS PROPOSTAS QUE APRESENTAREM COTAÇÕES CONTENDO PREÇOS EXCESSIVOS, SIMBÓLICOS, DE VALOR ZERO OU INEXEQUÍVEIS, NA FORMA DA LEGISLAÇÃO EM VIGOR, OU AINDA, QUE OFEREÇAM PREÇOS OU VANTAGENS BASEADAS NAS OFERTAS DOS DEMAIS LICITANTES.**

**ANEXO III – DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO ÀS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL E DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO**

**PREGÃO ELETRÔNICO N° 06/2023**

À  
CÂMARA MUNICIPAL DE BURITICUPU/UF  
AO PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO.

\_\_\_\_\_, PORTADOR DO RG \_\_\_\_\_, ABAIXO ASSINADO, NA QUALIDADE DE RESPONSÁVEL LEGAL DA PROPONENTE, \_\_\_\_\_, CNPJ \_\_\_\_\_, DECLARA EXPRESSAMENTE QUE SE SUJEITA ÀS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL ACIMA CITADO E QUE ACATARÁ INTEGRALMENTE QUALQUER DECISÃO QUE VENHA A SER TOMADA PELO LICITADOR QUANTO À QUALIFICAÇÃO APENAS DAS PROPONENTES QUE TENHAM ATENDIDO ÀS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL E QUE DEMONSTREM INTEGRAL CAPACIDADE DE EXECUTAR O FORNECIMENTO DO BEM PREVISTO.

DECLARA, AINDA, PARA TODOS OS FINS DE DIREITO, A INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO OU QUE COMPROMETA A IDONEIDADE DA PROPONENTE NOS TERMOS DO ARTIGO 32, PARÁGRAFO 2º, E ARTIGO 97 DA LEI N° 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993, E ALTERAÇÕES SUBSEQUENTES.

\_\_\_\_\_ EM, \_\_\_\_ DE \_\_\_\_\_ DE 2023.

(ASSINATURA DO RESPONSÁVEL E CPF)



**CÂMARA MUNICIPAL DE BURITICUPU**  
**A VOZ DO POVO**  
Rua Nelson Pereira Dias N° 01  
CEP: 65.393-000 Telefone: (098) 3664-6420  
**CNPJ. 01.612.526/0001-95**

**ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO NOS TERMOS DO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2023**

**(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)**

....., INSCRITO NO CNPJ Nº ....., POR INTERMÉDIO DE SEU REPRESENTANTE LEGAL O(A) SR(A) ....., PORTADOR(A) DA CARTEIRA DE IDENTIDADE Nº ..... E CPF Nº....., DECLARA, PARA FINS DO DISPOSTO NO INC. V DO ART. Nº 27 DA LEI Nº 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993, ACRESCIDO PELA LEI Nº 9.854, DE 27 DE OUTUBRO DE 1999, QUE NÃO EMPREGA MENOR DE DEZOITO ANOS EM TRABALHO NOTURNO, PERIGOSO OU INSALUBRE E NÃO EMPREGA MENOR DE DEZESSEIS ANOS.

RESSALVA: EMPREGA MENOR, A PARTIR DE QUATORZE ANOS, NA CONDIÇÃO DE APRENDIZ ( )<sup>1</sup>.

.....  
(DATA)

.....  
(REPRESENTANTE LEGAL)

<sup>1</sup> Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.



**CÂMARA MUNICIPAL DE BURITICUPU**  
**A VOZ DO POVO**  
Rua Nelson Pereira Dias N° 01  
CEP: 65.393-000 Telefone: (098) 3664-6420  
**CNPJ. 01.612.526/0001-95**

**ANEXO V – DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA. (MODELO)**

**PREGÃO ELETRÔNICO N° 06/2023**

(IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DO REPRESENTANTE DA LICITANTE), COMO REPRESENTANTE DEVIDAMENTE CONSTITUÍDO DE (IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DA LICITANTE), PARA FINS DO DISPOSTO NO EDITAL DE LICITAÇÃO: **PREGÃO ELETRÔNICO N° XXXX/2023**, DECLARA, SOB AS PENAS DA LEI, EM ESPECIAL O ART. 299 DO CÓDIGO PENAL BRASILEIRO, QUE:

A) A PROPOSTA APRESENTADA PARA PARTICIPAR DO **PREGÃO ELETRÔNICO N° XXXX/2023**, FOI ELABORADA DE MANEIRA INDEPENDENTE (PELO LICITANTE), E O CONTEÚDO DA PROPOSTA NÃO FOI, NO TODO OU EM PARTE, DIRETA OU INDIRETAMENTE, INFORMADO, DISCUTIDO OU RECEBIDO DE QUALQUER OUTRO PARTICIPANTE POTENCIAL OU DE FATO DO **PREGÃO ELETRÔNICO N° XXXX/2023**, POR QUALQUER MEIO OU POR QUALQUER PESSOA;

B) A INTENÇÃO DE APRESENTAR A PROPOSTA ELABORADA PARA PARTICIPAR DO **PREGÃO ELETRÔNICO N° XXXX/2023** NÃO FOI INFORMADA, DISCUTIDA OU RECEBIDA DE QUALQUER OUTRO PARTICIPANTE POTENCIAL OU DE FATO DO **PREGÃO ELETRÔNICO N° XXXX/2023**, POR QUALQUER MEIO OU POR QUALQUER PESSOA;

C) QUE NÃO TENTOU, POR QUALQUER MEIO OU POR QUALQUER PESSOA, INFLUIR NA DECISÃO DE QUALQUER OUTRO PARTICIPANTE POTENCIAL OU DE FATO DO **PREGÃO ELETRÔNICO N° XXXX/2023** QUANTO A PARTICIPAR OU NÃO DA REFERIDA LICITAÇÃO;

D) QUE O CONTEÚDO DA PROPOSTA APRESENTADA PARA PARTICIPAR DO **PREGÃO ELETRÔNICO N° XXXX/2023**, NÃO SERÁ, NO TODO OU EM PARTE, DIRETA OU INDIRETAMENTE, COMUNICADO OU DISCUTIDO COM QUALQUER OUTRO PARTICIPANTE POTENCIAL OU DE FATO DO **PREGÃO ELETRÔNICO N° XXXX/2023** ANTES DA ADJUDICAÇÃO DO OBJETO DA REFERIDA LICITAÇÃO;

E) QUE O CONTEÚDO DA PROPOSTA APRESENTADA PARA PARTICIPAR DO **PREGÃO ELETRÔNICO N° XXXX/2023** NÃO FOI, NO TODO OU EM PARTE, DIRETA OU INDIRETAMENTE, INFORMADO, DISCUTIDO OU RECEBIDO DE QUALQUER INTEGRANTE DO MUNICÍPIO DE \_\_\_\_\_ /UF, ANTES DA ABERTURA OFICIAL DAS PROPOSTAS; E

F) QUE ESTÁ PLENAMENTE CIENTE DO TEOR E DA EXTENSÃO DESTA DECLARAÇÃO E QUE DETÉM PLENOS PODERES E INFORMAÇÕES PARA FIRMÁ-LA.

..... DE ..... DE 2023.

REPRESENTANTE LEGAL





**CÂMARA MUNICIPAL DE BURITICUPU**

**A VOZ DO POVO**

Rua Nelson Pereira Dias N° 01  
CEP: 65.393-000 Telefone: (098) 3664-6420  
**CNPJ. 01.612.526/0001-95**

**ANEXO VI – DECLARAÇÃO DO PORTE DA EMPRESA (MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE)**

**PREGÃO ELETRÔNICO N° 06/2023**

[NOME DA EMPRESA][QUALIFICAÇÃO: TIPO DE SOCIEDADE (LTDA, S.A, ETC.), ENDEREÇO COMPLETO, INSCRITA NO CNPJ SOB O N° [XXXX], NESTE ATO REPRESENTADA PELO [CARGO] [NOME DO REPRESENTANTE LEGAL], PORTADOR DA CARTEIRA DE IDENTIDADE N° [XXXX], INSCRITO NO CPF SOB O N° [XXXX], **DECLARA**, SOB AS PENALIDADES DA LEI, QUE SE ENQUADRA COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE, NOS TERMOS DO ART. 3º DA LEI COMPLEMENTAR N° 123 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006, ESTANDO APTA A FRUIR OS BENEFÍCIOS E VANTAGENS LEGALMENTE INSTITUÍDAS POR NÃO SE ENQUADRAR EM NENHUMA DAS VEDAÇÕES LEGAIS IMPOSTAS PELO § 4º DO ART. 3º DA LEI COMPLEMENTAR N° 123 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006.

DECLARO, PARA FINS DA LC 123/2006 E SUAS ALTERAÇÕES, SOB AS PENALIDADES DESTA, SER:

( ) **MICROEMPRESA** – RECEITA BRUTA ANUAL IGUAL OU INFERIOR A 360.000,00 E ESTANDO APTA A FRUIR OS BENEFÍCIOS E VANTAGENS LEGALMENTE INSTITUÍDAS POR NÃO SE ENQUADRAR EM NENHUMA DAS VEDAÇÕES LEGAIS IMPOSTAS PELO § 4º DO ART. 3º DA LEI COMPLEMENTAR N° 123/06 ALTERADA PELA LC 147/2014.

( ) **EMPRESA DE PEQUENO PORTE** – RECEITA BRUTA ANUAL SUPERIOR A 360.000,00 E IGUAL OU INFERIOR A 4.800.000,00 VALORES, ESTANDO APTA A FRUIR OS BENEFÍCIOS E VANTAGENS LEGALMENTE INSTITUÍDAS POR NÃO SE ENQUADRAR EM NENHUMA DAS VEDAÇÕES LEGAIS IMPOSTAS PELO § 4º DO ART. 3º DA LEI COMPLEMENTAR N° 123/06 ALTERADA PELA LC 147/2014.

**OBSERVAÇÕES:**

- ESTA DECLARAÇÃO PODERÁ SER PREENCHIDA SOMENTE PELA LICITANTE ENQUADRADA COMO ME OU EPP, NOS TERMOS DA LC 123, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006;
- A NÃO APRESENTAÇÃO DESTA DECLARAÇÃO SERÁ INTERPRETADA COMO NÃO ENQUADRAMENTO DA LICITANTE COMO ME OU EPP, NOS TERMOS DA LC N° 123/2006, OU A OPÇÃO PELA NÃO UTILIZAÇÃO DO DIREITO DE TRATAMENTO DIFERENCIADO.

LOCAL E DATA

NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL

NOME E ASSINATURA DO CONTADOR  
(NO CASO DE ME E EPP)  
CPF: XXX.XXX.XXX-XX



**CÂMARA MUNICIPAL DE BURITICUPU**

**A VOZ DO POVO**

Rua Nelson Pereira Dias N° 01

CEP: 65.393-000 Telefone: (098) 3664-6420

**CNPJ. 01.612.526/0001-95**

CRC: \_\_\_\_\_

**ANEXO VII – DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE**

AO REDIGIR A PRESENTE DECLARAÇÃO, O PROPONENTE DEVERÁ UTILIZAR FORMULÁRIO COM TIMBRE DA PROPONENTE.

**PREGÃO ELETRÔNICO N° 06/2023**

À  
CÂMARA MUNICIPAL DE \_\_\_\_\_/UF  
AO PREGOEIRO / EQUIPE DE APOIO

A EMPRESA ..... INSCRITA NO CNPJ N° ....., POR INTERMÉDIO DE SEU REPRESENTANTE LEGAL O SR....., PORTADOR DA CARTEIRA DE IDENTIDADE N°..... E DO CPF N° ....., DECLARA NÃO TER RECEBIDO DO MUNICÍPIO DE \_\_\_\_\_/UF OU DE QUALQUER OUTRA ENTIDADE DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA OU INDIRETA, EM ÂMBITO FEDERAL, ESTADUAL E MUNICIPAL, SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DE PARTICIPAÇÃO EM LICITAÇÃO E OU IMPEDIMENTO DE CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO, ASSIM COMO NÃO TER RECEBIDO DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR E OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO FEDERAL, ESTADUAL E MUNICIPAL.

\_\_\_\_\_ EM, \_\_\_\_ DE \_\_\_\_\_ DE 2023.

(ASSINATURA DO RESPONSÁVEL E CPF)





**CÂMARA MUNICIPAL DE BURITICUPU**  
**A VOZ DO POVO**  
Rua Nelson Pereira Dias N° 01  
CEP: 65.393-000 Telefone: (098) 3664-6420  
**CNPJ. 01.612.526/0001-95**

**ANEXO VIII – DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO.  
(MODELO)**

**PREGÃO ELETRÔNICO N° 06/2023**

A .....(RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA), CNPJ N°.....,  
LOCALIZADA À ....., DECLARA, EM CONFORMIDADE COM A LEI N° 10.520/02,  
QUE CUMPRE TODOS OS REQUISITOS PARA HABILITAÇÃO PARA ESTE CERTAME LICITATÓRIO  
NA CÂMARA MUNICIPAL DE ...../UF – PREGÃO ELETRÔNICO N° XXXX/2023

..... DE ..... DE 2023.

\_\_\_\_\_  
REPRESENTANTE LEGAL



**CÂMARA MUNICIPAL DE BURITICUPU**  
**A VOZ DO POVO**  
Rua Nelson Pereira Dias N° 01  
CEP: 65.393-000 Telefone: (098) 3664-6420  
**CNPJ. 01.612.526/0001-95**

**ANEXO IX - MODELO DE DECLARAÇÃO DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL**

**PREGÃO ELETRÔNICO N° 06/2023**

A EMPRESA....., SIGNATÁRIA. INSCRITA NO CNPJ N°.....,  
SEDIADA À .....(ENDEREÇO COMPLETO), POR SEU REPRESENTANTE LEGAL, DECLARA,  
EXPRESSAMENTE QUE ATENDE A TODOS OS CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE  
SOCIOAMBIENTAL, RESPEITANDO AS NORMAS DE PROTEÇÃO DO MEIO AMBIENTE.

ESTOU CIENTE DA OBRIGATORIEDADE DO CUMPRIMENTO DO ART. 6º E SEUS INCISOS, DA  
INSTRUÇÃO NORMATIVA N° 01, DE 19 DE JANEIRO DE 2010, DO MINISTÉRIO DO  
PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - MPOG, BEM COMO DOS CRITÉRIOS E PRÁTICAS DE  
SUSTENTABILIDADE DISPOSTOS NO TERMO DE REFERENCIA.

LOCAL E DATA.....

.....  
NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA



**CÂMARA MUNICIPAL DE BURITICUPU**  
**A VOZ DO POVO**  
Rua Nelson Pereira Dias N° 01  
CEP: 65.393-000 Telefone: (098) 3664-6420  
**CNPJ. 01.612.526/0001-95**

**ANEXO X – MODELO DE DECLARAÇÃO DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO**

**PREGÃO ELETRÔNICO N° 06/2023**

DECLARO, SOB AS PENALIDADES DA LEI, QUE A EMPRESA \_\_\_\_\_, CNPJ N° \_\_\_\_\_, ESTÁ LOCALIZADA E EM PLENO FUNCIONAMENTO NO ENDEREÇO ABAIXO, SENDO O LOCAL ADEQUADO E COMPATÍVEL PARA O CUMPRIMENTO DO OBJETO.

DECLARO AINDA QUE A EMPRESA DISPÕE DE ESCRITÓRIO DOTADO DE INSTALAÇÕES, RECURSOS HUMANOS E MOBILIÁRIOS PERTINENTES AS SUAS ATIVIDADES.

ENDEREÇO:

CIDADE/ESTADO:

C.E.P.:

PONTO DE REFERÊNCIA:

TELEFONE:

(LOCAL E DATA POR EXTENSO)

\_\_\_\_\_  
(NOME DA EMPRESA)

(NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL OU PROCURADOR)



**CÂMARA MUNICIPAL DE BURITICUPU**  
**A VOZ DO POVO**  
Rua Nelson Pereira Dias N° 01  
CEP: 65.393-000 Telefone: (098) 3664-6420  
**CNPJ. 01.612.526/0001-95**

**ANEXO XI – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° \_\_\_\_/20\_\_**

PROCESSO N° \_\_\_\_/2023

PREGÃO ELETRONICO n° 06/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° \_\_\_\_/2023

**ÓRGÃO GERENCIADOR:** CÂMARA MUNICIPAL DE ..... por intermédio do(a) ..... (órgão) contratante), com sede no(a) ....., na cidade de ..... /Estado ..., inscrito(a) no CNPJ sob o n° ....., neste ato representado(a) pelo senhor ....., portador(a) da Carteira de Identidade n° ....., expedida pela (o) ....., e CPF n° ....., doravante denominada CONTRATANTE.

**EMPRESA BENEFICIÁRIA:** ..... inscrito(a) no CNPJ/MF sob o n° ..... sediado(a) na ..... em ..... doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) ....., portador(a) da Carteira de Identidade n° ..... expedida pela (o) ..... e CPF n° ....., tendo em vista o que consta no Processo n° ..... e em observância às disposições da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei n° 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei n° 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, do Decreto n° 7.892, de 23 de janeiro de 2013, resolvem celebrar a presente Ata, decorrente do Pregão n° ...../2023, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO.**

1.1. A presente Ata estabelece as cláusulas e condições gerais para REGISTRO DE PREÇO PARA POSSÍVEL  
E EVENTUAL CONTRATAÇÃO

\_\_\_\_, conforme especificações do Termo de Referência – Anexo I do Edital de Pregão Eletrônico n° \_\_\_\_/2023, constituindo assim, em documento vinculativo e obrigacional às partes.

1.2. Os preços a serem pagos à Beneficiária, serão os vigentes na data da contratação, independente da data da entrega dos materiais.

1.2.1. O preço a ser pago pela Administração pelos objetos compreenderá todos os custos necessários à execução do objeto da ARP, inclusive os referentes às despesas trabalhistas, previdenciárias, impostos, taxas,



## CÂMARA MUNICIPAL DE BURITICUPU

A VOZ DO POVO

Rua Nelson Pereira Dias N° 01

CEP: 65.393-000 Telefone: (098) 3664-6420

CNPJ. 01.612.526/0001-95

emolumentos e quaisquer outras despesas necessárias à sua correta execução, de modo que nenhum outro ônus seja devido à Detentora.

**1.2.2.** Os preços registrados na presente Ata de Registro de Preços referem-se aos seguintes itens:

ESPECIFICAÇÃO					QUANTITATIVO		PREÇO
ITEM	MARCA	MODELO	FABRICANTE	DESCRIÇÃO ESPECIFICAÇÃO	UND	TOTAL	(R\$) UNIT
1							

1.3 O Preço contratado será fixo e irrevogável, ressalvado o disposto na cláusula sétima deste instrumento.

1.4 A existência de preços registrados não obrigará a Administração a firmar contratações que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica ou a contratação direta para a aquisição ou prestação de serviços pretendida nas hipóteses previstas na Lei nº 8.666/1993, mediante fundamentação, assegurando-se ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

1.5 Os preços, os quantitativos, o fornecedor e as especificações resumidas do objeto, como as possíveis alterações da presente ARP, serão publicadas no Diário Oficial, na forma de extrato, em conformidade com o disposto no parágrafo único do artigo 61, da Lei de Licitações.

### **CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO, LOCAL DE ENTREGA E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO.**

2.1 - O veículo constantes na Ata de Registro de Preços, será fornecidos em conformidade com a requisição expedida pela Câmara Municipal.

2.2 - A requisição será expedida por quaisquer meios de comunicação que possibilitem a comprovação do respectivo recebimento por parte da Contratada, inclusive fac-símile e correio eletrônico.

2.3 – O **fornecedor** ficará obrigado a trocar, às suas expensas, caso o veículo venha a ser recusado, sendo que o recebimento não importará a sua aceitação.

2.4 - Na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

2.5. O objeto será recebido consoante o disposto no art. 73 da Lei Federal n.º 8.666/93.

2.5.1. No ato da entrega, o(s) objeto(s) deverá(ão) ser(em) vistoriado(s) por funcionário da designado para verificação do atendimento às condições deste Edital e da conformidade com a especificação declinada(s) na proposta. Caberá ao funcionário em questão a responsabilidade quanto ao recebimento do(s) objeto(s) em desacordo;

2.5.2. Caso seja constatado que o veículo entregue não atende às especificações, não confere com o declinado na proposta e apresente defeito decorrente de fabricação que acarrete vícios de qualidade tornando impróprio ou inadequado para o uso, deverá ser recusado seu recebimento para que seja corrigido o vício constatado, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos da comunicação.



## CÂMARA MUNICIPAL DE BURITICUPU

A VOZ DO POVO

Rua Nelson Pereira Dias N° 01

CEP: 65.393-000 Telefone: (098) 3664-6420

CNPJ. 01.612.526/0001-95

2.5.3. O aceite do produto pela Contratante não exclui a responsabilidade civil da contratada por vícios de qualidade, de quantidade, ou ainda por desacordo com as especificações estabelecidas, verificadas posteriormente;

2.5.4. O veículo deverá ser entregue, na especificação, quantidade e periodicidade especificadas no Edital, Termo de Referência – **Anexo I**, nesta ARP e na Ordem de Fornecimento, sendo que a inobservância destas condições implicará recusa sem que caiba qualquer tipo de reclamação por parte da inadimplente, sendo que o veículo deverá estar em perfeita condições, sob pena de ser devolvido e exigido sua substituição.

### CLÁUSULA TERCEIRA – OBRIGAÇÕES DA BENEFICIÁRIA

3.1. A BENEFICIÁRIA se obriga à:

a) fornecer até o total estimado estabelecido na CLÁUSULA PRIMEIRA à Câmara Municipal independentemente das quantidades individuais estimadas por ÓRGÃO PARTICIPANTE;

b) comunicar ao ÓRGÃO GERENCIADOR toda e qualquer alteração nos dados cadastrais, para atualização;

c) manter, durante o prazo de vigência da presente Ata de Registro de Preços, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação que precedeu este ajuste, inclusive no que concerne ao cumprimento dos deveres trabalhistas que possuir;

d) manter durante toda a duração da Ata de Registro de Preços, o padrão de qualidade e as especificações técnicas contidas no ANEXO I do edital que precedeu ao presente ajuste, parte integrante desta Ata de Registro de Preço;

e) comparecer, sempre que solicitada, à sede da Câmara Municipal, a fim de receber instruções, participar de reuniões ou para qualquer outra finalidade relacionada ao cumprimento de suas obrigações;

f) prestar informações relacionadas ao fornecimento sempre que solicitado no prazo de 3 dias úteis;

g) responsabilizar-se por todos os prejuízos que porventura ocasione à Câmara Municipal, em razão dos fornecimentos decorrentes da presente Ata de Registro de Preço;

h) atender todos os pedidos efetuados durante a vigência da Ata de Registro de Preço, ainda que o fornecimento decorrente tenha que ser efetuado após o término de sua vigência;

i) não subcontratar, ceder ou transferir o objeto da Ata de Registro de Preços, no todo ou em parte, a terceiros, sob pena de rescisão.

### CLAUSULA QUARTA – DO VALOR E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1 – O valor total desta Ata é de R\$.....

4.2 – O pagamento será efetuado pela Câmara Municipal de Buriticupu/MA, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, após a entrega dos materiais, acompanhado da Nota Fiscal, com o atestado pelo Setor Competente, diretamente na conta corrente indicada pelo **Fornecedor**.



## CÂMARA MUNICIPAL DE BURITICUPU

A VOZ DO POVO

Rua Nelson Pereira Dias N° 01

CEP: 65.393-000 Telefone: (098) 3664-6420

CNPJ. 01.612.526/0001-95

- 4.3. Não serão efetuados quaisquer pagamentos enquanto perdurar pendência de liquidação de obrigações em virtude de penalidades impostas ao proponente ou inadimplência contratual, inclusive.
- 4.4. A Câmara Municipal de Buriticupu/MA, reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os produtos entregues não estiverem de acordo com a especificação apresentada e aceita.
- 4.5 – O pagamento será efetuado no prazo máximo de 15 (quinze) dias, mediante a apresentação da nota fiscal atestada pelo setor competente, acompanhando das certidões Negativa de Tributos Federais, Certidões Estaduais, Certidões Municipais, FGTS e Débitos Trabalhistas, e deverá conter, obrigatoriamente, a identificação do certame licitatório.
- 4.6. Na existência de erros na nota fiscal, a Câmara Municipal, devolverá a fatura ao **fornecedor** dentro do prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, quando deverá proceder a substituição.
- 4.7. A documentação a ser entregue pelo(s) fornecedor(es) na solicitação do pagamento é a seguinte:
- 4.7.1. Solicitação do pagamento em papel timbrado da empresa ;
- 4.7.2. Primeira Via da Nota Fiscal, acompanhada da documentação descrita no subitem 4.5.
- 4.7.2.1. Na hipótese de existir Nota de retificação e/ou Nota Suplementar de Empenho, cópia (s) mesma (s) deverá (ao) acompanhar os demais documentos citados.
- 4.8. Quaisquer pagamentos não isentarão a Contratada das responsabilidades contratuais, nem implicarão na aceitação dos materiais.

### CLÁUSULA QUINTA - DAS PENALIDADES

- 5.1. São aplicáveis às sanções previstas no capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/93, Lei Federal nº 10.520/02 e demais normas pertinentes.
- 5.2. Ocorrendo recusa da(s) adjudicatária(s) em retirar(em) a(s) nota(s) de empenho, assinar Ata ou celebrar o contrato no prazo estabelecido no Edital de Pregão Eletrônico n. \_\_\_\_/2023, sem justificativa aceita pela Administração, serão aplicadas:
- 5.2.1. Multa no valor de 20% (vinte por cento) sobre o valor adjudicado;
- 5.2.2. Pena de suspensão temporária do direito de licitar e contratar pelo prazo de até 5 (cinco) anos com a Câmara Municipal de Buriticupu;
- 5.2.3. Incidirá nas mesmas penas previstas nos subitens 5.2.1 e 5.2.2 a empresa que estiver impedida de firmar o ajuste pela não apresentação dos documentos necessários para tanto.
- 5.3. Sem prejuízo das demais sanções previstas em lei, será aplicada penalidade de pena pecuniária nos percentuais e casos abaixo:
- 5.3.1. 0,5% (meio por cento) sobre o valor dos produtos entregues com atraso, por dia de atraso na entrega do objeto consoante dispõe o item 2.1., até o limite de 20% (vinte por cento);





## CÂMARA MUNICIPAL DE BURITICUPU

A VOZ DO POVO

Rua Nelson Pereira Dias N° 01

CEP: 65.393-000 Telefone: (098) 3664-6420

CNPJ. 01.612.526/0001-95

- 5.3.1.1.** Ocorrendo atraso superior a 40 (quarenta) dias corridos a CONTRATANTE recusará o recebimento do objeto, aplicando as sanções referentes à inexecução parcial ou total do ajuste, conforme o caso.
- 5.3.2.** 0,25% (vinte e cinco centésimo por cento), sobre o valor do objeto entregue com defeito ou fora das especificações, para cada dia de atraso, se o objeto entregue com defeito ou fora das especificações, não for substituído em até 05 (cinco) dias corridos contados da data em que a Administração tiver comunicado a irregularidade.
- 5.3.2.1.** Quando o valor da multa diária totalizar 10% (dez por cento) da parcela inexecutada, o atraso será considerado inexecução parcial.
- 5.3.2.2.** Caso todos os produtos sejam entregues com defeito, ou fora das especificações, configurar-se-á inexecução total;
- 5.3.3.** 10% (dez por cento) por inexecução parcial, sobre a parcela inexecutada, sem prejuízo de ser promovida a rescisão contratual por culpa da CONTRATADA, além da possibilidade de aplicação da pena de suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo máximo em lei, nos termos dos arts. 77/79 da Lei 8.666/93;
- 5.3.4.** 20% (vinte por cento) por inexecução total, sobre o valor da contratação, sem prejuízo de ser promovida a rescisão contratual por culpa da CONTRATADA, além da possibilidade de aplicação da pena de suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo máximo em lei, nos termos dos arts. 77/79 da Lei 8.666/93;
- 5.3.5.** 2,5% (dois e meio por cento) sobre o valor da contratação, por descumprimento de quaisquer das obrigações decorrentes do ajuste, que não estejam previstas nos demais subitens
- 5.4.** As sanções são independentes e a aplicação de uma não exclui a das outras;
- 5.5.** As multas serão descontadas do pagamento devido ou inscritas como dívida ativa sujeitas à cobrança executiva.
- 5.6.** São aplicáveis a presente licitação, inclusive, as sanções penais estabelecidas na Lei Federal nº 8.666/93, bem como as disposições do Código de Defesa do Consumidor.

### **CLÁUSULA SEXTA - DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:**

- 6.1.** A ARP, ora firmada, terá validade de 12 (doze) meses a partir da data da sua assinatura.



## CÂMARA MUNICIPAL DE BURITICUPU

A VOZ DO POVO

Rua Nelson Pereira Dias N° 01

CEP: 65.393-000 Telefone: (098) 3664-6420

CNPJ. 01.612.526/0001-95

### **CLÁUSULA SÉTIMA - DA ALTERAÇÃO DO PREÇO PRATICADO NO MERCADO E DO REEQUILÍBRIO DA EQUAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**

7.1. O preço ofertado deverá incluir todos os custos diretos e indiretos da proponente, inclusive encargos sociais, trabalhistas e fiscais que recaiam sobre o objeto licitado, e constituirá a única e completa remuneração pelo fornecimento do material, incluídos frete até os locais de entrega.

7.2. A Ata de Registro de Preços não poderá sofrer acréscimos nos quantitativos fixados, inclusive o acréscimo de que trata § 1º no art. 65 da Lei nº 8.666/93.

7.3. Durante a vigência da Ata, os valores registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93 ou redução dos preços praticados no mercado.

7.4. Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei 8.666/93, a Câmara Municipal, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

7.5. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo a Câmara Municipal (Órgão Gerenciador) promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

7.6. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

a) Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

b) A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

7.7. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

a) Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;

b) Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

7.8. Não havendo êxito nas negociações, a Câmara Municipal, deverá proceder à revogação da respectiva Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

7.9. Será considerado preço de mercado, os preços que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados durante a etapa de pesquisa de preços.

7.10. Em qualquer hipótese os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar os praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do Fornecedor e aquele vigente no mercado à época do registro.

7.11. As alterações de preços oriundas da revisão, no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira, serão publicadas no Diário Oficial.

### **CLÁUSULA OITAVA - DA ALTERAÇÃO E DA RESCISÃO:**

8.1. A Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida, pela administração, de pleno direito, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando:

a) A Beneficiária não cumprir as obrigações constantes da Ata de Registro de Preços e da legislação;



## CÂMARA MUNICIPAL DE BURITICUPU

A VOZ DO POVO

Rua Nelson Pereira Dias N° 01

CEP: 65.393-000 Telefone: (098) 3664-6420

**CNPJ. 01.612.526/0001-95**

- b) A Beneficiária não formalizar o termos de Contrato, quando cabível, decorrente da Ata de Registro de Preços ou não retirar (em) o instrumento equivalente no prazo estabelecido, se a Beneficiária recusar-se ao atendimento da demanda solicitada, dentro da quantidade estimada na ata.;
- e) Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial dos ajustes decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- f) Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados pelo mercado e a Beneficiária não aceitar redução;
- g) A Beneficiária sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do artigo 87 da Lei nº 8.666/93, ou no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002, ou que, em virtude de lei ou decisão judicial, ficarem impedidas de contratar com a Administração Pública;
- h) Por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas pela administração;
- i) Sempre que ficar constatado que a Beneficiária perdeu qualquer das condições de habilitação e/ou qualificação exigidas na licitação.

8.2. A comunicação da rescisão, nos casos previstos no subitem 8.1 desta Ata de Registro de Preço, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante aos autos que deram origem ao Registro de Preços.

8.2.1. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da Beneficiária, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Estado do Maranhão, por duas vezes consecutivas, considerando-se rescindido o registro a partir da última publicação.

8.3. A Beneficiária poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço, sem aplicação de penalidades, na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

8.3.1. O Órgão Gerenciador deliberará sobre a aceitabilidade da justificativa apresentada pela Beneficiária, importando a não aceitação na aplicação das sanções administrativas previstas na Ata de Registro de Preços.

8.4. O cancelamento ou a rescisão da Ata de Registro de Preços não implica rescisão automática dos contratos e compromissos de fornecimento previamente firmados com os órgãos participantes e órgão não participantes.

8.5. Esta Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida nas hipóteses previstas para a rescisão dos contratos em geral.

8.6. A Administração, a seu critério, poderá convocar, pela ordem, as demais licitantes classificadas, nos termos dispostos neste Edital para mediante a sua concordância, assumirem o fornecimento dos objetos da presente Ata de Registro de Preços.



**CÂMARA MUNICIPAL DE BURITICUPU**  
**A VOZ DO POVO**

Rua Nelson Pereira Dias N° 01  
CEP: 65.393-000 Telefone: (098) 3664-6420  
**CNPJ. 01.612.526/0001-95**

8.7. Na rescisão por culpa da Beneficiária, aplicar-se-á a penalidade de multa prevista na cláusula quinta deste ajuste.

8.8 A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 79 e 80 da mesma Lei.

8.9 O prazo de vigência da contratação se encerra no final do exercício financeiro da assinatura do mesmo e poderá ser prorrogado conforme previsão no instrumento contratual ou no termo de referência.

**CLÁUSULA NONA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO**

9.1. Os órgãos e entidades que não participaram do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso desta Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto a Câmara Municipal de Buriticupu - (Órgão Gerenciador).

9.2. Poderá a Beneficiária, observadas as condições estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados, desde que não prejudique a obrigação assumida nesta Ata.

9.3. As aquisições adicionais não poderão exceder a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços, nos termos da legislação que rege a matéria.

9.4. As aquisições decorrentes desta Ata serão autorizadas, caso a caso, pelo Presidente desta Casa ou por quem este delegar competência para fazê-lo.

9.5. As aquisições decorrentes desta Ata serão formalizadas através de Termo de Contrato e/ou outros instrumentos hábeis, nos termos do artigo 62 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

9.6. A emissão da nota de empenho, sua retificação ou cancelamento total ou parcial, serão, igualmente, autorizados pelo Presidente da Câmara Municipal ou por quem este, delegar tal competência.

9.7. As aquisições do objeto da Ata, por órgãos da Administração Indireta, obedecerão às mesmas regras dos subitens anteriores, sendo competente para sua autorização e atos correlatos o Superintendente da autarquia ou o Presidente da empresa interessada, ou, ainda, a autoridade a quem aqueles houverem delegado os respectivos poderes.

**CLÁUSULA DÉCIMA – ANTICORRUPÇÃO**

10.1. Para a execução deste contrato, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que sejam tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeira ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção, sejam de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma a ele não relacionados, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO RECEBIMENTO DEFINITIVO**

11.1. Executado o contrato, procederá a CONTRATANTE ao recebimento definitivo de seu objeto, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, contendo declaração expressa de sua adequação às cláusulas avençadas, nos termos da legislação vigente.

**CLAUSULA DECIMA SEGUNDA: DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

12.1. O fornecedor terá seu registro cancelado pela Câmara Municipal de Buriticupu, quando:

12.2. Não formalizar a Ata de Registro de Preços, sem justificativa aceitável;

12.3. Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;



## CÂMARA MUNICIPAL DE BURITICUPU

A VOZ DO POVO

Rua Nelson Pereira Dias N° 01

CEP: 65.393-000 Telefone: (098) 3664-6420

CNPJ. 01.612.526/0001-95

- 12.4. Não aceitar reduzir seus preços registrados na hipótese de se tornarem superiores aos praticados no mercado;
- 12.4.1. Estiver suspenso de participar de licitação e impedido de contratar com o município, nos termos do art. 87 da Lei 8.666/93;
- 12.4.2. For declarado inidôneo para licitar e contratar com a Administração nos termos do art. 87 da Lei 8.666/93;
- 12.4.3. For impedido de licitar e contratar com a Administração nos termos do art. 7º, da Lei 10.520/2002.
- 12.4.4. Não receber a Nota de Empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- 12.5. A Ata de Registro de Preços poderá ainda ser cancelada pela Administração unilateralmente, nos termos da legislação pertinente, em especial pela ocorrência de uma das hipóteses contidas no art. 78 da Lei nº 8.666/93;
- 12.6. O cancelamento de registro nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.
- 12.7. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
- 12.7.1. Por razões de interesse público; ou
- 12.7.2. A pedido do fornecedor.
- 12.8. O fornecedor registrado poderá solicitar o cancelamento de seu registro de preço quando:
- 12.8.1. Comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou força maior;
- 12.9. A solicitação, pelo fornecedor, de cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência mínima de 15 (quinze) dias, instruída com a comprovação do fato ou fatos que justifiquem o pedido, para apreciação, avaliação e decisão da Administração Pública Municipal.
- 12.10. O cancelamento do registro não prejudica a possibilidade de aplicação de sanção administrativa quando motivada pela ocorrência de inação cometida pela empresa, observados os critérios estabelecidos na cláusula terceira deste instrumento.
- 12.11. Da decisão da autoridade competente do órgão gerenciador se dará conhecimento aos fornecedores, mediante o envio de correspondência, com aviso de recebimento, e/ou publicado na imprensa oficial.
- 12.12. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será efetivada através de publicação na imprensa oficial, considerando-se cancelado o preço registrado, a contar do terceiro dia subsequente ao da publicação.
- 12.13. A Ata de Registro de Preços decorrente desta licitação será extinta, automaticamente, por decurso do prazo de sua vigência.

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO OU ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES**

- 13.1. A Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem.
- 13.2. Os Órgãos e entidades da Administração Pública que não participaram do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Órgão Gerenciador da Ata, para que este, através da CPL, indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação.
- 13.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento dos materiais, decorrente de adesão, desde que não





## CÂMARA MUNICIPAL DE BURITICUPU

A VOZ DO POVO

Rua Nelson Pereira Dias N° 01

CEP: 65.393-000 Telefone: (098) 3664-6420

CNPJ. 01.612.526/0001-95

prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

13.4. O quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem (art. 22, §4º do Decreto nº 7.892, de 2013, alterado pelo Decreto nº 9.488, de 2018);

13.5. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes (art. 22, §3º do Decreto nº 7892, de 2013, alterado pelo Decreto nº 9.488, de 2018);

13.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata, conforme § 6º, do artigo 22 do Decreto nº 7.892/2013;

13.6.1. A Câmara Municipal de Buriticupu poderá autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo previsto no § 6º do artigo 22 do Decreto nº 7.892/2013, respeitando o prazo de vigência da ata, quando solicitada pelo órgão não participante.

13.7. Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

### CLAUSULA DECIMA QUARTA: DA RESCISÃO DO CONTRATO

14.1. O contrato poderá ser rescindido pelos motivos previstos nos artigos 77 e 78, e na forma disposta pelo artigo 79 e consequências previstas no artigo 80, todos os artigos da Lei nº 8.666/93, com as alterações dela decorrentes.

14.2. A rescisão do Contrato poderá ser:

a) Determinada por ato unilateral e comunicada por escrito à CONTRATADA, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da lei 8.666/93, e suas alterações.

b) Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo, desde que haja conveniência para a Câmara Municipal.

c) Judicial, nos termos da legislação.

*Parágrafo Primeiro - No caso de rescisão do Contrato com base na alínea "a" do "Caput" desta Cláusula, a CONTRATADA ficará sujeita às penalidades previstas neste Contrato e às consequências descritas no Artigo 80 da Lei 8.666/93 e suas alterações.*

*Parágrafo Segundo - No caso de rescisão unilateral, pela inexecução total ou parcial deste Contrato, a CONTRATADA estará sujeita à aplicação de multa de 5% (cinco por cento) do valor total do presente Contrato.*

### CLAUSULA DECIMA QUINTA: DA FISCALIZAÇÃO:

15.1. A fiscalização deste Contrato será efetuada pela contratante que poderá, a qualquer tempo, determinar o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, bem como propor a aplicação das penalidades previstas neste instrumento.



## **CÂMARA MUNICIPAL DE BURITICUPU**

**A VOZ DO POVO**

Rua Nelson Pereira Dias N° 01

CEP: 65.393-000 Telefone: (098) 3664-6420

**CNPJ. 01.612.526/0001-95**

15.2. As ocorrências verificadas durante a execução deste Contrato serão registradas em relatório, cuja cópia será encaminhada à CONTRATADA, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas, sem prejuízo da plena responsabilidade da CONTRATADA perante o CONTRATANTE.

15.3. A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, imperfeições técnicas ou vícios no objeto contratado, e na ocorrência destes, não implica corresponsabilidade do CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos.

15.4. A fiscalização da execução do fornecimento será feita pela Câmara Municipal através de seu representante, da forma a fazer cumprir, rigorosamente, especificações técnicas, prazos, condições do edital, proposta e disposições o Termo de Contrato.

15.5. - A prestação de serviços será acompanhada e fiscalizada por servidor especialmente designado, nos termos do artigo 67 da Lei nº 8.666/93, através de representante da Câmara Municipal, de forma a fazer cumprir, rigorosamente, especificações técnicas, nos projetos nas Leis, na Normas, nos Regulamentos e em tudo mais, que de qualquer forma se relacione, direta ou indiretamente, com o Serviço em questão e seus complementos.

### **CLAUSULA DÉCIMA SEXTA: DOS ACRÉSCIMOS OU SUPRESSÕES**

16.1. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor do Contrato, de acordo com o constante no Artigo 65, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores.

### **CLAUSULA DÉCIMA SETIMA - DA GARANTIA TÉCNICA**

17.1. Ao adquirir um veículo, é importante considerar os critérios de garantia objetivando a proteção do patrimônio público, mediante descrição à seguir:

- a) Verificar o período de garantia oferecido pelo fabricante. Normalmente, um período mais longo de garantia é mais vantajoso, pois cobrirá potenciais problemas por mais tempo.
- b) Certificar-se exatamente dos itens que estão cobertos pela garantia.
- c) Verificar a disponibilidade e condições da garantia estendida.
- d) Verifique se a garantia requer manutenção programada e, em caso afirmativo, quais as recomendações a serem seguidas para manter a validade da garantia.
- e) Certificar-se da disponibilidade, proximidade e condições de usabilidade das Oficinas Autorizadas.
- f) Certificar-se, se o veículo ofertado, foi objeto de recalls ou problemas recorrentes e se for esse o caso, verificar se essas questões foram abordadas e corrigidas pela montadora.

17.2. A CONTRATADA fica obrigada, durante o período de garantia e em caso de necessidade de substituição de produtos e/ou componentes que não mais existam no mercado, ou que estejam fora de linha de fabricação, em razão de evolução tecnológica ou que, por qualquer outro motivo o fabricante não mais o produza, a proceder a substituição por produto e/ou componente tecnologicamente equivalente ou superior.

17.3. Todos os componentes destinados à reparação dos produtos em manutenção deverão ser novos e originais com garantia estabelecida inicialmente e igual ao do produto novo.





**CÂMARA MUNICIPAL DE BURITICUPU**  
**A VOZ DO POVO**

Rua Nelson Pereira Dias N° 01  
CEP: 65.393-000 Telefone: (098) 3664-6420  
**CNPJ. 01.612.526/0001-95**

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

18.1. Ficam vinculados a esta Ata de RP, para todos os efeitos legais, o Edital de Pregão nº 06/2023, seus Anexos e, bem como, a proposta apresentada e atualizada pela Beneficiária, independentemente de sua transcrição.

18.2. Os casos omissos serão disciplinados pelos princípios estatuídos na Lei Federal nº 8.666/93 e alterações e demais disposições legais e regulamentares aplicáveis à matéria.

18.3. Fica eleito o Foro desta Cidade para dirimir qualquer dúvida proveniente deste Contrato.

E, para firmeza e validade de tudo quanto ficou estipulado, lavrou-se o presente termo em 03 (três) vias de igual teor e forma que, lido e achado conforme, vai firmado pelas partes na presença das testemunhas abaixo.

Buriticupu, de de 2023.

Pela CONTRATANTE	Pela CONTRATADA
Testemunhas:	
1.	2.
R.G. :	R.G. :



**CÂMARA MUNICIPAL DE BURITICUPU**  
**A VOZ DO POVO**

Rua Nelson Pereira Dias N° 01  
CEP: 65.393-000 Telefone: (098) 3664-6420  
**CNPJ. 01.612.526/0001-95**

PREGÃO ELETRONICO N° 06/2023

**ANEXO XII – MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N° /20**

**CONTRATANTE:** A CÂMARA MUNICIPAL DE BURITICUPU - MA por intermédio do(a) .....(órgão contratante), com sede no(a) ....., na cidade de ...../Estado....., inscrito(a) no CNPJ sob o n° ....., neste ato representado(a) pelo senhor....., portador(a) da Carteira de Identidade n° ....., expedida pela (o) ....., e CPF n° .....

**CONTRATADA:** ..... inscrito(a) no CNPJ o n° ..... sediado(a) na ....., em ....., neste ato representada pelo(a) Sr.(a) ....., portador(a) da Carteira de Identidade n° ....., expedida pela(o)....., e CPF n°.....

Tendo em vista o que consta no Processo Administrativo n° .....e em observância às disposições da Lei n° 8.666/93, da Lei n° 10.520/02 e na Lei n° 8.078/90 - Código de Defesa do Consumidor, do Decreto n° 7.892/13, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do PREGÃO ELETRÔNICO n° ...../2023, para REGISTRO DE PREÇOS n° ...../2023, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é ..... conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do PREGÃO ELETRÔNICO N° ...../2023, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Descrição do objeto:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNI D	QUAN T.	MARC A	VALOR REGISTRADO RS	
					UNITÁRIO	TOTAL
1						
	<b>TOTAL</b>					

**CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA**

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é de 12 (doze) meses.

2.1.1. O período de vigência do contrato é a contar da data da assinatura e sua publicação, prorrogável na forma do art. 57, II, da Lei n° 8.666, de 1993



**CÂMARA MUNICIPAL DE BURITICUPU**  
**A VOZ DO POVO**

Rua Nelson Pereira Dias N° 01  
CEP: 65.393-000 Telefone: (098) 3664-6420  
**CNPJ. 01.612.526/0001-95**

**CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO**

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R\$.....  
(.....).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

**CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

4.1. Os recursos financeiros para pagamento dos encargos resultantes do presente **CONTRATO** Correrão por conta da dotação orçamentária de Fonte de Recurso: **Próprios**, prevista no orçamento da Câmara Municipal, na classificação abaixo:

*Poder Legislativo:*

*Órgão:*

*Unidade Orçamentaria:*

*Programa de Governo:*

*Projeto Atividade:*

*Elemento de Despesa:*

**CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO**

5.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência.

**CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE**

6.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

**CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO**

7.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

**CLÁUSULA OITAVA – ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO**

8.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

**CLÁUSULA NONA – FISCALIZAÇÃO**

9.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência, anexo do Edital.

**CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA**



**CÂMARA MUNICIPAL DE BURITICUPU**  
**A VOZ DO POVO**

Rua Nelson Pereira Dias N° 01  
CEP: 65.393-000 Telefone: (098) 3664-6420  
**CNPJ. 01.612.526/0001-95**

10.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

10.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO**

12.1. O PRESENTE TERMO DE CONTRATO PODERÁ SER RESCINDIDO:

12.1.1. Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

12.1.2. Amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

12.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

12.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei Federal nº 8.666, de 1993.

12.4. O TERMO DE RESCISÃO SERÁ PRECEDIDO DE RELATÓRIO INDICATIVO DOS SEGUINTE ASPECTOS, CONFORME O CASO:

12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.4.3. Indenizações e multas.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VEDAÇÕES**

13.1. É VEDADO À CONTRATADA:

13.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

13.1.2. Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES**

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

14.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS**

15.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO**

16.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial do Município, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.



**CÂMARA MUNICIPAL DE BURITICUPU**

**A VOZ DO POVO**

Rua Nelson Pereira Dias N° 01

CEP: 65.393-000 Telefone: (098) 3664-6420

**CNPJ. 01.612.526/0001-95**

**CLAUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA GARANTIA TÉCNICA**

17.1. Ao adquirir um veículo, é importante considerar os critérios de garantia objetivando a proteção do patrimônio público, mediante descrição a seguir:

- a) Verificar o período de garantia oferecido pelo fabricante. Normalmente, um período mais longo de garantia é mais vantajoso, pois cobrirá potenciais problemas por mais tempo.
- b) Certificar-se exatamente dos itens que estão cobertos pela garantia.
- c) Verificar a disponibilidade e condições da garantia estendida.
- d) Verifique se a garantia requer manutenção programada e, em caso afirmativo, quais as recomendações a serem seguidas para manter a validade da garantia.
- e) Certificar-se da disponibilidade, proximidade e condições de usabilidade das Oficinas Autorizadas.
- f) Certificar-se, se o veículo ofertado, foi objeto de recalls ou problemas recorrentes e se for esse o caso, verificar se essas questões foram abordadas e corrigidas pela montadora.

17.2.A CONTRATADA fica obrigada, durante o período de garantia e em caso de necessidade de substituição de produtos e/ou componentes que não mais existam no mercado, ou que estejam fora de linha de fabricação, em razão de evolução tecnológica ou que, por qualquer outro motivo o fabricante não mais o produza, a proceder a substituição por produto e/ou componente tecnologicamente equivalente ou superior.

17.3. Todos os componentes destinados à reparação dos produtos em manutenção deverão ser novos e originais com garantia estabelecida inicialmente e igual ao do produto novo.

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO**

**18.1** - Fica eleito o foro desta cidade, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento.

E, para firmeza do que foi pactuado, firmam este instrumento em 02 ( duas) vias de igual teor e um só efeito na presença das testemunhas abaixo assinados.

BURITICUPU, ..... de..... de 20.....

\_\_\_\_\_  
Responsável legal da CONTRATANTE

\_\_\_\_\_  
Responsável legal da CONTRATADA



**CÂMARA MUNICIPAL DE BURITICUPU**  
**A VOZ DO POVO**  
Rua Nelson Pereira Dias N° 01  
CEP: 65.393-000 Telefone: (098) 3664-6420  
**CNPJ. 01.612.526/0001-95**

**Assessoria Jurídica**

REF. Pregão Eletrônico nº 06/2023

**PARECER**

Senhora Pregoeira,

Vieram a esta Assessoria Jurídica para fins de análise e aprovação os autos do processo de Pregão Eletrônico, objetivando a aquisição de 01 (um) veículo zero quilometro tipo pick up, 4 x 4, carroceria aberta, cabine dupla, para atender necessidade da Câmara Municipal, com vistas ao cumprimento da obrigatoriedade prevista no parágrafo único do art. 38 da Lei de Licitações, prevê que as minutas de editais de licitação devem ser previamente examinadas e aprovadas pela Assessoria Jurídica, senão vejamos:

*"Art.38- .....*

*Parágrafo Único – As minutas de editais de licitação, bem como as dos contratos, acordos, convênios ou ajustes, devem ser previamente examinadas e aprovadas por assessoria jurídica da Administração".*

O estudo realizado pela Assessoria Jurídica visa auferir a conformidade ao Edital e seus anexos com as exigências previstas no art. 40 e seguintes, da Lei de Licitações.

Importante registrar que o presente certame refere-se a Pregão Eletrônico, possuindo regulamentação específica para sua execução.

*José Keli Severino Brito*



**CÂMARA MUNICIPAL DE BURITICUPU**  
**A VOZ DO POVO**

Rua Nelson Pereira Dias Nº 01  
CEP: 65.393-000 Telefone: (098) 3664-6420  
**CNPJ. 01.612.526/0001-95**

A licitação na modalidade de **Pregão Eletrônico** destina-se à aquisição de bens e serviços comuns, nele não há limites de valor estimado da contratação, além de concentrar todos os atos em uma única sessão, conjugando propostas escritas e os lances durante a sessão, e, por fim, mas não menos importante, possibilita a negociação entre o pregoeiro e o proponente que ofertou o menor preço, o que torna o procedimento muito célere e econômico para o ente público.

Propicia, ainda, para a Administração os seguintes benefícios:

- a) economia, pois busca a melhor proposta de preço o que gera economia financeira;
- b) desburocratização do procedimento licitatório; e,
- c) rapidez, pois a licitação é mais rápida e dinâmica assim como as contratações.

Sobre o julgamento das propostas pelo **menor preço**, impende destacar previsão legal do **artigo 4º, X da Lei 10.520/2002**:

*Art. 4º. A fase externa do pregão será iniciada com a convocação dos interessados e observará as seguintes regras:*

*(...)*

*X – para julgamento e classificação das propostas, será adotado o critério de menor preço, observados os prazos máximos para fornecimento, as especificações técnicas e parâmetros mínimos de desempenho e qualidade definidos no edital;*

Falando sobre as regras específicas do Pregão Eletrônico, verifica-se que no preâmbulo do Instrumento Convocatório, houve o registro da plataforma onde ocorrerá o certame em sua forma eletrônica.

*Jokeline Lucreia Pinheiro*





**CÂMARA MUNICIPAL DE BURITICUPU**  
**A VOZ DO POVO**

Rua Nelson Pereira Dias Nº 01  
CEP: 65.393-000 Telefone: (098) 3664-6420  
**CNPJ. 01.612.526/0001-95**

Assim, temos que o certame poderá ser formalizado sob a modalidade já referida, **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, possibilitando assim uma maior participação das licitantes interessadas, devendo-se tomar como parâmetro a minuta de instrumento convocatório acostado aos autos.

Observo ainda, que o edital encartado aos autos atende ao que determina o art. 40 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, trazendo no seu preâmbulo o número de ordem, o ente interessado, sua modalidade, o tipo de licitação, bem como a menção de que o procedimento será regido pelas Leis nº 8.666/93 e 10.520/2002, Decreto Federal nº 7.892/2013. Além, é claro, de logo após a conformidade da minuta serão definido o local, dia e horário para recebimento dos documentos e propostas de preço e devidas publicações que deverão ocorrer em tempo hábil para convocação dos interessados em participar do certame, devendo ser observado o prazo mínimo de 08 (oito) dias úteis exigidos pelo **art. 4º, V da Lei nº 10.520/2002**.

Não obstante, constam ainda: o objeto da licitação; os prazos e condições para assinatura da ata do certame; as sanções para o caso de inadimplemento; as condições de participação das empresas e a forma de apresentação das propostas; os critérios de julgamento; o local, horários e formas de contato com o Departamento de Licitação para esclarecimento, protocolo de impugnações e recursos administrativos; condições de pagamento, critério de aceitabilidade das propostas de preço; critérios de reajustes; e, relação dos documentos necessários a habilitação.

A minuta do edital também atende ao que determina o § 2º do art. 40 da Lei nº 8.666/93, trazendo em anexo a minuta do contrato, o termo de referência e modelo de todas as declarações que deverão integrar os documentos inerentes a habilitação.

*Joseline Serrano Peres*



**CÂMARA MUNICIPAL DE BURITICUPU**  
**A VOZ DO POVO**

Rua Nelson Pereira Dias Nº 01  
CEP: 65.393-000 Telefone: (098) 3664-6420  
**CNPJ. 01.612.526/0001-95**

A minuta do contrato está em consonância com a legislação que orienta a matéria, trazendo em seu bojo as cláusulas exigidas pela legislação, nos termos do art. 55 da Lei nº 8.666/93, que assim dispõe:

*Art. 55. São cláusulas necessárias em todo contrato as que estabeleçam:*

*I - o objeto e seus elementos característicos;*

*II - o regime de execução ou a forma de fornecimento;*

*III - o preço e as condições de pagamento, os critérios, data-base e periodicidade do reajustamento de preços, os critérios de atualização monetária entre a data do adimplemento das obrigações e a do efetivo pagamento;*

*IV - os prazos de início de etapas de execução, de conclusão, de entrega, de observação e de recebimento definitivo, conforme o caso;*

*V - o crédito pelo qual correrá a despesa, com a indicação da classificação funcional programática e da categoria econômica;*

*VI - as garantias oferecidas para assegurar sua plena execução, quando exigidas;*

*VII - os direitos e as responsabilidades das partes, as penalidades cabíveis e os valores das multas;*

*VIII - os casos de rescisão;*

*IX - o reconhecimento dos direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 desta Lei;*

*X - as condições de importação, a data e a taxa de câmbio para conversão, quando for o caso;*

*XI - a vinculação ao edital de licitação ou ao termo que a dispensou ou a inexigiu, ao convite e à proposta do licitante vencedor;*

*XII - a legislação aplicável à execução do contrato e especialmente aos casos omissos; XIII - a obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele*

*Joseline Ferruz de Azevedo*



**CÂMARA MUNICIPAL DE BURITICUPU**  
**A VOZ DO POVO**

Rua Nelson Pereira Dias Nº 01  
CEP: 65.393-000 Telefone: (098) 3664-6420  
**CNPJ. 01.612.526/0001-95**

*assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.*

*(...)*

*§ 2º Nos contratos celebrados pela Administração Pública com pessoas físicas ou jurídicas, inclusive aquelas domiciliadas no estrangeiro, deverá constar necessariamente cláusula que declare competente o foro da sede da Administração para dirimir qualquer questão contratual, salvo o disposto no § 6º do art. 32 desta Lei.*

Assim, deve-se atentar para que no presente procedimento seja seguida a legalidade, devendo ser aplicada a legislação vigente e que orientam o procedimento licitatório, Lei 10.520/2002, Lei Complementar nº. 123/2006, Decreto nº 10.024/2019, Lei Complementar nº. 147/2014, Decreto Federal nº 7.892/2013 e alterações, aplicando-se subsidiariamente no que couber a Lei 8.666/1993 e suas alterações e demais legislações correlatas.

O presente parecer é prestado sob o prisma estritamente jurídico, não competindo a essa assessoria jurídica adentrar no mérito da conveniência e oportunidade dos atos praticados pelos gestores públicos.

**Feitas as considerações iniciais, passo ao exame de estilo.**

A Legislação exige que na fase interna das licitações sejam elaborados, conforme o caso o projeto básico e o projeto executivo. No pregão eletrônico, é útil, a presença do Termo de Referência.

*O projeto executivo é exigido quando da contratação de obras ou serviços de engenharia. Dispensável, portanto no presente caso.*

*Faustino Loureiro Pinheiro*



**CÂMARA MUNICIPAL DE BURITICUPU**  
**A VOZ DO POVO**

Rua Nelson Pereira Dias Nº 01  
CEP: 65.393-000 Telefone: (098) 3664-6420  
**CNPJ. 01.612.526/0001-95**

O projeto básico, por sua vez, é obrigatório em todas as licitações. Trata-se de documento que reúna os elementos necessários e suficientes com nível de precisão adequado, para caracterizar a obra ou serviço.

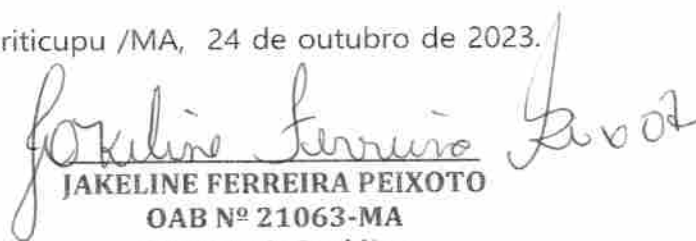
Os autos do processo em questão estão acompanhados pelo Termo de Referência, contendo entre os elementos mínimos necessários à promoção do certame, havendo uma suficiente descrição do que se pretende contratar. Constando ainda, as devidas pesquisas de mercado, úteis para balizar os preços estimados.

Feita tal observação e compulsando os autos, verifico a conformidade do procedimento e minutas às normas da lei nº 10.520 de 17 de Junho de 2002, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto nº 7892, de 23 de janeiro e 2013, da Lei Complementar nº 123, de 74 de dezembro de 2006 e 147/2014 e 155/2016. do Decreto 8.538 de 06 de outubro de 2015, aplicando-se subsidiariamente, a Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores.

Pelo fio do exposto e em atendimento ao disposto no art. 38, parágrafo único, da Lei n. 8.666/93 e suas alterações posteriores, bem como os regramentos trazidos à modalidade eletrônica no bojo do Decreto 10.024/19, sou pela aprovação da minuta do instrumento convocatório e do contrato, podendo o certame ter prosseguimento.

Eis o parecer, salvo melhor juízo.

Buriticupu /MA, 24 de outubro de 2023.



**JAKELINE FERREIRA PEIXOTO**  
**OAB Nº 21063-MA**  
**Assessoria Jurídica**



## CÂMARA MUNICIPAL DE BURITICUPU

A VOZ DO POVO

Rua Nelson Pereira Dias N° 01

CEP: 65.393-000 Telefone: (098) 3664-6420

CNPJ. 01.612.526/0001-95

### EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO N° 06/2023 - SRP

A CÂMARA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA, TORNA PÚBLICO, PARA CONHECIMENTO DOS INTERESSADOS, QUE REALIZARÁ LICITAÇÃO NA MODALIDADE **PREGÃO**, NA FORMA **ELETRÔNICA**, COM CRITÉRIO DE JULGAMENTO **MENOR PREÇO POR ITEM**, MODO DE DISPUTA: **ABERTO E FECHADO**, VISANDO O REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO, NOS TERMOS DA LEI N° 10.520, DE 17 DE JULHO DE 2002, DO DECRETO N° 10.024, DE 20 DE SETEMBRO DE 2019, DECRETO 7.892 DE 23 DE JANEIRO DE 2013, DECRETO N° 7.746, DE 05 DE JUNHO DE 2012, DO DECRETO N° 8.538, DE 06 DE OUTUBRO DE 2015, LEI COMPLEMENTAR N° 123/06 E 147/2014, APLICANDO-SE, SUBSIDIARIAMENTE, A LEI N° 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES E SOB AS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NESTE ATO CONVOCATÓRIO E ANEXOS.

Os trabalhos serão conduzidos por servidor designado, denominado Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos diretamente para a página eletrônica <https://bnccompras.com>. O servidor terá, dentre outras, as seguintes atribuições: coordenar o processo licitatório; receber, examinar e decidir as impugnações e consultas ao edital, apoiado pela sua equipe responsável pela sua elaboração; conduzir a sessão pública na internet; verificar a conformidade da proposta com os requisitos estabelecidos neste edital; dirigir a etapa de lances; verificar e julgar as condições de habilitação; receber, examinar e decidir os recursos, encaminhando à autoridade competente quando mantiver sua decisão; indicar o vencedor do certame; conduzir os trabalhos da equipe de apoio; e encaminhar o processo devidamente instruído a autoridade responsável pela adjudicação e propor a homologação.

<b>ÓRGÃO INTERESSADO:</b>	CÂMARA MUNICIPAL DE BURITICUPU
<b>DATA E HORA DE INÍCIO DA SESSÃO:</b>	13:00HS DO DIA 27 DE NOVEMBRO DE 2023 (HORÁRIO DE BRASÍLIA).
<b>LOCAL:</b>	<a href="https://bnccompras.com">https://bnccompras.com</a>
<b>MODO DE DISPUTA</b>	<b>ABERTO E FECHADO</b>

#### 1. DO OBJETO.

**1.1. O OBJETO DO PRESENTE CERTAME É A ESCOLHA DA PROPOSTA MAIS VANTAJOSA PARA FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL E FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE UM VEÍCULO UTILITÁRIO MEDIO PORTE, TIPO PICK UP, ZERO QUILOMETRO, 4 X 4, CÂMBIO MANUAL, CABINE DUPLA, PARA ATENDER DEMANDA INTERNA DA CÂMARA MUNICIPAL, CONFORME EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS.**

**1.2. O critério de julgamento adotado será o menor preço por item, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.**

BBMP



**CÂMARA MUNICIPAL DE BURITICUPU**  
**A VOZ DO POVO**  
Rua Nelson Pereira Dias N° 01  
CEP: 65.393-000 Telefone: (098) 3664-6420  
**CNPJ. 01.612.526/0001-95**

## **2. DO REGISTRO DE PREÇOS.**

2.1. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões só constarão na minuta de Ata de Registro de Preços, quando for o caso

## **3. DO CREDENCIAMENTO.**

3.1. O CREDENCIAMENTO É O NÍVEL BÁSICO DO REGISTRO CADASTRAL NO **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS** QUE PERMITE A PARTICIPAÇÃO DOS INTERESSADOS NA MODALIDADE LICITATÓRIA PREGÃO, EM SUA FORMA ELETRÔNICA.

3.2. O cadastro deverá ser feito no Portal de Compras Públicas, no sítio <https://bnccompras.com>

3.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema, implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

3.4. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no portal <https://bnccompras.com> e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.5.1. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação

## **4. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO.**

4.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no portal <https://bnccompras.com>

4.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

### **4.3. NÃO PODERÃO PARTICIPAR DESTA LICITAÇÃO OS INTERESSADOS:**

4.3.1. Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

4.3.2. Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

4.3.3. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

*BBMP*



**CÂMARA MUNICIPAL DE BURITICUPU**

**A VOZ DO POVO**

Rua Nelson Pereira Dias N° 01  
CEP: 65.393-000 Telefone: (098) 3664-6420  
**CNPJ. 01.612.526/0001-95**

**4.3.4.** Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;

**4.3.5.** Que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;

**4.3.6.** Entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;

**4.3.7.** Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

**4.4. COMO CONDIÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO, A LICITANTE ASSINALARÁ “SIM” OU “NÃO” EM CAMPO PRÓPRIO DO SISTEMA ELETRÔNICO, RELATIVO ÀS SEGUINTE DECLARAÇÕES:**

**4.4.1.** Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;

**4.4.1.1.** Nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame;

**4.4.1.2.** Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.

**4.4.2.** Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;

**4.4.3.** Que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

**4.4.4.** Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

**4.4.5.** Que possui endereço fixo conforme declaração de localização e funcionamento;

**4.4.6.** Que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 16 de setembro de 2009.

**4.4.7.** Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

**4.4.8.** Que possui de práticas sustentáveis conforme Declaração de Sustentabilidade ambiental

**4.5.** A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

*BBMP*





**CÂMARA MUNICIPAL DE BURITICUPU**  
**A VOZ DO POVO**

Rua Nelson Pereira Dias N° 01  
CEP: 65.393-000 Telefone: (098) 3664-6420  
**CNPJ. 01.612.526/0001-95**

- 4.6. Para além de assinalar, as licitantes deverão disponibilizar todas as declarações em papel timbrado e devidamente assinadas.

**5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.**

5.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

5.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

5.3. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

5.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.5. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

5.6. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

5.7. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

**6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA.**

6.1. O LICITANTE DEVERÁ ENVIAR SUA PROPOSTA MEDIANTE O PREENCHIMENTO, NO SISTEMA ELETRÔNICO, DOS SEGUINTE CAMPOS:

6.1.1. Valor unitário e total para cada item em algarismos e por extenso, em moeda corrente nacional;

6.1.2. Marca de cada item ofertado;

6.1.3. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência; indicando, no que for aplicável, modelo, marca, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;

6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

6.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens ou serviços.

*BRMP*



**CÂMARA MUNICIPAL DE BURITICUPU**  
**A VOZ DO POVO**

Rua Nelson Pereira Dias N° 01  
CEP: 65.393-000 Telefone: (098) 3664-6420  
**CNPJ. 01.612.526/0001-95**

**6.4.** Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

**6.5.** O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (SESSENTA) DIAS**, a contar da data de sua apresentação.

**6.6.** Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas;

**6.7.** Para além do preenchimento na plataforma, a proposta deverá ser disponibilizada na plataforma para análise da pregoeira e equipe de apoio e licitantes que assim o desejarem.

**7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES.**

**7.1.** A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

**7.2.** O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

**7.2.1.** Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

**7.2.2.** A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

**7.2.3.** A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

**7.3.** O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

**7.4.** O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre a Pregoeira e os licitantes.

**7.5.** Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

**7.5.1.** O lance deverá ser ofertado de acordo com o tipo de licitação indicada no preâmbulo deste edital.

**7.6.** Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

**7.7.** O licitante somente poderá oferecer lance **de valor inferior ou percentual** de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

*BBW*



**CÂMARA MUNICIPAL DE BURITICUPU**

**A VOZ DO POVO**

Rua Nelson Pereira Dias N° 01

CEP: 65.393-000 Telefone: (098) 3664-6420

**CNPJ. 01.612.526/0001-95**

- 7.8.** O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser **RS 100,00 (cent reais)**.
- 7.9.** O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.
- 7.10.** Será adotado para o envio de lances no **pregão eletrônico o modo de disputa "ABERTO E FECHADO"**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 7.11.** A etapa de lances da sessão pública terá duração de quinze minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 7.12.** A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 7.13.** Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.
- 7.14.** Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.
- 7.15.** Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo pregoeiro.
- 7.16.** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.
- 7.17.** Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 7.18.** No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 7.19.** Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do Pregoeiro aos participantes do certame, publicada no Portal <https://bnccompras.com>, quando serão divulgadas data e hora para a sua reabertura. E será reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 7.20.** Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 7.21.** Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da

*BBMP*



## **CÂMARA MUNICIPAL DE BURITICUPU**

**A VOZ DO POVO**

Rua Nelson Pereira Dias N° 01

CEP: 65.393-000 Telefone: (098) 3664-6420

**CNPJ. 01.612.526/0001-95**

entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

**7.22.** Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

**7.23.** A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

**7.24.** Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

**7.25.** No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

**7.26.** Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.

**7.27.** A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

**7.28.** Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no Art. 3º, § 2º, da LEI Nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens e serviços:

**7.28.1.** Produzidos no país;

**7.28.2.** Produzidos por empresas brasileiras;

**7.28.3.** Produzidos por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

**7.28.4.** Produzidos por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

**7.29.** Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

*B. B. M. P.*



## CÂMARA MUNICIPAL DE BURITICUPU

A VOZ DO POVO

Rua Nelson Pereira Dias N° 01  
CEP: 65.393-000 Telefone: (098) 3664-6420

**CNPJ. 01.612.526/0001-95**

**7.30.** Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

**7.30.1.** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

**7.30.2.** O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de **02 (DUAS) horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

**7.31.** Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

### **8. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.**

**8.1.** Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.

**8.2.** Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão n.º 1455/2018 -TCU - Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

**8.2.1.** Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

**8.3.** Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

**8.4.** Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, **VINTE E QUATRO HORAS DE ANTECEDÊNCIA**, e a ocorrência será registrada em ata;

**8.5.** O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de **02 (DUAS) horas**, sob pena de não aceitação da proposta.

**8.5.1.** O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

**8.5.2.** Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.



## **CÂMARA MUNICIPAL DE BURITICUPU**

**A VOZ DO POVO**

Rua Nelson Pereira Dias N° 01

CEP: 65.393-000 Telefone: (098) 3664-6420

**CNPJ. 01.612.526/0001-95**

**8.6.** Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

**8.7.** Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

**8.8.** O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

**8.8.1.** Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

**8.8.2.** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

**8.9.** Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

**8.10.** Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

## **9. DA HABILITAÇÃO.**

**9.1. COMO CONDIÇÃO PRÉVIA AO EXAME DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO DO LICITANTE DETENTOR DA PROPOSTA CLASSIFICADA EM PRIMEIRO LUGAR, O PREGOEIRO VERIFICARÁ O EVENTUAL DESCUMPRIMENTO DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO, ESPECIALMENTE QUANTO À EXISTÊNCIA DE SANÇÃO QUE IMPEÇA A PARTICIPAÇÃO NO CERTAME OU A FUTURA CONTRATAÇÃO, MEDIANTE A CONSULTA AOS DOCUMENTOS INSERIDOS NO PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS, E AINDA NOS SEGUINTE CADASTROS:**

**9.1.1.** Possuir Cadastro no Portal <https://bnccompras.com>;

**9.1.2.** Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e o e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP ([www.portaldatransparencia.gov.br/](http://www.portaldatransparencia.gov.br/));

**9.1.3.** Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça ([www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php)).

**9.1.4.** Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU <https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:3:0>

**9.1.5.** A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

*BBMP*





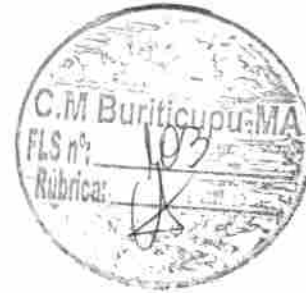
**CÂMARA MUNICIPAL DE BURITICUPU**  
**A VOZ DO POVO**

Rua Nelson Pereira Dias N° 01  
CEP: 65.393-000 Telefone: (098) 3664-6420  
**CNPJ. 01.612.526/0001-95**

- 9.1.5.1.** Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.
- 9.1.5.2.** A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.
- 9.1.5.3.** O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.
- 9.1.6.** Constatada a existência de sanção, a Pregoeira reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.
- 9.1.7.** No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.
- 9.2.** Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada por meio do **PORTAL BNCCOMPRAS**, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica.
- 9.2.1.** É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do **PORTAL BNCCOMPRAS**, para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.
- 9.2.2.** O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sites eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s), conforme art. 43, §3º, do Decreto 10.024, de 2019.
- 9.3.** Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de **02 (DUAS) HORAS**, sob pena de inabilitação.
- 9.4.** Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.
- 9.5.** Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
- 9.6.** Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- 9.6.1.** Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRE/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

*BBUP*





**CÂMARA MUNICIPAL DE BURITICUPU**  
**A VOZ DO POVO**

Rua Nelson Pereira Dias N° 01  
CEP: 65.393-000 Telefone: (098) 3664-6420  
**CNPJ. 01.612.526/0001-95**

**9.7.** Ressalvado o disposto no item 5, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

**9.8. HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

**9.8.1.** No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

**9.8.2.** Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio [www.portaldoempreendedor.gov.br](http://www.portaldoempreendedor.gov.br);

**9.8.3.** No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

**9.8.4.** Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

**9.8.5.** No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

**9.8.6.** No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

**9.8.7.** No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

**9.8.8.** Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

**9.9. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:**

**9.9.1.** CNPJ - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas, conforme o caso;

**9.9.2.** Cadastro Geral de Contribuintes de ICMS/SINTEGRA, emitida no site: [www.sefaz-ma.gov.br](http://www.sefaz-ma.gov.br) ou órgão equivalente do domicílio do licitante;

**9.9.3.** Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

**9.9.4.** Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

*BBUP*



**CÂMARA MUNICIPAL DE BURITICUPU**

**A VOZ DO POVO**

Rua Nelson Pereira Dias N° 01

CEP: 65.393-000 Telefone: (098) 3664-6420

**CNPJ. 01.612.526/0001-95**

**9.9.5.** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

**9.9.6.** Prova de regularidade junto à Fazenda Estadual, através da Certidão Negativa de Débitos e Inscrição na Dívida Ativa Estadual, emitida pela Secretaria da Fazenda Estadual do domicílio do licitante;

**9.9.7.** Certidão Simplificada expedida pela Junta Comercial ou órgão equivalente do domicílio do licitante

**9.9.8.** Certidão Específica expedida pela Junta Comercial ou órgão equivalente do domicílio do licitante

**9.9.9.** Prova de regularidade junto à Fazenda Municipal, através da Certidão Negativa junto aos Tributos Municipais, emitida pela Secretaria da Fazenda Municipal do domicílio do licitante;

**9.9.10.** Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

**9.10. - REGULARIDADE SOCIAL**

**9.10.1.** - Declaração nos termos do inciso XXXIII, ART. 7º da constituição federal, nos termos do Anexo IV;

**9.11. - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA.**

**9.11.1.** Certidão Negativa de falência expedida pelo distribuidor do domicílio do licitante, datado dos últimos 30 (trinta) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão;

**9.11.2.** Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social já exigível e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

**9.11.2.1.** No caso de fornecimento de bens para pronta entrega, não será exigido da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, a apresentação de balanço patrimonial do último exercício financeiro. (Art. 3º do Decreto nº 8.538, de 2015);

**9.11.2.2.** No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

**9.11.2.3.** É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato social/estatuto social.

**9.11.2.4.** Caso o licitante seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;

*B. B. P.*



## CÂMARA MUNICIPAL DE BURITICUPU

A VOZ DO POVO

Rua Nelson Pereira Dias N° 01

CEP: 65.393-000 Telefone: (098) 3664-6420

CNPJ. 01.612.526/0001-95

**9.11.3.** A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um) resultantes da aplicação das fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

**9.11.4.** As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar, considerados os riscos para a Administração, e, a critério da autoridade competente, o capital mínimo ou o patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação ou do item pertinente.

## 9.12. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA.

**9.12.1.** Comprovação de aptidão no desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação – **Atestado(s) de Capacidade Técnica**, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado. Vedada a apresentação de atestados genéricos.

9.13 – A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

**9.12.1.** A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

**9.13.** Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

**9.14.** A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

**9.15.** Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

**9.16.** Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

*BBUP*



**CÂMARA MUNICIPAL DE BURITICUPU**  
**A VOZ DO POVO**

Rua Nelson Pereira Dias N° 01  
CEP: 65.393-000 Telefone: (098) 3664-6420  
**CNPJ. 01.612.526/0001-95**

**9.17.** Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC n° 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

**9.18.** Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

**10. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA READEQUADA/VENCEDORA.**

10.1 A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de **02 (DUAS) HORAS** a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

10.1.1 Ser redigida em língua portuguesa, digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

10.1.2 Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

10.2 A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

10.2.1 Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

10.3 Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).

10.3.1 Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

10.4 A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

10.5 A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

10.6 As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

**11 DOS RECURSOS.**

11.1 Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

*BBUP*



## CÂMARA MUNICIPAL DE BURITICUPU

A VOZ DO POVO

Rua Nelson Pereira Dias N° 01

CEP: 65.393-000 Telefone: (098) 3664-6420

CNPJ. 01.612.526/0001-95

11.2 Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

11.2.1 Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

11.2.2 A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

11.2.3 Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o **prazo de três dias** para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em **outros três dias**, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.3 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.4 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital, sito à Rua Nelson Pereira Dias, 01 – centro – neste município de Buriticupu.

## 12 DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA.

12.1 A sessão pública poderá ser reaberta:

12.1.1 Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

12.1.2 Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

12.2 Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

12.2.1 A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), ou e-mail, ou de acordo com a fase do procedimento licitatório.

12.2.2 A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no cadastro do portal <https://bnccompras.com>, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

## 13 DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO.

13.1 O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

13.2 Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

*BBUP.*



**CÂMARA MUNICIPAL DE BURITICUPU**  
**A VOZ DO POVO**

Rua Nelson Pereira Dias N° 01  
CEP: 65.393-000 Telefone: (098) 3664-6420  
**CNPJ. 01.612.526/0001-95**

13.3 Decorridas as fases anteriores, a decisão será submetida à autoridade competente, para homologação da licitação, em sendo homologado, a licitante será convocada para assinatura da Ata de Registro de Preços, a ser publicada no Diário Oficial do Estado do Maranhão.

13.4 A adjudicação do objeto e a homologação da licitação não obrigam a Administração à contratação do objeto licitado, gerando mera expectativa de direito.

13.4.1 O adjudicatário terá o prazo de **05 (CINCO) dias** úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, devendo a empresa adjudicatária apresentar a seguinte documentação:

a) Todas as Certidões Negativas de Débitos Tributários perante as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, Débitos Trabalhistas e FGTS, e se vencidas aquelas apresentadas no certame;

13.4.2 Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura da Ata, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceite no prazo de **05 (CINCO) dias**, a contar da data de seu recebimento.

13.4.3 prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

15.5 Previamente à contratação a Administração realizará consultas para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018, e nos termos do art. 6º, III, da Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002, consulta prévia ao CADIN.

15.6. Na hipótese de irregularidade, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

15.7. Na assinatura da ata de registro de preços, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência da ata de registro de preços.

15.8 Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.

#### **14 DA GARANTIA DE EXECUÇÃO.**

14.4 Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

*BBUP*





**CÂMARA MUNICIPAL DE BURITICUPU**  
**A VOZ DO POVO**

Rua Nelson Pereira Dias N° 01  
CEP: 65.393-000 Telefone: (098) 3664-6420  
**CNPJ. 01.612.526/0001-95**

**15 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.**

- 15.1. As condições do ajuste constam no **ANEXO X – Minuta de Ata de Registro de Preços.**
- 15.2. O prazo para assinatura da ATA de RP será de 05 (cinco) dias úteis contados da data da convocação, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções descritas no item 20 deste Edital.
- 15.3. A ata deverá ser assinada por representante legal, diretor (a) ou sócio (a) da empresa, com apresentação, conforme o caso e respectivamente, de procuração ou contrato social, acompanhados de cédula de identidade.
- 15.4. O prazo para assinatura da ata poderá ser prorrogado uma vez, desde que solicitado por escrito, antes do término do prazo previsto no subitem 15.2., sob alegação de motivo justo que poderá ou não ser aceito pela Administração.
- 15.5. Na hipótese do não atendimento à convocação a que se refere o subitem 15.2 ou havendo recusa em fazê-lo, fica facultado à Administração a convocação das demais empresas participantes, observada a ordem de classificação definitiva das propostas, considerando as previsões dos itens 5.5. e 5.6. deste Edital.
- 15.6. A ata a ser firmada entre esta Municipalidade e a vencedora do certame terá validade de 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura.
- 15.7. As contratações deverão ser formalizadas por Nota de Empenho que estipulará as condições de fornecimento do objeto na conformidade das disposições contidas neste Edital, nos termos do artigo 62 da Lei Federal n. 8666/93.

**16 DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL.**

- 16.1 As regras acerca do reajustamento em sentido geral do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

**17 DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO.**

- 17.1 Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

**18 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA.**

- 18.1 As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

**19 DO PAGAMENTO.**

- 19.1 As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

**20 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.**

- 20.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:

- 20.1.1 Não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
- 20.1.2 Não assinar a ata de registro de preços, quando cabível;
- 20.1.3 Apresentar documentação falsa;
- 20.1.4 Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
- 20.1.5 Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 20.1.6 Não manter a proposta;
- 20.1.7 Cometer fraude fiscal;

*BBMP*





**CÂMARA MUNICIPAL DE BURITICUPU**  
**A VOZ DO POVO**

Rua Nelson Pereira Dias N° 01  
CEP: 65.393-000 Telefone: (098) 3664-6420  
**CNPJ. 01.612.526/0001-95**

20.1.8 Comportar-se de modo inidôneo;

**20.2.** O atraso injustificado ou retardamento na prestação de serviços objeto deste certame sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), conforme determina o art. N° 86, da Lei N° 8666/93.

**20.2.1.** A multa prevista neste item será descontada dos créditos que a contratada possuir com a **Câmara Municipal de Buriticupu**, e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com as multas previstas.

**20.3.** A inexecução total ou parcial do objeto contratado, a Administração poderá aplicar à vencedora, as seguintes sanções administrativas, nos termos do artigo N° 87, da Lei N° 8.666/93:

a) Advertência por escrito;

b) Multa administrativa com natureza de perdas e danos da ordem de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato;

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a **Câmara Municipal de Buriticupu**, por prazo não superior a 02 (dois) anos, sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita pela **Câmara Municipal de Buriticupu**, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade 05 (cinco) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do art. N° 87 da Lei N° 8.666/93, c/c art. N° 7° da Lei N° 10.520/02 e art. N° 14 do Decreto N° 3.555/00.

**20.4.** Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.

**20.5.** Serão publicadas na Imprensa Oficial, as sanções administrativas previstas no item 17.2, c, d, deste edital, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

**20.6. DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO** - Os licitantes e o contratado devem observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida à subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

**20.6.1. PARA OS PROPÓSITOS DESTA CLÁUSULA, DEFINEM-SE AS SEGUINTE PRÁTICAS:**

a) **PRÁTICA CORRUPTA:** Oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução do contrato;

b) **PRÁTICA FRAUDULENTE:** A falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução do contrato;

*BBMP*



**CÂMARA MUNICIPAL DE BURITICUPU**  
**A VOZ DO POVO**

Rua Nelson Pereira Dias N° 01  
CEP: 65.393-000 Telefone: (098) 3664-6420  
**CNPJ. 01.612.526/0001-95**

- e) **PRÁTICA CONLUIADA:** Esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) **PRÁTICA COERCITIVA:** Causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
- e) **PRÁTICA OBSTRUTIVA:** Destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

## **21 DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA.**

- 21.1- Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.
- 21.2- A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante melhor classificado.
- 21.3- Havendo um ou mais licitantes que aceitem cotar suas propostas em valor igual ao do licitante vencedor, estes serão classificados segundo a ordem da última proposta individual apresentada durante a fase competitiva.
- 21.4- Esta ordem de classificação dos licitantes registrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada acaso o melhor colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado nas hipóteses previstas nos artigos 20 e 21 do Decreto nº 7.892/2013.

## **22 DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO.**

- 22.1 --**Até 03 (três) dias úteis** antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.
- 22.2 A IMPUGNAÇÃO DEVERÁ ser realizada **EXCLUSIVAMENTE** por **FORMA ELETRÔNICA** diretamente na plataforma <https://bnecompras.com>.
- 22.3 Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até **02 (dois) dias úteis** contados da data de recebimento da impugnação.
- 22.4 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.
- 22.5 Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até **03 (três) dias úteis** anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, em campo próprio do no endereço eletrônico <https://bnecompras.com>.
- 22.6 O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de **02 (dois) dias úteis**, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

*[Handwritten signature]*



## CÂMARA MUNICIPAL DE BURITICUPU

A VOZ DO POVO

Rua Nelson Pereira Dias N° 01

CEP: 65.393-000 Telefone: (098) 3664-6420

CNPJ. 01.612.526/0001-95

22.7 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame, salvo quando se amoldarem ao art. 21 parágrafo 4º, da Lei 8.666/93.

22.7.1 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

22.8 As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

22.9 As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados, bem como outros avisos de ordem geral, serão cadastradas no sítio <https://bnecompras.com>, sendo de responsabilidade dos licitantes, seu acompanhamento.

22.10 Não serão conhecidas as impugnações apresentadas após o respectivo prazo legal ou, no caso de empresas, que estejam subscritas por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pela proponente.

22.11 A petição de impugnação apresentada por empresa deve ser firmada por sócio, pessoa designada para a administração da sociedade empresária, ou procurador, e vir acompanhada, conforme o caso, de estatuto ou contrato social e suas posteriores alterações, se houver, do ato de designação do administrador, ou de procuração pública ou particular (instrumento de mandato com poderes para impugnar o Edital).

### **23 DA PREFERENCIA PARA EMPRESA LOCAL E REGIONAL.**

23.1. Será concedido o benefício da prioridade de contratação de microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente, até o limite de dez por cento do melhor preço válido nos termos do Art. 48, §3º, LC 123/06 e art. 9º, II, Decreto 8.538/15), atendidos aos seguintes requisitos:

- a) Propostas das ME/EPP sediadas local ou regionalmente sejam iguais ou até 10% superiores ao menor preço;
- b) ME/EPP sediada local ou regionalmente, para vencer, deverá cobrir a melhor oferta. Se não apresentar nova proposta apta a cobrir a melhor proposta, serão convocadas as remanescentes local/regional na ordem de classificação, dentro do percentual de 10%.
- c) No caso de existirem propostas com valor matematicamente iguais de ME/EPP sediadas local ou regionalmente, será realizado sorteio para identificar quem poderá apresentar nova oferta.
- d) Na licitação diferenciada por cota reservada, esta prioridade poderá ser aplicada somente na cota reservada.
- e) Na licitação diferenciada por subcontratação, esta prioridade somente será aplicada se a licitante for ME/EPP sediada local ou regionalmente (ou consórcio ou sociedade de propósito específico formada exclusivamente por ME/EPP sediadas local ou regionalmente).

*BBUP.*



## CÂMARA MUNICIPAL DE BURITICUPU

A VOZ DO POVO

Rua Nelson Pereira Dias N° 01

CEP: 65.393-000 Telefone: (098) 3664-6420

CNPJ. 01.612.526/0001-95

### 24 AS DISPOSIÇÕES GERAIS.

24.1 Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

24.2 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

24.3 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

24.4 No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

24.5 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

24.6 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

24.7 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

24.8 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

24.9 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

24.10 O licitante é o responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

24.10.1 A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do documento equivalente, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

24.11 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

24.12 A CÂMARA MUNICIPAL DE BURITICUPU, poderá revogar este Pregão por razões de interesse público decorrente de fato superveniente que constitua óbice manifesto e incontornável, ou anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, salvo quando for viável a convalidação do ato ou do procedimento viciado, desde que observados os princípios da ampla defesa e contraditório.

24.12.1 A anulação do pregão induz à do contrato.

*BBMP*



**CÂMARA MUNICIPAL DE BURITICUPU**

**A VOZ DO POVO**

Rua Nelson Pereira Dias N° 01  
CEP: 65.393-000 Telefone: (098) 3664-6420

**CNPJ. 01.612.526/0001-95**

24.12.2. A anulação da licitação por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar.

24.13 É facultado à autoridade superior, em qualquer fase deste Pregão, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.

24.14 O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico: <https://bnccompras.com>, Portal de Transparência da Câmara Municipal, Plataforma SINC-CONTRATA e também poderão ser lidos e/ou obtidos na Sala de Reuniões com a Equipe de Pregão, sito à Rua Nelson Pereira Dias, 01 Centro, neste município, nos dias úteis, no horário das 08:00 às 13:30, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

24.15 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

**ANEXO I – TERMO DE REFERENCIA**

**ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS;**

**ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO ÀS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL E DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO;**

**ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO NOS TERMOS DO INCISO XXXIII, ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL;**

**ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA;**

**ANEXO VI – MODELO DE DECLARAÇÃO DO PORTE DA EMPRESA;**

**ANEXO VII – MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE;**

**ANEXO VIII – DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO;**

**ANEXO IX – DECLARAÇÃO DE SUSTENTABILIDADE**

**ANEXO X – DECLARAÇÃO DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO**

**ANEXO X - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS;**

**ANEXO XI – MINUTA DO CONTRATO**

BURITICUPU, EM 6 DE NOVEMBRO DE 2023.

*BBMP*

**BENILDA BARROS DE MORAES PEREIRA  
PREGOEIRA**

*BBMP*



**CÂMARA MUNICIPAL DE BURITICUPU**  
**A VOZ DO POVO**  
Rua Nelson Pereira Dias N° 01  
CEP: 65.393-000 Telefone: (098) 3664-6420  
**CNPJ. 01.612.526/0001-95**

**PREGÃO ELETRÔNICO N° 06/2023 - SRP**

**ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA**

1 - **OBJETIVO:** O objeto do presente certame é a escolha da proposta mais vantajosa para formação de registro de preços para futura e eventual aquisição de 01 (um) veículo utilitário médio porte, tipo pick-up, zero quilometro, 4 x 4, cambio manual, cabine dupla, para atender demanda interna da Câmara Municipal.

1.1 - Em caso de divergência entre as especificações do objeto descritas no Portal de Compras e as especificações constantes no Anexo I - Termo de Referência, o licitante deverá obedecer a este último.

1.2 - PLANILHA DE PRODUTOS

				MÉDIA	
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTD	V. Unitário Médio	Valor Total Médio
1	VEICULO UTILITÁRIO MÉDIO PORTE, TIPO PICK UP, (ZERO QUILOMETRO), ANO/MODELO DO ANO (OU SUPERIOR) A DIESEL, TRACÇÃO 4X4 (COM REDUZIDA), CD 2.8 TDI STD POWER PACK 4X4 "MANUAL" MECÂNICA MOTORIZAÇÃO: 2.8 COMBUSTÍVEL: DIESEL POTÊNCIA (CV): 204 TORQUE (KGF.M): 42,8 CONSUMO CIDADE (KM/L): 10,3 CONSUMO ESTRADA (KM/L): 11,8 CÂMBIO: MANUAL DE 6 MARCHAS; DIREÇÃO: HIDRÁULICA, SUSPENSÃO DIANTEIRA: SUSPENSÃO TIPO BRAÇOS TRIANGULARES E DIANTEIRA COM BARRA ESTABILIZADORA, RODA TIPO INDEPENDENTE E MOLAS HELICOIDAL. SUSPENSÃO TRASEIRA: SUSPENSÃO TIPO EIXO TRANSVERSAL (BEAM), RODA TIPO RÍGIDA E MOLAS FEIXE DE LÂMINAS. DIMENSÕES ALTURA (MM): 1.815 LARGURA (MM): 1.855 COMPRIMENTO (MM): 5.325 PESO (KG): 2.090 TANQUE (L): 80 ENTRE-EIXOS (MM): 3.085 OCUPANTES: 5 A; SEGURANÇA	VEICULO	01	288.800,00	288.800,00

*BBMP*





**CÂMARA MUNICIPAL DE BURITICUPU**  
**A VOZ DO POVO**

Rua Nelson Pereira Dias N° 01  
CEP: 65.393-000 Telefone: (098) 3664-6420  
**CNPJ. 01.612.526/0001-95**

AIRBAG MOTORISTA ALARME FREIOS ABS AIRBAG PASSAGEIRO AIRBAG LATERAL DISTRIBUIÇÃO ELETRÔNICA DE FRENAGEM CONFORTO AR-CONDICIONADO TRAVAS ELÉTRICAS VOLANTE COM REGULAGEM DE ALTURA SOM ENTRADA USB RÁDIO FM/AM KIT MULTIMÍDIA JANELAS VIDROS ELÉTRICOS DIANTEIROS DESEMB. TRASEIRO VIDROS ELÉTRICOS TRASEIROS, SENSOR DE FAROL, ENTRE OUTROS.				
<b>TOTAL GERAL</b>				<b>RS</b>

## 2 – JUSTIFICATIVA

Termo de Referência visa orientar a aquisição de material permanente, conforme especificações aqui consignadas, com vistas ao atendimento de demandas emanadas pelo Legislativo Municipal.

Estabelece também normas gerais e específicas, forma de entrega e prestação de garantia dos produtos, que assim o exigem e padrões de qualidade para os produtos descritos e deve ser considerado como complementar às demais exigências do processo licitatório.

Trata-se de aquisição de veículo utilitário médio porte com a finalidade de atender demanda interna da Câmara Municipal, conforme quantidades, condições e especificações constantes neste Termo de Referência.

A especificação do veículo encontra-se descrito no tópico “Especificação” do presente Termo.

A aquisição de um veículo utilitário para uso da Câmara Municipal se tornou uma necessidade premente e justificável, sendo menos oneroso que os locação. Como em qualquer situação, cada uma tem suas vantagens e desvantagens.

A Câmara Municipal tem a flexibilidade de usar os veículos de acordo com sua própria programação e necessidades, sem as limitações frequentemente impostas pelos contratos de locação.

A posse de um veículo institucional para uso oficial aumentará a visibilidade e a credibilidade da Câmara Municipal, demonstrando nosso compromisso com a eficiência e a excelência no serviço público. Além disso, ao adquirir um veículo, teremos maior controle sobre a manutenção preventiva e a conservação do mesmo, prolongando sua vida útil e reduzindo custos com reparos.

Considerando os benefícios mencionados justificamos nosso pleito.

## 3. DO RECEBIMENTO DO OBJETO

3.1 - O veículo deverá ser fornecido em conformidade com a proposta ofertada e as especificações expedidas pela Câmara Municipal.

3.2 - A requisição será expedida por quaisquer meios de comunicação que possibilitem a comprovação do respectivo recebimento por parte da Contratada, inclusive fac-símile e correio eletrônico.

*BBMP*





**CÂMARA MUNICIPAL DE BURITICUPU**  
**A VOZ DO POVO**

Rua Nelson Pereira Dias N° 01  
CEP: 65.393-000 Telefone: (098) 3664-6420  
**CNPJ. 01.612.526/0001-95**

3.3 – O **fornecedor** ficará obrigado a trocar, às suas expensas, o material que vier a ser recusado, sendo que o recebimento não importará a sua aceitação.

3.4 – A licitante deverá entregar o veículo na sede da Câmara Municipal, devidamente adesivado com a logomarca da Câmara municipal.

**4. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

4.1. O pagamento será efetuado em moeda corrente do país, no prazo máximo de 15 (quinze) dias mediante apresentação da Nota Fiscal, diretamente na conta do fornecedor, para que o licitante vencedor deverá na oportunidade fornecer o número da conta e agência onde ocorrerá o crédito.

4.2 - O pagamento de cada uma de suas parcelas, será efetuado no prazo máximo de 15 (quinze) dias, mediante a apresentação da nota fiscal, acompanhados ainda das Certidões Conjuntas Negativas de Tributos Federais, Tributos Estaduais, Tributos Municipais, FGTS e Débitos Trabalhistas, e ainda deverá conter, obrigatoriamente, a identificação do certame licitatório.

4.3. Não serão efetuados quaisquer pagamentos enquanto perdurar pendência de liquidação de obrigações em virtude de penalidades impostas ao proponente ou inadimplência contratual, inclusive.

4.4. A Câmara Municipal de Buriticupu, reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os produtos entregues não estiverem de acordo com a especificação apresentada e aceita.

**5- ESTIMATIVA DE CUSTO GLOBAL (Art. 40, Inc. II, § 2º da Lei 8.666/93).**

5.1 - Valor global estimado em R\$ 288.800,00 ( duzentos e oitenta e oito mil e oitocentos reais );

**6- RECURSOS:**

6.1. A despesa relativa a este **PREGÃO** deverá ocorrer à conta de recursos próprios da Câmara Municipal e estão contemplados na seguinte Dotação Orçamentária:

Unidade Orçamentária: 0101 - CÂMARA MUNICIPAL

Projeto/Atividade: 0101.01.031.0001.1004 – Manut. E Funcionamento dos Serviços Administrativos

Natureza da Despesa: 449052 – Equipamento e Material Permanente

**7 - DOS PRAZOS**

7.1 - O objeto da presente licitação, será recebido provisoriamente em até 03 ( três ) dias úteis, contados da data da entrega do veículo, devidamente adesivado, conforme especificado no instrumento convocatório, acompanhada da respectiva nota fiscal/fatura.

7.2 - Na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

*[Handwritten signature]*



## CÂMARA MUNICIPAL DE BURITICUPU

A VOZ DO POVO

Rua Nelson Pereira Dias N° 01

CEP: 65.393-000 Telefone: (098) 3664-6420

**CNPJ. 01.612.526/0001-95**

7.3 - O recebimento do veículo dar-se-á definitivamente no prazo de 08 (oito) dias úteis após o recebimento provisório, uma vez verificado o atendimento integral da quantidade e das especificações contratadas, mediante Termo de Recebimento Definitivo ou Recibo, firmado pelo servidor responsável, sendo que o prazo para o processo de adesivamento, será de no máximo 15 (quinze) dias, e começará a contar após a emissão da ordem de fornecimento.

7.4 - Caso o veículo não seja entregue no prazo determinado, a Câmara Municipal de Buriticupu, poderá providenciar a imediata anulação da nota de empenho e do contrato.

7.5 - O **fornecedor** ficará obrigado a trocar, às suas expensas, o material que vier a ser recusado, sendo que o recebimento não importará a sua aceitação.

### 8- DA VIGENCIA DA ATA DE REGISTROS DE PREÇOS E DO CONTRATO.

8.1- Conforme § 2º, 3º e 4º do art. 12 do Decreto Federal nº 7.892/2013 e alterações, nos termos do § 2º A vigência dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços será definida nos instrumentos convocatórios, observado o disposto do art. 57, caput, da Lei nº 8.666/93, nos termos do § 3º os contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços poderão ser alterados, observado o disposto no art. 65 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores e § 4º o contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado no prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

8.2. Para esta aquisição será formalizado Contrato Administrativo, o qual estabelecerá em suas cláusulas todas as condições para o fornecimento, direitos, garantias, obrigações e responsabilidades das partes, em conformidade com este Termo de Referência e seus Apêndices, Edital de licitação e Proposta da empresa vencedora a que se vinculará.

8.3. A Ata de Registro de Preços terá vigência de **12 (doze) meses**.

8.4. O período de vigência do contrato é a contar da data da assinatura e sua publicação, prorrogável na forma do art. 57, II, da Lei nº 8.666, de 1993 e suas alterações posteriores.

### 9 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1 - Além de multa a **Contratante** poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao **Contratado**, na hipótese de inexecução total ou parcial do Contrato, as seguintes sanções:

- A) advertência;
- B) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor dos serviços não executados, nos casos que ensejarem sua rescisão determinada por ato unilateral e escrito da Câmara Municipal de Buriticupu/MA.
- C) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Câmara Municipal de Buriticupu/MA, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- D) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição.
- E) as sanções previstas em "a", "c" e "d" poderão ser aplicadas juntamente com a prevista em "b".

*B. B. B.*



## CÂMARA MUNICIPAL DE BURITICUPU

A VOZ DO POVO

Rua Nelson Pereira Dias N° 01

CEP: 65.393-000 Telefone: (098) 3664-6420

CNPJ. 01.612.526/0001-95

### 10. DOS CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

10.1. - Licitação Sustentável, é a licitação que integra considerações socioambientais em todas as suas fases, com o objetivo de reduzir impactos negativos sobre o meio ambiente e, via de consequência, aos direitos humanos. Trata-se de uma expressão abrangente, uma vez que não está delimitada pelo procedimento licitatório em si, mas perpassa todas as fases da contratação pública, desde o planejamento até a fiscalização da execução dos contratos e a gestão dos resíduos.

10.2. - Em observância aos preceitos sustentáveis, considera-se no âmbito social a promoção do comércio justo no mercado global, visam garantir que as atividades comerciais não prejudiquem as comunidades e os trabalhadores, mas, ao contrário, contribuam para a promoção do desenvolvimento sustentável e para uma sociedade mais justa e equitativa, possuindo os seguintes aspectos gerais:

- a) Promover a igualdade de oportunidades para todos os participantes do mercado global, independentemente de sua origem étnica, gênero, idade, orientação sexual ou qualquer outra característica pessoal.
- b) Compromisso com a promoção e proteção dos direitos humanos em todas as operações e relações comerciais globais, incluindo o respeito às normas trabalhistas e aos direitos dos povos indígenas.
- c) Garantir que os trabalhadores ao longo das cadeias de suprimentos globais tenham condições de trabalho justas, salários dignos, ambiente seguro e respeito à liberdade sindical.
- d) Implementação de ações para eliminar o trabalho infantil e o trabalho forçado em todas as etapas da cadeia de suprimentos.
- e) Promover ambientes de trabalho inclusivos e diversos que valorizem a igualdade de gênero, a diversidade étnica e cultural, e a inclusão de pessoas com deficiência.
- f) Promover a transparência em todas as operações comerciais, fornecendo informações claras sobre práticas, impactos e desempenho social.
- g) Implementar ações de colaboração com governos, organizações não governamentais e outros setores da sociedade para promover a sustentabilidade social global.
- h) Avaliar e mitigar os impactos negativos das operações comerciais nas comunidades locais, ao mesmo tempo em que busca oportunidades para criar impactos sociais positivos.
- i) Priorizar o comércio justo e ético, promovendo a compra de produtos de fornecedores que respeitem os critérios de sustentabilidade social.
- j) Valorizar e respeitar as culturas locais e indígenas, evitando a apropriação cultural e consultando as partes interessadas locais quando necessário.
- k) Contribuir para o desenvolvimento sustentável das comunidades onde as operações comerciais estão presentes, apoiando projetos e iniciativas locais.

10.3. - No âmbito específico do objeto em epígrafe, a sustentabilidade nos serviços administrativos pode ser abordada de várias maneiras, considerando a minimização do impacto ambiental, a promoção do bem-estar social e a eficiência econômica e considera-se os seguintes aspectos:

a). - O PARECER n. 00001/2021/CNS/CGU/AGU foi elaborado pela Câmara Nacional de Sustentabilidade com o objetivo de orientar a atuação consultiva no que toca à adoção de critérios e práticas de sustentabilidade socioambiental e de acessibilidade em todas as fases das contratações públicas.

b). - Consta de sua ementa: Os órgãos e entidades que compõem a administração pública são obrigados a adotar critérios e práticas de sustentabilidade socioambiental e de acessibilidade nas contratações públicas, nas fases de planejamento, seleção de fornecedor, execução contratual, fiscalização e na gestão dos resíduos sólidos;

*B. B. B.*



## CÂMARA MUNICIPAL DE BURITICUPU

A VOZ DO POVO

Rua Nelson Pereira Dias N° 01

CEP: 65.393-000 Telefone: (098) 3664-6420

**CNPJ. 01.612.526/0001-95**

c) - A impossibilidade de adoção de tais critérios e práticas de sustentabilidade nas contratações públicas deverá ser justificada pelo gestor competente nos autos do processo administrativo, com a indicação das pertinentes razões de fato e/ou direito;

d) - Recomenda-se aos agentes da administração pública federal encarregados de realizar contratações públicas, que, no exercício de suas atribuições funcionais, consultem o Guia Nacional de Contratações Sustentáveis da Advocacia-Geral da União.

e) - O parecer foi aprovado pelo Diretor do Departamento de Coordenação e Orientação de Órgãos Jurídicos (DESPACHO n. 00334/2021/DECOR/CGU/AGU) e pelo Subconsultor-Geral da União (DESPACHO n. 00525/2021/GAB/CGU/AGU).

10.4. - Os critérios de sustentabilidade ambiental previstos neste Termo de Referência foram verificados a partir do Guia Nacional de Contratações Sustentáveis da AGU, 5ª edição, AGOSTO/2022, possuem o objetivo de orientar sobre a obrigatoriedade aplicável a este tipo de contratação, à partir da implementação da Lei nº 14.133/2021.

10.5. - A aquisição de um veículo com critérios de sustentabilidade é uma escolha importante que pode contribuir para a redução do impacto ambiental e promover práticas mais responsáveis, conforme descrito a seguir:

a) “ A oferta de veículo automotor que atenda aos limites máximos de ruídos fixados nas Resoluções CONAMA nº 1, de 11/02/1993, n. 08/1993, n. 17/1995, nº 272/2000 e n. 242/1998 e legislação superveniente e correlata.”

b) “ A oferta de veículo automotor que atenda aos limites máximos de emissão de poluentes provenientes do escapamento fixados no âmbito do Programa de Controle da Poluição do Ar por Veículos Automotores – PROCONVE, conforme Resolução CONAMA nº 18, de 06/05/1986, Resolução CONAMA 490, de 16 de novembro de 2018 e Resolução CONAMA 492, de 20 de dezembro de 2018, complementações e alterações supervenientes ”.

c) A LICITANTE contemplada deverá seguir além destas, demais recomendações e legislações supervenientes e correlatas.

### 11.0 - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL DA CONTRATAÇÃO

11.1. A licitação para o registro de preços para fornecimento do objeto, está fundamentada com base na Lei Federal nº 10.520/02, Decreto Federal nº 10.024/2019, aplicar-se-á também os procedimentos determinados pelo Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, alterado pelo Decreto nº 9.488, de 30 de agosto de 2018, pela Lei Complementar n.º 123/2006, alterada pela Lei Complementar n.º 147, de 07 de agosto de 2014, a utilização do Sistema de Registro de Preços previsto no Art. 15 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações.

11.2. A natureza do objeto a ser contratado é de natureza comum nos termos do parágrafo único, do artigo 1º, da Lei 10.520/2002, e as especificações dos materiais estão definidas de forma clara, concisa e objetiva e que as unidades de medida atendem ao princípio da padronização usual existente no mercado.



**CÂMARA MUNICIPAL DE BURITICUPU**  
**A VOZ DO POVO**

Rua Nelson Pereira Dias N° 01  
CEP: 65.393-000 Telefone: (098) 3664-6420  
**CNPJ. 01.612.526/0001-95**

**12. DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**

12.1. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

12.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

12.4. A ação da fiscalização não exonera a CONTRATADA de suas responsabilidades contratuais.

**13. DO REAJUSTE.**

13.1. Os preços são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

13.1.1. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da CONTRATADA, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice INPC exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

13.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

13.3. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

13.4. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

13.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

13.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

13.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

13.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

*B. B. B.*





## **CÂMARA MUNICIPAL DE BURITICUPU**

**A VOZ DO POVO**

Rua Nelson Pereira Dias N° 01

CEP: 65.393-000 Telefone: (098) 3664-6420

**CNPJ. 01.612.526/0001-95**

### **14 - DA GARANTIA TÉCNICA**

14.1. - A licitante vencedora ficará obrigada a garantir os padrões de qualidade de acordo com as normas estabelecidas pelo órgão competente, quando da entrega do objeto licitado, obrigando-se a substituir, imediatamente, aqueles que estiverem fora do padrão, sem quaisquer ônus para esta Administração, sem o que não será emitido o correspondente Termo de Recebimento do veículo;

14.2. A licitante fica obrigada, durante o período de garantia e em caso de necessidade de substituição de produtos e/ou componentes que não mais existam no mercado, ou que estejam fora de linha de fabricação, em razão de evolução tecnológica ou que, por qualquer outro motivo o fabricante não mais o produza, a proceder a substituição por produto e/ou componente tecnologicamente equivalente ou superior.

14.3. Todos os componentes destinados à reparação do veículo em manutenção deverão ser novos e originais com garantia estabelecida inicialmente e igual ao do produto novo.

14.4. Toda e qualquer despesa decorrente da execução da garantia aqui descritos, inclusive as substituições de produtos e/ou seus componentes, ficarão inteiramente a cargo da CONTRATADA.

14.5 - A contagem do prazo de garantia iniciar-se-á na data de emissão da nota fiscal;

14.6 - Durante o período de vigência da garantia, do veículo, os serviços de assistência técnica deverão ser prestados por técnicos credenciados e pagos pela empresa contratada, correndo por sua conta e responsabilidade o deslocamento destes técnicos aos locais onde o veículo estiver necessitando da assistência, sem qualquer ônus para esta Câmara Municipal;

14.7 - A assistência técnica, prestada durante todo o período da garantia, deverá promover, imediatamente, a correção ou substituições necessárias, nos prazos fixados pela Prefeitura, por conta e risco da empresa contratada, sem qualquer ônus para a Câmara Municipal.

14.8 - Na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

### **15 - DA ELABORAÇÃO E DA APROVAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA**

15.1 - O presente Termo de Referência, foi elaborado nos termos da Lei, destinado ao atendimento de demanda desta Casa Legislativa.

15.2 - Este Termo de Referência está atualizado e adequado ao que dispõe o Art. 6º, inciso IX da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores e vai autorizado pelo Excelentíssimo Senhor Presidente desta Casa.

*BRUCUP*



**CÂMARA MUNICIPAL DE BURITICUPU**  
A VOZ DO POVO  
Rua Nelson Pereira Dias N° 01  
CEP: 65.393-000 Telefone: (098) 3664-6420  
CNPJ. 01.612.526/0001-95

**ANEXO II – PROPOSTA DE PREÇOS (MODELO)**

**PREGÃO ELETRÔNICO N° 06/2023**

SESSÃO PÚBLICA: ---/---/2023, ÀS ---H---MIN (---) HORAS.  
LOCAL: CÂMARA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA

**IDENTIFICAÇÃO DA PROPONENTE**

<b>NOME DE FANTASIA:</b>						
<b>RAZÃO SOCIAL:</b>						
<b>CNPJ:</b>						
<b>INSC. EST.:</b>						
<b>OPTANTE PELO SIMPLES? SIM ( ) NÃO( )</b>						
<b>ENDEREÇO:</b>						
<b>BAIRRO:</b>				<b>CIDADE:</b>		
<b>CEP:</b>				<b>E-MAIL:</b>		
<b>TELEFONE:</b>				<b>FAX:</b>		
<b>CONTATO DA LICITANTE:</b>				<b>TELEFONE:</b>		
<b>BANCO DA LICITANTE:</b>				<b>CONTA BANCÁRIA DA LICITANTE:</b>		
<b>N° DA AGÊNCIA:</b>						
ITENS	DESCRIÇÃO	MARC A	QUANT .	UNIDAD E	VALOR UNITÁRIO RS	VALOR TOTAL RS
1.						
<b>TOTAL POR EXTENSO:</b>						

A EMPRESA: ..... DECLARA QUE:

1 ESTÃO INCLUSAS NO VALOR COTADO TODAS AS DESPESAS COM MÃO DE OBRA E, BEM COMO, TODOS OS TRIBUTOS E ENCARGOS FISCAIS, SOCIAIS, TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIOS E COMERCIAIS E, AINDA, OS GASTOS COM TRANSPORTE E ACONDICIONAMENTO DOS PRODUTOS EM EMBALAGENS ADEQUADAS.

2 VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (SESSENTA) DIAS.

3 PRAZO DE INICIO DE FORNECIMENTO/EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE ACORDO COM O ESTABELECIDO NO TERMO DE REFERENCIA (ANEXO I) DO EDITAL DESSE PROCESSO.

4 QUE NÃO POSSUI COMO SÓCIO, GERENTE E DIRETORES, SERVIDORES DA CÂMARA MUNICIPAL DE \_\_\_\_\_/UF, E AINDA CÔNJUGE, COMPANHEIRO OU PARENTE ATÉ TERCEIRO GRAU.

5 QUE O PRAZO DE INICIO DA ENTREGA DOS PRODUTOS SERÁ DE ACORDO COM OS TERMOS ESTABELECIDOS NO ANEXO I, DESTE EDITAL A CONTAR DO RECEBIMENTO, POR PARTE DA CONTRATADA, DA ORDEM DE COMPRA OU DOCUMENTO SIMILAR, .....

\_\_\_\_\_/UF TODOS OS MATERIAIS SERÃO AVALIADOS, SOB PENA DE DEVOLUÇÃO DE NÃO ACEITE, CASO NÃO ATENDA A DESCRIMINAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA DO REFERIDO EDITAL OU DE MÁ QUALIDADE.

LOCAL E DATA

*BBUMP*





**CÂMARA MUNICIPAL DE BURITICUPU**

**A VOZ DO POVO**

Rua Nelson Pereira Dias N° 01

CEP: 65.393-000 Telefone: (098) 3664-6420

**CNPJ. 01.612.526/0001-95**

CARIMBO DA EMPRESA/ASSINATURA DO RESPONSÁVEL

**OBS. SERÃO DESCLASSIFICADAS AS PROPOSTAS QUE APRESENTAREM COTAÇÕES CONTENDO PREÇOS EXCESSIVOS, SIMBÓLICOS, DE VALOR ZERO OU INEXEQUÍVEIS, NA FORMA DA LEGISLAÇÃO EM VIGOR, OU AINDA, QUE OFEREÇAM PREÇOS OU VANTAGENS BASEADAS NAS OFERTAS DOS DEMAIS LICITANTES.**

**ANEXO III – DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO ÀS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL E DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO**

**PREGÃO ELETRÔNICO N° 06/2023**

À  
**CÂMARA MUNICIPAL DE BURITICUPU/UF**  
AO PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO.

\_\_\_\_\_, PORTADOR DO RG \_\_\_\_\_, ABAIXO ASSINADO, NA QUALIDADE DE RESPONSÁVEL LEGAL DA PROPONENTE, \_\_\_\_\_, CNPJ \_\_\_\_\_, DECLARA EXPRESSAMENTE QUE SE SUJEITA ÀS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL ACIMA CITADO E QUE ACATARÁ INTEGRALMENTE QUALQUER DECISÃO QUE VENHA A SER TOMADA PELO LICITADOR QUANTO À QUALIFICAÇÃO APENAS DAS PROPONENTES QUE TENHAM ATENDIDO ÀS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL E QUE DEMONSTREM INTEGRAL CAPACIDADE DE EXECUTAR O FORNECIMENTO DO BEM PREVISTO.

DECLARA, AINDA, PARA TODOS OS FINS DE DIREITO, A INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO OU QUE COMPROMETA A IDONEIDADE DA PROPONENTE NOS TERMOS DO ARTIGO 32, PARÁGRAFO 2º, E ARTIGO 97 DA LEI N° 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993, E ALTERAÇÕES SUBSEQUENTES.

\_\_\_\_\_ EM, \_\_\_ DE \_\_\_\_\_ DE 2023.

(ASSINATURA DO RESPONSÁVEL E CPF)

*BBuy*



**CÂMARA MUNICIPAL DE BURITICUPU**  
**A VOZ DO POVO**  
Rua Nelson Pereira Dias N° 01  
CEP: 65.393-000 Telefone: (098) 3664-6420  
**CNPJ. 01.612.526/0001-95**

**ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO NOS TERMOS DO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

**PREGÃO ELETRÔNICO N° 06/2023**

**(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)**

....., INSCRITO NO CNPJ N° ....., POR INTERMÉDIO DE SEU REPRESENTANTE LEGAL O(A) SR(A) ....., PORTADOR(A) DA CARTEIRA DE IDENTIDADE N° ..... E CPF N°....., DECLARA, PARA FINS DO DISPOSTO NO INC. V DO ART. N° 27 DA LEI N° 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993, ACRESCIDO PELA LEI N° 9.854, DE 27 DE OUTUBRO DE 1999, QUE NÃO EMPREGA MENOR DE DEZOITO ANOS EM TRABALHO NOTURNO, PERIGOSO OU INSALUBRE E NÃO EMPREGA MENOR DE DEZESSEIS ANOS.

RESSALVA: EMPREGA MENOR, A PARTIR DE QUATORZE ANOS, NA CONDIÇÃO DE APRENDIZ ( )'.

.....  
(DATA)

.....  
(REPRESENTANTE LEGAL)

<sup>1</sup> Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.

*Bbup*



**CÂMARA MUNICIPAL DE BURITICUPU**  
**A VOZ DO POVO**

Rua Nelson Pereira Dias N° 01  
CEP: 65.393-000 Telefone: (098) 3664-6420  
**CNPJ. 01.612.526/0001-95**

**ANEXO V - DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA. (MODELO)**

**PREGÃO ELETRÔNICO N° 06/2023**

(IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DO REPRESENTANTE DA LICITANTE), COMO REPRESENTANTE DEVIDAMENTE CONSTITUÍDO DE (IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DA LICITANTE), PARA FINS DO DISPOSTO NO EDITAL DE LICITAÇÃO: **PREGÃO ELETRÔNICO N° XXXX/2023**, DECLARA, SOB AS PENAS DA LEI, EM ESPECIAL O ART. 299 DO CÓDIGO PENAL BRASILEIRO, QUE:

**A) A PROPOSTA APRESENTADA PARA PARTICIPAR DO PREGÃO ELETRÔNICO N° XXXX/2023, FOI ELABORADA DE MANEIRA INDEPENDENTE (PELO LICITANTE), E O CONTEÚDO DA PROPOSTA NÃO FOI, NO TODO OU EM PARTE, DIRETA OU INDIRETAMENTE, INFORMADO, DISCUTIDO OU RECEBIDO DE QUALQUER OUTRO PARTICIPANTE POTENCIAL OU DE FATO DO PREGÃO ELETRÔNICO N° XXXX/2023, POR QUALQUER MEIO OU POR QUALQUER PESSOA;**

**B) A INTENÇÃO DE APRESENTAR A PROPOSTA ELABORADA PARA PARTICIPAR DO PREGÃO ELETRÔNICO N° XXXX/2023 NÃO FOI INFORMADA, DISCUTIDA OU RECEBIDA DE QUALQUER OUTRO PARTICIPANTE POTENCIAL OU DE FATO DO PREGÃO ELETRÔNICO N° XXXX/2023, POR QUALQUER MEIO OU POR QUALQUER PESSOA;**

**C) QUE NÃO TENTOU, POR QUALQUER MEIO OU POR QUALQUER PESSOA, INFLUIR NA DECISÃO DE QUALQUER OUTRO PARTICIPANTE POTENCIAL OU DE FATO DO PREGÃO ELETRÔNICO N° XXXX/2023 QUANTO A PARTICIPAR OU NÃO DA REFERIDA LICITAÇÃO;**

**D) QUE O CONTEÚDO DA PROPOSTA APRESENTADA PARA PARTICIPAR DO PREGÃO ELETRÔNICO N° XXXX/2023, NÃO SERÁ, NO TODO OU EM PARTE, DIRETA OU INDIRETAMENTE, COMUNICADO OU DISCUTIDO COM QUALQUER OUTRO PARTICIPANTE POTENCIAL OU DE FATO DO PREGÃO ELETRÔNICO N° XXXX/2023 ANTES DA ADJUDICAÇÃO DO OBJETO DA REFERIDA LICITAÇÃO;**

**E) QUE O CONTEÚDO DA PROPOSTA APRESENTADA PARA PARTICIPAR DO PREGÃO ELETRÔNICO N° XXXX/2023 NÃO FOI, NO TODO OU EM PARTE, DIRETA OU INDIRETAMENTE, INFORMADO, DISCUTIDO OU RECEBIDO DE QUALQUER INTEGRANTE DO MUNICÍPIO DE \_\_\_\_\_/UF, ANTES DA ABERTURA OFICIAL DAS PROPOSTAS; E**

**F) QUE ESTÁ PLENAMENTE CIENTE DO TEOR E DA EXTENSÃO DESTA DECLARAÇÃO E QUE DETÉM PLENOS PODERES E INFORMAÇÕES PARA FIRMÁ-LA.**

..... DE ..... DE 2023.

REPRESENTANTE LEGAL

*BBWUP*



**CÂMARA MUNICIPAL DE BURITICUPU**

**A VOZ DO POVO**

Rua Nelson Pereira Dias N° 01

CEP: 65.393-000 Telefone: (098) 3664-6420

**CNPJ. 01.612.526/0001-95**

**ANEXO VI – DECLARAÇÃO DO PORTE DA EMPRESA (MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE)**

**PREGÃO ELETRÔNICO N° 06/2023**

[NOME DA EMPRESA][QUALIFICAÇÃO: TIPO DE SOCIEDADE (LTDA, S.A, ETC.), ENDEREÇO COMPLETO, INSCRITA NO CNPJ SOB O N° [XXXX], NESTE ATO REPRESENTADA PELO [CARGO] [NOME DO REPRESENTANTE LEGAL], PORTADOR DA CARTEIRA DE IDENTIDADE N° [XXXX], INSCRITO NO CPF SOB O N° [XXXX], **DECLARA**, SOB AS PENALIDADES DA LEI, QUE SE ENQUADRA COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE, NOS TERMOS DO ART. 3° DA LEI COMPLEMENTAR N° 123 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006, ESTANDO APTA A FRUIR OS BENEFÍCIOS E VANTAGENS LEGALMENTE INSTITUÍDAS POR NÃO SE ENQUADRAR EM NENHUMA DAS VEDAÇÕES LEGAIS IMPOSTAS PELO § 4° DO ART. 3° DA LEI COMPLEMENTAR N° 123 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006.

DECLARO, PARA FINS DA LC 123/2006 E SUAS ALTERAÇÕES, SOB AS PENALIDADES DESTA, SER:

( ) **MICROEMPRESA** – RECEITA BRUTA ANUAL IGUAL OU INFERIOR A 360.000,00 E ESTANDO APTA A FRUIR OS BENEFÍCIOS E VANTAGENS LEGALMENTE INSTITUÍDAS POR NÃO SE ENQUADRAR EM NENHUMA DAS VEDAÇÕES LEGAIS IMPOSTAS PELO § 4° DO ART. 3° DA LEI COMPLEMENTAR N° 123/06 ALTERADA PELA LC 147/2014.

( ) **EMPRESA DE PEQUENO PORTE** – RECEITA BRUTA ANUAL SUPERIOR A 360.000,00 E IGUAL OU INFERIOR A 4.800.000,00 VALORES, ESTANDO APTA A FRUIR OS BENEFÍCIOS E VANTAGENS LEGALMENTE INSTITUÍDAS POR NÃO SE ENQUADRAR EM NENHUMA DAS VEDAÇÕES LEGAIS IMPOSTAS PELO § 4° DO ART. 3° DA LEI COMPLEMENTAR N° 123/06 ALTERADA PELA LC 147/2014.

**OBSERVAÇÕES:**

• ESTA DECLARAÇÃO PODERÁ SER PREENCHIDA SOMENTE PELA LICITANTE ENQUADRADA COMO ME OU EPP, NOS TERMOS DA LC 123, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006;

• A NÃO APRESENTAÇÃO DESTA DECLARAÇÃO SERÁ INTERPRETADA COMO NÃO ENQUADRAMENTO DA LICITANTE COMO ME OU EPP, NOS TERMOS DA LC N° 123/2006, OU A OPÇÃO PELA NÃO UTILIZAÇÃO DO DIREITO DE TRATAMENTO DIFERENCIADO.

LOCAL E DATA

NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL

NOME E ASSINATURA DO CONTADOR

(NO CASO DE ME E EPP)

CPF: XXX.XXX.XXX-XX



**CÂMARA MUNICIPAL DE BURITICUPU**  
**A VOZ DO POVO**  
Rua Nelson Pereira Dias N° 01  
CEP: 65.393-000 Telefone: (098) 3664-6420  
**CNPJ. 01.612.526/0001-95**  
CRC: \_\_\_\_\_

**ANEXO VII – DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE**

AO REDIGIR A PRESENTE DECLARAÇÃO, O PROPONENTE DEVERÁ UTILIZAR FORMULÁRIO COM TIMBRE DA PROPONENTE.

**PREGÃO ELETRÔNICO N° 06/2023**

À  
**CÂMARA MUNICIPAL DE \_\_\_\_\_/UF**  
AO PREGOEIRO / EQUIPE DE APOIO

A EMPRESA \_\_\_\_\_, INSCRITA NO CNPJ N° \_\_\_\_\_, POR INTERMÉDIO DE SEU REPRESENTANTE LEGAL O SR. \_\_\_\_\_, PORTADOR DA CARTEIRA DE IDENTIDADE N° \_\_\_\_\_ E DO CPF N° \_\_\_\_\_, DECLARA NÃO TER RECEBIDO DO MUNICÍPIO DE \_\_\_\_\_/UF OU DE QUALQUER OUTRA ENTIDADE DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA OU INDIRETA, EM ÂMBITO FEDERAL, ESTADUAL E MUNICIPAL, SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DE PARTICIPAÇÃO EM LICITAÇÃO E OU IMPEDIMENTO DE CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO, ASSIM COMO NÃO TER RECEBIDO DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR E OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO FEDERAL, ESTADUAL E MUNICIPAL.

\_\_\_\_\_ EM, \_\_\_\_ DE \_\_\_\_\_ DE 2023.

(ASSINATURA DO RESPONSÁVEL E CPF)

*BBUP*



**CÂMARA MUNICIPAL DE BURITICUPU**  
**A VOZ DO POVO**  
Rua Nelson Pereira Dias N° 01  
CEP: 65.393-000 Telefone: (098) 3664-6420  
**CNPJ. 01.612.526/0001-95**

**ANEXO VIII – DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO.  
(MODELO)**

**PREGÃO ELETRÔNICO N° 06/2023**

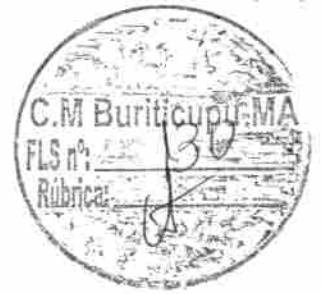
A .....(RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA), CNPJ N°.....  
LOCALIZADA À ..... DECLARA, EM CONFORMIDADE COM A LEI N° 10.520/02,  
QUÊ CUMPRE TODOS OS REQUISITOS PARA HABILITAÇÃO PARA ESTE CERTAME LICITATÓRIO  
NA CÂMARA MUNICIPAL DE ...../UF – PREGÃO ELETRÔNICO N° XXXX/2023

..... DE ..... DE 2023.

\_\_\_\_\_  
REPRESENTANTE LEGAL

*BBuy*





**CÂMARA MUNICIPAL DE BURITICUPU**

**A VOZ DO POVO**

Rua Nelson Pereira Dias N° 01

CEP: 65.393-000 Telefone: (098) 3664-6420

**CNPJ. 01.612.526/0001-95**

**ANEXO IX – MODELO DE DECLARAÇÃO DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL**

**PREGÃO ELETRÔNICO N° 06/2023**

A EMPRESA....., SIGNATÁRIA, INSCRITA NO CNPJ N°....., SEDIADA À .....(ENDEREÇO COMPLETO), POR SEU REPRESENTANTE LEGAL, DECLARA, EXPRESSAMENTE QUE ATENDE A TODOS OS CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE SOCIOAMBIENTAL, RESPEITANDO AS NORMAS DE PROTEÇÃO DO MEIO AMBIENTE.

ESTOU CIENTE DA OBRIGATORIEDADE DO CUMPRIMENTO DO ART. 6º E SEUS INCISOS, DA INSTRUÇÃO NORMATIVA N° 01, DE 19 DE JANEIRO DE 2010, DO MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO – MPOG, BEM COMO DOS CRITÉRIOS E PRÁTICAS DE SUSTENTABILIDADE DISPOSTOS NO TERMO DE REFERENCIA.

LOCAL E DATA.....

.....  
NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA

*BBUP*



**CÂMARA MUNICIPAL DE BURITICUPU**

**A VOZ DO POVO**

Rua Nelson Pereira Dias N° 01

CEP: 65.393-000 Telefone: (098) 3664-6420

**CNPJ. 01.612.526/0001-95**

**ANEXO X – MODELO DE DECLARAÇÃO DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO**

**PREGÃO ELETRÔNICO N° 06/2023**

DECLARO, SOB AS PENALIDADES DA LEI, QUE A EMPRESA \_\_\_\_\_, CNPJ N° \_\_\_\_\_, ESTÁ LOCALIZADA E EM PLENO FUNCIONAMENTO NO ENDEREÇO ABAIXO, SENDO O LOCAL ADEQUADO E COMPATÍVEL PARA O CUMPRIMENTO DO OBJETO.

DECLARO AINDA QUE A EMPRESA DISPÕE DE ESCRITÓRIO DOTADO DE INSTALAÇÕES, RECURSOS HUMANOS E MOBILIÁRIOS PERTINENTES AS SUAS ATIVIDADES.

ENDEREÇO:

CIDADE/ESTADO:

C.E.P.:

PONTO DE REFERÊNCIA:

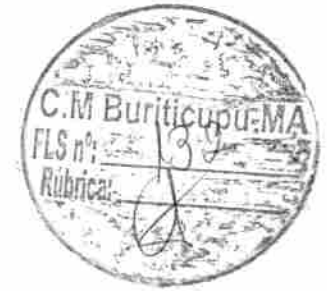
TELEFONE:

(LOCAL E DATA POR EXTENSO)

\_\_\_\_\_  
(NOME DA EMPRESA)

(NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL OU PROCURADOR)

*BBUP -*



**CÂMARA MUNICIPAL DE BURITICUPU**  
**A VOZ DO POVO**  
Rua Nelson Pereira Dias N° 01  
CEP: 65.393-000 Telefone: (098) 3664-6420  
CNPJ. 01.612.526/0001-95

**ANEXO XI – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° \_\_\_\_/20\_\_**

PROCESSO N° \_\_\_\_/2023

PREGÃO ELETRONICO n° 06/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° \_\_\_\_/2023

**ÓRGÃO GERENCIADOR:** CÂMARA MUNICIPAL DE ..... por intermédio do(a) ..... (órgão) contratante), com sede no(a) ....., na cidade de ..... /Estado ...., inscrito(a) no CNPJ sob o n° ....., neste ato representado(a) pelo senhor ..... portador(a) da Carteira de Identidade n° ....., expedida pela (o) ..... e CPF n° ....., doravante denominada CONTRATANTE.

**EMPRESA BENEFICIÁRIA:** ..... inscrito(a) no CNPJ/MF sob o n° ..... sediado(a) na ..... em ..... doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) ..... portador(a) da Carteira de Identidade n° ..... expedida pela (o) ..... e CPF n° ..... tendo em vista o que consta no Processo n° ..... e em observância às disposições da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei n° 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei n° 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, do Decreto n° 7.892, de 23 de janeiro de 2013, resolvem celebrar a presente Ata, decorrente do Pregão n° \_\_\_\_/2023, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO.**

1.1. A presente Ata estabelece as cláusulas e condições gerais para REGISTRO DE PREÇO PARA POSSÍVEL  
E EVENTUAL CONTRATAÇÃO

\_\_\_\_, conforme especificações do Termo de Referência – Anexo I do Edital de Pregão Eletrônico n° \_\_\_\_/2023, constituindo assim, em documento vinculativo e obrigacional às partes.

1.2. Os preços a serem pagos à Beneficiária, serão os vigentes na data da contratação, independente da data da entrega dos materiais.

1.2.1. O preço a ser pago pela Administração pelos objetos compreenderá todos os custos necessários à execução do objeto da ARP, inclusive os referentes às despesas trabalhistas, previdenciárias, impostos, taxas,

*BBuy*



## CÂMARA MUNICIPAL DE BURITICUPU

A VOZ DO POVO

Rua Nelson Pereira Dias N° 01  
CEP: 65.393-000 Telefone: (098) 3664-6420

CNPJ. 01.612.526/0001-95

emolumentos e quaisquer outras despesas necessárias à sua correta execução, de modo que nenhum outro ônus seja devido à Detentora.

1.2.2. Os preços registrados na presente Ata de Registro de Preços referem-se aos seguintes itens:

ESPECIFICAÇÃO					QUANTITATIVO		PREÇO
ITEM	MARCA	MODELO	FABRICANTE	DESCRIÇÃO ESPECIFICAÇÃO	UND	TOTAL	(R\$) UNIT
1							

1.3 O Preço contratado será fixo e irrevogável, ressalvado o disposto na cláusula sétima deste instrumento.

1.4 A existência de preços registrados não obrigará a Administração a firmar contratações que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica ou a contratação direta para a aquisição ou prestação de serviços pretendida nas hipóteses previstas na Lei nº 8.666/1993, mediante fundamentação, assegurando-se ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

1.5 Os preços, os quantitativos, o fornecedor e as especificações resumidas do objeto, como as possíveis alterações da presente ARP, serão publicadas no Diário Oficial, na forma de extrato, em conformidade com o disposto no parágrafo único do artigo 61, da Lei de Licitações.

### CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO, LOCAL DE ENTREGA E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO.

2.1 - O veículo constantes na Ata de Registro de Preços, será fornecidos em conformidade com a requisição expedida pela Câmara Municipal.

2.2 - A requisição será expedida por quaisquer meios de comunicação que possibilitem a comprovação do respectivo recebimento por parte da Contratada, inclusive fac-símile e correio eletrônico.

2.3 – O fornecedor ficará obrigado a trocar, às suas expensas, caso o veículo venha a ser recusado, sendo que o recebimento não importará a sua aceitação.

2.4 - Na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

2.5. O objeto será recebido consoante o disposto no art. 73 da Lei Federal n.º 8.666/93.

2.5.1. No ato da entrega, o(s) objeto(s) deverá(ão) ser(em) vistoriado(s) por funcionário da designado para verificação do atendimento às condições deste Edital e da conformidade com a especificação declinada(s) na proposta. Caberá ao funcionário em questão a responsabilidade quanto ao recebimento do(s) objeto(s) em desacordo;

2.5.2. Caso seja constatado que o veículo entregue não atende às especificações, não confere com o declinado na proposta e apresente defeito decorrente de fabricação que acarrete vícios de qualidade tornando impróprio ou inadequado para o uso, deverá ser recusado seu recebimento para que seja corrigido o vício constatado, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos da comunicação.

*BBuy*



**CÂMARA MUNICIPAL DE BURITICUPU**  
**A VOZ DO POVO**

Rua Nelson Pereira Dias N° 01  
CEP: 65.393-000 Telefone: (098) 3664-6420  
**CNPJ. 01.612.526/0001-95**

2.5.3. O aceite do produto pela Contratante não exclui a responsabilidade civil da contratada por vícios de qualidade, de quantidade, ou ainda por desacordo com as especificações estabelecidas, verificadas posteriormente;

2.5.4. O veículo deverá ser entregue, na especificação, quantidade e periodicidade especificadas no Edital, Termo de Referência – **Anexo I**, nesta ARP e na Ordem de Fornecimento, sendo que a inobservância destas condições implicará recusa sem que caiba qualquer tipo de reclamação por parte da inadimplente, sendo que o veículo deverá estar em perfeita condições, sob pena de ser devolvido e exigido sua substituição.

**CLÁUSULA TERCEIRA – OBRIGAÇÕES DA BENEFICIÁRIA**

3.1. A BENEFICIÁRIA se obriga à:

- a) fornecer até o total estimado estabelecido na CLÁUSULA PRIMEIRA à Câmara Municipal independentemente das quantidades individuais estimadas por ÓRGÃO PARTICIPANTE;
- b) comunicar ao ÓRGÃO GERENCIADOR toda e qualquer alteração nos dados cadastrais, para atualização;
- c) manter, durante o prazo de vigência da presente Ata de Registro de Preços, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação que precedeu este ajuste, inclusive no que concerne ao cumprimento dos deveres trabalhistas que possuir;
- d) manter durante toda a duração da Ata de Registro de Preços, o padrão de qualidade e as especificações técnicas contidas no ANEXO I do edital que precedeu ao presente ajuste, parte integrante desta Ata de Registro de Preço;
- e) comparecer, sempre que solicitada, à sede da Câmara Municipal, a fim de receber instruções, participar de reuniões ou para qualquer outra finalidade relacionada ao cumprimento de suas obrigações;
- f) prestar informações relacionadas ao fornecimento sempre que solicitado no prazo de 3 dias úteis;
- g) responsabilizar-se por todos os prejuízos que porventura ocasione à Câmara Municipal, em razão dos fornecimentos decorrentes da presente Ata de Registro de Preço;
- h) atender todos os pedidos efetuados durante a vigência da Ata de Registro de Preço, ainda que o fornecimento decorrente tenha que ser efetuado após o término de sua vigência;
- i) não subcontratar, ceder ou transferir o objeto da Ata de Registro de Preços, no todo ou em parte, a terceiros, sob pena de rescisão.

**CLAUSULA QUARTA – DO VALOR E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

4.1 – O valor total desta Ata é de R\$.....

4.2 – O pagamento será efetuado pela Câmara Municipal de Buriticupu/MA, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, após a entrega dos materiais, acompanhado da Nota Fiscal, com o atestado pelo Setor Competente, diretamente na conta corrente indicada pelo **Fornecedor**.

*BBUP*



**CÂMARA MUNICIPAL DE BURITICUPU**  
**A VOZ DO POVO**

Rua Nelson Pereira Dias N° 01  
CEP: 65.393-000 Telefone: (098) 3664-6420  
**CNPJ. 01.612.526/0001-95**

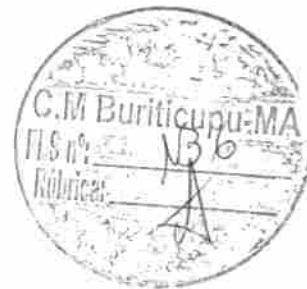
- 4.3. Não serão efetuados quaisquer pagamentos enquanto perdurar pendência de liquidação de obrigações em virtude de penalidades impostas ao proponente ou inadimplência contratual, inclusive.
- 4.4. A Câmara Municipal de Buriticupu/MA, reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os produtos entregues não estiverem de acordo com a especificação apresentada e aceita.
- 4.5 – O pagamento será efetuado no prazo máximo de 15 (quinze) dias, mediante a apresentação da nota fiscal atestada pelo setor competente, acompanhando das certidões Negativa de Tributos Federais, Certidões Estaduais, Certidões Municipais, FGTS e Débitos Trabalhistas, e deverá conter, obrigatoriamente, a identificação do certame licitatório.
- 4.6. Na existência de erros na nota fiscal, a Câmara Municipal, devolverá a fatura ao **fornecedor** dentro do prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, quando deverá proceder a substituição.
- 4.7. A documentação a ser entregue pelo(s) fornecedor(es) na solicitação do pagamento é a seguinte:
- 4.7.1. Solicitação do pagamento em papel timbrado da empresa ;
- 4.7.2. Primeira Via da Nota Fiscal, acompanhada da documentação descrita no subitem 4.5.
- 4.7.2.1. Na hipótese de existir Nota de retificação e/ou Nota Suplementar de Empenho, cópia (s) mesma (s) deverá (ao) acompanhar os demais documentos citados.
- 4.8. Quaisquer pagamentos não isentarão a Contratada das responsabilidades contratuais, nem implicarão na aceitação dos materiais.

**CLÁUSULA QUINTA - DAS PENALIDADES**

- 5.1. São aplicáveis às sanções previstas no capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/93, Lei Federal nº 10.520/02 e demais normas pertinentes.
- 5.2. Ocorrendo recusa da(s) adjudicatária(s) em retirar(em) a(s) nota(s) de empenho, assinar Ata ou celebrar o contrato no prazo estabelecido no Edital de Pregão Eletrônico n. \_\_\_\_/2023, sem justificativa aceita pela Administração, serão aplicadas:
- 5.2.1. Multa no valor de 20% (vinte por cento) sobre o valor adjudicado;
- 5.2.2. Pena de suspensão temporária do direito de licitar e contratar pelo prazo de até 5 (cinco) anos com a Câmara Municipal de Buriticupu;
- 5.2.3. Incidirá nas mesmas penas previstas nos subitens 5.2.1 e 5.2.2 a empresa que estiver impedida de firmar o ajuste pela não apresentação dos documentos necessários para tanto.
- 5.3. Sem prejuízo das demais sanções previstas em lei, será aplicada penalidade de pena pecuniária nos percentuais e casos abaixo:
- 5.3.1. 0,5% (meio por cento) sobre o valor dos produtos entregues com atraso, por dia de atraso na entrega do objeto consoante dispõe o item 2.1., até o limite de 20% (vinte por cento);

*BBUP*





**CÂMARA MUNICIPAL DE BURITICUPU**  
**A VOZ DO POVO**

Rua Nelson Pereira Dias N° 01  
CEP: 65.393-000 Telefone: (098) 3664-6420

**CNPJ. 01.612.526/0001-95**

- 5.3.1.1.** Ocorrendo atraso superior a 40 (quarenta) dias corridos a CONTRATANTE recusará o recebimento do objeto, aplicando as sanções referentes à inexecução parcial ou total do ajuste, conforme o caso.
- 5.3.2.** 0,25% (vinte e cinco centésimo por cento), sobre o valor do objeto entregue com defeito ou fora das especificações, para cada dia de atraso, se o objeto entregue com defeito ou fora das especificações, não for substituído em até 05 (cinco) dias corridos contados da data em que a Administração tiver comunicado a irregularidade.
- 5.3.2.1.** Quando o valor da multa diária totalizar 10% (dez por cento) da parcela inexecutada, o atraso será considerado inexecução parcial.
- 5.3.2.2.** Caso todos os produtos sejam entregues com defeito, ou fora das especificações, configurar-se-á inexecução total;
- 5.3.3.** 10% (dez por cento) por inexecução parcial, sobre a parcela inexecutada, sem prejuízo de ser promovida a rescisão contratual por culpa da CONTRATADA, além da possibilidade de aplicação da pena de suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo máximo em lei, nos termos dos arts. 77/79 da Lei 8.666/93;
- 5.3.4.** 20% (vinte por cento) por inexecução total, sobre o valor da contratação, sem prejuízo de ser promovida a rescisão contratual por culpa da CONTRATADA, além da possibilidade de aplicação da pena de suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo máximo em lei, nos termos dos arts. 77/79 da Lei 8.666/93;
- 5.3.5.** 2,5% (dois e meio por cento) sobre o valor da contratação, por descumprimento de quaisquer das obrigações decorrentes do ajuste, que não estejam previstas nos demais subitens
- 5.4.** As sanções são independentes e a aplicação de uma não exclui a das outras;
- 5.5.** As multas serão descontadas do pagamento devido ou inscritas como dívida ativa sujeitas à cobrança executiva.
- 5.6.** São aplicáveis a presente licitação, inclusive, as sanções penais estabelecidas na Lei Federal nº 8.666/93, bem como as disposições do Código de Defesa do Consumidor.

**CLÁUSULA SEXTA - DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:**

- 6.1. A ARP, ora firmada, terá validade de 12 (doze) meses a partir da data da sua assinatura,

*BBMP*



**CÂMARA MUNICIPAL DE BURITICUPU**  
**A VOZ DO POVO**

Rua Nelson Pereira Dias N° 01  
CEP: 65.393-000 Telefone: (098) 3664-6420  
CNPJ. 01.612.526/0001-95

**CLÁUSULA SÉTIMA - DA ALTERAÇÃO DO PREÇO PRATICADO NO MERCADO E DO REEQUILÍBRIO DA EQUAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**

7.1. O preço ofertado deverá incluir todos os custos diretos e indiretos da proponente, inclusive encargos sociais, trabalhistas e fiscais que recaiam sobre o objeto licitado, e constituirá a única e completa remuneração pelo fornecimento do material, incluídos frete até os locais de entrega.

7.2. A Ata de Registro de Preços não poderá sofrer acréscimos nos quantitativos fixados, inclusive o acréscimo de que trata § 1º no art. 65 da Lei nº 8.666/93.

7.3. Durante a vigência da Ata, os valores registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93 ou redução dos preços praticados no mercado.

7.4. Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei 8.666/93, a Câmara Municipal, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

7.5. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo a Câmara Municipal (Órgão Gerenciador) promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

7.6. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

a) Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

b) A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

7.7. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

a) Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;

b) Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

7.8. Não havendo êxito nas negociações, a Câmara Municipal, deverá proceder à revogação da respectiva Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

7.9. Será considerado preço de mercado, os preços que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados durante a etapa de pesquisa de preços.

7.10. Em qualquer hipótese os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar os praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do Fornecedor e aquele vigente no mercado à época do registro.

7.11. As alterações de preços oriundas da revisão, no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira, serão publicadas no Diário Oficial.

**CLÁUSULA OITAVA - DA ALTERAÇÃO E DA RESCISÃO:**

8.1. A Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida, pela administração, de pleno direito, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando:

a) A Beneficiária não cumprir as obrigações constantes da Ata de Registro de Preços e da legislação;

*BBMP*



**CÂMARA MUNICIPAL DE BURITICUPU**  
**A VOZ DO POVO**

Rua Nelson Pereira Dias N° 01  
CEP: 65.393-000 Telefone: (098) 3664-6420  
**CNPJ. 01.612.526/0001-95**

- b) A Beneficiária não formalizar o termos de Contrato, quando cabível, decorrente da Ata de Registro de Preços ou não retirar (em) o instrumento equivalente no prazo estabelecido, se a Beneficiária recusar-se ao atendimento da demanda solicitada, dentro da quantidade estimada na ata.;
- e) Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial dos ajustes decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- f) Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados pelo mercado e a Beneficiária não aceitar redução;
- g) A Beneficiária sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do artigo 87 da Lei nº 8.666/93, ou no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002, ou que, em virtude de lei ou decisão judicial, ficarem impedidas de contratar com a Administração Pública;
- h) Por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas pela administração;
- i) Sempre que ficar constatado que a Beneficiária perdeu qualquer das condições de habilitação e/ou qualificação exigidas na licitação.

8.2. A comunicação da rescisão, nos casos previstos no subitem 8.1 desta Ata de Registro de Preço, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante aos autos que deram origem ao Registro de Preços.

8.2.1. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da Beneficiária, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Estado do Maranhão, por duas vezes consecutivas, considerando-se rescindido o registro a partir da última publicação.

8.3. A Beneficiária poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço, sem aplicação de penalidades, na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

8.3.1. O Órgão Gerenciador deliberará sobre a aceitabilidade da justificativa apresentada pela Beneficiária, importando a não aceitação na aplicação das sanções administrativas previstas na Ata de Registro de Preços.

8.4. O cancelamento ou a rescisão da Ata de Registro de Preços não implica rescisão automática dos contratos e compromissos de fornecimento previamente firmados com os órgãos participantes e órgão não participantes.

8.5. Esta Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida nas hipóteses previstas para a rescisão dos contratos em geral.

8.6. A Administração, a seu critério, poderá convocar, pela ordem, as demais licitantes classificadas, nos termos dispostos neste Edital para mediante a sua concordância, assumirem o fornecimento dos objetos da presente Ata de Registro de Preços.

*BBMP*



**CÂMARA MUNICIPAL DE BURITICUPU**  
**A VOZ DO POVO**

Rua Nelson Pereira Dias N° 01  
CEP: 65.393-000 Telefone: (098) 3664-6420  
**CNPJ. 01.612.526/0001-95**

8.7. Na rescisão por culpa da Beneficiária, aplicar-se-á a penalidade de multa prevista na cláusula quinta deste ajuste.

8.8. A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 79 e 80 da mesma Lei.

8.9. O prazo de vigência da contratação se encerra no final do exercício financeiro da assinatura do mesmo e poderá ser prorrogado conforme previsão no instrumento contratual ou no termo de referência.

**CLÁUSULA NONA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO**

9.1. Os órgãos e entidades que não participaram do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso desta Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto a Câmara Municipal de Buriticupu - (Órgão Gerenciador).

9.2. Poderá a Beneficiária, observadas as condições estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados, desde que não prejudique a obrigação assumida nesta Ata.

9.3. As aquisições adicionais não poderão exceder a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços, nos termos da legislação que rege a matéria.

9.4. As aquisições decorrentes desta Ata serão autorizadas, caso a caso, pelo Presidente desta Casa ou por quem este delegar competência para fazê-lo.

9.5. As aquisições decorrentes desta Ata serão formalizadas através de Termo de Contrato e/ou outros instrumentos hábeis, nos termos do artigo 62 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

9.6. A emissão da nota de empenho, sua retificação ou cancelamento total ou parcial, serão, igualmente, autorizados pelo Presidente da Câmara Municipal ou por quem este, delegar tal competência.

9.7. As aquisições do objeto da Ata, por órgãos da Administração Indireta, obedecerão às mesmas regras dos subitens anteriores, sendo competente para sua autorização e atos correlatos o Superintendente da autarquia ou o Presidente da empresa interessada, ou, ainda, a autoridade a quem aqueles houverem delegado os respectivos poderes.

**CLÁUSULA DÉCIMA – ANTICORRUPÇÃO**

10.1. Para a execução deste contrato, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que sejam tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeira ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção, sejam de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma a ele não relacionados, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO RECEBIMENTO DEFINITIVO**

11.1. Executado o contrato, procederá a CONTRATANTE ao recebimento definitivo de seu objeto, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, contendo declaração expressa de sua adequação às cláusulas avençadas, nos termos da legislação vigente.

**CLAUSULA DECIMA SEGUNDA: DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

12.1. O fornecedor terá seu registro cancelado pela Câmara Municipal de Buriticupu, quando:

12.2. Não formalizar a Ata de Registro de Preços, sem justificativa aceitável;

12.3. Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

BBUP.



## CÂMARA MUNICIPAL DE BURITICUPU

A VOZ DO POVO

Rua Nelson Pereira Dias N° 01

CEP: 65.393-000 Telefone: (098) 3664-6420

**CNPJ. 01.612.526/0001-95**

- 12.4. Não aceitar reduzir seus preços registrados na hipótese de se tornarem superiores aos praticados no mercado;
- 12.4.1. Estiver suspenso de participar de licitação e impedido de contratar com o município, nos termos do art. 87 da Lei 8.666/93;
- 12.4.2. For declarado inidôneo para licitar e contratar com a Administração nos termos do art. 87 da Lei 8.666/93;
- 12.4.3. For impedido de licitar e contratar com a Administração nos termos do art. 7º. da Lei 10.520/2002.
- 12.4.4. Não receber a Nota de Empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- 12.5. A Ata de Registro de Preços poderá ainda ser cancelada pela Administração unilateralmente, nos termos da legislação pertinente, em especial pela ocorrência de uma das hipóteses contidas no art. 78 da Lei nº 8.666/93;
- 12.6. O cancelamento de registro nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.
- 12.7. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
- 12.7.1. Por razões de interesse público; ou
- 12.7.2. A pedido do fornecedor.
- 12.8. O fornecedor registrado poderá solicitar o cancelamento de seu registro de preço quando:
- 12.8.1. Comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou força maior;
- 12.9. A solicitação, pelo fornecedor, de cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência mínima de 15 (quinze) dias, instruída com a comprovação do fato ou fatos que justifiquem o pedido, para apreciação, avaliação e decisão da Administração Pública Municipal.
- 12.10. O cancelamento do registro não prejudica a possibilidade de aplicação de sanção administrativa quando motivada pela ocorrência de inação cometida pela empresa, observados os critérios estabelecidos na cláusula terceira deste instrumento.
- 12.11. Da decisão da autoridade competente do órgão gerenciador se dará conhecimento aos fornecedores, mediante o envio de correspondência, com aviso de recebimento, e/ou publicado na imprensa oficial.
- 12.12. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será efetivada através de publicação na imprensa oficial, considerando-se cancelado o preço registrado, a contar do terceiro dia subsequente ao da publicação.
- 12.13. A Ata de Registro de Preços decorrente desta licitação será extinta, automaticamente, por decurso do prazo de sua vigência.

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO OU ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES**

- 13.1. A Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem.
- 13.2. Os Órgãos e entidades da Administração Pública que não participaram do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Órgão Gerenciador da Ata, para que este, através da CPL, indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação.
- 13.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento dos materiais, decorrente de adesão, desde que não

*BBUP*





## CÂMARA MUNICIPAL DE BURITICUPU

A VOZ DO POVO

Rua Nelson Pereira Dias N° 01

CEP: 65.393-000 Telefone: (098) 3664-6420

CNPJ. 01.612.526/0001-95

prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

13.4. O quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem (art. 22, §4º do Decreto nº 7.892, de 2013, alterado pelo Decreto nº 9.488, de 2018);

13.5. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes (art. 22, §3º do Decreto nº 7892, de 2013, alterado pelo Decreto nº 9.488, de 2018);

13.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata, conforme § 6º, do artigo 22 do Decreto nº 7.892/2013;

13.6.1. A Câmara Municipal de Buriticupu poderá autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo previsto no § 6º do artigo 22 do Decreto nº 7.892/2013, respeitando o prazo de vigência da ata, quando solicitada pelo órgão não participante.

13.7. Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

### CLAUSULA DECIMA QUARTA: DA RESCISÃO DO CONTRATO

14.1. O contrato poderá ser rescindido pelos motivos previstos nos artigos 77 e 78, e na forma disposta pelo artigo 79 e consequências previstas no artigo 80, todos os artigos da Lei nº 8.666/93, com as alterações dela decorrentes.

14.2. A rescisão do Contrato poderá ser:

a) Determinada por ato unilateral e comunicada por escrito à CONTRATADA, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da lei 8.666/93, e suas alterações.

b) Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo, desde que haja conveniência para a Câmara Municipal.

c) Judicial, nos termos da legislação.

*Parágrafo Primeiro - No caso de rescisão do Contrato com base na alínea "a" do "Caput" desta Cláusula, a CONTRATADA ficará sujeita às penalidades previstas neste Contrato e às consequências descritas no Artigo 80 da Lei 8.666/93 e suas alterações.*

*Parágrafo Segundo - No caso de rescisão unilateral, pela inexecução total ou parcial deste Contrato, a CONTRATADA estará sujeita à aplicação de multa de 5% (cinco por cento) do valor total do presente Contrato.*

### CLAUSULA DECIMA QUINTA: DA FISCALIZAÇÃO:

15.1. A fiscalização deste Contrato será efetuada pela contratante que poderá, a qualquer tempo, determinar o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, bem como propor a aplicação das penalidades previstas neste instrumento.

BBMP.





**CÂMARA MUNICIPAL DE BURITICUPU**  
**A VOZ DO POVO**

Rua Nelson Pereira Dias N° 01  
CEP: 65.393-000 Telefone: (098) 3664-6420  
**CNPJ. 01.612.526/0001-95**

15.2. As ocorrências verificadas durante a execução deste Contrato serão registradas em relatório, cuja cópia será encaminhada à CONTRATADA, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas, sem prejuízo da plena responsabilidade da CONTRATADA perante o CONTRATANTE.

15.3. A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, imperfeições técnicas ou vícios no objeto contratado, e na ocorrência destes, não implica corresponsabilidade do CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos.

15.4. A fiscalização da execução do fornecimento será feita pela Câmara Municipal através de seu representante, da forma a fazer cumprir, rigorosamente, especificações técnicas, prazos, condições do edital, proposta e disposições o Termo de Contrato.

15.5. - A prestação de serviços será acompanhada e fiscalizada por servidor especialmente designado, nos termos do artigo 67 da Lei nº 8.666/93, através de representante da Câmara Municipal, de forma a fazer cumprir, rigorosamente, especificações técnicas, nos projetos nas Leis, na Normas, nos Regulamentos e em tudo mais, que de qualquer forma se relacione, direta ou indiretamente, com o Serviço em questão e seus complementos.

**CLAUSULA DÉCIMA SEXTA: DOS ACRÉSCIMOS OU SUPRESSÕES**

16.1. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor do Contrato, de acordo com o constante no Artigo 65, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores.

**CLAUSULA DÉCIMA SETIMA - DA GARANTIA TÉCNICA**

17.1. Ao adquirir um veículo, é importante considerar os critérios de garantia objetivando a proteção do patrimônio público, mediante descrição à seguir:

- a) Verificar o período de garantia oferecido pelo fabricante. Normalmente, um período mais longo de garantia é mais vantajoso, pois cobrirá potenciais problemas por mais tempo.
- b) Certificar-se exatamente dos itens que estão cobertos pela garantia.
- c) Verificar a disponibilidade e condições da garantia estendida.
- d) Verifique se a garantia requer manutenção programada e, em caso afirmativo, quais as recomendações a serem seguidas para manter a validade da garantia.
- e) Certificar-se da disponibilidade, proximidade e condições de usabilidade das Oficinas Autorizadas.
- f) Certificar-se, se o veículo ofertado, foi objeto de recalls ou problemas recorrentes e se for esse o caso, verificar se essas questões foram abordadas e corrigidas pela montadora.

17.2. A CONTRATADA fica obrigada, durante o período de garantia e em caso de necessidade de substituição de produtos e/ou componentes que não mais existam no mercado, ou que estejam fora de linha de fabricação, em razão de evolução tecnológica ou que, por qualquer outro motivo o fabricante não mais o produza, a proceder a substituição por produto e/ou componente tecnologicamente equivalente ou superior.

17.3. Todos os componentes destinados à reparação dos produtos em manutenção deverão ser novos e originais com garantia estabelecida inicialmente e igual ao do produto novo.

*BRUP*



**CÂMARA MUNICIPAL DE BURITICUPU**  
**A VOZ DO POVO**

Rua Nelson Pereira Dias N° 01  
CEP: 65.393-000 Telefone: (098) 3664-6420  
**CNPJ. 01.612.526/0001-95**

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

18.1. Ficam vinculados a esta Ata de RP, para todos os efeitos legais, o Edital de Pregão nº 06/2023, seus Anexos e, bem como, a proposta apresentada e atualizada pela Beneficiária, independentemente de sua transcrição.

18.2. Os casos omissos serão disciplinados pelos princípios estatuidos na Lei Federal nº 8.666/93 e alterações e demais disposições legais e regulamentares aplicáveis à matéria.

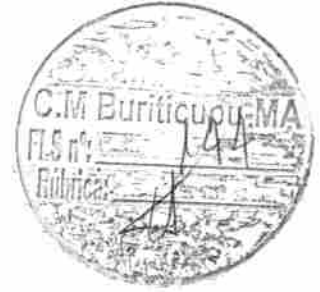
18.3. Fica eleito o Foro desta Cidade para dirimir qualquer dúvida proveniente deste Contrato.

E, para firmeza e validade de tudo quanto ficou estipulado, lavrou-se o presente termo em 03 (três) vias de igual teor e forma que, lido e achado conforme, vai firmado pelas partes na presença das testemunhas abaixo.

Buriticupu, de de 2023.

Pela CONTRATANTE	Pela CONTRATADA
Testemunhas:	
1.	2.
R.G. :	R.G. :

BBMP



**CÂMARA MUNICIPAL DE BURITICUPU**

**A VOZ DO POVO**

Rua Nelson Pereira Dias N° 01  
CEP: 65.393-000 Telefone: (098) 3664-6420  
**CNPJ. 01.612.526/0001-95**

PREGÃO ELETRONICO N° 06/2023

**ANEXO XII - MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N° /20**

**CONTRATANTE:** A CÂMARA MUNICIPAL DE BURITICUPU - MA por intermédio do(a) .....(órgão contratante), com sede no(a) ..... na cidade de ...../Estado..... inscrito(a) no CNPJ sob o nº ....., neste ato representado(a) pelo senhor..... portador(a) da Carteira de Identidade nº ....., expedida pela (o) ....., e CPF nº .....

**CONTRATADA:** ..... inscrito(a) no CNPJ o nº ..... sediado(a) na ..... em ....., neste ato representada pelo(a) Sr.(a) ....., portador(a) da Carteira de Identidade nº ....., expedida pela(o)....., e CPF nº.....

Tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº .....e em observância às disposições da Lei nº 8.666/93, da Lei nº 10.520/02 e na Lei nº 8.078/90 - Código de Defesa do Consumidor, do Decreto nº 7.892/13, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do PREGÃO ELETRÔNICO nº ...../2023, para REGISTRO DE PREÇOS nº ...../2023, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO**

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é ..... conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do PREGÃO ELETRÔNICO N° ...../2023, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Descrição do objeto:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNI D	QUAN T.	MARC A	VALOR REGISTRADO RS	
					UNITÁRIO	TOTAL
1						
	<b>TOTAL</b>					

**CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA**

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é de 12 (doze) meses.

2.1.1. O período de vigência do contrato é a contar da data da assinatura e sua publicação, prorrogável na forma do art. 57, II, da Lei nº 8.666, de 1993

*BBUP*



**CÂMARA MUNICIPAL DE BURITICUPU**  
**A VOZ DO POVO**  
Rua Nelson Pereira Dias N° 01  
CEP: 65.393-000 Telefone: (098) 3664-6420  
**CNPJ. 01.612.526/0001-95**

### **CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO**

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ .....  
(.....).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

### **CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

4.1. Os recursos financeiros para pagamento dos encargos resultantes do presente **CONTRATO** correrão por conta da dotação orçamentária de Fonte de Recurso: **Próprios**, prevista no orçamento da Câmara Municipal, na classificação abaixo:

*Poder Legislativo:*

*Órgão:*

*Unidade Orçamentaria:*

*Programa de Governo:*

*Projeto Atividade:*

*Elemento de Despesa:*

### **CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO**

5.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência.

### **CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE**

6.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

### **CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO**

7.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

### **CLÁUSULA OITAVA – ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO**

8.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

### **CLÁUSULA NONA – FISCALIZAÇÃO**

9.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência, anexo do Edital.

### **CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA**

*BBMP*



**CÂMARA MUNICIPAL DE BURITICUPU**  
**A VOZ DO POVO**

Rua Nelson Pereira Dias N° 01  
CEP: 65.393-000 Telefone: (098) 3664-6420  
**CNPJ. 01.612.526/0001-95**

10.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

10.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO**

12.1. O PRESENTE TERMO DE CONTRATO PODERÁ SER RESCINDIDO:

12.1.1. Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

12.1.2. Amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

12.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

12.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei Federal nº 8.666, de 1993.

12.4. O TERMO DE RESCISÃO SERÁ PRECEDIDO DE RELATÓRIO INDICATIVO DOS SEGUINTE ASPECTOS, CONFORME O CASO:

12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.4.3. Indenizações e multas.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VEDAÇÕES**

13.1. É VEDADO À CONTRATADA:

13.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

13.1.2. Interrromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES**

14.1. Eventuais alterações contratuais rege-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

14.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS**

15.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO**

16.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial do Município, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

*BBMP*



**CÂMARA MUNICIPAL DE BURITICUPU**  
**A VOZ DO POVO**

Rua Nelson Pereira Dias N° 01  
CEP: 65.393-000 Telefone: (098) 3664-6420  
**CNPJ. 01.612.526/0001-95**

**CLAUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA GARANTIA TÉCNICA**

17.1. Ao adquirir um veículo, é importante considerar os critérios de garantia objetivando a proteção do patrimônio público, mediante descrição à seguir:

- a) Verificar o período de garantia oferecido pelo fabricante. Normalmente, um período mais longo de garantia é mais vantajoso, pois cobrirá potenciais problemas por mais tempo.
- b) Certificar-se exatamente dos itens que estão cobertos pela garantia.
- c) Verificar a disponibilidade e condições da garantia estendida.
- d) Verifique se a garantia requer manutenção programada e, em caso afirmativo, quais as recomendações a serem seguidas para manter a validade da garantia.
- e) Certificar-se da disponibilidade, proximidade e condições de usabilidade das Oficinas Autorizadas.
- f) Certificar-se, se o veículo ofertado, foi objeto de recalls ou problemas recorrentes e se for esse o caso, verificar se essas questões foram abordadas e corrigidas pela montadora.

17.2. A CONTRATADA fica obrigada, durante o período de garantia e em caso de necessidade de substituição de produtos e/ou componentes que não mais existam no mercado, ou que estejam fora de linha de fabricação, em razão de evolução tecnológica ou que, por qualquer outro motivo o fabricante não mais produza, a proceder a substituição por produto e/ou componente tecnologicamente equivalente ou superior.

17.3. Todos os componentes destinados à reparação dos produtos em manutenção deverão ser novos e originais com garantia estabelecida inicialmente e igual ao do produto novo.

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO**

18.1 - Fica eleito o foro desta cidade, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento.

E, para firmeza do que foi pactuado, firmam este instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e um só efeito na presença das testemunhas abaixo assinados.

BURITICUPU, ..... de ..... de 20.....

\_\_\_\_\_  
Responsável legal da CONTRATANTE

\_\_\_\_\_  
Responsável legal da CONTRATADA

*BBUP*





na Rua do Trapiche, n.º 140, constituído de 01 (um) pavimento e 01 (um) andar térreo, situado entre a Rua do Trapiche, Avenida Vitorino Freire e a Praça dos Catraieiros, edificado em terreno próprio de área total de 1.757,52 m<sup>2</sup> (Mil, setecentos e cinquenta e sete metros, e cinquenta e dois centímetros quadrados), com uma área total edificada de 3.525,04 m<sup>2</sup> (três mil, quinhentos e vinte e cinco metros e quatro centímetros quadrados), na forma da Constituição Federal; Lei Federal n.º 13.303/2016; Regulamento Interno de Licitações da Maranhão Parcerias e demais normas indicadas no EDITAL e seus anexos. O Edital e seus Anexos estão à disposição para consulta através do site: <http://mapa.ma.gov.br>, na aba "Licitações e Pregões". São Luís/MA, 10 de novembro de 2023. **MARCUS VINÍCIUS COSTA DE MENDONÇA** – Pregoeiro da MAPA.

#### CÂMARA MUNICIPAL DE BURITICUPU - MA

**AVISO DE LICITAÇÃO:** A Câmara Municipal de Buriticupu/MA, torna público que realizará Licitação na modalidade Pregão Eletrônico n.º 06/2023. Objeto: O objeto do presente certame é a escolha da proposta mais vantajosa para formação de registro de preços para futura e eventual aquisição de veículo utilitário médio porte, tipo PICK UP, zero quilometro, 4 x 4, cambio manual, cabine dupla para atender demanda interna da Câmara Municipal. **REALIZAÇÃO:** 27/11/2023 às 13:00 horas. **DIPLOMA LEGAL:** Lei n.º 10.520, DE 17 de julho de 2002, do Decreto n.º 10.024, DE 20 de setembro de 2019, do Decreto n.º 7.746, de 05 de junho de 2012, do Decreto n.º 8.538, de 06 de outubro de 2015, aplicando-se, subsidiariamente, a lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores e ainda nos termos das exigências estabelecidas no Instrumento Convocatório. **OBSERVAÇÕES:** A Câmara Municipal comunica ainda que os referidos Editais estarão à disposição dos interessados, em sua forma física, na sala da CPL, sito à Rua Nelson Dias, 01 – centro, onde poderão ser consultados ou adquiridos gratuitamente, no horário das 8 às 13 horas, no Portal da Transparência da Câmara Municipal, no portal <https://bnecompras.com> e no Portal SINC CONTRATA. Buriticupu, 6 de novembro de 2023. Benilda Barros de Moraes Pereira –Pregoeira.

**AVISO DE LICITAÇÃO:** A Câmara Municipal de Buriticupu/MA, torna público que realizará Licitação na modalidade Pregão Eletrônico n.º 07/2023. Objeto: O objeto do presente certame é a escolha da proposta mais vantajosa para formação de registro de preços para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios para atender demanda interna da Câmara Municipal. **REALIZAÇÃO:** 28/11/2023 às 13:00 horas. **DIPLOMA LEGAL:** Lei n.º 10.520, DE 17 de julho de 2002, do Decreto n.º 10.024, DE 20 de setembro de 2019, do Decreto n.º 7.746, de 05 de junho de 2012, do Decreto n.º 8.538, de 06 de outubro de 2015, aplicando-se, subsidiariamente, a lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores e ainda nos termos das exigências estabelecidas no Instrumento Convocatório. **OBSERVAÇÕES:** A Câmara Municipal comunica ainda que os referidos Editais estarão à disposição dos interessados, em sua forma física, na sala da CPL, sito à Rua Nelson Dias, 01 – centro, onde poderão ser consultados ou adquiridos gratuitamente, no horário das 8 às 13 horas, no Portal da Transparência da Câmara Municipal, no portal <https://bnecompras.com> e no Portal SINC CONTRATA. Buriticupu, 6 de novembro de 2023. Benilda Barros de Moraes Pereira –Pregoeira.

**AVISO DE LICITAÇÃO:** A Câmara Municipal de Buriticupu/MA, torna público que realizará Licitação na modalidade Pregão Eletrônico n.º 08/2023. Objeto: O objeto do presente certame é a escolha da proposta mais vantajosa para formação de registro de preços para futura e eventual contratação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de centrais de ar condicionado para atender demanda interna desta Casa Legislativa. **REALIZAÇÃO:** 29/11/2023 às 08:00 horas. **DIPLOMA LEGAL:** Lei n.º 10.520, DE 17 de julho de 2002, do Decreto n.º 10.024, DE 20 de setembro de 2019, do Decreto n.º 7.746,

de 05 de junho de 2012, do Decreto n.º 8.538, de 06 de outubro de 2015, aplicando-se, subsidiariamente, a lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores e ainda nos termos das exigências estabelecidas no Instrumento Convocatório. **OBSERVAÇÕES:** A Câmara Municipal comunica ainda que os referidos Editais estarão à disposição dos interessados, em sua forma física, na sala da CPL, sito à Rua Nelson Dias, 01 – centro, onde poderão ser consultados ou adquiridos gratuitamente, no horário das 8 às 13 horas, no Portal da Transparência da Câmara Municipal, no portal <https://bnecompras.com> e no Portal SINC CONTRATA. Buriticupu, 6 de novembro de 2023. Benilda Barros de Moraes Pereira –Pregoeira.

**AVISO DE LICITAÇÃO:** A Câmara Municipal de Buriticupu/MA, torna público que realizará Licitação na modalidade Pregão Eletrônico n.º 09/2023. Objeto: O objeto do presente certame é a escolha da proposta mais vantajosa para formação de registro de preços para futura e eventual aquisição de combustível para abastecimento de veículo à serviços desta Casa Legislativa. **REALIZAÇÃO:** 29/11/2023 às 13:00 horas. **DIPLOMA LEGAL:** Lei n.º 10.520, DE 17 de julho de 2002, do Decreto n.º 10.024, DE 20 de setembro de 2019, do Decreto n.º 7.746, de 05 de junho de 2012, do Decreto n.º 8.538, de 06 de outubro de 2015, aplicando-se, subsidiariamente, a lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores e ainda nos termos das exigências estabelecidas no Instrumento Convocatório. **OBSERVAÇÕES:** A Câmara Municipal comunica ainda que os referidos Editais estarão à disposição dos interessados, em sua forma física, na sala da CPL, sito à Rua Nelson Dias, 01 – centro, onde poderão ser consultados ou adquiridos gratuitamente, no horário das 8 às 13 horas, no Portal da Transparência da Câmara Municipal, no portal <https://bnecompras.com> e no Portal SINC CONTRATA. Buriticupu, 6 de novembro de 2023. Benilda Barros de Moraes Pereira –Pregoeira.

**AVISO DE LICITAÇÃO:** A Câmara Municipal de Buriticupu/MA, torna público que realizará Licitação na modalidade Pregão Eletrônico n.º 10/2023. Objeto: O objeto do presente certame é a escolha da proposta mais vantajosa para formação de registro de preços para futura e eventual contratação de licença de uso de software de contabilidade, para atender demanda interna do Setor Contábil da Câmara Municipal. **REALIZAÇÃO:** 30/11/2023 às 13:00 horas. **DIPLOMA LEGAL:** Lei n.º 10.520, DE 17 de julho de 2002, do Decreto n.º 10.024, DE 20 de setembro de 2019, do Decreto n.º 7.746, de 05 de junho de 2012, do Decreto n.º 8.538, de 06 de outubro de 2015, aplicando-se, subsidiariamente, a lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores e ainda nos termos das exigências estabelecidas no Instrumento Convocatório. **OBSERVAÇÕES:** A Câmara Municipal comunica ainda que os referidos Editais estarão à disposição dos interessados, em sua forma física, na sala da CPL, sito à Rua Nelson Dias, 01 – centro, onde poderão ser consultados ou adquiridos gratuitamente, no horário das 8 às 13 horas, no Portal da Transparência da Câmara Municipal, no portal <https://bnecompras.com> e no Portal SINC CONTRATA. Buriticupu, 6 de novembro de 2023. Benilda Barros de Moraes Pereira –Pregoeira.

#### CÂMARA MUNICIPAL DE TASSO FRAGOSO - MA

**AVISO DE LICITAÇÃO. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 024/2023. TOMADA DE PREÇO Nº 003/2023.** O município de Tasso Fragoso (MA), através da Câmara Municipal de Tasso Fragoso, por meio da Comissão de Licitação, torna público aos interessados que, com base na Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores, fará realizar às **08:30hs (oito horas e trinta minutos) do dia 30 de novembro de 2023**, licitação na modalidade **TOMADA DE PREÇO Nº 003/2023**, do tipo menor preço, tendo por objeto a **Contratação de empresa do ramo de engenharia para execução dos serviços de reforma da Câmara Municipal de Tasso Fragoso/MA, conforme descrito neste Edital e anexos.** A presente licitação será realizada na sala de reunião da Comissão Permanente de Licitação, situada na Rua Newton Bello, 255, Centro, CEP: 65.820-000, Tasso Fragoso (MA) e

## Prefeito Eduardo Braide entrega kits esportivos a mais de 1.500 estudantes do Projeto Movimento e Resgate, no Parque Bom Menino



O prefeito Eduardo Braide entregou, nesta sexta-feira (10), em um grande evento no Parque do Bom Menino (Centro), kits esportivos para as 52 escolinhas que fazem parte do Projeto Movimento e Resgate de São Luís. O projeto da Prefeitura de São Luís, por meio da Secretaria Municipal de Desportos e Lazer (Semdel), atende mais de 1.500 estudantes entre 07 e 17 anos, que praticam diferentes modalidades esportivas, como judô, futebol, basquete, vôlei, capoeira, karatê, futsal e atletismo.

"Estamos realizando uma série de investimentos na área esportiva em toda cidade, incluindo a reforma de quadras nas escolas e a iluminação de campos nos bairros, e continuaremos ampliando essas ações. Sabemos o quanto esse material é importante, e eu não poderia deixar aqui de fazer um reconhecimento ao papel que a família de vocês tem no incentivo do esporte, porque se não fosse o incentivo da mãe, do pai e dos familiares de vocês, certamente não estaríamos hoje no esporte. Quero agradecer meus agradecimentos ao secretário Romário e

reconhecer o trabalho essencial de nossos professores e agentes esportivos, pois sem o comprometimento deles, não teríamos a organização das escolinhas como a gente tem hoje. Agora é claro, quero um parabéns bem forte para vocês, atletas de São Luís", disse o prefeito a todos os estudantes presentes.

As escolas beneficiadas estão distribuídas na Zona Urbana e Zona Rural de São Luís, em comunidades como Quebra Pote, Itapera, Coqueiro, Fumacê, Anjo da Guarda, Vila Embratel, Vila Nova, Alemanha, Vila Palmeira, Centro, Liberdade, Coroadinho, Sacavém, Cohatrac, e outras localidades. No evento, foram entregues uniformes, bolas, redes, kimono e demais equipamentos para as respectivas práticas esportivas.

Para o secretário da Semdel, Romário Barros, "ver o sorriso estampado no rosto de cada criança e jovem aqui no Parque Bom Menino é uma das nossas maiores recompensas. Nossa missão é proporcionar oportunidades e promover valores por meio do esporte e graças ao apoio do prefeito Eduardo Braide,

hoje estamos fortalecendo ainda mais esse projeto na nossa cidade".

O trabalho apoio e incentivo às ações nas escolinhas, também tem o apoio da Secretaria Municipal da Criança e Assistência Social (Semcas), por meio do Centro de Referência de Assistência Social (CRAS) e da Secretaria Municipal de Educação (Semed), que direcionam crianças e adolescentes em alguma situação de vulnerabilidade social para serem incluídas no projeto.

Para participar do Projeto Movimento e Resgate, as crianças precisam estar matriculadas e frequentando a escola regularmente, e os pais ou responsáveis que desejam incluí-los no programa podem se dirigir à sede da Secretaria de Desportos e Lazer (Semdel), que fica localizada na Rua de Nazaré, 329 – Centro, para realizar a inscrição.

As escolinhas contam com a coordenação dos agentes esportivos da Semdel, profissionais experientes que se empenham no ensino do esporte. Um desses profissionais é Osmar Costa Alves, que mora e treina os atletas do Quebra Pote. Ele trabalha há 19 anos na comunidade. "Ao longo desses anos, temos contribuído para o lazer diário das crianças e para o ambiente escolar. Já resgatamos muitos jovens, proporcionando-lhes a oportunidade de construir um futuro melhor. Esse material chega como um reforço fundamental para estruturar ainda mais o projeto, capacitando e oferecendo suporte adicional aos professores que estão trabalhando

diariamente nos bairros de São Luís", explicou Osmar.

Carlos Bruno, 13 anos, da Cidade Operária, e Kauã Victor, 14 anos, do Quebra Pote, estavam felizes com os kits esportivos. "Esses novos equipamentos vão fazer toda a diferença nos nossos treinos. Eu amo jogar bola e receber um uniforme novo, uma bola nova, só nos motiva ainda mais a continuar jogando", declarou Kauã Victor. "Quando eu soube que receberia esses novos materiais eu fiquei muito feliz. Tudo novo faz com que a gente consiga ter bons resultados no campo", complementou Carlos Bruno.

Presente no evento, o vice-presidente da Câmara Municipal de São Luís, vereador Francisco Chaguinhas (Podemos), elogiou a entrega dos kits esportivos. "Essas crianças são a primavera da sociedade e aqui está o prefeito Eduardo que olha pra essa cidade de norte a sul, de leste a oeste e investe nas pastas que transformam a vida da nossa população. Hoje, ele realiza esse investimento de transformação das nossas crianças e dos nossos jovens. Braide é sinônimo de trabalho, suas ações falam por ele", enfatizou o parlamentar.

Também estiveram presentes no evento, a vice-prefeita Esméria Miranda, o subprefeito do Centro, Maurício Itapary, os secretários municipais Diego Rodrigues (SMTT), Carliivan Braga (Semaped), o controlador-geral do Município, Sérgio Motta; o suplente de vereador Manoel Filho, além de líderes comunitários.

## Luis Suárez lidera ranking de participações em gols no futebol brasileiro



Luis Suárez, do Grêmio, brilhou na vitória por 4 a 3 diante do Botafogo, na última quinta-feira (9), pela 33ª rodada do Campeonato Brasileiro, em São Januário, no Rio de Janeiro. Os três gols marcados fizeram o atacante uruguaio assumir a liderança do ranking de participações em gols no futebol brasileiro em 2023.

O camisa 9 do Imortal soma 42 participações em gols ao longo deste ano. Foram 26 gols marcados e 16 assistências. No Brasileirão, Suárez é quem mais deu passes para gol (10 assistências) e terceiro com mais gols (14 gols).

O atacante, de 36 anos, vem sendo decisivo na reta final para o time gaúcho. Su-

árez foi responsável por oito gols e cinco assistências nos últimos nove jogos, nos quais o Grêmio soma cinco vitórias, um empate e três derrotas. Suárez vive a temporada mais artilheira desde 2018/19. Naquele ano, o jogador marcou 31 vezes pelo Barcelona.

Cano é o segundo com mais participações (40) na lista. O top 3 é fechado por Hulk e Pedro, que somam 37 participações cada.

Ranking de participações em gols na temporada

Luis Suárez (Grêmio) – 26 gols e 16 assistências = 42 participações (49 jogos)  
Germán Cano (Fluminense) – 37 gols e 3 assistências = 40 participações (55 jogos)  
Hulk (Atlético) – 27 gols e 10 assistências = 37 participa-

ções (54 jogos)

Pedro (Flamengo) – 33 gols e 4 assistências = 37 participações (55 jogos)

Tiquinho Soares (Botafogo) – 28 gols e 7 assistências = 35 participações (48 jogos)

Paulinho (Atlético) – 28 gols e 7 assistências = 35 participações (56 jogos)

Raphael Veiga (Palmeiras) – 17 gols e 15 assistências = 32 participações (55 jogos)

Juan Martín Lucero (Fortaleza) – 23 gols e 7 assistências = 30 participações (57 jogos)

Vitor Roque (Atlético) – 20 gols e 8 assistências = 28 participações (42 jogos)

Marcos Leonardo (Santos) – 21 gols e 4 assistências = 25 participações (44 jogos)

CÂMARA MUNICIPAL DE BURITICUPU-MA

C.M. Buriticupu-MA

AVISO DE LICITAÇÃO: A Câmara Municipal de Buriticupu-MA, torna público que realizará Licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 06/2023. Objeto: O objeto do presente certame é a escolha da proposta mais vantajosa para formação de registro de preços para futura e eventual aquisição de veículo utilitário médio porte, tipo PICK UP, zero quilômetro, 4 x 4, cambio manual, cabine dupla para atender demanda interna da Câmara Municipal. REALIZAÇÃO: 27/11/2023 às 13:00 horas. DIPLOMA LEGAL: Lei nº 10.520, DE 17 de julho de 2002, do Decreto nº 10.024, DE 20 de setembro de 2019, do Decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012, do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, aplicando-se, subsidiariamente, a lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores e ainda nos termos das exigências estabelecidas no Instrumento Convocatório. OBSERVAÇÕES: A Câmara Municipal comunica ainda que os referidos Editais estarão à disposição dos interessados, em sua forma física, na sala da CPL, sito à Rua Nelson Dias, 01 – centro, onde poderão ser consultados ou adquiridos gratuitamente, no horário das 8 às 13 horas, no Portal da Transparência da Câmara Municipal, no portal <https://bncompras.com> e no Portal SINC CONTRATA. Buriticupu, 6 de novembro de 2023. Benilda Barros de Moraes Pereira – Pregoeira.

AVISO DE LICITAÇÃO: A Câmara Municipal de Buriticupu-MA, torna público que realizará Licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 07/2023. Objeto: O objeto do presente certame é a escolha da proposta mais vantajosa para formação de registro de preços para atender demanda interna da Câmara Municipal. REALIZAÇÃO: 28/11/2023 às 13:00 horas. DIPLOMA LEGAL: Lei nº 10.520, DE 17 de julho de 2002, do Decreto nº 10.024, DE 20 de setembro de 2019, do Decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012, do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, aplicando-se, subsidiariamente, a lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores e ainda nos termos das exigências estabelecidas no Instrumento Convocatório. OBSERVAÇÕES: A Câmara Municipal comunica ainda que os referidos Editais estarão à disposição dos interessados, em sua forma física, na sala da CPL, sito à Rua Nelson Dias, 01 – centro, onde poderão ser consultados ou adquiridos gratuitamente, no horário das 8 às 13 horas, no Portal da Transparência da Câmara Municipal, no portal <https://bncompras.com> e no Portal SINC CONTRATA. Buriticupu, 6 de novembro de 2023. Benilda Barros de Moraes Pereira – Pregoeira.

AVISO DE LICITAÇÃO: A Câmara Municipal de Buriticupu-MA, torna público que realizará Licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 08/2023. Objeto: O objeto do presente certame é a escolha da proposta mais vantajosa para formação de registro de preços para futura e eventual contratação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de centrais de ar condicionado para atender demanda interna desta Casa Legislativa. REALIZAÇÃO: 29/11/2023 às 08:00 horas. DIPLOMA LEGAL: Lei nº 10.520, DE 17 de julho de 2002, do Decreto nº 10.024, DE 20 de setembro de 2019, do Decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012, do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, aplicando-se, subsidiariamente, a lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores e ainda nos termos das exigências estabelecidas no Instrumento Convocatório. OBSERVAÇÕES: A Câmara Municipal comunica ainda que os referidos Editais estarão à disposição dos interessados, em sua forma física, na sala da CPL, sito à Rua Nelson Dias, 01 – centro, onde poderão ser consultados ou adquiridos gratuitamente, no horário das 8 às 13 horas, no Portal da Transparência da Câmara Municipal, no portal <https://bncompras.com> e no Portal SINC CONTRATA. Buriticupu, 6 de novembro de 2023. Benilda Barros de Moraes Pereira – Pregoeira.



DOE SANGUE,  
DOE VIDA!



### Câmara Municipal de Buriticupu

Rua Nelson Pereira Dias, 01 - Centro - CEP: 65393-000 - Buriticupu/MA  
CNPJ: 01.612.526/0001-95 - Tel: 98 36646420 - Site: www.cmburiticupu.ma.gov.br

AVISO DE LICITAÇÃO			
NÚMERO	06/2023/2023	SITUAÇÃO	ABERTA
MODALIDADE	PREGÃO	DATA	13/11/2023
TIPO	MENOR PREÇO	HORA	00:00

#### LOCAL DA LICITAÇÃO

www.bnccompras.com.br  
www.bnccompras.com.br

#### OBJETO DA LICITAÇÃO

VEICULO UTILITÁRIO MÉDIO PORTE, TIPO PICK UP, (ZERO QUILOMETRO), ANO/MODELO DO ANO (OU SUPERIOR) À DIESEL, TRAÇÃO 4X4 (COM REDUZIDA), CD 2.8 TDI STD POWER PACK 4X4 "MANUAL" MECÂNICA MOTORIZAÇÃO: 2.8 COMBUSTIVEL: DIESEL POTÊNCIA (CV): 204 TORQUE (KGF.M): 42,8 CONSUMO CIDADE (KM/L): 10,3 CONSUMO ESTRADA (KM/L): 11,8 CÂMBIO: MANUAL DE 6 MARCHAS; DIREÇÃO: HIDRÁULICA, SUSPENSÃO DIANTEIRA: SUSPENSÃO TIPO BRAÇOS TRIANGULARES E DIANTEIRA COM BARRA ESTABILIZADORA, RODA TIPO INDEPENDENTE E MOLAS HELICOIDAL. SUSPENSÃO TRASEIRA: SUSPENSÃO TIPO EIXO TRANSVERSAL (BEAM), RODA TIPO RÍGIDA E MOLAS FEIXE DE LÂMINAS. DIMENSÕES ALTURA (MM): 1.815 LARGURA (MM): 1.855 COMPRIMENTO (MM): 5.325 PESO (KG): 2.090 TANQUE (L): 80 ENTRE-EIXOS (MM): 3.085 OCUPANTES: 5 A; SEGURANÇA AIRBAG MOTORISTA ALARME FREIOS ABS AIRBAG PASSAGEIRO AIRBAG LATERAL DISTRIBUIÇÃO ELETRÔNICA DE FRENAGEM }CONFORTO AR-CONDICIONADO TRAVAS ELÉTRICAS VOLANTE COM REGULAGEM DE ALTURA SOM ENTRADA USB RÁDIO FM/AM KIT MULTIMÍDIA JANELAS VIDROS ELÉTRICOS DIANTEIROS DESEMB. TRASEIRO VIDROS ELÉTRICOS TRASEIROS, SENSOR DE FAROL, ENTRE OUTROS.

Data da publicação do(a) aviso de licitação: 13/11/2023

### ATESTADO DE PUBLICAÇÃO - AVISO DE LICITAÇÃO

Certifico para devidos fins e direitos de prova que o(a) aviso de licitação do(a) **PREGÃO - 06/2023/2023** está publicado(a) no seguinte endereço eletrônico abaixo:

<https://cmburiticupu.ma.gov.br/licitacoes/56>.

Buriticupu/Ma, 13 de Novembro de 2023.

  
Benilda Barros de Moraes Pereira

#### Câmara Municipal de Buriticupu

Rua Nelson Pereira Dias, 01 - Centro - CEP: 65393-000 - Buriticupu/MA  
CNPJ: 01.612.526/0001-95 - Tel: 98 36646420 - Site: www.cmburiticupu.ma.gov.br

<https://cmburiticupu.ma.gov.br/licitacoes/56>



Pregoeiro



**Câmara Municipal de Buriticupu**

Rua Nelson Pereira Dias, 01 - Centro - CEP: 65393-000 - Buriticupu/MA  
CNPJ: 01.612.526/0001-95 - Tel: 98 36646420 - Site: [www.cmburiticupu.ma.gov.br](http://www.cmburiticupu.ma.gov.br)

<https://cmburiticupu.ma.gov.br/licitacoes/56>





## Extrato de publicação

PREGÃO ELETRÔNICO - 06/2023  
Nº PROC. ADM. 2102325.050/2023



Extrato de licitação gerado automaticamente pelo sistema BNC torna público para conhecimento dos interessados que o órgão CÂMARA MUNICIPAL DE BURITICUPU, de acordo com a regulamentação realizará PREGÃO ELETRÔNICO sendo conduzido pelo condutor BENILDA BARROS MORAES PEREIRA e tendo como autoridade JOSE ALVES PEREIRA.

PUBLICAÇÃO: 10/11/2023 14:14  
INÍCIO REC. PROPOSTA: 13/11/2023 08:00  
FIM REC. PROPOSTA: 26/11/2023 18:00  
INÍCIO DISPUTA: 27/11/2023 13:00  
TIPO DE LANCE: MENOR LANCE  
TIPO ENCERRAMENTO: ABERTO E FECHADO  
EXCLUSIVO ME: NÃO  
VALOR TOTAL DO PROCESSO: R\$ 288.800,0000

### OBJETO DO PROCESSO

AQUISIÇÃO DE VEICULO UTILITÁRIO MÉDIO PORTE, TIPO PICKUP, ZERO QUILOMETRO, 4 X4, CÂMBIO MANUAL, CABINE DUPLA, PARA ATENDER DEMANDA INTERNA DA CÂMARA MUNICIPAL.

Para demais informações contato via e-mail: [rhburiticupu@gmail.com](mailto:rhburiticupu@gmail.com), telefone: 9836646420 ou acesso pelo link: [https://bnccompras.com/Process/ProcessView?param1=%5Bbkz%5DTKL5s1AGTfSku4X7hYn5lGhdYg8G2zKY87bC\\_lq3mZ7f4dsUuRmmGu7VVpj|h3MPGhtYiP4kCQDEB4vnrwNjkbkfPsM4OSaJA3pvAenXXu1U%3D](https://bnccompras.com/Process/ProcessView?param1=%5Bbkz%5DTKL5s1AGTfSku4X7hYn5lGhdYg8G2zKY87bC_lq3mZ7f4dsUuRmmGu7VVpj|h3MPGhtYiP4kCQDEB4vnrwNjkbkfPsM4OSaJA3pvAenXXu1U%3D)

BENILDA BARROS MORAES PEREIRA

BURITICUPU-MA - 10/11/2023



## Criar Json

Procedimento



cnpj_ug	01612526000195
id_contratacao	PE06/2023
numero_processo	2102325.050/2023
ano_processo	2023
numero_procedimento	06
ano_procedimento	2023
data_publicacao	2023-11-13
numero_lei	10520
ano_lei	2002
cod_procedimento	Pregão Eletrônico
critério	Menor Preço
finalidade	Aquisição de bens
sistema_pregao	<a href="https://bnccompras.com">https://bnccompras.com</a>
data_adesao	AAAA-MM-DD





### Câmara Municipal de Buriticupu

Rua Nelson Pereira Dias, 01 - Centro - CEP: 65393-000 - Buriticupu\MA  
CNPJ: 01.612.526/0001-95 - Tel: 98 36646420 - Site: www.cmburiticupu.ma.gov.br

AVISO DE LICITAÇÃO			
NÚMERO	11/2023/2023	SITUAÇÃO	ABERTA
MODALIDADE	PREGÃO	DATA	06/12/2023
TIPO	MENOR PREÇO	HORA	00:00

#### LOCAL DA LICITAÇÃO

www.bnccompras.com.br  
www.bnccompras.com.br

#### OBJETO DA LICITAÇÃO

FORNECIMENTO DE BENS PARA PROVER A ESTRUTURAÇÃO FÍSICA DE AMBIENTES DA CÂMARA MUNICIPAL.(AQUISIÇÃO ESTIMADA DE 208,36 ( DUZENTOS E OITO E TRINTA E SEIS) METROS QUADRADOS DE MÓVEIS PLANEJADOS SOB MEDIDA, CONFECCIONADOS EM MDF 25MM, PARA PROVER O APARELHAMENTO DE DIVERSOS AMBIENTES DA CÂMARA MUNICIPAL.),

*Data da publicação do(a) aviso de licitação: 06/12/2023*

### ATESTADO DE PUBLICAÇÃO - AVISO DE LICITAÇÃO

Certifico para devidos fins e direitos de prova que o(a) aviso de licitação do(a) **PREGÃO - 11/2023/2023** está publicado(a) no seguinte endereço eletrônico abaixo:

<https://cmburiticupu.ma.gov.br/licitacoes/63>.

*Buriticupu/Ma, 6 de Dezembro de 2023.*

**Benilda Barros de Moraes Pereira**  
Pregoeiro

#### Câmara Municipal de Buriticupu

Rua Nelson Pereira Dias, 01 - Centro - CEP: 65393-000 - Buriticupu\MA  
CNPJ: 01.612.526/0001-95 - Tel: 98 36646420 - Site: www.cmburiticupu.ma.gov.br

<https://cmburiticupu.ma.gov.br/licitacoes/63>





### Câmara Municipal de Buriticupu

Rua Nelson Pereira Dias, 01 - Centro - CEP: 65393-000 - Buriticupu/MA  
CNPJ: 01.612.526/0001-95 - Tel: 98 36646420 - Site: www.cmburiticupu.ma.gov.br

ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA			
NÚMERO	06/2023/2023	SITUAÇÃO	ABERTA
MODALIDADE	PREGÃO	DATA	27/11/2023
TIPO	MENOR PREÇO	HORA	00:00

#### LOCAL DA LICITAÇÃO

www.bnccompras.com.br  
www.bnccompras.com.br

#### OBJETO DA LICITAÇÃO

VEICULO UTILITÁRIO MÉDIO PORTE, TIPO PICK UP, (ZERO QUILOMETRO), ANO/MODELO DO ANO (OU SUPERIOR) A DIESEL, TRACÇÃO 4X4 (COM REDUZIDA), CD 2.8 TDI STD POWER PACK 4X4 "MANUAL" MECÂNICA MOTORIZAÇÃO: 2.8 COMBUSTÍVEL: DIESEL POTÊNCIA (CV): 204 TORQUE (KGF.M): 42,8 CONSUMO CIDADE (KM/L): 10,3 CONSUMO ESTRADA (KM/L): 11,8 CÂMBIO: MANUAL DE 6 MARCHAS; DIREÇÃO: HIDRÁULICA, SUSPENSÃO DIANTEIRA: SUSPENSÃO TIPO BRAÇOS TRIANGULARES E DIANTEIRA COM BARRA ESTABILIZADORA, RODA TIPO INDEPENDENTE E MOLAS HELICOIDAL. SUSPENSÃO TRASEIRA: SUSPENSÃO TIPO EIXO TRANSVERSAL (BEAM), RODA TIPO RÍGIDA E MOLAS FEIXE DE LÂMINAS. DIMENSÕES ALTURA (MM): 1.815 LARGURA (MM): 1.855 COMPRIMENTO (MM): 5.325 PESO (KG): 2.090 TANQUE (L): 80 ENTRE-EIXOS (MM): 3.085 OCUPANTES: 5 A; SEGURANÇA AIRBAG MOTORISTA ALARME FREIOS ABS AIRBAG PASSAGEIRO AIRBAG LATERAL DISTRIBUIÇÃO ELETRÔNICA DE FRENAGEM }CONFORTO AR-CONDICIONADO TRAVAS ELÉTRICAS VOLANTE COM REGULAGEM DE ALTURA SOM ENTRADA USB RÁDIO FM/AM KIT MULTIMÍDIA JANELAS VIDROS ELÉTRICOS DIANTEIROS DESEMB. TRASEIRO VIDROS ELÉTRICOS TRASEIROS, SENSOR DE FAROL, ENTRE OUTROS.

Data da publicação do(a) abertura da sessão pública: 27/11/2023

### ATESTADO DE PUBLICAÇÃO - ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

Certifico para devidos fins e direitos de prova que o(a) abertura da sessão pública do(a) PREGÃO - 06/2023/2023 está publicado(a) no seguinte endereço eletrônico abaixo:

<https://cmburiticupu.ma.gov.br/licitacoes/56>.

Buriticupu/Ma, 27 de Novembro de 2023.

Benilda Barros de Moraes Pereira

#### Câmara Municipal de Buriticupu

Rua Nelson Pereira Dias, 01 - Centro - CEP: 65393-000 - Buriticupu/MA  
CNPJ: 01.612.526/0001-95 - Tel: 98 36646420 - Site: www.cmburiticupu.ma.gov.br

<https://cmburiticupu.ma.gov.br/licitacoes/56>





**Câmara Municipal de Buriticupu**

Rua Nelson Pereira Dias, 01 - Centro - CEP: 65393-000 - Buriticupu/MA  
CNPJ: 01.612.526/0001-95 - Tel: 98 36646420 - Site: [www.cmburiticupu.ma.gov.br](http://www.cmburiticupu.ma.gov.br)

<https://cmburiticupu.ma.gov.br/licitacoes/56>





NEGÓCIOS  
E EMPREENDIMENTOS



DECLARAÇÃO CONJUNTA

AO

ESTADO DO MARANHÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2023

PROCESSO Nº 06/2023

Senhor Pregoeiro

**B&F NEGÓCIOS E EMPREENDIMENTOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ-MF sob o nº 26.166.156/0001-30, com sede na Rua C-161, número 1568, Sl. 2º, QD 413 Lt. 25 – Jardim América – CEP 74.255-120 – Goiânia/GO, neste ato representada por seu procurador Thiago Delano Gonçalves Trindade, CPF 622.653.211-68, RG 07610 CRA/GO), declara para os fins de direito, na qualidade de Proponente do presente procedimento licitatório, instaurado por este Município, que:

- a) Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49 e não ultrapassou o limite de faturamento e que cumpre os requisitos estabelecidos no Art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006;
- b) Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no edital;
- c) Até a presente data inexistem fatos impeditivos para a minha habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- d) Para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprego menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprego menor de 16 (dezesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal;
- e) A proposta apresentada para essa licitação foi elaborada de maneira independente, de acordo com o que é estabelecido na Instrução Normativa nº 2 de 16 de setembro de 2009 da SLTI/MP;
- f) Não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- g) Conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, está ciente do cumprimento da reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que, se aplicado ao número de funcionários da empresa, atendo às regras de acessibilidade previstas na legislação;
- h) Que cumpre a cota de aprendizagem nos termos estabelecidos no art. 429 da CLT.
- i) Declara, que não possui, em seu quadro societário cônjuge, companheiro (a) ou parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau, de servidor público da ativa na **PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA** qualquer outro órgão da administração direta, indireta e autárquica, que impossibilite a participação no referido certame.
- j) **DECLARA**, sob as sanções administrativas cabíveis, inclusive as criminais, e sob as penas da lei, que toda documentação anexada ao Sistema de Licitações Eletrônicas da são autênticas.

Goiânia, 27 de novembro de 2023.

**B&F NEGÓCIOS E EMPREEDIMENTOS LTDA**

CNPJ 26.166.156/0001-30

**THIAGO DELANO GONÇALVES TRINDADE**



ANEXO 03

AO

ESTADO DO MARANHÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2023

PROCESSO Nº 06/2023

Senhor Pregoeiro

**B&F NEGÓCIOS E EMPREENDIMENTOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ-MF sob o nº 26.166.156/0001-30, com sede na Rua C-161, número 1568, Sl. 2º, QD 413 Lt. 25 – Jardim América – CEP 74.255-120 – Goiânia/GO, neste ato representada por seu procurador Thiago Delano Gonçalves Trindade, CPF 822.653.211-68, RG 07610 CRA/GO, declara para os fins de direito, na qualidade de Proponente do presente procedimento licitatório, instaurado por este Município, que:

- a) DECLARA EXPRESSAMENTE QUE SE SUJEITA ÀS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL ACIMA CITADO E QUE ACATARÁ INTEGRALMENTE QUALQUER DECISÃO QUE VENHA A SER TOMADA PELO LICITADOR QUANTO À QUALIFICAÇÃO APENAS DAS PROponentES QUE TENHAM ATENDIDO ÀS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL E QUE DEMONSTREM INTEGRAL CAPACIDADE DE EXECUTAR O FORNECIMENTO DO BEM PREVISTO. DECLARA, AINDA, PARA TODOS OS FINS DE DIREITO, A INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO OU QUE COMPROMETA A IDONEIDADE DA PROPONENTE NOS TERMOS DO ARTIGO 32, PARÁGRAFO 2º, E ARTIGO 97 DA LEI Nº 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993, E ALTERAÇÕES SUBSEQUENTES.

Goiânia, 27 de novembro de 2023.

**B&F NEGÓCIOS E EMPREEDIMENTOS LTDA**

**CNPJ 26.166.156/0001-30**

**THIAGO DELANO GONÇALVES TRINDADE**



NEGÓCIOS  
E EMPREENDIMENTOS



ANEXO 04

AO

ESTADO DO MARANHÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2023

PROCESSO Nº 06/2023

Senhor Pregoeiro

**B&F NEGÓCIOS E EMPREENDIMENTOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ-MF sob o nº 26.166.156/0001-30, com sede na Rua C-161, número 1568, Sl. 2º, QD 413 Lt. 25 – Jardim América – CEP 74.255-120 – Goiânia/GO, neste ato representada por seu procurador Thiago Delano Gonçalves Trindade, CPF 822.653.211-68, RG 07610 CRA/GO, declara para os fins de direito, na qualidade de Proponente do presente procedimento licitatório, instaurado por este Município, que:

- a) DECLARA, PARA FINS DO DISPOSTO NO INC. V DO ART. Nº 27 DA LEI Nº 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993, ACRESCIDO PELA LEI Nº 9.854, DE 27 DE OUTUBRO DE 1999, QUE NÃO EMPREGA MENOR DE DEZOITO ANOS EM TRABALHO NOTURNO, PERIGOSO OU INSALUBRE E NÃO EMPREGA MENOR DE DEZESSEIS ANOS.

Goiânia, 27 de novembro de 2023.

**B&F NEGÓCIOS E EMPREENDIMENTOS LTDA**

**CNPJ 26.166.156/0001-30**

**THIAGO DELANO GONÇALVES TRINDADE**





ANEXO 05

AO

ESTADO DO MARANHÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2023

PROCESSO Nº 06/2023

Senhor Pregoeiro

**B&F NEGÓCIOS E EMPREENDIMENTOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ-MF sob o nº 26.166.156/0001-30, com sede na Rua C-161, número 1568, Sl. 2ª, QD 413 Lt. 25 – Jardim América – CEP 74.255-120 – Goiânia/GO, neste ato representada por seu procurador Thiago Delano Gonçalves Trindade, CPF 822.653.211-68, RG 07610 CRA/GO, declara para os fins de direito, na qualidade de Proponente do presente procedimento licitatório, instaurado por este Município, que:

- a) A PROPOSTA APRESENTADA PARA PARTICIPAR DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXXX/2023, FOI ELABORADA DE MANEIRA INDEPENDENTE (PELO LICITANTE), E O CONTEÚDO DA PROPOSTA NÃO FOI, NO TODO OU EM PARTE, DIRETA OU INDIRETAMENTE, INFORMADO, DISCUTIDO OU RECEBIDO DE QUALQUER OUTRO PARTICIPANTE POTENCIAL OU DE FATO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2023, POR QUALQUER MEIO OU POR QUALQUER PESSOA;
- B) A INTENÇÃO DE APRESENTAR A PROPOSTA ELABORADA PARA PARTICIPAR DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2023 NÃO FOI INFORMADA, DISCUTIDA OU RECEBIDA DE QUALQUER OUTRO PARTICIPANTE POTENCIAL OU DE FATO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2023, POR QUALQUER MEIO OU POR QUALQUER PESSOA;
- C) QUE NÃO TENTOU, POR QUALQUER MEIO OU POR QUALQUER PESSOA, INFLUIR NA DECISÃO DE QUALQUER OUTRO PARTICIPANTE POTENCIAL OU DE FATO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2023 QUANTO A PARTICIPAR OU NÃO DA REFERIDA LICITAÇÃO;
- D) QUE O CONTEÚDO DA PROPOSTA APRESENTADA PARA PARTICIPAR DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2023, NÃO SERÁ, NO TODO OU EM PARTE, DIRETA OU INDIRETAMENTE, COMUNICADO OU DISCUTIDO COM QUALQUER OUTRO PARTICIPANTE POTENCIAL OU DE FATO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2023 ANTES DA ADJUDICAÇÃO DO OBJETO DA REFERIDA LICITAÇÃO;
- E) QUE O CONTEÚDO DA PROPOSTA APRESENTADA PARA PARTICIPAR DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2023 NÃO FOI, NO TODO OU EM PARTE, DIRETA OU INDIRETAMENTE, INFORMADO, DISCUTIDO OU RECEBIDO DE QUALQUER INTEGRANTE DO MUNICÍPIO DE BURITICUPU/MA, ANTES DA ABERTURA OFICIAL DAS PROPOSTAS; E
- F) QUE ESTÁ PLENAMENTE CIENTE DO TEOR E DA EXTENSÃO DESTA DECLARAÇÃO E QUE DETÉM PLENOS PODERES E INFORMAÇÕES PARA FIRMÁ-LA.

Goiânia, 27 de novembro de 2023.

**B&F NEGÓCIOS E EMPREEDIMENTOS LTDA**

**CNPJ 26.166.156/0001-30**

**THIAGO DELANO GONÇALVES TRINDADE**



NEGÓCIOS  
E EMPREENDIMENTOS



ANEXO 06

AO

ESTADO DO MARANHÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2023

PROCESSO Nº 06/2023

Senhor Pregoeiro

**B&F NEGÓCIOS E EMPREENDIMENTOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ-MF sob o nº 26.166.156/0001-30, com sede na Rua C-161, número 1568, Sl. 2º, QD 413 Lt. 25 – Jardim América – CEP 74.255-120 – Goiânia/GO, neste ato representada por seu procurador Thiago Delano Gonçalves Trindade, CPF 822.653.211-68, RG 07610 CRA/GO, declara para os fins de direito, na qualidade de Proponente do presente procedimento licitatório, instaurado por este Município, que:

- a) A) DECLARO, PARA FINS DA LC 123/2006 E SUAS ALTERAÇÕES, SOB AS PENALIDADES DESTA, SER: (X) MICROEMPRESA – RECEITA BRUTA ANUAL IGUAL OU INFERIOR A 360.000,00 E ESTANDO APTA A FRUIR OS BENEFÍCIOS E VANTAGENS LEGALMENTE INSTITUÍDAS POR NÃO SE ENQUADRAR EM NENHUMA DAS VEDAÇÕES LEGAIS IMPOSTAS PELO § 4º DO ART. 3º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06 ALTERADA PELA LC 147/2014.

Goiânia, 27 de novembro de 2023.

**B&F NEGÓCIOS E EMPREEDIMENTOS LTDA**

CNPJ 26.166.156/0001-30

**THIAGO DELANO GONÇALVES TRINDADE**



NEGÓCIOS  
E EMPREENDIMENTOS



ANEXO 07

AO

ESTADO DO MARANHÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2023

PROCESSO Nº 06/2023

Senhor Pregoeiro

**B&F NEGÓCIOS E EMPREENDIMENTOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ-MF sob o nº 26.166.156/0001-30, com sede na Rua C-161, número 1568, Sl. 2º, QD 413 Lt. 25 – Jardim América – CEP 74.255-120 – Goiânia/GO, neste ato representada por seu procurador Thiago Delano Gonçalves Trindade, CPF 922.653.211-68, RG 07610 CRA/GO], declara para os fins de direito, na qualidade de Proponente do presente procedimento licitatório, instaurado por este Município, que:

- a) DECLARA NÃO TER RECEBIDO DO MUNICÍPIO DE BURITICUPU/MA OU DE QUALQUER OUTRA ENTIDADE DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA OU INDIRETA, EM ÂMBITO FEDERAL, ESTADUAL E MUNICIPAL, SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DE PARTICIPAÇÃO EM LICITAÇÃO E OU IMPEDIMENTO DE CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO, ASSIM COMO NÃO TER RECEBIDO DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR E OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO FEDERAL, ESTADUAL E MUNICIPAL.

Goiânia, 27 de novembro de 2023.

**B&F NEGÓCIOS E EMPREEDIMENTOS LTDA**

CNPJ 26.166.156/0001-30

**THIAGO DELANO GONÇALVES TRINDADE**



ANEXO 08

AO

ESTADO DO MARANHÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2023

PROCESSO Nº 06/2023

Senhor Pregoeiro

**B&F NEGÓCIOS E EMPREENDIMENTOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ-MF sob o nº 26.166.156/0001-30, com sede na Rua C-161, número 1568, Sl. 2º. QD 413 Lt. 25 – Jardim América – CEP 74.255-120 – Goiânia/GO, neste ato representada por seu procurador Thiago Delano Gonçalves Trindade, CPF 22.653.211-68, RG 07610 CRA/GO), declara para os fins de direito, na qualidade de Proponente do presente procedimento licitatório, instaurado por este Município, que:

- a) DECLARA, EM CONFORMIDADE COM A LEI Nº 10.520/02, QUE CUMPRE TODOS OS REQUISITOS PARA HABILITAÇÃO PARA ESTE CERTAME LICITATÓRIO NA CÂMARA MUNICIPAL DE **BURITICUPU/MA** – PREGÃO ELETRÔNICO Nº **06/2023**.

Goiânia, 27 de novembro de 2023.

**B&F NEGÓCIOS E EMPREEDIMENTOS LTDA**

CNPJ 26.166.156/0001-30

**THIAGO DELANO GONÇALVES TRINDADE**



NEGÓCIOS  
E EMPREENDIMENTOS



ANEXO 09

AO

ESTADO DO MARANHÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2023

PROCESSO Nº 06/2023

Senhor Pregoeiro

**B&F NEGÓCIOS E EMPREENDIMENTOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ-MF sob o nº 26.166.156/0001-30, com sede na Rua C-161, número 1568, Sl. 2º, QD 413 Lt. 25 – Jardim América – CEP 74.255-120 – Goiânia/GO, neste ato representada por seu procurador Thiago Delano Gonçalves Trindade, CPF 22.653.211-68, RG 07610 CRA/GO, declara para os fins de direito, na qualidade de Proponente do presente procedimento licitatório, instaurado por este Município, que:

- a) DECLARA EXPRESSAMENTE QUE ATENDE A TODOS OS CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE SOCIOAMBIENTAL, RESPEITANDO AS NORMAS DE PROTEÇÃO DO MEIO AMBIENTE. ESTOU CIENTE DA OBRIGATORIEDADE DO CUMPRIMENTO DO ART. 6º E SEUS INCISOS, DA INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 01, DE 19 DE JANEIRO DE 2010, DO MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO – MPOG, BEM COMO DOS CRITÉRIOS E PRÁTICAS DE SUSTENTABILIDADE DISPOSTOS NO TERMO DE REFERÊNCIA.

Goiânia, 27 de novembro de 2023.

**B&F NEGÓCIOS E EMPREEDIMENTOS LTDA**

**CNPJ 26.166.156/0001-30**

**THIAGO DELANO GONÇALVES TRINDADE**



NEGÓCIOS  
E EMPREENDIMENTOS



ANEXO 10

AO

ESTADO DO MARANHÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2023

PROCESSO Nº 06/2023

Senhor Pregoeiro

**B&F NEGÓCIOS E EMPREENDIMENTOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ-MF sob o nº 26.166.156/0001-30, com sede na Rua C-161, número 1568, Sl. 2º, QD 413 Lt. 25 – Jardim América – CEP 74.255-120 – Goiânia/GO, neste ato representada por seu procurador Thiago Delano Gonçalves Trindade, CPF 22.653.211-68, RG 07610 CRA/GO, declara para os fins de direito, na qualidade de Proponente do presente procedimento licitatório, instaurado por este Município, que:

- a) DECLARO AINDA QUE A EMPRESA DISPÕE DE ESCRITÓRIO DOTADO DE INSTALAÇÕES, RECURSOS HUMANOS E MOBILIÁRIOS PERTINENTES AS SUAS ATIVIDADES. ENDEREÇO: na Rua C-161, número 1568, Sl. 2º, QD 413 Lt. 25 – Jardim América – CEP 74.255-120 – Goiânia/GO

TELEFONE: 62 98125-8880 / 62 99491-4498

Goiânia, 27 de novembro de 2023.

\_\_\_\_\_  
**B&F NEGÓCIOS E EMPREEDIMENTOS LTDA**  
CNPJ 26.166.156/0001-30  
**THIAGO DELANO GONÇALVES TRINDADE**



# EMPORIO 77 VEÍCULOS E CAMINHÕES

DADOS DA EMPRESA: RAZÃO SOCIAL: EMPORIO 77 LTDA / NOME FANTASIA: EMPORIO DISTRIBUIDORA  
CNPJ: 13.430.713/0001-37 / I. ESTADUAL Nº 12.510.582-7 / SEDE: ROD CONTORNO BR 316, 2020- CENTRO- CEP: 65.306-225, SANTA INÊS-MA / TELEFONE/Whatsapp: (91)98539-5102 / ENDEREÇO ELETRÔNICO: [dplicitacontratos@gmail.com](mailto:dplicitacontratos@gmail.com)



## DECLARAÇÕES CONJUNTIVAS

CÂMARA MUNICIPAL DE BURITICUPU- MA  
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2023 - SRP  
Data de abertura: 27/11/2023 às 13:00

Objetivo: FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL E FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE UM VEÍCULO UTILITÁRIO MEDIO PORTE, TIPO PICK UP, ZERO QUILOMETRO, 4 X 4, CÂMBIO MANUAL, CABINE DUPLA, PARA ATENDER DEMANDA INTERNA DA CÂMARA MUNICIPAL, CONFORME EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS.

A empresa EMPORIO 77 LTDA, CNPJ: 13.430.713/0001-37/ I. ESTADUAL Nº 12.510.582-7 / SEDE: ROD CONTORNO BR 316, 2020- CENTRO- CEP: 65.306-225, SANTA INÊS-MA, e-mail: [dplicitacontratos@gmail.com](mailto:dplicitacontratos@gmail.com), telefone: (91) 993729319 - Santa Inês - MA, por intermédio de sua representante legal o Sr. (a) VILZA MARIA CRUZ DA SILVA, PROCURADORA, CPF: 636.345.112-49, RG: 3711646, DECLARA:

- 1- Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, sob as penas da lei, principalmente a disposta no art. 7º da Lei nº 10.520/02, que satisfaz plenamente todas as exigências habilitatórias previstas no certame epigrafado, em obediência ao disposto no art. 4º, VII da Lei nº 10.520/02.;
- 2- DECLARA, sob as penas da Lei, nos termos do artigo 4º, inciso VII, da Lei Federal Nº 10.520/02, possuir todos os requisitos constantes do edital que a habilite a participar do PREGÃO acima citado, sendo ciente e concordando com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que cumpro plenamente os requisitos de habilitação definidos no edital. Declaramos ainda, ter ciência que "a falsidade de declaração, resultará na inabilitação desta empresa e caracterizará o crime de que trata o Art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções administrativas previstas na Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, bem como demais normas pertinentes à espécie".
- 3- DECLARA, sob as penas da lei, a inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação, na forma do § 2º, art. 32, da Lei nº 8.666/93;
- 4- DECLARA, sob as penas da lei, que não possui em seu quadro de pessoal empregados (s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menores de 16 (dezesesseis) anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e inciso V, art. 27, da Lei 8666/1993, com redação determinada pela Lei nº 9.854/1999.
- 5- Declaramos, ainda, sob as penas da lei, que não estamos cumprindo pena de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, em qualquer de suas esferas Federal, Estadual e Municipal, inclusive no Distrito Federal, conforme art. 97 da Lei nº 8.666/93.
- 6- Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- 7- Declaramos que possuímos estrutura e condições para fornecer os produtos, em conformidade com os prazos e exigências do edital e seus anexos.
- 8- Declaramos total fidelidade e veracidade nos documentos apresentados.
- 9- Declaramos que não empregamos pessoas portadoras de deficiência, em virtude de não atingir um percentual mínimo de 5%, de acordo art. 28, § 6º da Constituição Estadual (EC nº 42/2008 publicada em 11.06.2008).
- 10- DECLARA, sob as penas da lei que não possui em seu quadro de pessoal servidor público do Poder Executivo Estadual e/ou Legislativo Municipal exercendo funções técnicas, comerciais, de gerência, administração ou tomada de decisão, (inciso III, do art 9º da Lei 8666/93 e inciso X, da Lei Complementar nº 04/90).
- 11- Declaramos que os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.

Santa Inês - MA, 27 de novembro de 2023.

EMPORIO 77  
LTDA:13430  
713000137

EMPORIO 77 LTDA  
CNPJ: 13.430.713/0001-37

EMPORIO 77 LTDA

END. : ROD. CONTORNO BR 316 ,2020, CENTRO, SANTA INES-MA CEP:65300-970

CNPJ: 13.430.713/0001-37

# EMPORIO 77 VEÍCULOS E CAMINHÕES

DADOS DA EMPRESA: RAZÃO SOCIAL: EMPORIO 77 LTDA / NOME FANTASIA: EMPORIO DISTRIBUIDORA  
CNPJ: 13.430.713/0001-37/ I.ESTADUAL Nº 12.510.582-7 / SEDE: ROD CONTORNO BR 316, 2020- CENTRO- CEP: 65.306-225,  
SANTA INÊS-MA / TELEFONE/Whatsapp: (91)98539-5102 / ENDEREÇO ELETRÔNICO: [dplicitacontratos@gmail.com](mailto:dplicitacontratos@gmail.com)



## DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

CÂMARA MUNICIPAL DE BURITICUPU- MA

COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2023 - SRP

Data de abertura: 27/11/2023 às 13:00

Objetivo: FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL E FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE UM VEÍCULO UTILITÁRIO MEDIO PORTE, TIPO PICK UP, ZERO QUILOMETRO, 4 X 4, CÂMBIO MANUAL, CABINE DUPLA, PARA ATENDER DEMANDA INTERNA DA CÂMARA MUNICIPAL, CONFORME EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS.

A empresa EMPORIO 77 LTDA, CNPJ: 13.430.713/0001-37/ I.ESTADUAL Nº 12.510.582-7 / SEDE: ROD CONTORNO BR 316, 2020-CENTRO- CEP: 65.306-225, SANTA INÊS-MA, e-mail: [dplicitacontratos@gmail.com](mailto:dplicitacontratos@gmail.com), telefone: (91) 993729319 - Santa Inês - MA, por intermédio de sua representante legal o Sr. (a) VILZA MARIA CRUZ DA SILVA, PROCURADORA, CPF: 636.345.112-49, RG: 3711646, DECLARA, sob as penas da lei, em especial ao art. 299 do Código Penal Brasileiro que:

- a) a proposta anexa foi elaborada de maneira independente pela empresa, e que o conteúdo da referida proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do certame em referência, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- b) a intenção de apresentação da proposta, não foi informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do certame, por qualquer meio ou qualquer pessoa;
- c) que não tentou por qualquer meio ou qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato, no que diz respeito à participação ou não no presente certame;
- d) que o conteúdo da proposta não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato, antes da adjudicação do objeto do referido certame;
- e) que o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente informado ou discutido com qualquer integrante da Equipe de Apoio, com o Pregoeira ou representante ou funcionário da Secretaria Responsável pela licitação, antes da abertura oficial das propostas;
- f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.
- g) Garantimos que o objeto desta licitação, será fornecido de acordo com as especificações definidas na proposta e no termo de Referência, respeitando as condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

Santa Inês – MA, 27 de novembro de 2023.

EMPORIO 77 Assinado de forma digital  
LTDA:1343071 por EMPORIO 77  
3000137 LTDA:13430713000137  
Dados: 2023.11.20  
10:55:55 -03'00'

EMPORIO 77 LTDA  
CNPJ: 13.430.713/0001-37

EMPORIO 77 LTDA

END. : ROD. CONTORNO BR 316 ,2020, CENTRO, SANTA INES-MA CEP:65300-970

CNPJ: 13.430.713/0001-37

# EMPORIO 77 VEÍCULOS E CAMINHÕES



DADOS DA EMPRESA: RAZÃO SOCIAL: EMPORIO 77 LTDA / NOME FANTASIA: EMPORIO DISTRIBUIDORA  
CNPJ: 13.430.713/0001-37/ I.ESTADUAL Nº 12.510.582-7 / SEDE: ROD CONTORNO BR 316, 2020- CENTRO- CEP: 65.306-225,  
SANTA INÊS-MA / TELEFONE/Whatsapp: (91)98539-5102 / ENDEREÇO ELETRÔNICO: [dplicitacontratos@gmail.com](mailto:dplicitacontratos@gmail.com)

## DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

CÂMARA MUNICIPAL DE BURITICUPU- MA  
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2023 - SRP  
Data de abertura: 27/11/2023 às 13:00

Objetivo: FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL E FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE UM VEÍCULO UTILITÁRIO MEDIO PORTE, TIPO PICK UP, ZERO QUILOMETRO, 4 X 4, CÂMBIO MANUAL, CABINE DUPLA, PARA ATENDER DEMANDA INTERNA DA CÂMARA MUNICIPAL, CONFORME EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS.

A empresa EMPORIO 77 LTDA, CNPJ: 13.430.713/0001-37/ I.ESTADUAL Nº 12.510.582-7 / SEDE: ROD CONTORNO BR 316, 2020-CENTRO- CEP: 65.306-225, SANTA INÊS-MA, e-mail: [dplicitacontratos@gmail.com](mailto:dplicitacontratos@gmail.com), telefone: (91) 993729319 - Santa Inês - MA, por intermédio de sua representante legal o Sr. (a) VILZA MARIA CRUZ DA SILVA, PROCURADORA, CPF: 636.345.112-49, RG: 3711646, DECLARA, para fins legais, sob as penas da lei, de que cumpre os requisitos legais para a sua qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte nas condições do Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte, instituído pela Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006, em especial quanto ao seu art. 3º; que está apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos art. 42 a 49 da referida Lei Complementar e que não se enquadra nas situações relacionadas no §4º do art. 3º da citada Lei Complementar.

Santa Inês – MA, 27 de novembro 2023.

EMPORIO 77 Assinado de forma  
digital por EMPORIO 77  
LTDA:13430713000137  
713000137 Dados: 2023.11.20  
10:55:34 -03'00'

EMPORIO 77 LTDA  
CNPJ: 13.430.713/0001-37

## DECLARAÇÃO DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL

A empresa EMPORIO 77 LTDA, CNPJ: 13.430.713/0001-37/ I.ESTADUAL Nº 12.510.582-7 / SEDE: ROD CONTORNO BR 316, 2020-CENTRO- CEP: 65.306-225, SANTA INÊS-MA, e-mail: [dplicitacontratos@gmail.com](mailto:dplicitacontratos@gmail.com), telefone: (91) 993729319 - Santa Inês - MA, por intermédio de sua representante legal o Sr. (a) VILZA MARIA CRUZ DA SILVA, PROCURADORA, CPF: 636.345.112-49, RG: 3711646, DECLARA: EXPRESSAMENTE QUE ATENDE A TODOS OS CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE SOCIOAMBIENTAL, RESPEITANDO AS NORMAS DE PROTEÇÃO DO MEIO AMBIENTE.

ESTOU CIENTE DA OBRIGATORIEDADE DO CUMPRIMENTO DO ART. 6º E SEUS INCISOS, DA INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 01, DE 19 DE JANEIRO DE 2010, DO MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO – MPOG, BEM COMO DOS CRITÉRIOS E PRÁTICAS DE SUSTENTABILIDADE DISPOSTOS NO TERMO DE REFERENCIA.

Assinado de forma  
digital por EMPORIO 77  
EMPORIO 77  
LTDA:13430713000137  
713000137 Dados: 2023.11.20  
10:55:44 -03'00'

EMPORIO 77 LTDA  
CNPJ: 13.430.713/0001-37

EMPORIO 77 LTDA

END. : ROD. CONTORNO BR 316 ,2020, CENTRO, SANTA INES-MA CEP:65300-970

CNPJ: 13.430.713/0001-37



↓ **PROMOTOR: CÂMARA MUNICIPAL DE BURITICUPU**      **CIDADE:**  
**BURITICUPU-MA**      **Nº EDITAL: 06/2023**      **Nº PROC. ADM.:**  
**2102325.050/2023**      **MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO**

**02 RESPONSABILIDADE  
DECLARAÇÃO**

**AUTOCAR COMÉRCIO DE VEÍCULOS EIRELLI**

ENDEREÇO: AVENIDA RIO GRANDE DO SUL, Nº 154, CENTRO MUNICÍPIO: CANARANA-MT  
CNPJ: 07.137.068/ 0001-66 INSC. ESTADUAL 13.299.405-4 CEP: 78.640-000 NESTE ATO  
REPRESENTADA PELA SR. **CARLOS AUGUSTO COSTA PEREIRA SOUZA** PORTADOR DA CARTEIRA  
DE IDENTIDADE Nº 700 554 SSP/MT E DO CPF Nº 604 212 151-00, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES  
LEGAIS, VEM:

**DECLARAMOS**, SOB AS PENAS DA LEI FEDERAL Nº 10.520/02 E 8.666/93 E SUAS  
ALTERAÇÕES, CONHECER E ACEITAR TODAS AS CONDIÇÕES CONSTANTES DO EDITAL DO  
PREGÃO, BEM COMO DE SEUS ANEXOS E QUE, ASSIM SENDO, ATENDEMOS PLENAMENTE A  
TODOS OS REQUISITOS NECESSÁRIOS À PARTICIPAÇÃO E HABILITAÇÃO NO MESMO.

**AUTOCAR COMÉRCIO DE VEÍCULOS EIRELLI** REÚNE TODOS OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO  
EXIGIDAS NO EDITAL, QUANTO ÀS CONDIÇÕES DE QUALIFICAÇÃO JURÍDICA, FISCAL, E  
ECONÔMICO-FINANCEIRA, BEM COMO DE QUE ESTÁ CIENTE E CONCORDA COM O DISPOSTO  
EM EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO

POR SER VERDADE ASSINO O PRESENTE.

*Carlos*  
\_\_\_\_\_

**CARLOS AUGUSTO COSTA PEREIRA SOUZA**  
**AUTOCAR COMÉRCIO DE VEÍCULOS EIRELLI**  
**CNPJ: 07.137.068/ 0001-66**  
RG 700 554 SSP/MT  
CPF nº 604 212 151-00



⚡ **PROMOTOR: CÂMARA MUNICIPAL DE BURITICUPU**      **CIDADE:**  
**BURITICUPU-MA**      **Nº EDITAL: 06/2023**      **Nº PROC. ADM.:**  
**2102325.050/2023**      **MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO**

**DECLARAÇÃO REFERENCIAL DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO PARA LICITAR OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**

**“DECLARAÇÃO”**

**AUTOCAR COMÉRCIO DE VEÍCULOS EIRELLI**

ENDEREÇO: AVENIDA RIO GRANDE DO SUL, Nº 154, CENTRO MUNICÍPIO: CANARANA-MT  
CNPJ: 07.137.068/ 0001-66 INSC. ESTADUAL 13.299.405-4 CEP: 78.640-000 NESTE ATO REPRESENTADA PELA SR. **CARLOS AUGUSTO COSTA PEREIRA SOUZA** PORTADOR DA CARTEIRA DE IDENTIDADE Nº 700 554 SSP/MT E DO CPF Nº 604 212 151-00, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, VEM:

DECLARO, SOB AS PENAS DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES QUE, EM RELAÇÃO À EMPRESA MENCIONADA ACIMA, INEXISTE **FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS À HABILITAÇÃO.**

POR SER VERDADE ASSINA O PRESENTE.

*Carlos Augusto Costa Pereira Souza*

**CARLOS AUGUSTO COSTA PEREIRA SOUZA**

**AUTOCAR COMÉRCIO DE VEÍCULOS EIRELLI**

**CNPJ: 07.137.068/ 0001-66**

**RG 700 554 SSP/MT**

**CPF nº 604 212 151-00**



↓ **PROMOTOR: CÂMARA MUNICIPAL DE BURITICUPU** **CIDADE:**  
**BURITICUPU-MA** **Nº EDITAL: 06/2023** **Nº PROC. ADM.:**  
**2102325.050/2023** **MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO**

## DECLARAÇÃO

### AUTOCAR COMÉRCIO DE VEÍCULOS EIRELLI

ENDEREÇO: AVENIDA RIO GRANDE DO SUL, Nº 154, CENTRO MUNICÍPIO: CANARANA-MT  
CNPJ: 07.137.068/ 0001-66 INSC. ESTADUAL 13.299.405-4 CEP: 78.640-000 NESTE ATO REPRESENTADA PELA SR. **CARLOS AUGUSTO COSTA PEREIRA SOUZA** PORTADOR DA CARTEIRA DE IDENTIDADE Nº 700 554 SSP/MT E DO CPF Nº 604 212 151-00, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, VEM:

- NÃO POSSUIR EM SEU QUADRO DE PESSOAL EMPREGADOS (S) COM MENOS DE 18 (DEZOITO) ANOS EM TRABALHO NOTURNO, PERIGOSO OU INSALUBRE, E MENORES DE 16 (DEZESSEIS) ANOS, EM QUALQUER TRABALHO, SALVO NA CONDIÇÃO DE APRENDIZ, A PARTIR DE 14 (QUATORZE) ANOS, NOS TERMOS DO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL E INCISO V, ART.27, DA LEI 8666/1993, COM REDAÇÃO DETERMINADA PELA LEI Nº. 9.854/1999.
- DECLARA QUE NÃO EXISTE EM SEU QUADRO DE EMPREGADOS, SERVIDORES PÚBLICOS OU DIRIGENTE DO MUNICÍPIO, EXERCENDO FUNÇÕES DE GERÊNCIA, ADMINISTRAÇÃO OU TOMADA DE DECISÃO. (INCISO III, DO ART. 9º DA LEI N. 8666/93).
- DECLARA QUE NÃO SE ENCONTRA SOB FALÊNCIA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL, CONCURSO DE CREDORES, DISSOLUÇÕES OU LIQUIDAÇÕES.
- DECLARA CONHECER OS TERMOS DO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO QUE REGE A LICITAÇÃO BEM COMO DEMAIS ANEXOS QUE O INTEGRAM.
- ESTÁ CIENTE DA OBRIGATORIEDADE DE DECLARAR A SUPERVENIÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO, NA FORMA DO ART. 32, § 2º, DA LEI 8.666/93; POR SER VERDADE ASSINA O PRESENTE.

*Carlos Augusto*  
\_\_\_\_\_  
**CARLOS AUGUSTO COSTA PEREIRA SOUZA**  
**AUTOCAR COMÉRCIO DE VEÍCULOS EIRELLI**  
**CNPJ: 07.137.068/ 0001-66**  
**RG 700 554 SSP/MT**  
**CPF nº 604 212 151-00**





↓ **PROMOTOR: CÂMARA MUNICIPAL DE BURITICUPU**      **CIDADE:**  
**BURITICUPU-MA**      **Nº EDITAL: 06/2023**      **Nº PROC. ADM.:**  
**2102325.050/2023**      **MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO**

#### DECLARAÇÃO

**REQUERIMENTO DE BENEFÍCIO DO TRATAMENTO DIFERENCIADO E DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006 E SUAS ALTERAÇÕES)**

#### **AUTOCAR COMÉRCIO DE VEÍCULOS EIRELLI**

ENDEREÇO: AVENIDA RIO GRANDE DO SUL, Nº 154, CENTRO MUNICÍPIO: CANARANA-MT  
CNPJ: 07.137.068/ 0001-66 INSC. ESTADUAL 13.299.405-4 CEP: 78.640-000 NESTE ATO REPRESENTADA PELA SR. **CARLOS AUGUSTO COSTA PEREIRA SOUZA** PORTADOR DA CARTEIRA DE IDENTIDADE Nº 700 554 SSP/MT E DO CPF Nº 604 212 151-00, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, VEM POR INTERMÉDIO DE SEU REPRESENTANTE, DECLARA, PARA FINS DO SOB AS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS CABÍVEIS E SOB PENAS DA LEI, QUE ESTA EMPRESA, NA PRESENTE DATA É CONSIDERADA: MICROEMPRESA/EMPRESA DE PEQUENO PORTE, QUANDO DA SUA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO **PREGÃO** SEJA DADO O TRATAMENTO DIFERENCIADO CONCEDIDO A ESSAS EMPRESAS COM BASE NA LEI COMPLEMENTAR Nº. 123/2006 E SUAS ALTERAÇÕES. DECLARAMOS AINDA, QUE NÃO EXISTE QUALQUER IMPEDIMENTO ENTRE OS PREVISTOS NOS INCISOS DO § 4º DO ARTIGO 3º DA LEI COMPLEMENTAR FEDERAL Nº. 123/2006. COMO PROVA DA REFERIDA CONDIÇÃO, APRESENTAMOS EM DOCUMENTO ANEXO, CERTIDÃO SIMPLIFICADA EMITIDA PELA JUNTA COMERCIAL PARA COMPROVAÇÃO DA CONDIÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE.

( ) MICROEMPRESA, CONFORME INCISO I, ART. 3º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006;  
(X ) EMPRESA DE PEQUENO PORTE, CONFORME INCISO II, ART. 3º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006;

DECLARA AINDA QUE A EMPRESA ESTÁ EXCLUÍDA DAS VEDAÇÕES CONSTANTES DO PARÁGRAFO 4º DO ARTIGO 3º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006.

POR SER VERDADE ASSINO O PRESENTE.

*Carlos Augusto*  
\_\_\_\_\_  
**CARLOS AUGUSTO COSTA PEREIRA SOUZA**  
**AUTOCAR COMÉRCIO DE VEÍCULOS EIRELLI**  
**CNPJ: 07.137.068/ 0001-66**  
**RG 700 554 SSP/MT**  
**CPF nº 604 212 151-00**





↓ **PROMOTOR: CÂMARA MUNICIPAL DE BURITICUPU** **CIDADE:**  
**BURITICUPU-MA** **Nº EDITAL: 06/2023** **Nº PROC. ADM.:**  
**2102325.050/2023** **MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO**

**DECLARAÇÃO**  
**PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**

**AUTOCAR COMÉRCIO DE VEÍCULOS EIRELLI**

ENDEREÇO: AVENIDA RIO GRANDE DO SUL, Nº 154, CENTRO MUNICÍPIO: CANARANA-MT  
CNPJ: 07.137.068/ 0001-66 INSC. ESTADUAL 13.299.405-4 CEP: 78.640-000 NESTE ATO  
REPRESENTADA PELA SR. **CARLOS AUGUSTO COSTA PEREIRA SOUZA** PORTADOR DA CARTEIRA  
DE IDENTIDADE Nº 700 554 SSP/MT E DO CPF Nº 604 212 151-00, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES  
LEGAIS, VEM:

DECLARAR, PARA FINS DE PARTICIPAÇÃO NO PROCESSO LICITATÓRIO EM PAUTA, SOB AS PENAS  
DA LEI, QUE CUMPRE PLENAMENTE AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO.

DECLARA AINDA, PARA FINS DE PARTICIPAÇÃO NO PROCESSO LICITATÓRIO EM PAUTA, SOB AS  
PENAS DA LEI, QUE INEXISTE QUALQUER FATO IMPEDITIVO À SUA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO  
CITADA, QUE NÃO FOI DECLARADA INIDÔNEA E NÃO ESTÁ IMPEDIDA DE CONTRATAR COM O  
PODER PÚBLICO DE QUALQUER ESFERA, OU SUSPENSA DE CONTRATAR COM A  
ADMINISTRAÇÃO, E QUE SE COMPROMETE A COMUNICAR OCORRÊNCIA DE FATOS  
SUPERVENIENTES.

POR SER VERDADE ASSINO O PRESENTE.

*M. S. Costa*  
\_\_\_\_\_  
**CARLOS AUGUSTO COSTA PEREIRA SOUZA**  
**AUTOCAR COMÉRCIO DE VEÍCULOS EIRELLI**  
**CNPJ: 07.137.068/ 0001-66**  
**RG 700 554 SSP/MT**  
**CPF nº 604 212 151-00**



✚ **PROMOTOR: CÂMARA MUNICIPAL DE BURITICUPU** **CIDADE:**  
**BURITICUPU-MA** **Nº EDITAL: 06/2023** **Nº PROC. ADM.:**  
**2102325.050/2023** **MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO**

#### DECLARAÇÕES

##### **AUTOCAR COMÉRCIO DE VEÍCULOS EIRELLI**

ENDEREÇO: AVENIDA RIO GRANDE DO SUL, Nº 154, CENTRO MUNICÍPIO: CANARANA-MT  
CNPJ: 07.137.068/ 0001-66 INSC. ESTADUAL 13.299.405-4 CEP: 78.640-000 NESTE ATO REPRESENTADA  
PELA SR. **CARLOS AUGUSTO COSTA PEREIRA SOUZA** PORTADOR DA CARTEIRA DE IDENTIDADE Nº 700 554  
SSP/MT E DO CPF Nº 604 212 151-00, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, VEM:

DECLARAR, SOB AS PENAS DA LEI, QUE NOSSA EMPRESA NÃO INCORRE EM QUAISQUER DAS SEGUINTESSITUAÇÕES:

- A). NÃO FOI DECLARADA INIDÔNEA POR ATO DO PODER PÚBLICO;
- B). NÃO FOI APENADA COM SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DE PARTICIPAÇÃO EM LICITAÇÃO E IMPEDIMENTO DE CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, NOS ÚLTIMOS DOIS ANOS;
- C) NÃO ESTÁ IMPEDIDA DE LICITAR, DE ACORDO COM O ART. 9º DA LEI FEDERAL N. 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES. NOS TERMOS DO ART. 55, INC. XIII DA LEI N. 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES, COMPROMETEMO-NOS A INFORMAR A OCORRÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE IMPEDITIVO DA HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO EXIGIDAS NESTE EDITAL. DECLARA QUE, OS PRODUTOS OFERTADOS, SERÃO ENTREGUES EM CONFORMIDADE COM AS EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS. QUE NOS TERMOS DO INCISO VII DO ARTIGO 4º DA LEI N.º 10.520, DE 2002, CUMPRI PLENAMENTE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO ESTABELECIDOS NO REFERIDO EDITAL E SEUS ANEXOS.

**DECLARA**, SOB AS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS CABÍVEIS E SOB AS PENAS DA LEI, QUE ESTA EMPRESA, NA PRESENTE DATA, É BENEFICIÁRIA DO TRATAMENTO DIFERENCIADO E FAVORECIDO PELA LEI COMPLEMENTAR N.º 123, DE 2006.

POR SER VERDADE ASSINO O PRESENTE.

*Carlos Augusto Costa Pereira Souza*  
\_\_\_\_\_  
**CARLOS AUGUSTO COSTA PEREIRA SOUZA**

**AUTOCAR COMÉRCIO DE VEÍCULOS EIRELLI**

**CNPJ: 07.137.068/ 0001-66**

**RG 700 554 SSP/MT**

**CPF nº 604 212 151-00**



**À**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE BURITICUPU – MA**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2023 - SRP**  
**OBJETO: O OBJETO DO PRESENTE CERTAME É A ESCOLHA DA PROPOSTA MAIS VANTAJOSA PARA FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL E FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE UM VEÍCULO UTILITÁRIO MEDIO PORTE, TIPO PICK UP, ZERO QUILOMETRO, 4 X 4, CÂMBIO MANUAL, CABINE DUPLA, PARA ATENDER DEMANDA INTERNA DA CÂMARA MUNICIPAL.**

### DECLARAÇÕES

A empresa **M C OBRAS EMPREENDIMENTOS LTDA**, CNPJ Nº **19.513.591/0001-29**, com sede na **RODOVIA MA 320, BAIRRO PITOMBEIRA, Nº1480, PINDARÉ-MIRIM**, representado pelo Sr. **RONE DARIO VIEIRA DA SILVA**, RG: **063584932017-1** e CPF: **866.879.993-20**, DECLARA;

Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;

Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;

Que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

Que possui endereço fixo conforme declaração de localização e funcionamento;

Que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 16 de setembro de 2009.

Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

Que possui de práticas sustentáveis conforme Declaração de Sustentabilidade ambiental

Pindaré Mirim – MA, 23 de Novembro de 2023.

**RONE DARIO**  
**VIEIRA DA**  
**SILVA:86687**  
**999320**

Assinado digitalmente por RONE  
DARIO VIEIRA DA  
SILVA:86687999320  
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=AC  
SOLUTI Múltipla v5, OU=  
20781710000103, OU=Presencial, OU  
=Certificado PF A1, CN=RONE DARIO  
VIEIRA DA SILVA.86687999320  
Razão: Eu sou o autor deste  
documento.  
Localização:  
Data: 2023.11.24 15:36:56-03'00'  
Foxit PDF Reader Versão: 12.1.0

**RONE DARIO VIEIRA DA SILVA**  
**RG: 0635849320171**  
**CPF: 866.879.993-20**  
**PROPRIETARIO**



À  
CÂMARA MUNICIPAL DE BURITICUPU – MA  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2023 - SRP  
OBJETO: O OBJETO DO PRESENTE CERTAME É A ESCOLHA DA PROPOSTA MAIS VANTAJOSA PARA FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL E FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE UM VEÍCULO UTILITÁRIO MEDIO PORTE, TIPO PICK UP, ZERO QUILOMETRO, 4 X 4, CÂMBIO MANUAL, CABINE DUPLA, PARA ATENDER DEMANDA INTERNA DA CÂMARA MUNICIPAL.

### DECLARAÇÃO DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO

A empresa **M C OBRAS EMPREENDIMENTOS LTDA**, CNPJ Nº **19.513.591/0001-29**, com sede na **RODOVIA MA 320, BAIRRO PITOMBEIRA, Nº1480, PINDARÉ-MIRIM**, representado pelo Sr. **RONE DARIO VIEIRA DA SILVA**, RG: **063584932017-1** e CPF: **866.879.993-20**, DECLARA, SOB AS PENALIDADES DA LEI, QUE A EMPRESA M C OBRAS EMPREENDIMENTOS LTDA, CNPJ Nº 19.513.591/0001-29, ESTÁ LOCALIZADA E EM PLENO FUNCIONAMENTO NO ENDEREÇO ABAIXO, SENDO O LOCAL ADEQUADO E COMPATÍVEL PARA O CUMPRIMENTO DO OBJETO. DECLARO AINDA QUE A EMPRESA DISPÕE DE ESCRITÓRIO DOTADO DE INSTALAÇÕES, RECURSOS HUMANOS E MOBILIÁRIOS PERTINENTES AS SUAS ATIVIDADES.

ENDEREÇO: RODOVIA MA 320, BAIRRO PITOMBEIRA, Nº1480,  
CIDADE/ESTADO: PINDARÉ-MIRIM - MA  
C.E.P : 65.370-000  
PONTO DE REFERÊNCIA: PRÓXIMO AO IEMA  
TELEFONE: (98) 8127-3887

Pindaré Mirim – MA, 23 de Novembro de 2023.

**RONE  
DARIO  
VIEIRA DA  
SILVA:86687  
999320**

Assinado digitalmente por RONE  
DARIO VIEIRA DA  
SILVA:86687999320  
ND: C=BR; O=ICP-Brasil; OU=AC  
SOLUTI Multipla v5; OU=  
20781710000103; OU=Presencial; OU  
=Certificado PF A1; CN=RONE  
DARIO VIEIRA DA  
SILVA:86687999320

Assinou o autor deste  
documento:  
Data: 2023.11.23 16:32:00-03'00'  
Foxit PDF Reader Versão: 12.1.0

---

**RONE DARIO VIEIRA DA SILVA**  
**RG: 0635849320171**  
**CPF: 866.879.993-20**  
**PROPRIETARIO**



**À**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE BURITICUPU – MA**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2023 - SRP**  
**OBJETO: O OBJETO DO PRESENTE CERTAME É A ESCOLHA DA PROPOSTA MAIS VANTAJOSA PARA FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL E FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE UM VEÍCULO UTILITÁRIO MEDIO PORTE, TIPO PICK UP, ZERO QUILOMETRO, 4 X 4, CÂMBIO MANUAL, CABINE DUPLA, PARA ATENDER DEMANDA INTERNA DA CÂMARA MUNICIPAL.**

**DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**

A empresa **M C OBRAS EMPREENDIMENTOS LTDA**, CNPJ Nº **19.513.591/0001-29**, com sede na **RODOVIA MA 320, BAIRRO PITOMBEIRA, Nº1480, PINDARÉ-MIRIM**, representado pelo Sr. **RONE DARIO VIEIRA DA SILVA**, RG: **063584932017-1** e CPF: **866.879.993-20**, DECLARA, EM CONFORMIDADE COM A LEI Nº 10.520/02, QUE CUMPRE TODOS OS REQUISITOS PARA HABILITAÇÃO PARA ESTE CERTAME LICITATÓRIO NA CÂMARA MUNICIPAL DE BURITICUPU - MA – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2023

Pindaré Mirim – MA, 23 de Novembro de 2023.

**RONE  
DARIO  
VIEIRA DA**

**SILVA:8668  
7999320**

Assinado digitalmente por RONE  
DARIO VIEIRA DA  
SILVA:86687999320  
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=AC  
SOLUTI Multipla v5, OU=  
20781710000103, OU=Presencial,  
OU=Certificado PF A1, CN=RONE  
DARIO VIEIRA DA  
SILVA:86687999320

Assinatura sou o autor deste  
localizado.

Data: 2023.11.23 16:31:15-03'00'  
Foxit PDF Reader Versão: 12.1.0

---

**RONE DARIO VIEIRA DA SILVA**  
**RG: 0635849320171**  
**CPF: 866.879.993-20**  
**PROPRIETARIO**

CÂMARA MUNICIPAL DE BURITICUPU  
BURITICUPU-MA



PROPOSTAS DO PROCESSO

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2023**  
Processo Administrativo Nº 2102325.050/2023  
Tipo: REGISTRO DE PREÇO  
PREGOEIRO: BENILDA BARROS MORAES PEREIRA  
Data de Publicação: 10/11/2023 14:14:56

**LOTE 1**

Item: 1      Quant.: 1      Unidade: UNd      Val. Ref.: 288.800,00

Descrição: AQUISIÇÃO DE VEICULO UTILITÁRIO MÉDIO PORTE, TIPO PICKUP, ZERO QUILOMETRO, 4 X4, CÂMBIO MANUAL, CABINE DUPLA, PARA ATENDER DEMANDA INTERNA DA CÂMARA MUNICIPAL.

Autor	Marca/Modelo	Valor
PARTICIPANTE 081	CHEVROLET / S10 2.8 CD 4X4	288.800,00
PARTICIPANTE 012	TOYOTA / HILUX	288.000,00
PARTICIPANTE 093	CHEVROLET S10 LS / 2023/2024	288.800,00
PARTICIPANTE 030	TOYOTA / HILUX CD 2.8 TDI STD POWER PACK 4X4 "MANUAL	288.700,00
PARTICIPANTE 096	TOYOTA / HILUXY STD POWER PACK	305.000,00



CÂMARA MUNICIPAL DE BURITICUPU  
BURITICUPU-MA

PROPOSTA DO PARTICIPANTE

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2023  
Processo Administrativo Nº 2102325.050/2023  
Tipo: REGISTRO DE PREÇO  
PREGOEIRO: BENILDA BARROS MORAES PEREIRA  
Data de Publicação: 10/11/2023 14:14:56

				TOTAL DO PROCESSO: 288.800,00
<b>TOTAL DA PROPOSTA</b>				<b>288.800,00</b>
<b>LOTE 1</b>	Quant.: 1	Num: 093	<b>Total: 288.800,00</b>	
Item: 1	Unidade: UNd	Marca: CHEVROLET S10 LS	Modelo: 2023/2024	
Descrição: AQUISIÇÃO DE VEICULO UTILITÁRIO MÉDIO PORTE, TIPO PICKUP, ZERO QUILOMETRO, 4 X4, CÂMBIO MANUAL, CABINE DUPLA, PARA ATENDER DEMANDA INTERNA DA CÂMARA MUNICIPAL.				
Quantidade: 1	Val. Ref.: 288.800,00	<b>Valor Unit.: 288.800,00</b>	Total Item: 288.800,00	





CÂMARA MUNICIPAL DE BURITICUPU  
BURITICUPU-MA

**PROPOSTA DO PARTICIPANTE**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2023**  
Processo Administrativo Nº 2102325.050/2023  
Tipo: REGISTRO DE PREÇO  
PREGOEIRO: BENILDA BARROS MORAES PEREIRA  
Data de Publicação: 10/11/2023 14:14:56

				TOTAL DO PROCESSO: <b>288.700,00</b>
<b>TOTAL DA PROPOSTA</b>				<b>288.700,00</b>
<b>LOTE 1</b>	Quant.: 1	Num: 030	<b>Total: 288.700,00</b>	
Item: 1	Unidade: UNd	Marca: TOYOTA	Modelo: HILUX CD 2.8 TDI STD POWER PACK 4X4 "MANUAL	
Descrição: AQUISIÇÃO DE VEICULO UTILITÁRIO MÉDIO PORTE, TIPO PICKUP, ZERO QUILOMETRO, 4 X4, CÂMBIO MANUAL, CABINE DUPLA, PARA ATENDER DEMANDA INTERNA DA CÂMARA MUNICIPAL.				
Quantidade: 1	Val. Ref.: 288.800,00	<b>Valor Unit.: 288.700,00</b>	Total Item: 288.700,00	



**CÂMARA MUNICIPAL DE BURITICUPU  
BURITICUPU-MA**

**PROPOSTA DO PARTICIPANTE**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2023**  
Processo Administrativo Nº 2102325.050/2023  
Tipo: REGISTRO DE PREÇO  
PREGOEIRO: BENILDA BARROS MORAES PEREIRA  
Data de Publicação: 10/11/2023 14:14:56

TOTAL DO PROCESSO: **305.000,00**

**TOTAL DA PROPOSTA** **305.000,00**

**LOTE 1** Quant.: 1 Num: 096 **Total: 305.000,00**

Item: 1 Unidade: UNd Marca: TOYOTA Modelo: HILUXY STD POWER PACK

Descrição: AQUISIÇÃO DE VEICULO UTILITÁRIO MÉDIO PORTE, TIPO PICKUP, ZERO QUILOMETRO, 4 X4, CÂMBIO MANUAL, CABINE DUPLA, PARA ATENDER DEMANDA INTERNA DA CÂMARA MUNICIPAL.

Quantidade: 1 Val. Ref.: 288.800,00 **Valor Unit.: 305.000,00** Total Item: 305.000,00



CÂMARA MUNICIPAL DE BURITICUPU  
BURITICUPU-MA

**PROPOSTA DO PARTICIPANTE**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2023**  
Processo Administrativo Nº 2102325.050/2023  
Tipo: REGISTRO DE PREÇO  
PREGOEIRO: BENILDA BARROS MORAES PEREIRA  
Data de Publicação: 10/11/2023 14:14:56

			TOTAL DO PROCESSO: 288.000,00
<b>TOTAL DA PROPOSTA</b>			<b>288.000,00</b>
<b>LOTE 1</b>	Quant.: 1	Num: 012	<b>Total: 288.000,00</b>
Item: 1	Unidade: UNd	Marca: TOYOTA	Modelo: HILUX
Descrição: AQUISIÇÃO DE VEICULO UTILITÁRIO MÉDIO PORTE, TIPO PICKUP, ZERO QUILOMETRO, 4 X4, CÂMBIO MANUAL, CABINE DUPLA, PARA ATENDER DEMANDA INTERNA DA CÂMARA MUNICIPAL.			
Quantidade: 1	Val. Ref.: 288.800,00	Valor Unit.: 288.000,00	Total Item: 288.000,00



**CÂMARA MUNICIPAL DE BURITICUPU  
BURITICUPU-MA**

**PROPOSTA DO PARTICIPANTE**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2023**  
Processo Administrativo Nº 2102325.050/2023  
Tipo: REGISTRO DE PREÇO  
PREGOEIRO: BENILDA BARROS MORAES PEREIRA  
Data de Publicação: 10/11/2023 14:14:56

TOTAL DO PROCESSO: **288.800,00**

**TOTAL DA PROPOSTA**

**288.800,00**

**LOTE 1**      Quant.: 1      Num: 081      **Total: 288.800,00**

Item: 1      Unidade: UNd      Marca: CHEVROLET      Modelo: S10 2.8 CD 4X4

Descrição: AQUISIÇÃO DE VEICULO UTILITÁRIO MÉDIO PORTE, TIPO PICKUP, ZERO QUILOMETRO, 4 X4, CÂMBIO MANUAL, CABINE DUPLA, PARA ATENDER DEMANDA INTERNA DA CÂMARA MUNICIPAL.

Quantidade: 1      Val. Ref.: 288.800,00      **Valor Unit.: 288.800,00**      Total Item: 288.800,00



PROPOSTA COMERCIAL

A

ESTADO DO MARANHÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2023

PROCESSO Nº 06/2023

Senhor Pregoeiro

Apresentamos nossa proposta para fornecimento dos objetos abaixo discriminados, conforme Edital, que integra o instrumento convocatório da licitação em epígrafe.

A empresa **B&F NEGÓCIOS E EMPREENDIMENTOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ-MF sob o nº 26.166.156/0001-30, com sede na Rua C-161, número 1568, Sl. 2ª. QD 413 Lt. 25 – Jardim América – CEP 74.255-120 – Goiânia/GO, neste ato representada por seu procurador Thiago Delano Gonçalves Trindade, CPF 822.653.211-68, RG 07610 CRA/GO, declara para os fins de direito, na qualidade de Proponente do presente procedimento licitatório, instaurado por este Município, que:

RAZÃO SOCIAL: **B&F NEGÓCIOS E EMPREENDIMENTOS LTDA**

CNPJ: **26.166.156/0001-30**

REPRESENTANTE E CARGO: **THIAGO DELANO GONÇALVES TRINDADE**

CARTEIRA DE IDENTIDADE E CPF: **07610 CRA – GO / 822.653.211-68**

ENDEREÇO: **Rua C-161, número 1568, Sl. 2ª. QD 413 LL 25 – Jardim América – Goiânia/GO**

TELEFONE: **62 98125-8880**

E-MAIL: **diretoria@bfnegocios.com.br**

BANCO: **Banco do Brasil Ag: 0752-8 C/c: 68914-9**

Declaramos que o e-mail informado nesta proposta é válido e poderá ser utilizado para todas as comunicações oficiais, inclusive notificações, e nos comprometemos em mantê-lo atualizado junto ao **Prefeitura Municipal de BURITICUPU/MA**.

Declaramos conhecer e concordar com todas as condições deste edital e seus anexos e apresentamos nossa proposta de preços para o fornecimento do objeto do certame conforme valores e especificações técnicas a seguir:

ITEM	DESCRIÇÃO	Q T D	UND	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	VEICULO UTILITARIO MEDIO PORTE, TIPO PICK UP, (ZERO QUILOMETRO), ANO/MODELO DO ANO (OU SUPERIOR) A DIESEL, TRACAO 4X4 (COM REDUZIDA), CD 2.8 TDI STD POWER PACK 4X4 "MANUAL" MECÂNICA MOTORIZAÇÃO: 2.8 COMBUSTÍVEL: DIESEL POTÊNCIA (CV): 204 TORQUE (KGF.M): 42,8 CONSUMO CIDADE (KM/L): 10,3 CONSUMO ESTRADA (KM/L): 11,8 CÂMBIO: MANUAL DE 6 MARCHAS; DIREÇÃO: HIDRÁULICA, SUSPENSÃO DIANTEIRA: SUSPENSÃO TIPO BRAÇOS TRIANGULARES E DIANTEIRA COM BARRA ESTABILIZADORA, RODA TIPO INDEPENDENTE E MOLAS HELICOIDAL. SUSPENSÃO TRASEIRA:	01	UND	TOYOTA HILUXY STD POWER PACK	R\$ 305.000,00	R\$ 305.000,00



# NEGÓCIOS E EMPREENDIMENTOS



SUSPENSÃO TIPO EIXO TRANSVERSAL (BEAM), RODA TIPO RÍGIDA E MOLAS FEIXE DE LÂMINAS. DIMENSÕES ALTURA (MM): 1.815 LARGURA (MM): 1.855 COMPRIMENTO (MM): 5.325 PESO (KG): 2.090 TANQUE (L): 80 ENTRE-EIXOS (MM): 3.085 OCUPANTES: 5 A; SEGURANÇA AIRBAG MOTORISTA ALARME FREIOS ABS AIRBAG PASSAGEIRO AIRBAG LATERAL DISTRIBUIÇÃO ELETRÔNICA DE FRENAGEM CONFORTO AR-CONDICIONADO TRAVAS ELÉTRICAS VOLANTE COM REGULAGEM DE ALTURA SOM ENTRADA USB RÁDIO FM/AM KIT MULTIMÍDIA JANELAS VIDROS ELÉTRICOS DIANTEIROS DESEMB. TRASEIRO VIDROS ELÉTRICOS TRASEIROS, SENSOR DE FAROL, ENTRE OUTROS					
---	--	--	--	--	--

VALOR TOTAL: R\$ 305.000,00 (Trezentos e cinco mil reais)

VALIDADE DA PROPOSTA: Conforme edital.

PRAZO DE ENTREGA: Conforme edital.

LOCAL DE ENTREGA: Conforme edital.

PAGAMENTO: Conforme edital.

GARANTIA: Conforme edital.

EMPLACAMENTO: Conforme edital.

ASSISTÊNCIA TÉCNICA: Declaramos que o veículo possui assistência técnica no Estado do Maranhão.

### INDICAÇÃO ASSISTENCIA TECNICA

Os valores propostos são fixos e irrevogáveis

Declaramos, sob as penalidades da lei, que:

O(s) produto(s) ofertado(s) é(são) novo(s), não reconicionado(s), não remanufaturado(s) ou reciclado(s).

Nos preços propostos estão inclusos todos os impostos, taxas, fretes, e todas as demais despesas necessárias ao perfeito cumprimento da obrigação objeto da licitação em referência.

Concordamos e nos submetemos a todos os termos, normas e especificações do pertinente Edital, bem como, às leis, decretos, portarias e resoluções cujas normas incidam sobre a presente licitação.

### Declaramos também que:

- A proposta apresentada para participar desta licitação foi elaborada de maneira independente pela empresa, e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial deste certame, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- A intenção de apresentar a proposta elaborada para participar desta licitação não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial deste certame, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- Que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato deste certame quanto a participar ou não da referida licitação;
- Que o conteúdo da proposta apresentada para participar da desta licitação não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato deste certame antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
- Que o conteúdo da proposta apresentada para participar desta licitação não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante da PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA antes da abertura oficial das propostas;

f) examinamos cuidadosamente todo o instrumento convocatório e aceitamos todas as condições nele estipuladas e que, ao assinarmos este Termo, renunciamos ao direito de alegar discrepância de entendimento com relação ao Edital;

g) cumprimos plenamente as disposições normativas relativas ao trabalho do menor, contida na Lei n.º 9.854, de 27/10/1999 e na Constituição Federal de 1988;

h) informaremos a existência de fato superveniente impeditivo de nossa habilitação, caso venha a ocorrer.

A empresa declara ainda que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la e que tem ciência que "a falsidade de declaração prestada objetivando benefícios na presente licitação, caracterizará o crime de que trata o Art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções administrativas previstas na Lei n.º 8.666/93.



**NEGÓCIOS  
E EMPREENDIMENTOS**



Declaro, que os produtos ofertados, atendem plenamente, todas as especificações exigidas no ANEXO I - Termo De Referência do edital. Por ser verdade assina a presente.

GoIânia, 27 de novembro de 2023

**B&F NEGÓCIOS E EMPREENDIMENTOS LTDA**

**CNPJ 26.166.156/0001-30**

**THIAGO DELANO GONÇALVES TRINDADE**





**HILUX**



## DESIGN

PARA-CHOQUE E GRADE DO RADIADOR: MAIS ROBUSTEZ

RODAS COM ARO 18

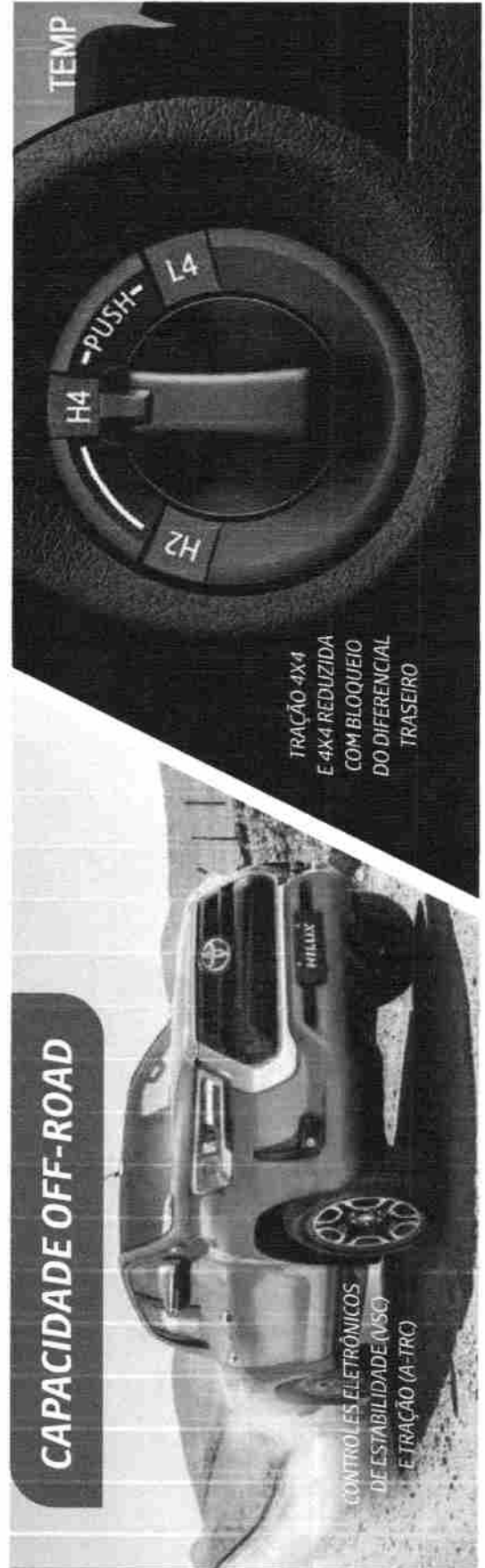
1150 OHV (MAX. 1600 CM3) 5000 RPM 150 CV (110 KW) 1800 RPM 150 CV (110 KW) 1800 RPM 150 CV (110 KW)



## FORÇA E RESISTÊNCIA

CHASSI DE ALTA RESISTÊNCIA E DURABILIDADE

MOTOR A DIESEL: FORÇA, TORQUE E EFICIÊNCIA DE CONSUMO



## CAPACIDADE OFF-ROAD

CONTROLES ELETRÔNICOS DE ESTABILIDADE (VSC) E TRACÇÃO (A-TRC)

TRACÇÃO 4X4 E 4X4 REDUZIDA COM BLOQUEIO DO DIFERENCIAL TRASEIRO

TEMP



COMBUSTIVEL		DIESEL		CABINE DUPLA		CONQUEST	
CARROCERIA	CHASSI	CABINE SIMPLES	STD POWER PACH	5R	5RV	5RK	5RK LIMITED
<b>MOTORIZAÇÃO</b>							
Motor	Diesel 2.8 L 16V Turbo						
Potência (cv/rpm)	204 / 3.400						
Torque (kgf.m/rpm)	12,8 / 3.400						
Cilindros (cm³)	2.735						
Tração	4x2 - 4x4 e 4x4 reduzida com acionamento eletrônico VSC (controle eletrônico de estabilidade) e A-TRC (controle eletrônico de tração) com bloqueio do diferencial.						
Transmissão	Manual de 6 velocidades Automática de 5 velocidades sequencial						
<b>SUSPENSÃO</b>							
Dianteira	Independente, braço duplo triangulares, molas helicoidais e barra estabilizadora						
Traseira	Eixo rígido, molas semielípticas de duplo estágio ajustável (Light Duty Suspension)						
<b>DIREÇÃO</b>							
Tipo	Hidráulica						
<b>FREIOS</b>							
Dianteiros	Discos ventilados com ABS e EBD (distribuição eletrônica de força de frenagem)						
Traseiros	Tambor com ABS, EBD e BAS						
<b>PNEUS E RODAS</b>							
Pneus	225/70 R17	-265/65 R17	265/65 R17	265/60 R18			
Rodas	Aço estampado 17"	Liga leve 17"		Liga leve 18"			
<b>DIMENSÕES E CAPACIDADES</b>							
Comprimento (mm)	5.325						
Largura sem espelho retrovisor (mm)	1.655						
Altura (mm)	1.815						
Ente eixos (mm)	3.085						
Peso em ordem de marcha (kg)	1.810	1.690	2.090	2.085	2.090	2.130	2.128
Peso bruto total (kg)	3.006						
Capacidade de carga (kg)	1.190	1.010	1.000	1.010	1.005	1.000	1.028
Capacidade máxima de tração (fórmula rebolque)	6.500						
Capacidade do tanque (L)	60						
<b>DIMENSÕES DA CAÇAMBA</b>							
Comprimento (mm)	2.315						
Largura (mm)	1.575						
Altura (mm)	481						
<b>FORA DE ESTRADA</b>							
Vão livre mínimo do solo (mm)	269						
Ângulo de ataque	23°						
Ângulo de saída	20°						

VERSÃO	CHASSI	CABINE SIMPLES	STD TP	SR	SRV	SRX	SIX LIMITED	COMQUEST
<b>COMFORT/CONVENIÊNCIA</b>								
2. Air-Flashes	-	-	-	-	-	-	-	-
4. Air-Flashes	-	-	-	-	-	-	-	-
4. Air-Flashes e 2. Inverters	-	-	-	-	-	-	-	-
Acondicionamento automático dos Faróis	-	-	-	-	-	-	-	-
Apelo de Freio Transiente com por-tes-copos	-	-	-	-	-	-	-	-
Ar condicionado duas zonas Integrado Frio e quente, com display digital	-	-	-	-	-	-	-	-
As-condução manual Integrado Frio e quente	-	-	-	-	-	-	-	-
Bancos elásticos ventilados	-	-	-	-	-	-	-	-
Banco do motorista com ajuste de altura	-	-	-	-	-	-	-	-
Banco do motorista com ajuste de inclinação e inclinação	-	-	-	-	-	-	-	-
Banco Traseiro com ajuste rebatível 50/40	N/A	N/A	-	-	-	-	-	-
Cocanha com ganchos externos (12)	N/A	-	-	-	-	-	-	-
C-çamba com ganchos internos (4)	N/A	-	-	-	-	-	-	-
Câmara de 200 graus (VMA)	-	-	-	-	-	-	-	-
Cinzeiro de 100 graus na porta da sacamba	-	-	-	-	-	-	-	-
Criar tipo e invólucro	-	-	-	-	-	-	-	-
Coluna de direção com regulagem de altura e profundidade	-	-	-	-	-	-	-	-
Comando interno de abertura da Tampa da Tanque de Combustível	-	-	-	-	-	-	-	-
Compartimento refrigerado no painel	-	-	-	-	-	-	-	-
Computador de bordo com tela de 4,2" de TFT com funções: autonomia, aviso das portas abertas, consumo médio e inst. instantâneo de combustível, distância a percorrer com combustível no tanque, economia realizada, indicador de modo econômico, hidrômetros total e parcial, temperatura externa, tempo de direção, velocidade média do veículo, visualização de áudio	-	-	-	-	-	-	-	-
Controla entre os bancos elásticos com corria-copos, porta-objetos (com Tampa e dispensa-álcool)	-	-	-	-	-	-	-	-
Controla de velocidade de cruzeiro	-	-	-	-	-	-	-	-
Desembaçador do Jéto Traseiro	-	-	-	-	-	-	-	-
Escudos laterais na cor preta	-	-	-	-	-	-	-	-
Ferros com temporizador — follow me home	-	-	-	-	-	-	-	-
Hidrometro parcial e total	-	-	-	-	-	-	-	-
Iluminação de cortina nos poltrões de portas	-	-	-	-	-	-	-	-
Iluminação de cortina nos poltrões de portas	-	-	-	-	-	-	-	-
Interior com acabamento exclusivo na cor preta	-	-	-	-	-	-	-	-
Limpador do para-brisa Intermitente	-	-	-	-	-	-	-	-
Luz de leitura individual dianteira	-	-	-	-	-	-	-	-
Moldes de selagem de vedação Eco e Pólar	-	-	-	-	-	-	-	-
Picote de couro (volante e manopla de câmbio)	-	-	-	-	-	-	-	-
Porta-objeto do motorista com porta-objetos	-	-	-	-	-	-	-	-
Porta-objeto do passageiro com espelho de cortesia	-	-	-	-	-	-	-	-
Porta-objeto com chave	-	-	-	-	-	-	-	-
Porta-objetos nas portas	-	-	-	-	-	-	-	-
Porta-objetos no teto	-	-	-	-	-	-	-	-
Porta-objetos no encosto dos bancos dianteiros	-	-	-	-	-	-	-	-
Porta-objetos no encosto dos bancos traseiros	-	-	-	-	-	-	-	-
Prontor de câmbio	N/A	-	-	-	-	-	-	-
Relógio digital	-	-	-	-	-	-	-	-
Retrorvisor interno eletromotriz	-	-	-	-	-	-	-	-
Retrorvisores externos com rebatimento automático	-	-	-	-	-	-	-	-
Rotomotores externos com regulagem elétrica e indicador de direção	-	-	-	-	-	-	-	-
Rotomotores externos eletromecânicos	-	-	-	-	-	-	-	-
Revestimento dos jarros	-	-	-	-	-	-	-	-
Saída de ar central para os bancos traseiros	N/A	-	-	-	-	-	-	-
Selador ou a tampa de proteção	-	-	-	-	-	-	-	-
Separador de água	-	-	-	-	-	-	-	-
Sistema de som JBL e com 6 alto-falantes, 2 tweeters e 1 subwoofer	-	-	-	-	-	-	-	-
Sistema Multitela com tela de 8" instalada no top, radio com MP3, entrada USB, conexão Bluetooth, conexão para aplicativos e tablets através do aplicativo Android Auto e Apple CarPlay	-	-	-	-	-	-	-	-



COMBUSTÍVEL	CABINE SIMPLES		CABINE DUPLA		SRV	SRK	SRK LIMITED	CONQUEST
	CHASSI	SR	SRV	SRK				
<b>ZANDELEIA</b>								
<b>VERSÃO</b>								
<b>CONFORTO/CONVENIÊNCIA</b>								
Smart Entry: sistema inteligente de desbloqueio das portas por sensores	-	-	-	-	-	-	-	-
Start Button/Push Start: sistema de partida sem chave	-	-	-	-	-	-	-	-
Tecido de couro (contra-pinos)	-	-	-	-	-	-	-	-
Tapetes genuínos	-	-	-	-	-	-	-	-
Tomada de energia (12V) no cabine	-	-	-	-	-	-	-	-
Vidros elétricos e sistema de abertura com um toque	-	-	-	-	-	-	-	-
Volante com comandos integrados, air-teléfono, áudio, vídeo e computador de bordo	-	-	-	-	-	-	-	-
Vidros elétricos e sistema de abertura e fechamento com um toque, com ar condicionado	-	-	-	-	-	-	-	-
<b>ESTILO</b>								
Capota mantida	-	-	-	-	-	-	-	-
Capota rígida tipo estera	-	-	-	-	-	-	-	-
Capôs e teto	-	-	-	-	-	-	-	-
Ferros de neblina dianteiros	-	-	-	-	-	-	-	-
Ferros	-	-	-	-	-	-	-	-
Grade do radiador	-	-	-	-	-	-	-	-
Identidade Exclusiva Conquest	-	-	-	-	-	-	-	-
Luzes traseiras em LED	-	-	-	-	-	-	-	-
Molduras externas	-	-	-	-	-	-	-	-
Molduras internas	-	-	-	-	-	-	-	-
Posiciona nas colinas de montanha Exclusiva Conquest	-	-	-	-	-	-	-	-
Movimento dos faróis dianteiros	-	-	-	-	-	-	-	-
Para-luvas	-	-	-	-	-	-	-	-
Para-choque pintado na cor do veículo	-	-	-	-	-	-	-	-
Para-choque traseiro	-	-	-	-	-	-	-	-
Retovisores e tarraxa	-	-	-	-	-	-	-	-
Santantônio	-	-	-	-	-	-	-	-
<b>SEGURANÇA</b>								
Airbag de joelho: lumi para o motorista	-	-	-	-	-	-	-	-
Airbags frontais (dóis): um para o motorista e um para o passageiro	-	-	-	-	-	-	-	-
Airbags laterais (dóis): um para o motorista e um para o passageiro dianteiro	-	-	-	-	-	-	-	-
Airbags de cortina (dóis)	-	-	-	-	-	-	-	-
Alças de segurança	-	-	-	-	-	-	-	-
Alças de cabeça dianteiras com regulagem de altura	-	-	-	-	-	-	-	-
Alças de cabeça traseiras com regulagem de altura	-	-	-	-	-	-	-	-
Assento de altura e fechamento de caçamba e tarraxa com trava elétrica	-	-	-	-	-	-	-	-
Assistente de pré-collisão (Pre-crash System - PCS) com alerta sonoro e visual e, se necessário, frenagem automática	-	-	-	-	-	-	-	-
Assistente de direção (DAE)	-	-	-	-	-	-	-	-
Assistente de rebouque	-	-	-	-	-	-	-	-
Assistente de subida (HAC)	-	-	-	-	-	-	-	-
Bloqueio de diferencial traseiro (com acionamento elétrico)	-	-	-	-	-	-	-	-
Cintos de segurança dianteiros de 3 pontos com regulagem de altura, pre-tensionador e limitador de força	-	-	-	-	-	-	-	-
Cintos de segurança traseiros de 3 pontos (central e laterais)	-	-	-	-	-	-	-	-
Controlador eletrônico de estabilidade do veículo (VSC)	-	-	-	-	-	-	-	-
Controlador eletrônico de tração (e-TRC)	-	-	-	-	-	-	-	-
Inobilizador por código eletrônico na chave	-	-	-	-	-	-	-	-



**CONHEÇA ALGUNS DE NOSSOS SERVIÇOS**

**Serviço Toyota** 

**Agendamento ativo** 

**Serviço expresso** 

**Menu de pneus** 

**Revisão expressa** 

Serviço Toyota em parceria com:

Colaboração em parceria com:

Serviço de reparação Toyota

Diagnóstico remoto dos jantes certo para seu veículo





COMBUSTÍVEL	CABINE SIMPLES		CABINE DÚPLA				
	CHASSI	CABINE SIMPLES	SR	SRV	SRX	SRX LIMITED	CONQUEST
<b>VEICULO</b>	-	-	-	-	-	-	-
<b>SEGURANÇA</b>	-	-	-	-	-	-	-
Luz auxiliar de freio em LED (traseira e dianteira)	-	-	-	-	-	-	-
Luz de condução diurna	-	-	-	-	-	-	-
Luz de freio emergencial automática	-	-	-	-	-	-	-
Sensores de estacionamento dianteiros (2) e traseiros (4)	-	-	-	-	-	-	-
Sistema auxiliar BAS (sistema de assistência em frenagem de emergência) nas 4 rodas	-	-	-	-	-	-	-
Sistema auxiliar EBD (distribuição eletrônica de força de frenagem) nas 4 rodas	-	-	-	-	-	-	-
Sistema de alarme perimetrico	-	-	-	-	-	-	-
Sistema de alarme perimetrico + volumétrico	-	-	-	-	-	-	-
Sistema de Alerta de Mudança de Faixa (Lane Departure Alert - LDA)	-	-	-	-	-	-	-
Sistema de freios ABS (sistema de freio antibloqueio) nas 4 rodas	-	-	-	-	-	-	-
Sistema universal Isofix para fixação de cadeirinha para crianças no banco traseiro	-	-	-	-	-	-	-
Tampa traseira com chave	-	-	-	-	-	-	-
Troca automática de portas ativada pelo movimento do veículo (velocidade 20 km/h)	-	-	-	-	-	-	-
Troca de segurança do cinto	-	-	-	-	-	-	-
Troca (porro) de segurança das rodas	-	-	-	-	-	-	-
Troca de segurança para a abertura das portas traseiras	-	-	-	-	-	-	-
Troca eletrônica com acionamento a distância e controle na chave para abertura e fechamento das 4 portas	-	-	-	-	-	-	-

- Branco Lunar<sup>2</sup>** cód. 089
- Branco Polar** cód. 040
- Prata Névoa** cód. 1D6
- Cinza Granito<sup>3</sup>** cód. 1G3
- Preto Atitude<sup>3</sup>** cód. 218
- Vermelho Volcano<sup>3</sup>** cód. 3T6

\*Acabamento interno com partes revestidas de couro (parte anterior dos bancos dianteiros e traseiros, volante e manopla de câmbio) e partes revestidas de material sintético (parte posterior dos bancos dianteiros e traseiros, laterais dos bancos dianteiros e traseiros, laterais do para-choque e para-choque traseiro e apoios de cabeça dianteiros e traseiros e laterais das portas) - disponível apenas para a versão SRX. \*Disponível apenas para a versão SRX. \*Disponível apenas para a versão SRX. \*Disponível apenas para a versão SRX. Consulte o distribuidor autorizado Toyota de sua região para mais informações. Alguns destes itens podem não estar disponíveis no mercado brasileiro no momento da compra. Alguns acessórios não são compatíveis com certas versões de acabamento do modelo do veículo. Consulte o distribuidor autorizado Toyota de sua região para mais informações.

**Boas-vindas** | Um novo mundo começa aqui. Descubra o prazer de dirigir Toyota.

**Assistência 24h** | Compre e seja atendido 24 horas por dia.

**Preço fechado** | Registre seu preço e não pague mais caro.

**Garantia** | Garantia de 3 anos ou 100.000 km.

**Atendimento ao cliente** | Toda a linha de produtos Toyota, de todos os modelos.



# HILUX



Motor a Diesel 2.8 L 16V Turbo



Sistema de áudio JBL com subwoofer e 8 alto-falantes\*



Sistema multimídia de 8", conectividade Apple CarPlay® e Android Auto®\*\*



TSS (Toyota Safety Sense)

\* Disponível somente no modelo SRX. \*\* Disponível nos modelos SRV, SRX, SRX Limited e Conquest.





# EMPORIO 77 VEÍCULOS E CAMINHÕES



DADOS DA EMPRESA: RAZÃO SOCIAL: EMPORIO 77 LTDA / NOME FANTASIA: EMPORIO DISTRIBUIDORA  
CNPJ: 13.430.713/0001-37 / I. ESTADUAL Nº 12.510.582-7 / SEDE: ROD CONTORNO BR 316, 2020- CENTRO- CEP: 65.306-225,  
SANTA INÊS-MA / TELEFONE/Whatsapp: (91)98539-5102 / ENDEREÇO ELETRÔNICO: [dpllicitacontratos@gmail.com](mailto:dpllicitacontratos@gmail.com)

## FICHA CADASTRAL

CÂMARA MUNICIPAL DE BURITICUPU- MA  
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2023 - SRP  
Data de abertura: 27/11/2023 às 13:00

Objetivo: FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL E FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE UM VEÍCULO UTILITÁRIO MEDIO PORTE, TIPO PICK UP, ZERO QUILOMETRO, 4 X 4, CÂMBIO MANUAL, CABINE DUPLA, PARA ATENDER DEMANDA INTERNA DA CÂMARA MUNICIPAL, CONFORME EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS.

### DADOS DA EMPRESA

RAZÃO SOCIAL: EMPORIO 77 LTDA.  
NOME FANTASIA: EMPORIO DISTRIBUIDORA  
CNPJ: 13.430.713/0001-37.  
DATA DO REGISTRO DO CONTRATO NA JUNTA COMERCIAL: 28/03/2011  
INSCRIÇÃO ESTADUAL: 12,510,582-7.  
INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 233651.  
EMPRESA OPTANTE PELO SIMPLES: ( ) SIM (X) NÃO  
MARQUE QUAL A CLASSIFICAÇÃO DA EMPRESA:  
MICRO EMPRESA (x) EMPRESA DE PEQUENO PORTE ( ) EMPREENDEDOR INDIVIDUAL  
OUTROS ( ) QUAL .....  
ENDEREÇO COMPLETO: ROD. CONTORNO BR-316, 2020, CENTRO, SANTA INÊS/MA.  
E-MAIL: [dpllicitacontratos@gmail.com](mailto:dpllicitacontratos@gmail.com)  
TELEFONE: (91) 993729319.  
TIPO DA EMPRESA:  
( ) INDIVIDUAL  
(X) LTDA  
( ) S/A  
( ) OUTROS. QUAL .....

### DADOS DOS SÓCIOS CONSTANTES NO CONTRATO SOCIAL: (É OBRIGATÓRIO A INFORMAÇÃO DE NO MÍNIMO 02 SÓCIOS EXCETO QUANDO FOR EMPRESA INDIVIDUAL)

NOME COMPLETO: DANIELLE BRITO DE OLIVEIRA  
CPF: 966,974,403-25  
RG: 1234402995/GEJUSPC/MA  
NOME: DALVINA BRITO DE OLIVEIRA  
CPF: 271.086.863-68  
RG: 922552983

### DADOS BANCÁRIO: (É OBRIGATÓRIO QUE A CONTA ESTEJA EM NOME DA EMPRESA PARTICIPANTE)

BANCO: BRASIL  
AGÊNCIA: : 0613-0.  
CONTA: C/C: 43876-6.

### DADOS DO REPRESENTANTE QUE ATUARÁ NA SESSÃO

NOME: VILZA MARIA CRUZ DA SILVA..  
RG: 3711646.  
CPF: 636.345.112-49.

### DADOS DA PESSOA RESPONSÁVEL QUE ASSINARÁ O CONTRATO CASO A EMPRESA SEJA VENCEDORA:

NOME COMPLETO: DANIELLE BRITO DE OLIVEIRA  
ESTADO CIVIL: SOLTEIRA  
RG: 1234402995/GEJUSPC/MA  
CPF: 966,974,403-25  
ENDEREÇO: Rua 03, casa 19, núcleo CVDR, Santa Inês-MA.

EMPORIO 77 Assinado de forma  
digital por EMPORIO 77  
LTDA:13430  
713000137  
Data: 2023.11.20  
10:56:17 -03'00'

EMPORIO 77 LTDA  
CNPJ: 13.430.713/0001-37

EMPORIO 77 LTDA

END. : ROD. CONTORNO BR 316 ,2020, CENTRO, SANTA INES-MA CEP:65300-970

CNPJ: 13.430.713/0001-37

# EMPORIO 77 VEÍCULOS E CAMINHÕES



DADOS DA EMPRESA: RAZÃO SOCIAL: EMPORIO 77 LTDA / NOME FANTASIA: EMPORIO DISTRIBUIDORA  
CNPJ: 13.430.713/0001-37/ I.ESTADUAL Nº 12.510.582-7 / SEDE: ROD CONTORNO BR 316, 2020- CENTRO- CEP: 65.306-225,  
SANTA INÊS-MA / TELEFONE/Whatsapp: (91)98539-5102 / ENDEREÇO ELETRÔNICO: [dplicitacontratos@gmail.com](mailto:dplicitacontratos@gmail.com)

CÂMARA MUNICIPAL DE BURITICUPU- MA  
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2023 - SRP  
Data de abertura: 27/11/2023 às 13:00

Objetivo: FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL E FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE UM VEÍCULO UTILITÁRIO MEDIO PORTE, TIPO PICK UP, ZERO QUILOMETRO, 4 X 4, CÂMBIO MANUAL, CABINE DUPLA, PARA ATENDER DEMANDA INTERNA DA CÂMARA MUNICIPAL, CONFORME EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS.

Senhor Pregoeiro, segue nossa Proposta de preço, referente ao pregão acima citado:

Item	Especificação	Qant.	Und.	MARCA MODELO	V. unitario	V. Total
02	VEICULO UTILITÁRIO MÉDIO PORTE, TIPO PICK UP, (ZERO QUILOMETRO), ANO/MODELO DO ANO (OU SUPERIOR) À DIESEL, TRACÇÃO 4X4 (COM REDUZIDA), CD 2.8 TDI STD POWER PACK 4X4 "MANUAL" MECÂNICA MOTORIZAÇÃO: 2.8 COMBUSTÍVEL: DIESEL POTÊNCIA (CV): 204 TORQUE (KGF.M): 42,8 CONSUMO CIDADE (KM/L): 10,3 CONSUMO ESTRADA (KM/L): 11,8 CÂMBIO: MANUAL DE 6 MARCHAS; DIREÇÃO: HIDRÁULICA, SUSPENSÃO DIANTEIRA: SUSPENSÃO TIPO BRAÇOS TRIANGULARES E DIANTEIRA COM BARRA ESTABILIZADORA, RQDA TIPO INDEPENDENTE E MOLAS HELICOIDAL. SUSPENSÃO TRASEIRA: SUSPENSÃO TIPO EIXO TRANSVERSAL (BEAM), RODA TIPO RÍGIDA E MOLAS FEIXE DE LÂMINAS. DIMENSÕES ALTURA (MM): 1.815 LARGURA (MM): 1.855 COMPRIMENTO (MM): 5.325 PESO (KG): 2.090 TANQUE (L): 80 ENTRE-EIXOS (MM): 3.085 OCUPANTES: 5 A; SEGURANÇA AIRBAG MOTORISTA ALARME FREIOS ABS AIRBAG PASSAGEIRO AIRBAG LATERAL DISTRIBUIÇÃO ELETRÔNICA DE FRENAGEM ]CONFORTO AR-CONDICIONADO TRAVAS ELÉTRICAS VOLANTE COM REGULAGEM DE ALTURA SOM ENTRADA USB RÁDIO FM/AM KIT MULTIMÍDIA JANELAS VIDROS ELÉTRICOS DIANTEIROS DESEMB. TRASEIRO VIDROS ELÉTRICOS TRASEIROS, SENSOR DE FAROL, ENTRE OUTROS.	01	und	CHEVROLET S10 LS 2023/2024	R\$ 288.800,00 (duzentos e oitenta e oito mil e oitocentos reais)	R\$ 288.800,00 (duzentos e oitenta e oito mil e oitocentos reais)
<b>Valor Total: R\$ 288.800,00</b> (duzentos e oitenta e oito mil e oitocentos reais)						

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (sessenta) dias.

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: 15 dias, após a realização dos serviços, desde que não haja fator impeditivo provocado pela CONTRATADA, mediante a apresentação de Nota Fiscal/Fatura.

CONDIÇÕES DE ENTREGA: 03 dias, contados a partir da data de recebimento da Ordem de Serviço.

- Declaramos que nos preços cotados estão incluídas todas as despesas diretas e indiretas, frete, tributos, taxa de administração, encargos sociais, trabalhistas, insumos, mão-de-obra, transporte e seguro (se houver), lucro e demais encargos de qualquer natureza necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus anexos, nada mais sendo válido pleitear a esse título.

- Declaramos que estamos ciente e concordamos com as condições contidas no Edital e seus anexos;

- Declaramos que o prazo de validade mínima de 36 meses, a contar da data da entrega, bem como disponibilidade de assistência técnica e garantia de fábrica dentro do estado do MARANHÃO.

- Declaramos que nos responsabilizamos a entregar os veículos no prazo e nos locais indicados pela Unidade Requisitante, conforme disposições e condições do

**Termo de Referência** –ANEXO I deste Edital, sob pena de sofrer a aplicação de sanções desta Administração na forma da Lei.

DADOS BANCÁRIOS DA EMPRESA: BANCO DO BRASIL- A/G: 0613-0 C/C: 43876-6

INFORMAÇÕES DO REPRESENTANTE QUE ASSINARÁ O CONTRATO (Nome, RG, CPF, Endereço)

NOME: DANIELLE BRITO DE OLIVEIRA/ RG: 1234402995/ CPF: 966,974,403-25/ ENDEREÇO: Rua 03, casa 19, núcleo CVDR, Santa Inês-MA

Santa Inês – MA, 27 de novembro de 2023.

Assinado de forma digital por EMPORIO 77  
EMPORIO 77  
LTD.A:13430713000137  
LTD.A:13430713000137  
Dados: 2023.11.26  
11:00:15 -03'00'

EMPORIO 77 LTDA  
CNPJ: 13.430.713/0001-37

EMPORIO 77 LTDA

END. : ROD. CONTORNO BR 316 ,2020, CENTRO, SANTA INES-MA CEP:65300-970

CNPJ: 13.430.713/0001-37



À  
CÂMARA MUNICIPAL DE BURITICUPU – MA  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2023 - SRP  
OBJETO: O OBJETO DO PRESENTE CERTAME É A ESCOLHA DA PROPOSTA MAIS VANTAJOSA PARA FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL E FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE UM VEÍCULO UTILITÁRIO MEDIO PORTE, TIPO PICK UP, ZERO QUILOMETRO, 4 X 4, CÂMBIO MANUAL, CABINE DUPLA, PARA ATENDER DEMANDA INTERNA DA CÂMARA MUNICIPAL.

### PROPOSTA DE PREÇO

*Pela presente, submetemos à apreciação de V.S.<sup>a</sup> a nossa proposta relativa a licitação em epígrafe, assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que venham a ser verificados na preparação da mesma e declaramos ainda que, temos pleno conhecimento das condições em que se desenvolverão os trabalhos, e concordamos com a totalidade das instruções e critérios de qualificação definidos no Edital.*

#### 1. PROPONENTE:

**RAZÃO SOCIAL: MC OBRAS E EMPREENDIMENTOS**

**SEDE: Rod. MA 320 , 1480 / Bairro Pitombeira / Pindaré Mirim – MA**

**C.N.P.J Nº: 19.513.591/0001-29**

**E-MAIL: mcobrasltda@outlook.com**

**2. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: Banco do Brasil, agência:613-0, Conta Corrente: 60898-X, Titular: MC OBRAS E EMPREENDIMENTOS**

#### 3. PROPOSTA DE PREÇOS:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA/MODELO	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	VEICULO UTILITÁRIO MÉDIO PORTE, TIPO PICK UP, (ZERO QUILOMETRO), ANO/MODELO DO ANO (OU SUPERIOR) À DIESEL, TRACÇÃO 4X4 (COM REDUZIDA), CD 2.8 TDI STD POWER PACK 4X4 "MANUAL" MECÂNICA MOTORIZAÇÃO: 2.8 COMBUSTÍVEL: DIESEL POTÊNCIA (CV): 204 TORQUE (KGF.M): 42,8 CONSUMO CIDADE (KM/L): 10,3 CONSUMO ESTRADA (KM/L): 11,8	TOYOTA HILUX CD 2.8 TDI STD POWER PACK 4X4 "MANUAL"	01	R\$ 288.700,00	R\$ 288.700,00



À

**CÂMARA MUNICIPAL DE BURITICUPU – MA  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2023 - SRP**

**OBJETO: O OBJETO DO PRESENTE CERTAME É A ESCOLHA DA PROPOSTA MAIS VANTAJOSA PARA FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL E FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE UM VEÍCULO UTILITÁRIO MEDIO PORTE, TIPO PICK UP, ZERO QUILOMETRO, 4 X 4, CÂMBIO MANUAL, CABINE DUPLA, PARA ATENDER DEMANDA INTERNA DA CÂMARA MUNICIPAL.**

<p>CÂMBIO: MANUAL DE 6 MARCHAS; DIREÇÃO: HIDRÁULICA, SUSPENSÃO DIANTEIRA: SUSPENSÃO TIPO BRAÇOS TRIANGULARES E DIANTEIRA COM BARRA ESTABILIZADORA, RODA TIPO INDEPENDENTE E MOLAS HELICOIDAL. SUSPENSÃO TRASEIRA: SUSPENSÃO TIPO EIXO TRANSVERSAL (BEAM), RODA TIPO RÍGIDA E MOLAS FEIXE DE LÂMINAS. DIMENSÕES ALTURA (MM): 1.815 LARGURA (MM): 1.855 COMPRIMENTO (MM): 5.325 PESO (KG): 2.090 TANQUE (L): 80 ENTRE-EIXOS (MM): 3.085 OCUPANTES: 5 A; SEGURANÇA AIRBAG MOTORISTA ALARME FREIOS ABS AIRBAG PASSAGEIRO AIRBAG LATERAL DISTRIBUIÇÃO ELETRÔNICA DE FRENAGEM CONFORTO AR-CONDICIONADO TRAVAS ELÉTRICAS VOLANTE COM REGULAGEM DE ALTURA SOM ENTRADA USB RÁDIO FM/AM KIT MULTIMÍDIA JANELAS VIDROS ELÉTRICOS DIANTEIROS DESEMB. TRASEIRO VIDROS ELÉTRICOS TRASEIROS, SENSOR DE FAROL, ENTRE OUTROS.</p>				
<b>VALOR TOTAL: R\$ 288.700,00</b>				

DECLARO QUE:

1 ESTÃO INCLUSAS NO VALOR COTADO TODAS AS DESPESAS COM MÃO DE OBRA E, BEM COMO, TODOS OS TRIBUTOS E ENCARGOS FISCAIS, SOCIAIS, TRABALHISTAS, REVIDENCIÁRIOS E COMERCIAIS E, AINDA, OS GASTOS COM TRANSPORTE E ONDICONAMENTO DOS PRODUTOS EM EMBALAGENS ADEQUADAS.

2 VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (SESSENTA) DIAS.

3 PRAZO DE INICIO DE FORNECIMENTO/EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE ACORDO COM O ESTABELECIDO NO TERMO DE REFERENCIA (ANEXO I) DO EDITAL DESSE PROCESSO.



À

**CÂMARA MUNICIPAL DE BURITICUPU – MA**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2023 - SRP**

**OBJETO: O OBJETO DO PRESENTE CERTAME É A ESCOLHA DA PROPOSTA MAIS VANTAJOSA PARA FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL E FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE UM VEÍCULO UTILITÁRIO MEDIO PORTE, TIPO PICK UP, ZERO QUILOMETRO, 4 X 4, CÂMBIO MANUAL, CABINE DUPLA, PARA ATENDER DEMANDA INTERNA DA CÂMARA MUNICIPAL.**

4 QUE NÃO POSSUI COMO SÓCIO, GERENTE E DIRETORES, SERVIDORES DA CÂMARA MUNICIPAL DE BURITICUPU – MA , E AINDA CÔNJUGE, COMPANHEIRO OU PARENTE ATÉ TERCEIRO GRAU.

5 QUE O PRAZO DE INICIO DA ENTREGA DOS PRODUTOS SERÁ DE ACORDO COM OS TERMOS ESTABELECIDOS NO ANEXO I, DESTE EDITAL A CONTAR DO RECEBIMENTO, POR PARTE DA CONTRATADA, DA ORDEM DE COMPRA OU DOCUMENTO SIMILAR, TODOS OS MATERIAIS SERÃO AVALIADOS, SOB PENA DE DEVOLUÇÃO DE NÃO ACEITE, CASO NÃO ATENDA A DESCRIMINAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA DO REFERIDO EDITAL OU DE MÁ QUALIDADE.

Pindaré Mirim – MA, 23 de Novembro de 2023

**RONE  
DARIO  
VIEIRA DA  
SILVA:866  
87999320**

Assinado digitalmente por RONE  
DARIO VIEIRA DA  
SILVA:86687999320  
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=  
AC SOLUTI Multipla v5, OU=  
20781710000103, OU=  
Presencial, OU=Certificado PF  
A1, CN=RONE DARIO VIEIRA  
DA SILVA:86687999320  
Razão: Eu sou o autor deste  
documento  
Localização:  
Data: 2023.11.23 15:39:13-03'00'  
Foxit PDF Reader Versão: 12.1.0

**RONE DÁRIO VIEIRA DA SILVA**  
**RG: 0535849320171 SSP/MA, CPF: 866.879.993-20**  
**Proprietário/Diretor**





- ✚ 01 PROPOSTA DO PROCESSO
- ✚ PROMOTOR: CÂMARA MUNICIPAL DE BURITICUPU      CIDADE:  
BURITICUPU-MA      Nº EDITAL: 06/2023      Nº PROC. ADM.:  
2102325.050/2023      MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO
- ✚ INÍCIO REC. PROPOSTA: 13/11/2023 08:00 FIM REC. PROPOSTA: 26/11/2023  
18:00 INÍCIO DISPUTA: 27/11/2023 13:00

➤ LICITANTE

**AUTOCAR COMÉRCIO DE VEÍCULOS EIRELLI**  
ENDEREÇO: AVENIDA RIO GRANDE DO SUL, Nº 154, CENTRO  
MUNICÍPIO: CANARANA-MT  
CNPJ: 07.137.068/ 0001-66 INSC.  
ESTADUAL 13.299.405-4  
CEP: 78.640-000  
TELEFONE E FAX: (66) 9 8144 0700  
E-MAIL: [autocar.veiculos1@hotmail.com](mailto:autocar.veiculos1@hotmail.com)

➤ DADOS BANCÁRIOS

**CARLOS AUGUSTO COSTO P SOUZA**  
BANCO BRADESCO:  
AGENCIA 2291-8      C/C – 7630-9  
CNPJ: 07.137.068/ 0001-66

➤ DADOS REPRESENTANTE LEGAL

**CARLOS AUGUSTO COSTA PEREIRA SOUZA**  
IDENTIDADE Nº 700 554 SSP/MT  
CPF Nº 604 212 151-00

➤ PRAZOS DO EDITAL

**VALIDADE DA PROPOSTA:** CONFORME O EDITAL  
**PRAZO DE ENTREGA:** CONFORME O EDITAL  
**PRAZO DE PAGAMENTO:** CONFORME EDITAL  
**GARANTIA DE FÁBRICA:** CONFORME O EDITAL E SEUS ANEXOS

---

---

**PROPOMOS:**

- ✓ ITEM: 001
- ✓ MARCA: TOYOTA
- ✓ MODELO: HILUX





- ✓ QUANTIDADE: 01
- ✓ VALOR UNITARIO r\$ 288.000,00
- ✓ **VALOR TOTAL r\$288.000,00**

**DESCRIÇÃO DO ITEM: VEICULO UTILITÁRIO MÉDIO PORTE, TIPO PICK UP, (ZERO QUILOMETRO), ANO/MODELO DO ANO (OU SUPERIOR) À DIESEL, TRACÇÃO 4X4 (COM REDUZIDA), CD 2.8 TDI STD POWER PACK 4X4 "MANUAL" MECÂNICA MOTORIZAÇÃO: 2.8 COMBUSTÍVEL: DIESEL POTÊNCIA (CV): 204 TORQUE (KGF.M): 42,8 CONSUMO CIDADE (KM/L): 10,3 CONSUMO ESTRADA (KM/L): 11,8 CÂMBIO: MANUAL DE 6 MARCHAS; DIREÇÃO: HIDRÁULICA, SUSPENSÃO DIANTEIRA: SUSPENSÃO TIPO BRAÇOS TRIANGULARES E DIANTEIRA COM BARRA ESTABILIZADORA, RODA TIPO INDEPENDENTE E MOLAS HELICOIDAL. SUSPENSÃO TRASEIRA: SUSPENSÃO TIPO EIXO TRANSVERSAL (BEAM), RODA TIPO RÍGIDA E MOLAS FEIXE DE LÂMINAS. DIMENSÕES ALTURA (MM): 1.815 LARGURA (MM): 1.855 COMPRIMENTO (MM): 5.325 PESO (KG): 2.090 TANQUE (L): 80 ENTRE-EIXOS (MM): 3.085 OCUPANTES: 5 A; SEGURANÇA AIRBAG MOTORISTA ALARME FREIOS ABS AIRBAG PASSAGEIRO AIRBAG LATERAL DISTRIBUIÇÃO ELETRÔNICA DE FRENAGEM ]CONFORTO AR-CONDICIONADO TRAVAS ELÉTRICAS VOLANTE COM REGULAGEM DE ALTURA SOM ENTRADA USB RÁDIO FM/AM KIT MULTIMÍDIA JANELAS VIDROS ELÉTRICOS DIANTEIROS DESEMB. TRASEIRO VIDROS ELÉTRICOS TRASEIROS, SENSOR DE FAROL, ENTRE OUTROS.**

---

DECLARA, sob as penas da lei, ainda, estar ciente do cumprimento e da correta aplicação dos critérios de sustentabilidade ambientais conforme prever o artigo 12, inciso VII da lei 8.666/93. Declara expressamente que atende aos critérios de qualidade ambiental e sustentabilidade socioambiental, respeitando as normas de proteção do meio ambiente. Estamos ciente da obrigatoriedade do cumprimento do art. 6º e seus incisos, da Instrução Normativa nº 01, de 19 de janeiro de 2010, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão – MPOG, bem como dos critérios e práticas de sustentabilidade, declaramos que temos pleno conhecimento de todos os critérios de sustentabilidade constante no Termo de Referência – Anexo I do Edital, e iremos cumpri-las.

Declaramos que em nossos preços unitários estão incluídos todos os custos diretos e indiretos para o perfeito fornecimento do objeto da presente licitação, inclusive das despesas com materiais e/ou equipamentos, mão-de-obra especializada ou não, seguros em geral, equipamentos auxiliares, ferramentas, encargos da

Legislação Social Trabalhista, Previdenciária, da Infortunistica do trabalho e responsabilidade civil por qualquer dano causado a terceiros ou dispêndios resultantes de impostos, taxas, transporte até o destino, lucro, regulamentos e posturas municipais, estaduais e federais, e tudo o que for necessário para o fornecimento total e completa do objeto licitado, bem como nosso lucro, conforme projetos e especificações constantes do Edital, sem que nos caiba, em qualquer caso, direito regressivo em relação a(ao) **PROCESSO EM TELA**

Caso nos seja adjudicado o objeto da presente licitação, nos comprometemos a assinar o termo contratual no prazo determinado pela Contratante, conforme definido no Edital, indicando para esse fim o

Sr. (a) **CARLOS AUGUSTO COSTA PEREIRA SOUZA** portador da Carteira de Identidade nº 700 554 SSP/MT e do CPF nº 604 212 151-00 como representante legal desta Empresa.

Finalizando, declaramos que temos pleno conhecimento de todos os aspectos relativos à licitação em causa e nossa plena concordância com as condições estabelecidas no Edital da licitação e seus anexos.

**Anexo à presente proposta encaminhado ficha técnica e prospecto do veículo.**

DECLARAMOS:

- ✓ Não possuir em seu quadro de pessoal empregados (s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menores de 16 (dezesesseis) anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e inciso V, art.27, da Lei 8666/1993, com redação determinada pela Lei nº. 9.854/1999.
- ✓ Declara que não existe em seu quadro de empregados, servidores públicos ou Dirigente do Município, exercendo funções de gerência, Administração ou tomada de decisão. (Inciso III, do art. 9º da Lei n. 8666/93).
- ✓ Declara que não se encontra sob falência, recuperação judicial, concurso de credores, dissoluções ou liquidações.
- ✓ Declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a licitação bem

Declarar, sob as penas da lei, que nossa empresa não incorre em quaisquer das seguintes situações:

**AUTO CAR**  
COMÉRCIO DE VEÍCULOS



- a) Não foi declarada inidônea por ato do Poder Público;
- b) Não foi apenada com suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, nos últimos dois anos;
- c) Não está Impedida de licitar, de acordo com o art. 9º da Lei Federal n. 8.666/93 e suas Alterações. Nos termos do art. 55, inc. XIII da Lei n. 8.666/93 e suas alterações, comprometemo-nos a informar a ocorrência de fato superveniente impeditivo da habilitação e qualificação exigidas neste edital. Declara que, os produtos ofertados, serão entregues em conformidade com as exigências estabelecidas. Que nos termos do Inciso VII do artigo 4º da Lei n.º 10.520, de 2002, cumpri plenamente os requisitos de habilitação estabelecidos no referido Edital e seus anexos.

Por ser verdade assino o presente

  
\_\_\_\_\_  
CARLOS AUGUSTO COSTA PEREIRA SOUZA

AUTOCAR COMÉRCIO DE VEÍCULOS EIRELI

CNPJ: 07.137.068/0001-66

RG 700.554.551/MT

CPF nº 604.212.151-00

**CANARANA**



### Câmara Municipal de Buriticupu

Rua Nelson Pereira Dias, 01 - Centro - CEP: 65393-000 - Buriticupu/MA  
CNPJ: 01.612.526/0001-95 - Tel: 98 36646420 - Site: [www.cmburiticupu.ma.gov.br](http://www.cmburiticupu.ma.gov.br)

ANÁLISE DE PROPOSTA DE PREÇO			
NÚMERO	06/2023/2023	SITUAÇÃO	ABERTA
MODALIDADE	PREGÃO	DATA	27/11/2023
TIPO	MENOR PREÇO	HORA	00:00

#### LOCAL DA LICITAÇÃO

[www.bnccompras.com.br](http://www.bnccompras.com.br)  
[www.bnccompras.com.br](http://www.bnccompras.com.br)

#### OBJETO DA LICITAÇÃO

VEICULO UTILITÁRIO MÉDIO PORTE, TIPO PICK UP, (ZERO QUILOMETRO), ANO/MODELO DO ANO (OU SUPERIOR) À DIESEL, TRAÇÃO 4X4 (COM REDUZIDA), CD 2.8 TDI STD POWER PACK 4X4 "MANUAL" MECÂNICA MOTORIZAÇÃO: 2.8 COMBUSTÍVEL: DIESEL POTÊNCIA (CV): 204 TORQUE (KGF.M): 42,8 CONSUMO CIDADE (KM/L): 10,3 CONSUMO ESTRADA (KM/L): 11,8 CÂMBIO: MANUAL DE 6 MARCHAS; DIREÇÃO: HIDRÁULICA, SUSPENSÃO DIANTEIRA: SUSPENSÃO TIPO BRAÇOS TRIANGULARES E DIANTEIRA COM BARRA ESTABILIZADORA, RODA TIPO INDEPENDENTE E MOLAS HELICOIDAL, SUSPENSÃO TRASEIRA: SUSPENSÃO TIPO EIXO TRANSVERSAL (BEAM), RODA TIPO RÍGIDA E MOLAS FEIXE DE LÂMINAS. DIMENSÕES ALTURA (MM): 1.815 LARGURA (MM): 1.855 COMPRIMENTO (MM): 5.325 PESO (KG): 2.090 TANQUE (L): 80 ENTRE-EIXOS (MM): 3.085 OCUPANTES: 5 A; SEGURANÇA AIRBAG MOTORISTA ALARME FREIOS ABS AIRBAG PASSAGEIRO AIRBAG LATERAL DISTRIBUIÇÃO ELETRÔNICA DE FRENAGEM }CONFORTO AR-CONDICIONADO TRAVAS ELÉTRICAS VOLANTE COM REGULAGEM DE ALTURA SOM ENTRADA USB RÁDIO FM/AM KIT MULTIMÍDIA JANELAS VIDROS ELÉTRICOS DIANTEIROS DESEMB. TRASEIRO VIDROS ELÉTRICOS TRASEIROS, SENSOR DE FAROL, ENTRE OUTROS.

Data da publicação do(a) análise de proposta de preço: 27/11/2023

## ATESTADO DE PUBLICAÇÃO - ANÁLISE DE PROPOSTA DE PREÇO

Certifico para devidos fins e direitos de prova que o(a) análise de proposta de preço do(a) **PREGÃO - 06/2023/2023** está publicado(a) no seguinte endereço eletrônico abaixo:

<https://cmburiticupu.ma.gov.br/licitacoes/56>

Buriticupu/Ma, 27 de Novembro de 2023.

**Benilda Barros de Moraes Pereira**

#### Câmara Municipal de Buriticupu

Rua Nelson Pereira Dias, 01 - Centro - CEP: 65393-000 - Buriticupu/MA  
CNPJ: 01.612.526/0001-95 - Tel: 98 36646420 - Site: [www.cmburiticupu.ma.gov.br](http://www.cmburiticupu.ma.gov.br)

<https://cmburiticupu.ma.gov.br/licitacoes/56>



Pregoeiro



**Câmara Municipal de Buriticupu**

Rua Nelson Pereira Dias, 01 - Centro - CEP: 65393-000 - Buriticupu/MA  
CNPJ: 01.612.526/0001-95 - Tel: 98 36646420 - Site: [www.cmburiticupu.ma.gov.br](http://www.cmburiticupu.ma.gov.br)

<https://cmburiticupu.ma.gov.br/licitacoes/56>





CÂMARA MUNICIPAL DE BURITICUPU  
BURITICUPU-MA

RELATÓRIO DE LANCES

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2023  
Processo Administrativo Nº 2102325.050/2023  
Tipo: REGISTRO DE PREÇO  
PREGOEIRO: BENILDA BARROS MORAES PEREIRA  
Data de Publicação: 10/11/2023 14:14:56

LOTE 1 - unid	
27/11/2023 13:06:09	PEDRAGON AUTOS LTDA
VÁLIDO	288,800.00
27/11/2023 13:06:09	AUTOCAR COMERCIO DE VEICULOS EIRELI
VÁLIDO	288,000.00
27/11/2023 13:06:09	EMPORIO 77 LTDA
VÁLIDO	288,800.00
27/11/2023 13:06:09	M C OBRAS E EMPREENDIMENTOS LTDA
VÁLIDO	288,700.00
27/11/2023 13:06:09	B&F NEGOCIOS E EMPREENDIMENTOS LTDA
VÁLIDO	305,000.00
27/11/2023 13:07:34	M C OBRAS E EMPREENDIMENTOS LTDA
VÁLIDO	287,800.00
27/11/2023 13:11:22	PEDRAGON AUTOS LTDA
VÁLIDO	288,500.00
27/11/2023 13:13:09	EMPORIO 77 LTDA
VÁLIDO	287,500.00
27/11/2023 13:14:37	M C OBRAS E EMPREENDIMENTOS LTDA
VÁLIDO	287,400.00
27/11/2023 13:15:46	EMPORIO 77 LTDA
VÁLIDO	287,200.00
27/11/2023 13:17:06	M C OBRAS E EMPREENDIMENTOS LTDA
VÁLIDO	287,100.00
27/11/2023 13:17:18	EMPORIO 77 LTDA
VÁLIDO	287,000.00
27/11/2023 13:17:28	AUTOCAR COMERCIO DE VEICULOS EIRELI
VÁLIDO	286,000.00
27/11/2023 13:17:57	M C OBRAS E EMPREENDIMENTOS LTDA
VÁLIDO	286,900.00
27/11/2023 13:18:20	M C OBRAS E EMPREENDIMENTOS LTDA
VÁLIDO	285,900.00
27/11/2023 13:18:38	EMPORIO 77 LTDA
VÁLIDO	285,500.00
27/11/2023 13:18:42	AUTOCAR COMERCIO DE VEICULOS EIRELI
VÁLIDO	280,000.00
27/11/2023 13:19:01	EMPORIO 77 LTDA
VÁLIDO	279,900.00
27/11/2023 13:19:09	AUTOCAR COMERCIO DE VEICULOS EIRELI
VÁLIDO	275,000.00

27/11/2023 13:19:11	M C OBRAS E EMPREENDIMENTOS LTDA
VÁLIDO	279,800.00
27/11/2023 13:19:26	M C OBRAS E EMPREENDIMENTOS LTDA
VÁLIDO	274,500.00
27/11/2023 13:19:50	AUTOCAR COMERCIO DE VEICULOS EIRELI
VÁLIDO	273,000.01
27/11/2023 13:19:56	EMPORIO 77 LTDA
VÁLIDO	274,000.00
27/11/2023 13:20:06	EMPORIO 77 LTDA
VÁLIDO	272,500.00
27/11/2023 13:20:17	M C OBRAS E EMPREENDIMENTOS LTDA
VÁLIDO	272,400.00
27/11/2023 13:20:31	AUTOCAR COMERCIO DE VEICULOS EIRELI
VÁLIDO	270,000.00
27/11/2023 13:20:33	EMPORIO 77 LTDA
VÁLIDO	272,000.00
27/11/2023 13:20:46	EMPORIO 77 LTDA
VÁLIDO	270,010.00
27/11/2023 13:20:52	M C OBRAS E EMPREENDIMENTOS LTDA
VÁLIDO	269,800.00
27/11/2023 13:21:38	EMPORIO 77 LTDA
VÁLIDO	269,810.00
27/11/2023 13:23:02	PEDRAGON AUTOS LTDA
VÁLIDO	271,000.00
27/11/2023 13:31:15	PEDRAGON AUTOS LTDA
VÁLIDO	252,490.00



CÂMARA MUNICIPAL DE BURITICUPU  
BURITICUPU-MA

ATA DE SESSÃO - DISPUTA - Parte 1 de 1

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2023**  
Processo Administrativo Nº 2102325.050/2023  
Tipo: REGISTRO DE PREÇO  
PREGOEIRO: BENILDA BARROS MORAES PEREIRA  
Data de Publicação: 10/11/2023 14:14:56

**MOVIMENTOS DO PROCESSO**

20/11/2023 11:01:12	CADASTRO DE PROPOSTA	EMPORIO 77 LTDA
20/11/2023 11:04:42	ALTERAÇÃO DE PROPOSTA	EMPORIO 77 LTDA
23/11/2023 15:04:48	MENSAGEM	PREGOEIRO
O arquivo EDITAL - SRP VEICULO 1.pdf foi adicionado ao processo.		
23/11/2023 15:05:16	MENSAGEM	PREGOEIRO
O arquivo EDITAL - SRP VEICULO 1.pdf foi removido pelo condutor do processo.		
23/11/2023 16:57:19	CADASTRO DE PROPOSTA	M C OBRAS E EMPREENDIMENTOS LTDA
24/11/2023 09:40:02	CADASTRO DE PROPOSTA	B&F NEGOCIOS E EMPREENDIMENTOS LTDA
24/11/2023 14:16:14	CADASTRO DE PROPOSTA	PEDRAGON AUTOS LTDA
24/11/2023 16:05:09	ALTERAÇÃO DE PROPOSTA	M C OBRAS E EMPREENDIMENTOS LTDA
24/11/2023 21:10:07	ALTERAÇÃO DE PROPOSTA	B&F NEGOCIOS E EMPREENDIMENTOS LTDA
25/11/2023 13:04:26	CADASTRO DE PROPOSTA	AUTOCAR COMERCIO DE VEICULOS EIRELI
25/11/2023 13:11:10	ALTERAÇÃO DE PROPOSTA	AUTOCAR COMERCIO DE VEICULOS EIRELI

**LOTE 1 - HABILITAÇÃO**  
unid

**VALORES UNITÁRIOS FINAIS**

Item: 1	Unidade: UNd	Marca: CHEVROLET	Modelo: S10 2.8 CD 4X4
Descrição: AQUISIÇÃO DE VEICULO UTILITÁRIO MÉDIO PORTE, TIPO PICKUP, ZERO QUILOMETRO, 4 X4, CÂMBIO MANUAL, CABINE DUPLA, PARA ATENDER DEMANDA INTERNA DA CÂMARA MUNICIPAL.			
Quantidade: 1	Valor Unit.: 252.490,00		Valor Total: 252.490,00

**CLASSIFICAÇÃO**

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 PEDRAGON AUTOS LTDA	081	03.935.826/0001-30	288.800,00	252.490,00		Não
2 M C OBRAS E EMPREENDIMENTOS	030	19.513.591/0001-29	288.700,00	269.800,00	6,86	Sim
3 EMPORIO 77 LTDA	093	13.430.713/0001-37	288.800,00	269.810,00	0,00	Sim
4 AUTOCAR COMERCIO DE VEICULOS	012	07.137.068/0001-66	288.000,00	270.000,00	0,07	Sim

**DECLASSIFICADOS**

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
B&F NEGOCIOS E EMPREENDIMENTOS	096	26.166.156/0001-30	305.000,00	305.000,00		Sim

**INABILITADOS**

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	---------	----

**MOVIMENTOS DO LOTE**

10/11/2023 14:14:55	PUBLICADO
13/11/2023 08:00:00	RECEPÇÃO DE PROPOSTAS
26/11/2023 18:00:00	ANÁLISE DE PROPOSTAS





CÂMARA MUNICIPAL DE BURITICUPU  
BURITICUPU-MA

27/11/2023 13:34:09 NOTIFICAÇÃO SISTEMA

O detentor da melhor oferta da etapa de lances é PEDRAGON AUTOS LTDA

27/11/2023 13:34:09 HABILITAÇÃO

*BBUP.*

PREGOEIRO: BENILDA BARROS MORAES PEREIRA



CÂMARA MUNICIPAL DE  
BURITICUPU



### Câmara Municipal de Buriticupu

Rua Nelson Pereira Dias, 01 - Centro - CEP: 65393-000 - Buriticupu/MA  
CNPJ: 01.612.526/0001-95 - Tel: 98 36646420 - Site: www.cmburiticupu.ma.gov.br

ANÁLISE DE HABILITAÇÃO			
NÚMERO	06/2023/2023	SITUAÇÃO	ABERTA
MODALIDADE	PREGÃO	DATA	27/11/2023
TIPO	MENOR PREÇO	HORA	00:00

#### LOCAL DA LICITAÇÃO

www.bnccompras.com.br  
www.bnccompras.com.br

#### OBJETO DA LICITAÇÃO

VEICULO UTILITÁRIO MÉDIO PORTE, TIPO PICK UP, (ZERO QUILOMETRO), ANO/MODELO DO ANO (OU SUPERIOR) À DIESEL, TRACÇÃO 4X4 (COM REDUZIDA), CD 2.8 TDI STD POWER PACK 4X4 "MANUAL" MECÂNICA MOTORIZAÇÃO: 2.8 COMBUSTÍVEL: DIESEL POTÊNCIA (CV): 204 TORQUE (KGF.M): 42,8 CONSUMO CIDADE (KM/L): 10,3 CONSUMO ESTRADA (KM/L): 11,8 CÂMBIO: MANUAL DE 6 MARCHAS, DIREÇÃO: HIDRÁULICA, SUSPENSÃO DIANTEIRA: SUSPENSÃO TIPO BRAÇOS TRIANGULARES E DIANTEIRA COM BARRA ESTABILIZADORA, RODA TIPO INDEPENDENTE E MOLAS HELICOIDAL. SUSPENSÃO TRASEIRA: SUSPENSÃO TIPO EIXO TRANSVERSAL (BEAM), RODA TIPO RÍGIDA E MOLAS FEIXE DE LÂMINAS. DIMENSÕES ALTURA (MM): 1.815 LARGURA (MM): 1.855 COMPRIMENTO (MM): 5.325 PESO (KG): 2.090 TANQUE (L): 80 ENTRE-EIXOS (MM): 3.085 OCUPANTES: 5 A; SEGURANÇA AIRBAG MOTORISTA ALARME FREIOS ABS AIRBAG PASSAGEIRO AIRBAG LATERAL DISTRIBUIÇÃO ELETRÔNICA DE FRENAGEM }CONFORTO AR-CONDICIONADO TRAVAS ELÉTRICAS VOLANTE COM REGULAGEM DE ALTURA SOM ENTRADA USB RÁDIO FM/AM KIT MULTIMÍDIA JANELAS VIDROS ELÉTRICOS DIANTEIROS DESEMB. TRASEIRO VIDROS ELÉTRICOS TRASEIROS, SENSOR DE FAROL, ENTRE OUTROS.

Data da publicação do(a) análise de habilitação: 27/11/2023

### ATESTADO DE PUBLICAÇÃO - ANÁLISE DE HABILITAÇÃO

Certifico para devidos fins e direitos de prova que o(a) análise de habilitação do(a) **PREGÃO - 06/2023/2023** está publicado(a) no seguinte endereço eletrônico abaixo:

<https://cmburiticupu.ma.gov.br/licitacoes/56>.

Buriticupu/Ma, 27 de Novembro de 2023.

Benilda Barros de Moraes Pereira

#### Câmara Municipal de Buriticupu

Rua Nelson Pereira Dias, 01 - Centro - CEP: 65393-000 - Buriticupu/MA  
CNPJ: 01.612.526/0001-95 - Tel: 98 36646420 - Site: www.cmburiticupu.ma.gov.br

<https://cmburiticupu.ma.gov.br/licitacoes/56>



Pregoeiro



**Câmara Municipal de Buriticupu**

Rua Nelson Pereira Dias, 01 - Centro - CEP: 65393-000 - Buriticupu/MA  
CNPJ: 01.612.526/0001-95 - Tel: 98 36646420 - Site: [www.cmburiticupu.ma.gov.br](http://www.cmburiticupu.ma.gov.br)

<https://cmburiticupu.ma.gov.br/licitacoes/56>



**ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE LIMITADA**

**M C OBRAS E EMPREENDIMENTOS LTDA**

Página 1 de 5

**RONE DARIO VIEIRA DA SILVA**, brasileiro, solteiro, empresário, natural de Santa Luzia- Ma, nascido em 20/10/1972, portador do RG: 0635849320171 SESP/MA emitida em 10/10/2017 e CPF: 866.879.993-20, residente e domiciliado na Rua 01 Casa 212- Bairro - Jardim Nova Era - CEP 65306-005 em Santa Inês/Ma, único sócio da sociedade

**OBRAS E EMPREENDIMENTOS LTDA** com sede Rodovia MA 320, Nº 1.480 Bairro Pitombeira CEP: 65.370-000 em Pindaré Mirim/Ma, com registro devidamente arquivado na JUCEMA - Junta Comercial do Maranhão em 13/01/2014 sob NIRE: 21200850862 e inscrita no CNPJ: 19.513.591/0001-29, resolvem, assim alterar o contrato social.



**CLÁUSULA PRIMEIRA:** O Objeto da sociedade passará a ser:

- ✓ 4120-4/00 Construção de edifícios
- ✓ 4211-1/01 Construção de rodovias e ferrovias
- ✓ 4221-9/02 Construção de estações e redes de distribuição de energia elétrica
- ✓ 4222-7/01 Construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação
- ✓ 4313-4/00 Obras de terraplenagem
- ✓ 4213-8/00 Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas
- ✓ 4391-6/00 Obras de fundações
- ✓ 4222-7/02 Obras de irrigação
- ✓ 4292-8/02 Obras de montagem industrial
- ✓ 4291-0/00 Obras portuárias, marítimas e fluviais
- ✓ 4330-4/99 Outras obras de acabamento da construção
- ✓ 4399-1/05 Perfuração e construção de poços de água
- ✓ 4292-8/01 Montagem de estruturas metálicas
- ✓ 4311-8/01 Demolição de edifícios e outras estruturas
- ✓ 4311-8/02 Preparação de canteiro e limpeza de terreno
- ✓ 4321-5/00 Instalação e manutenção elétrica
- ✓ 4322-3/01 Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás
- ✓ 4322-3/03 Instalações de sistema de prevenção contra incêndio
- ✓ 4330-4/02 Instalação de portas, janelas, tetos, divisórias e armários embutidos de qualquer material
- ✓ 3811-4/00 Coleta de resíduos não-perigosos
- ✓ 3812-2/00 Coleta de resíduos perigosos
- ✓ 4330-4/01 Impermeabilização em obras de engenharia civil
- ✓ 4211-1/02 Pintura para sinalização em pistas rodoviárias e Aeroportos
- ✓ 4330-4/04 Serviços de pintura de edifícios em geral
- ✓ 8129-0/00 Atividades de limpeza não especificadas anteriormente (capinação de rua, logradouro, serviço de limpeza de caixa d'água, atividades de limpeza de rua, de poços de água)
- ✓ 4330-4/05 Aplicação de revestimentos e de resinas em interiores e exteriores
- ✓ 7410-2/02 Design de interiores
- ✓ 4319-3/00 Serviços de preparação do terreno não especificados anteriormente drenagem do solo destinado à construção demarcação dos locais de construção)
- ✓ 4329-1/04 Montagem e instalação de sistemas e equipamentos de iluminação e sinalização em vias Públicas, portos e aeroportos
- ✓ 4923-0/02 Serviço de transporte de passageiros - locação de automóveis com motorista
- ✓ 7732-2/01 Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes
- ✓ 7711-0/00 Locação de automóveis sem condutor
- ✓ 7732-2/02 Aluguel de andaimes
- ✓ 8130-3/00 Atividades paisagísticas
- ✓ 4744-0/99 Comércio varejista de materiais de construção em geral
- ✓ 4924-8/00 Transporte escolar

*Handwritten signatures and initials.*

**ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE LIMITADA**

**M C OBRAS E EMPREENDIMENTOS LTDA**



- ✓ 7719-5/99 Locação de outros meios de transporte não especificados anteriormente, sem condutor (ônibus, motocicletas, trailers- caminhões, reboques , semi rebiques e similares)
- ✓ 4212-0/00 Construção de obras-de-arte especiais (a construção e recuperação de pontes, viadutos, elevados, passarelas, a construção de túneis (urbanos, em rodovias, ferrovias, metropolitanos)
- ✓ 4511-1/01 Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários novos
- ✓ 4511-1/02 Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários usados

**A vista das modificações ora ajustadas consolida-se o contrato social, com a seguinte redação:**

**CLÁUSULA PRIMEIRA :** A sociedade gira sob o nome empresarial **M C OBRAS E EMPREENDIMENTOS LTDA** e declara sob as penas da Lei, que se enquadra na condição de **EMPRESA PEQUENO PORTE** nos termos da Lei Complementar nº. 123, de 14/12/2006.

**CLÁUSULA SEGUNDA:** A sociedade tem sede e domicílio na Rodovia MA 320, Nº 1.480 Bairro Pitombeira CEP: 65.370-000 em Pindaré Mirim/Ma. (Art. 997 II, CC/2002).

**CLÁUSULA TERCEIRA :** A sociedade iniciou em **13/01/2014** e seu prazo duração é indeterminado (Art. 997 II, CC/2002).

**CLÁUSULA QUARTA :** A sociedade tem como por objeto:

- ✓ 4120-4/00 Construção de edifícios
- ✓ 4211-1/01 Construção de rodovias e ferrovias
- ✓ 4221-9/02 Construção de estações e redes de distribuição de energia elétrica
- ✓ 4222-7/01 Construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação
- ✓ 4313-4/00 Obras de terraplenagem
- ✓ 4213-8/00 Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas
- ✓ 4391-6/00 Obras de fundações
- ✓ 4222-7/02 Obras de irrigação
- ✓ 4292-8/02 Obras de montagem industrial
- ✓ 4291-0/00 Obras portuárias, marítimas e fluviais
- ✓ 4330-4/99 Outras obras de acabamento da construção
- ✓ 4399-1/05 Perfuração e construção de poços de água
- ✓ 4292-8/01 Montagem de estruturas metálicas
- ✓ 4311-8/01 Demolição de edifícios e outras estruturas
- ✓ 4311-8/02 Preparação de canteiro e limpeza de terreno
- ✓ 4321-5/00 Instalação e manutenção elétrica
- ✓ 4322-3/01 Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás
- ✓ 4322-3/03 Instalações de sistema de prevenção contra incêndio
- ✓ 4330-4/02 Instalação de portas, janelas, tetos, divisórias e armários embutidos de qualquer material
- ✓ 3811-4/00 Coleta de resíduos não-perigosos
- ✓ 3812-2/00 Coleta de resíduos perigosos
- ✓ 4330-4/01 Impermeabilização em obras de engenharia civil
- ✓ 4211-1/02 Pintura para sinalização em pistas rodoviárias e Aeroportos
- ✓ 4330-4/04 Serviços de pintura de edifícios em geral
- ✓ 8129-0/00 Atividades de limpeza não especificadas anteriormente (capinação de rua , logradouro ,serviço de limpeza de caixa d'água, atividades de limpeza de rua , de poços de agua)
- ✓ 4330-4/05 Aplicação de revestimentos e de resinas em interiores e exteriores
- ✓ 7410-2/02 Design de interiores

*B. Buriticupu*  
*[Signature]* 2

**ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE LIMITADA****M C OBRAS E EMPREENDIMENTOS LTDA**

Página 3 de 5

C.M. Curitiba - M.

FLS nº:  
Rubrica:203  

- ✓ 4319-3/00 Serviços de preparação do terreno não especificados anteriormente drenagem do solo destruição construção demarcação dos locais de construção)
- ✓ 4329-1/04 Montagem e instalação de sistemas e equipamentos de iluminação e sinalização em vias Públicas, portos e aeroportos
- ✓ 4923-0/02 Serviço de transporte de passageiros – locação de automóveis com motorista
- ✓ 7732-2/01 Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes
- ✓ 7711-0/00 Locação de automóveis sem condutor
- ✓ 7732-2/02 Aluguel de andaimes
- ✓ 8130-3/00 Atividades paisagísticas
- ✓ 4744-0/99 Comércio varejista de materiais de construção em geral
- ✓ 4924-8/00 Transporte escolar
- ✓ 7719-5/99 Locação de outros meios de transporte não especificados anteriormente, sem condutor (ônibus, motocicletas, trailers- caminhões, reboques , semi rebiques e similares)
- ✓ 4212-0/00 Construção de obras-de-arte especiais (a construção e recuperação de pontes, viadutos, elevados, passarelas, a construção de túneis (urbanos, em rodovias, ferrovias, metropolitanos).
- ✓ 4511-1/01 Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários novos
- ✓ 4511-1/02 Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários usados

**CLÁUSULA QUINTA:** O capital social é de R\$ 200.000,00 (Duzentos Mil reais), dividido em 200.000 (Duzentos Mil) cotas no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada , já integralizadas em moeda corrente do País pelos sócios.

SÓCIO	COTAS	%	VALOR TOTAL R\$
Rone Dario Vieira da Silva	200.000	100	200.000,00
<b>TOTAL</b>	<b>200.000</b>	<b>100</b>	<b>200.000,00</b>

**Parágrafo Único:** A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social. (Art. 1.052, CC/2002).

**CLÁUSULA SEXTA :** As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente. (art. 1.056, art. 1.057, CC/2002).

**CLÁUSULA SETIMA :** Em suas deliberações, o administrador adotara preferencialmente a forma estabelecida no § 3.º do art. 1.072 do Código Civil ( Lei 10.406/2002), a reunião ou a assembleia tornam –se dispensáveis quando todos os sócios decidirem, por escrito, sobre a matéria que seria objeto delas.

**CLÁUSULA OITAVA:** Fica estabelecido que a sociedade não terá conselho fiscal.

**CLÁUSULA NONA :** Pelo exercício da administração, o administrador terá direito a uma retirada mensal a título de "pró-labore" , cujo valor será livremente convencionado entre eles de comum acordo, respeitadas as limitações legais vigentes.

**CLÁUSULA DECIMA :** A administração da sociedade caberá ao sócio **Rone Dario Vieira da Silva**, isoladamente com poder e atribuição na área comercial, administrativa, financeira o qual deve praticar todos os atos isoladamente e tudo mais que se fizerem necessários ao bom funcionamento da sociedade, representando-a ativa ou passivamente, em juízo ou fora dele. O Administrador fica autorizado a utilizar o nome empresarial vedado, no entanto em atividades estranhas ao interesse social ou assumir seja em favor de qualquer cotista ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização de outro sócio.

3

**ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE LIMITADA**

**M C OBRAS E EMPREENDIMENTOS LTDA**

Página 4 de 5

C.M. Buriticupu-Ma

Fls nº 214  
Rubrica

**CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA:** O exercício social terminará em 31 de dezembro de cada ano, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na sua proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apuradas. (art. 1.065, CC/2002).

**Parágrafo Único:** Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador (es) quando for o caso. (arts. 1.071 e 1.072, § 2º e art. 1.078, CC/2002).

**CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA:** Serão regidas pelas disposições do Código Civil (Lei 10.406/2002), aplicável à matéria, tanto a retirada de sócio quanto à dissolução e a liquidação da sociedade.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA :** Os casos omissos neste contrato serão resolvidos com observância dos preceitos do Código Civil (Lei 10.406/2002) e de outros dispositivos legais aplicáveis.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA :** Este Contrato Social só será alterado com autorização dos sócios que se efetivará, com suas respectivas assinaturas e/ou procuração.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA :** O falecimento de qualquer dos sócios não implicará dissolução da sociedade, que prosseguirá com os sócios remanescentes, devendo ser pagos aos herdeiros do falecido o valor correspondente às suas quotas de capital e à sua participação nos lucros líquidos, apurados até a data do falecimento, mediante levantamento de balanço geral específico para esse fim.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA:** Fica eleito o foro na Cidade de Santa Inês/Ma para qualquer ação fundada neste contrato, com exclusão de qualquer outro por mais por mais privilegiada que seja.

**CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA :** O Sócio Administrador declara sob as penas da Lei que não está impedido de exercer a administração de sociedade, em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, suspeita de suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade. (Artigo 1.011, § 1.º, CC / 2002).

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA:** As cláusulas e condições constantes do Contrato Social como também nas Alterações que não estão sendo modificadas por este instrumento permanecem inalteradas.

E por estarem de pleno acordo firmam o presente instrumento em via única de igual teor e data, sendo que a via será arquivada na JUCEMA-Junta Comercial do Maranhão.

Santa Inês- Ma, 25 de Julho de 2023

*BBur*  
*[Handwritten signature]*





MINISTÉRIO DA ECONOMIA  
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital  
Secretaria de Governo Digital  
Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração



## ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa M C OBRAS E EMPREENDIMENTOS LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
86687999320	RONE DARIO VIEIRA DA SILVA

CERTIFICO O REGISTRO EM 27/07/2023 12:06 SOB N° 20230971393.  
PROTOCOLO: 230971393 DE 27/07/2023.  
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12311130016. CNPJ DA SEDE: 19513591000125.  
NIRE: 21200850862. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 25/07/2023.  
M C OBRAS E EMPREENDIMENTOS LTDA

**JUCEMA**

CARLOS ANDRÉ DE MORAES PEREIRA  
SECRETÁRIO-GERAL  
[www.empresafacil.ma.gov.br](http://www.empresafacil.ma.gov.br)

A validade deste documento, se impresso, fica sujeita à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

*BRBUP*  
*[Handwritten signature]*



**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**  
**CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA**

NUMERO DE INSCRIÇÃO <b>19.513.591/0001-29</b> MATRIZ	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>	DATA DE ABERTURA <b>13/01/2014</b>
NOME EMPRESARIAL <b>M C OBRAS E EMPREENDIMENTOS LTDA</b>		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) <b>M C OBRAS E EMPREENDIMENTOS</b>		PORTE <b>EPP</b>
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL <b>41.20-4-00 - Construção de edifícios</b>		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>38.11-4-00 - Coleta de resíduos não-perigosos</b> <b>38.12-2-00 - Coleta de resíduos perigosos</b> <b>42.11-1-01 - Construção de rodovias e ferrovias</b> <b>42.11-1-02 - Pintura para sinalização em pistas rodoviárias e aeroportos</b> <b>42.12-0-00 - Construção de obras de arte especiais</b> <b>42.13-8-00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas</b> <b>42.21-9-02 - Construção de estações e redes de distribuição de energia elétrica</b> <b>42.22-7-01 - Construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação</b> <b>42.22-7-02 - Obras de irrigação</b> <b>42.91-0-00 - Obras portuárias, marítimas e fluviais</b> <b>42.92-8-01 - Montagem de estruturas metálicas</b> <b>42.92-8-02 - Obras de montagem industrial</b> <b>43.11-8-01 - Demolição de edifícios e outras estruturas</b> <b>43.11-8-02 - Preparação de canteiro e limpeza de terreno</b> <b>43.13-4-00 - Obras de terraplenagem</b> <b>43.19-3-00 - Serviços de preparação do terreno não especificados anteriormente</b> <b>43.21-5-00 - Instalação e manutenção elétrica</b> <b>43.22-3-01 - Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás</b> <b>43.22-3-03 - Instalações de sistema de prevenção contra incêndio</b> <b>43.29-1-04 - Montagem e instalação de sistemas e equipamentos de iluminação e sinalização em vias públicas, portos e aeroportos</b>		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>206-2 - Sociedade Empresária Limitada</b>		
LOGRADOURO <b>ROD MA 320</b>	NUMERO <b>1480</b>	COMPLEMENTO *****
CEP <b>65.370-000</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>PITOMBEIRA</b>	MUNICÍPIO <b>PINDARE MIRIM</b>
ENDEREÇO ELETRÔNICO		UF <b>MA</b>
TELEFONE <b>(98) 8127-3887</b>		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>13/01/2014</b>	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 22/11/2023 às 15:30:12 (data e hora de Brasília).

Página: 1/2

1/2



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO <b>19.513.591/0001-29</b> MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA <b>13/01/2014</b>
NOME EMPRESARIAL <b>M C OBRAS E EMPREENDIMENTOS LTDA</b>		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>43.30-4-01 - Impermeabilização em obras de engenharia civil</b> <b>43.30-4-02 - Instalação de portas, janelas, tetos, divisórias e armários embutidos de qualquer material</b> <b>43.30-4-04 - Serviços de pintura de edifícios em geral</b> <b>43.30-4-05 - Aplicação de revestimentos e de resinas em interiores e exteriores</b> <b>43.30-4-99 - Outras obras de acabamento da construção</b> <b>43.91-6-00 - Obras de fundações</b> <b>43.99-1-05 - Perfuração e construção de poços de água</b> <b>45.11-1-01 - Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários novos</b> <b>45.11-1-02 - Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários usados</b> <b>47.44-0-99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral (Dispensada *)</b> <b>49.23-0-02 - Serviço de transporte de passageiros - locação de automóveis com motorista</b> <b>49.24-8-00 - Transporte escolar</b> <b>74.10-2-02 - Design de interiores (Dispensada *)</b> <b>77.11-0-00 - Locação de automóveis sem condutor</b> <b>77.19-5-99 - Locação de outros meios de transporte não especificados anteriormente, sem condutor</b> <b>77.32-2-01 - Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes</b> <b>77.32-2-02 - Aluguel de andaimes</b> <b>81.29-0-00 - Atividades de limpeza não especificadas anteriormente</b> <b>81.30-3-00 - Atividades paisagísticas</b>		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>206-2 - Sociedade Empresária Limitada</b>		
LOGRADOURO <b>ROD MA 320</b>	NÚMERO <b>1480</b>	COMPLEMENTO *****
CEP <b>65.370-000</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>PITOMBEIRA</b>	MUNICÍPIO <b>PINDARE MIRIM</b>
		UF <b>MA</b>
ENDEREÇO ELETRÔNICO		TELEFONE <b>(98) 8127-3887</b>
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>13/01/2014</b>	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****

(\*) A dispensa de alvarás e licenças é direito do empreendedor que atende aos requisitos constantes na Resolução CGSIM nº 51, de 11 de junho de 2019, ou da legislação própria encaminhada ao CGSIM pelos entes federativos, não tendo a Receita Federal qualquer responsabilidade quanto às atividades dispensadas.

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 22/11/2023 às 15:30:12 (data e hora de Brasília).

Página: 2/2

Blaup  
 212  
 [Assinatura]



gov.br  
 C.M. Buriticupu-MA  
 FLS nº: 218  
 Rubrica: [Handwritten Signature]

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
 MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA  
 SECRETARIA NACIONAL DE TRANSPORTES - SENATRAN

**M A**

**VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL 1887321188**

**RENATA D. DOS SANTOS VIEIRA DA SILVA**

DOC IDENTIFICAÇÃO EMPREGADOR: 0335649370171 000 00

CPF: 344.875.353-06 DATA NASCIMENTO: 20/10/1978

PLACAÇÃO: RUA VIEIRA DA SILVA

PERMISSÃO: ACC CAT: CAB

Nº REGISTRO: 8079457008 VALIDADE: 09/04/2023 Nº RENOVIAÇÃO: 11/07/1998

OBSERVAÇÕES: ENE

*Renata D. dos Santos Vieira da Silva*  
 ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL: SÃO LUÍS, MA DATA EMISSÃO: 03/07/2024

ASSINADO DIGITALMENTE  
 DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRANSPORTES

08380511630  
 25040495516

**M A R A N H ã O**

**DENATRAN CONTRAN**

QR-CODE



Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em: <https://www.serpro.gov.br/assinador-digital>.

SERPRO / SENATRAN

*BR&MP*  
*[Handwritten Signature]*



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO



## Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 23/11/2023 11:24:40

### Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: M C OBRAS E EMPREENDIMENTOS LTDA  
CNPJ: 19.513.591/0001-29

### Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: TCU  
Cadastro: Licitantes Inidôneos  
Resultado da consulta: Nada Consta

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: CNJ  
Cadastro: CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade  
Resultado da consulta: Nada Consta

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: Portal da Transparência  
Cadastro: Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas  
Resultado da consulta: Nada Consta

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: Portal da Transparência  
Cadastro: CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas  
Resultado da consulta: Nada Consta

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.

*Braup*  
*[Handwritten signature]*



MINISTÉRIO DA FAZENDA  
Secretaria da Receita Federal do Brasil  
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS  
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: **M C OBRAS E EMPREENDIMENTOS LTDA**  
CNPJ: **19.513.591/0001-29**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 08:53:45 do dia 16/10/2023 <hora e data de Brasília>.

Válida até 13/04/2024.

Código de controle da certidão: **0E45.3D85.8F2C.35C1**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

*BBurp*  
*[Assinatura]*



MINISTÉRIO DA FAZENDA  
Secretaria da Receita Federal do Brasil  
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA  
ATIVA DA UNIÃO

Nome: RONE DARIO VIEIRA DA SILVA  
CPF: 866.879.993-20

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão se refere à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 15:23:11 do dia 02/10/2023 <hora e data de Brasília>.

Válida até 30/03/2024.

Código de controle da certidão: 76ED.13D2.69E0.E521

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

*BRUNO*  
*[Assinatura]*





**GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO  
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**



**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO**

**Nº Certidão:** 316040/23      **Data da**      01/11/2023 12:06:16

**Inscrição Estadual:** 124280293      **CPF/CNPJ:** 19513591000129

**Razão Social:** M C OBRAS E EMPREENDIMENTOS LTDA

**Endereço:** ROD MA 320, 1480 CEP: 65370000 - PITOMBEIRA

**Telefone:** (98)81273887      **Município:** PINDARE MIRIM      **UF:** MA

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria, substanciado pelos artigos 240 a 242, da lei nº 7.799, de 19/12/2002 e disposto no artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional), não constam débitos relativos aos tributos estaduais, administrados por esta Secretaria, em nome do sujeito passivo acima identificado. Ressalvado, todavia, à Fazenda Pública Estadual o direito da cobrança de dívidas que venham a ser apuradas e não alcançadas pela decadência.

**Validade da Certidão:** 120 (cento e vinte) dias: 29/02/2024.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:  
<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Débito".

**CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.**

**Data Impressão:** 14/11/2023 09:00:08

*B. B. B.*  
*[Handwritten signature]*



**GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO  
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**



**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÍVIDA ATIVA**

**Nº Certidão:** 080385/23

**Data da**

01/11/2023 12:07:04

**Inscrição Estadual:** 124280293

**CPF/CNPJ:** 19513591000129

**Razão Social:** M C OBRAS E EMPREENDIMENTOS LTDA

**Endereço:** ROD MA 320, 1480 CEP: 65370000 - PITOMBEIRA

**Telefone:** (98)81273887

**Município:** PINDARE MIRIM

**UF:** MA

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria e na forma do disposto do artigo 156, da lei nº 2.231, de 29/12/1962, substanciado pelos artigos 240 a 242 da lei nº 7.799, de 19/12/2002, bem como prescreve o artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional) não constam débitos inscritos na Dívida Ativa, em nome do sujeito passivo acima identificado.

**Validade da Certidão:** 120 (cento e vinte) dias: 29/02/2024.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:  
<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Dívida Ativa".

**CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.**

**Data Impressão:** 14/11/2023 09:01:45

BBUP



**Estado do Maranhão** Consulta Pública do Cadastro do Estado do Maranhão  
**SINTEGRA/ICMS**  
 Consulta Pública do Cadastro do Estado do Maranhão



## Resultado da Consulta SINTEGRA/ICMS

## IDENTIFICAÇÃO

CGC: 19.513.591/0001-29 Inscrição Estadual: 12.428029-3

Razão Social: M C OBRAS E EMPREENDIMENTOS LTDA

Regime Apuração: SIMPLES NACIONAL

## ENDEREÇO

Logradouro: ROD MA 320

Número: 1480 Complemento:

Bairro: PITOMBEIRA

Município: PINDARE MIRIM UF: MA

CEP: 65370000 DDD: Telefone: 81273887

## INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

CNAE Principal: 4120400 - CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS

## CNAEs Secundários

Código	Descrição CNAE
4291000	OBRAS PORTUÁRIAS, MARÍTIMAS E FLUVIAIS
4392801	MONTAGEM DE ESTRUTURAS METÁLICAS
4292802	OBRAS DE MONTAGEM INDUSTRIAL
4311801	DEMOLIÇÃO DE EDIFÍCIOS E OUTRAS ESTRUTURAS
4311802	PREPARAÇÃO DE CANTEIRO E LIMPEZA DE TERRENO
4313400	OBRAS DE TERRAPLENAGEM
4319300	SERVIÇOS DE PREPARAÇÃO DO TERRENO NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE
4321500	INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO ELÉTRICA
4322301	INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS, SANITÁRIAS E DE GÁS
4322303	INSTALAÇÕES DE SISTEMA DE PREVENÇÃO CONTRA INCÊNDIO
8130300	ATIVIDADES PAISAGÍSTICAS
4329104	MONTAGEM E INSTALAÇÃO DE SISTEMAS E EQUIPAMENTOS DE ILUMINAÇÃO E SINALIZAÇÃO EM VIAS PÚBLICAS, PORTOS E AEROPORTOS
4330401	IMPERMEABILIZAÇÃO EM OBRAS DE ENGENHARIA CIVIL
4330402	INSTALAÇÃO DE PORTAS, JANELAS, TETOS, DIVISÓRIAS E ARMÁRIOS EMBUTIDOS DE QUALQUER MATERIAL
4330404	SERVIÇOS DE PINTURA DE EDIFÍCIOS EM GERAL
4330405	APLICAÇÃO DE REVESTIMENTOS E DE RESINAS EM INTERIORES E EXTERIORES
4330499	OUTRAS OBRAS DE ACABAMENTO DA CONSTRUÇÃO
4391600	OBRAS DE FUNDAÇÕES
4399105	PERFURAÇÃO E CONSTRUÇÃO DE POÇOS DE ÁGUA
4511101	COMÉRCIO A VAREJO DE AUTOMÓVEIS, CAMIONETAS E UTILITÁRIOS NOVOS
4511102	COMÉRCIO A VAREJO DE AUTOMÓVEIS, CAMIONETAS E UTILITÁRIOS USADOS
4211101	CONSTRUÇÃO DE RODOVIAS E FERROVIAS
4744099	COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EM GERAL
4923002	SERVIÇO DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS - LOCAÇÃO DE AUTOMÓVEIS COM MOTORISTA
4924800	TRANSPORTE ESCOLAR
7410202	DESIGN DE INTERIORES
7711000	LOCAÇÃO DE AUTOMÓVEIS SEM CONDUTOR
7719599	LOCAÇÃO DE OUTROS MEIOS DE TRANSPORTE NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE, SEM CONDUTOR
7732201	ALUGUEL DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA CONSTRUÇÃO SEM OPERADOR, EXCETO ANDAIMES
7732202	ALUGUEL DE ANDAIMES
8129000	ATIVIDADES DE LIMPEZA NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE
3811400	COLETA DE RESÍDUOS NÃO-PERIGOSOS
4211102	PINTURA PARA SINALIZAÇÃO EM PISTAS RODOVIÁRIAS E AEROPORTOS
3812200	COLETA DE RESÍDUOS PERIGOSOS
4212000	CONSTRUÇÃO DE OBRAS-DE-ARTE ESPECIAIS
4213800	OBRAS DE URBANIZAÇÃO - RUAS, PRAÇAS E CALÇADAS
4221902	CONSTRUÇÃO DE ESTAÇÕES E REDES DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA
4222701	CONSTRUÇÃO DE REDES DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA, COLETA DE ESGOTO E CONSTRUÇÕES CORRELATAS, EXCETO OBRAS DE IRRIGAÇÃO
4222702	OBRAS DE IRRIGAÇÃO

*BRUNO*  
*[Handwritten Signature]*  
 1/2

Situação Cadastral Vigente: HABILITADO  
Data desta Situação Cadastral: 05/09/2023

OBRIGAÇÕES

Nfe a partir de (CNAE's): 01/09/2009 - (4511101);  
EDF a partir de: 01/01/2016;  
CTE a partir de:

Observação: Os dados acima estão baseados em informações fornecidas pelo próprio contribuinte cadastrado. Não valem como certidão de sua efetiva existência de fato e de direito, não são oponíveis à Fazenda e nem excluem a responsabilidade tributária derivada de operações com ele ajustadas.

Data da Consulta: 22/11/2023  
Número da Consulta:

Novo Consulta    Imprimir



*Handwritten signature and initials*



## CERTIDÃO SIMPLIFICADA

### Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial: M C OBRAS E EMPREENDIMENTOS LTDA		Protocolo: MAC2303657300			
NIRE : 21200850862 Natureza Jurídica: Sociedade Empresária Limitada					
NIRE (Sede) 21200850862	CNPJ 19.513.591/0001-29	Data de Ato Constitutivo 13/01/2014	Início de Atividade 13/01/2014		
<b>Endereço Completo</b> Rodovia MA 320, Nº 1480, PITOMBEIRA - Pindaré Mirim/MA - CEP 65370-000					
<b>Objeto Social</b> CONSTRUCAO DE EDIFICIOS, CONSTRUCAO DE RODOVIAS E FERROVIAS, CONSTRUCAO DE ESTACOES E REDES DE DISTRIBUICAO DE ENERGIA ELETRICA, CONSTRUCAO DE REDES DE ABASTECIMENTO DE AGUA, COLETA DE ESGOTO E CONSTRUCOES CORRELATAS, EXCETO OBRAS DE IRRIGACAO, OBRAS DE TERRAPLENAGEM, OBRAS DE URBANIZACAO-RUAS, PRACAS E CALCADAS, OBRAS DE FUNDACOES, OBRAS DE IRRIGACAO, OBRAS DE MONTAGEM INDUSTRIAL OBRAS PORTUARIAS, MARITIMAS E FLUVIAIS, OUTRAS OBRAS DE ACABAMENTO DA CONSTRUCAO , PERFURACAO E CONSTRUCAO DE POCOS DE AGUA, MONTAGEM DE ESTRUTURAS METALICAS, DEMOLICAO DE EDIFICIOS E OUTRAS ESTRUTURAS, PREPARACAO DE CANTEIRO E LIMPEZA DE TERRENO, INSTALACAO E MANUTENCAO ELETRICA , INSTALACOES HIDRAULICAS, SANITARIAS E DE GAS, INSTALACOES DE SISTEMA DE PREVENCAO CONTRA INCENDIO , INSTALACAO DE PORTAS, JANELAS, TETOS, DIVISORIAS E ARMARIOS EMBUTIDOS DE QUALQUER MATERIAL , COLETA DE RESIDUOS NAO-PERIGOSOS, COLETA DE RESIDUOS PERIGOSOS, IMPERMEABILIZACAO EM OBRAS DE ENGENHARIA CIVIL, PINTURA PARA SINALIZACAO EM PISTAS RODOVIARIAS E AEROPORTOS, SERVICOS DE PINTURA DE EDIFICIOS EM GERAL, ATIVIDADES DE LIMPEZA NAO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE (CAPINACAO DE RUA, LOGRADUROS, SERVICO DE LIMPEZA DE CAIXA D'AGUA, ATIVIDADES DE LIMPEZA DE RUA, DE POCOS DE AGUA), APLICACAO DE REVESTIMENTOS E DE RESINAS EM INTERIORES E EXTERIORES, DECORACAO DE INTERIORES, SERVICOS DE PREPARACAO DO TERRENO NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE DRENAGEM DO SOLO DESTINADO A CONSTRUCAO DEMARCACAO DOS LOCAIS DE CONSTRUCAO), MONTAGEM E INSTALACAO DE SISTEMAS E EQUIPAMENTOS DE ILUMINACAO E SINALIZACAO EM VIAS, PUBLICAS, PORTOS E AEROPORTOS, SERVICO DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS - LOCACAO DE AUTOMOVEIS COM MOTORISTA, ALUGUEL DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA CONSTRUCAO SEM OPERADOR, EXCETO ANDAIMES, LOCACAO DE AUTOMOVEIS SEM CONDUTOR, ALUGUEL DE ANDAIMES, ATIVIDADES PAISAGISTICAS, COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO EM GERAL, TRANSPORTE ESCOLAR, LOCACAO DE OUTROS MEIOS DE TRANSPORTE NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE, SEM CONDUTOR (ONIBUS, MOTOCICLETAS, TRAILERS, CAMINHOS, REBOQUES, SEMI REBIQUES E SIMILARES), CONSTRUCAO DE OBRAS-DE-ARTE ESPECIAIS (A CONSTRUCAO E RECUPERACAO DE PONTES, VIADUTOS, ELEVADOS, PASSARELAS, A CONSTRUCAO DE TUNEIS VIA URBANA, EM RODOVIAS, FERROVIAS E METROPOLITANAS, COMERCIO A VAREJO DE AUTOMOVEIS, CAMIONETAS E UTILITARIOS NOVOS, COMERCIO A VAREJO DE AUTOMOVEIS, CAMIONETAS E UTILITARIOS USADOS.					
<b>Capital Social</b> R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais)		<b>Porte</b> EPP (Empresa de Pequeno Porte)	<b>Prazo de Duração</b> Indeterminado		
<b>Capital Integralizado</b> R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais)					
<b>Dados do Sócio</b>		<b>Participação no capital</b>	<b>Espécie de sócio</b>	<b>Administrador</b>	<b>Término do mandato</b>
<b>Nome</b> RONE DARIO VIEIRA DA SILVA	<b>CPF/CNPJ</b> 866.879.993-20	R\$ 200.000,00	Sócio	S	Indeterminado
<b>Dados do Administrador</b>		<b>CPF</b>	<b>Término do mandato</b>		
<b>Nome</b> RONE DARIO VIEIRA DA SILVA		866.879.993-20	Indeterminado		
<b>Último Arquivamento</b>		<b>Número</b>	<b>Ato/eventos</b>	<b>Situação</b>	
<b>Data</b> 27/07/2023	20230971393	002 / 021 - ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)	ATIVA Status SEM STATUS		

Esta certidão foi emitida automaticamente em 24/10/2023, às 09:54:31 (horário de Brasília).  
Se impressa, verificar sua autenticidade no <https://www.empresafacil.ma.gov.br> com o código **OPVMQIIA**.



MAC2303657300

*[Handwritten signature]*  
1 de 2



## CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Continuação

### Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados  
nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial: M C OBRAS E EMPREENDIMENTOS LTDA. NIRE : 21200850862 Natureza Jurídica: Sociedade Empresária Limitada	Protocolo: MAC2303007300
---	--------------------------

CARLOS ANDRE DE MORAES PEREIRA  
Secretário(a) Geral

*Handwritten signature*



## CERTIDÃO ESPECÍFICA

### Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados  
nosta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Certificamos que M C OBRAS E EMPREENDIMENTOS LTDA encontra-se registrada nesta Junta Comercial, como segue:		Protocolo: MAC2303007270	
NIRE 21200850862 CNPJ 19.513.591/0001-29		Situação ATIVA Status SEM STATUS	
Endereço Completo Rodovia MA 320, Nº 1480, xxxxx, PITOMBEIRA - Pindaré Mirim/MA - CEP 65370-000			
Arquivamentos Posteriores			
Ato	Número	Data	Descrição
002	20230971393	27/07/2023	ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
002	20230971393	27/07/2023	CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO/ESTATUTO
223	20230616577	12/05/2023	BALANÇO
223	20220337039	18/05/2022	BALANÇO
310	20210913789	13/07/2021	OUTROS DOCUMENTOS DE INTERESSE DA EMPRESA / EMPRESARIO
223	20210606550	07/05/2021	BALANÇO
002	20200647288	24/08/2020	CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO/ESTATUTO
002	20200647288	24/08/2020	ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
223	20200234811	16/04/2020	BALANÇO
901	20190969180	06/08/2019	PROCURAÇÃO
310	20190325747	07/05/2019	OUTROS DOCUMENTOS DE INTERESSE DA EMPRESA / EMPRESARIO
223	20190315407	26/04/2019	BALANÇO
901	20190425873	10/04/2019	PROCURAÇÃO
206	20180733889	23/10/2018	PROCURAÇÃO
206	20180589628	15/10/2018	PROCURAÇÃO
901	20180687743	20/08/2018	PROCURAÇÃO
206	20180293052	02/06/2018	PROCURAÇÃO
223	20180330497	30/04/2018	BALANÇO
206	20180276182	04/04/2018	PROCURAÇÃO
206	20180248944	22/03/2018	PROCURAÇÃO
901	20180243101	26/02/2018	PROCURAÇÃO
901	20180243090	26/02/2018	PROCURAÇÃO
901	20180243128	26/02/2018	PROCURAÇÃO
002	20171301986	25/01/2018	ALTERACAO DE DADOS E DE NOME EMPRESARIAL
901	20171308905	27/10/2017	PROCURAÇÃO
206	20171186730	27/09/2017	PROCURAÇÃO
901	20170574890	04/09/2017	PROCURAÇÃO
206	20170585506	22/06/2017	PROCURAÇÃO
901	20170485536	19/05/2017	PROCURAÇÃO
901	20170493580	15/05/2017	PROCURAÇÃO
901	20170493571	15/05/2017	PROCURAÇÃO
206	20170496422	16/03/2017	PROCURAÇÃO
223	20170266567	15/02/2017	BALANÇO
223	20140053913	27/01/2014	BALANÇO
316	20140013032	13/01/2014	ENQUADRAMENTO DE EMPRESA DE PEQUENO PORTE
090	21200850862	13/01/2014	CONTRATO

Esta certidão foi emitida automaticamente em 24/10/2023, às 09:55:52 (horário de Brasília).  
So impressa, verificar sua autenticidade no <https://www.empresafacil.ma.gov.br>, com o código G5IAOSVG.

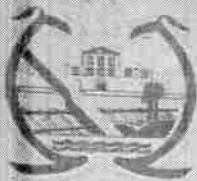


MAC2303007270

CARLOS ANDRÉ DE MORAES PEREIRA  
Secretário(a) Geral

*BBMP*  
*Carlos*





**PREFEITURA DE PINDARÉ-MIRIM**

SECRETARIA DE FINANÇAS, PLANEJAMENTO E GESTÃO PÚBLICA

CNPJ: 06.189.344/0001-77

R. Elias Heickel, 11 - Centro, Pindaré-Mirim - MA, 66370-000



**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS-CND Nº 341/2023**  
**AUTENTICAÇÃO:GPE1-FAJI**

**CERTIFICO**, a pedido da pessoa interessada, que o a empresa **M C OBRAS E EMPREENDIMENTOS LTDA**, devidamente inscrito sob o CNPJ **19.513.591/0001-29**, situada à **ROD MA 320, PITOMBEIRA**, encontra -se quites com os tributos municipais. O Requerente pretende com esta, fazer prova de Quitação de Tributos, não podendo ser usado para outros fins.

A Referida Certidão terá validade até **25/12/2023**.

Ressalvado à Prefeitura o direito de cobrar dívidas que venham a ser apuradas.

PINDARÉ MIRIM-MA, 25/10/2023.

MARCOS ANTONIO DA LUZ ANDRADE

Fiscal de Tributos

Portaria Nº 847/2023

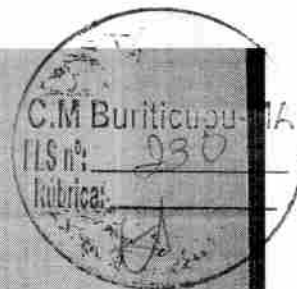


**PREFEITURA DE PINDARÉ-MIRIM**

SECRETARIA DE FINANÇAS, PLANEJAMENTO E GESTÃO PÚBLICA

CNPJ: 06.189.944/0001-77

R. Elias Helckes, 11 - Centro, Pindaré-Mirim - MA, 85370-000



**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÍVIDA ATIVA MUNICIPAL-CNDA Nº 34/2023**  
**AUTENTICAÇÃO: JSKH-SVFL**

**CERTIFICO**, a pedido da pessoa interessada, que o a empresa **M C OBRAS E EMPREENDIMENTOS LTDA**, devidamente inscrito sob o CNPJ **19.513.591/0001-29**, situada à **ROD MA 320, PITOMBEIRA**, encontra-se quites com os tributos municipais. O Requerente pretende com esta, fazer prova de Quitação de Tributos, não podendo ser usado para outros fins.

A Referida Certidão terá validade até **25/12/2023**.  
Ressalvado à Prefeitura o direito de cobrar dívidas que venham a ser apuradas.

PINDARÉ MIRIM-MA, 25/10/2023.

Marcos Antonio da Luz Andrade  
Coord. de Adm. Tributária de  
Sec. Mun. de Finanças,  
Planejamento e Gestão Pública  
25/10/2023

MARCOS ANTONIO DA LUZ ANDRADE

Fiscal de Tributos

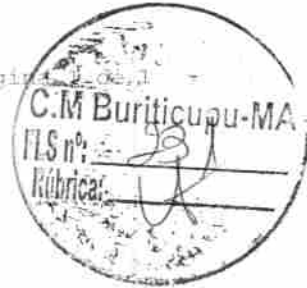
Portaria Nº 047/2023

*[Handwritten signature]* 50



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

Página 1 de 1



### CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: M C OBRAS E EMPREENDIMENTOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)  
CNPJ: 19.513.591/0001-29  
Certidão n°: 33952410/2023  
Expedição: 11/07/2023, às 08:21:49  
Validade: 07/01/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que M C OBRAS E EMPREENDIMENTOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o n° 19.513.591/0001-29, NÃO CONSTA como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

#### INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

### Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 19.513.591/0001-29  
**Razão Social:** M C OBRAS E EMPREENDIMENTOS LTDA  
**Endereço:** ROD PITOMBEIRA 1248 / PITOMBEIRA / PINDARE-MIRIM / MA / 65370-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 16/11/2023 a 15/12/2023

**Certificação Número:** 2023111607513605185379

Informação obtida em 22/11/2023 15:39:42

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**

*Handwritten signature and initials*  
1/1





# M C OBRAS E EMPREENDIMENTOS LTDA

CNPJ: 19.513.591/0001-29  
Rodovia MA 320, Nº 1.480 Bairro Pitombeira  
Pindaré Mirim/Ma CEP: 65.370-000  
NIRE: 21200850862

## BALANÇO PATRIMONIAL ENCERRADO EM 31.12.2022

### ATIVO

<b><u>ATIVO CIRCULANTE:</u></b>		<b>581.961,19</b>
<b><u>DISPONIVEL</u></b>		
Caixa	24.650,00	
Banco Conta Movimento	54.865,98	
	<b>79.515,98</b>	
<b><u>VALORES A RECEBER</u></b>		
Duplicatas a receber	152.958,06	
	<b>152.958,06</b>	
<b><u>ESTOQUE</u></b>		
Contratos Vigentes	198.632,87	
Material para execução de obras	150.854,28	
	<b>349.487,15</b>	
<b><u>NÃO CIRCULANTE:</u></b>		<b>362.308,97</b>
<b><u>IMOBILIZADO</u></b>		
Equipamentos de Informática	25.965,08	
Obras e Instalações	0,00	
Moveis e Utensílios	36.854,06	
Veículos	210.658,06	
Maquinas e Equipamentos	165.686,06	
(-) Depreciação	76.854,29	
	<b>362.308,97</b>	
<b>TOTAL DO ATIVO</b>		<b>944.270,16</b>

Reconhecemos a exatidão do presente Balanço Patrimonial encerrado em 31 de Dezembro de 2022 conforme documentação enviada à contabilidade, totalizando tanto o **ATIVO** quanto o **PASSIVO** em R\$ **944.270,16** (novecentos e quarenta e quatro mil e duzentos e setenta reais e dezesseis centavos)

Pindaré Mirim/Ma 31 de Dezembro de 2022

Klécyo Henrique Matos Barros  
Contador CRCMA: 0007667-0  
CPF: 452.655.853-20

Rone Dario Vieira da Silva  
Sócio Administrador

**M C OBRAS E EMPREENDIMENTOS LTDA**

CNPJ: 19.513.591/0001-29  
 Rodovia MA 320, Nº 1.480 Bairro Pitombeira  
 Pindaré Mirim/Ma CEP: 65.370-000  
 NIRE: 21200850862

**BALANÇO PATRIMONIAL ENCERRADO EM 31.12.2022****PASSIVO**

<b><u>CIRCULANTE</u></b>		<b>377.724,10</b>
Fornecedores	149.785,25	
Pro Labore a pagar	3.500,00	
Serviços Contábeis a pagar	2.650,00	
FGTS a Recolher	2.415,98	
Salários a pagar	16.748,29	
INSS a Recolher	36.748,25	
DAS a recolher	50.748,69	
Emprestimos e Financiamentos	105.854,82	
Alugueis a pagar	6.854,09	
Água e Luz a pagar	2.418,73	
	<b>377.724,10</b>	
<b><u>NÃO CIRCULANTE</u></b>		<b>98.164,59</b>
<b>Exigível a Longo Prazo</b>		
Emprestimos e Financiamentos	98.164,59	
	<b>98.164,59</b>	
<b><u>PATRIMONIO LIQUIDO</u></b>		<b>468.381,47</b>
Capital social	200.000,00	
Lucro do Exercício	268.381,47	
Reserva de Lucros	0,00	
	<b>468.381,47</b>	
<b>TOTAL DO PASSIVO</b>		<b>944.270,16</b>

Reconhecemos a exatidão do presente Balanço Patrimonial encerrado em 31 de Dezembro de 2022 conforme documentação enviada à contabilidade, totalizando tanto o **ATIVO** quanto o **PASSIVO** em R\$ **944.270,16** (novecentos e quarenta e quatro mil e duzentos e setenta reais e dezesseis centavos).

Pindaré Mirim/Ma 31 de Dezembro de 2022

Klécyo Henryque Matos Barros  
 Contador CRCMA: 0007667-0  
 CPF: 452.655.853-20

Rone Dario Vieira da Silva  
 Sócio Administrador



# M C OBRAS E EMPREENDIMENTOS LTDA

CNPJ: 19.513.591/0001-29  
Rodovia MA 320, Nº 1.480 Bairro Pitombeira  
Pindaré Mirim/Ma CEP: 65.370-000  
NIRE: 21200850862

## DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADOS DO EXERCÍCIO JANEIRO A DEZEMBRO 2022

<b>RECEITAS COM VENDAS</b>	
Receita com Serviços Prestados	1.250.959,69
<b>IMPOSTOS FEDERAIS</b>	
Impostos PGDAS	121.092,90
<b>CUSTOS NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS</b>	
Custos na prestação de serviços	695.408,49
<b>MAO-DE-OBRA DIRETA</b>	<b>71.764,39</b>
Salários e Ordenados	36.854,69
13º Salário	22.748,20
INSS	8.412,98
FGTS	3.748,52
<b>DESPESAS OPERACIONAIS E ADMINISTRATIVAS</b>	<b>94.312,44</b>
Serviços Prestados por Terceiros	20.415,87
Aluguéis	13.854,00
Consumo de Energia Elétrica e Água	4.854,85
Consumo de Telefonia	1.547,52
Manutenção de obras Civas	45.965,87
Material de Expediente-Limpeza e Higiene	4.156,05
Despesas com emolumentos	3.518,28
<b>RESULTADO DO EXERCÍCIO (LUCRO)</b>	<b>268.381,47</b>

Pindaré Mirim/Ma 31 de Dezembro de 2022

Klécyo Henrique Matos Barros  
Contador CRCMA: 0007667-0  
CPF: 452.655.853-20

Rone Dario Vieira da Silva  
Sócio Administrador





# M C OBRAS E EMPREENDIMENTOS LTDA

CNPJ: 19.513.591/0001-29  
 Rodovia MA 320, Nº 1.480 Bairro Pitombeira  
 Pindaré Mirim/Ma CEP: 65.370-000  
 NIRE: 21200850862

## CAPACIDADE TECNICA ECONOMICA E FINANCEIRA 2022

### Índice de Liquidez Corrente

LC= R\$ 581.961,19 R\$ 1,54  
 R\$ 377.724,10

### Índice de Liquidez Geral :

ILG= R\$ 581.961,19 R\$ 1,22  
 R\$ 475.888,69

### Solvência Geral SG:

SG= R\$ 944.270,16 R\$ 1,98  
 R\$ 475.888,69

### INDICE DE LUCRATIVIADE - IL

IL= R\$ 1.250.959,69 4,66  
 R\$ 268.381,47

### GRAU DE INDIVIDAMENTO GERAL:

GEG= R\$ 475.888,69 0,50  
 R\$ 944.270,16

Pindare Mirim/Ma 31 de Dezembro de 2022

Klécyo Henryque Matos Barros  
 Contador CRCMA: 0007667-O  
 CPF: 452.655.853-20

Rone Dario Vieira da Silva  
 Sócio Administrador

*[Assinaturas manuscritas]*

**M C OBRAS E EMPREENDIMENTOS LTDA**

CNPJ: 19.513.591/0001-29 e NIRE: 21200850862 DATA 13/01/2014

**NOTAS EXPLICATIVAS 2022****NOTA 01 – CONTEXTO OPERACIONAL**

A empresa **M C OBRAS E EMPREENDIMENTOS LTDA**, entidade de personalidade jurídica de direito privado com fins econômicos, com sede em Rodovia MA 320, Nº 1.480, Bairro Pitombeira em Pindaré Mirim/Maranhão - CEP: 65.370-000 e inscrita no CNPJ: 19.513.591/0001-29 e, constituída em 13/01/2014, tem como finalidade principal a atividade de: 41.20-4-00 – Construção de edifícios.

**NOTA 02 – REGIME TRIBUTÁRIO**

A empresa está enquadrada no REGIME TRIBUTÁRIO SIMPLES NACIONAL

**NOTA 03 – CADASTRO**

A empresa **M C OBRAS E EMPREENDIMENTOS LTDA**, possui os seguintes registros:

- a) Atos constitutivos arquivados na JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO MARANHÃO – JUCEMA sob o nº NIRE: 21200850862 DATA 13/01/2014;
- b) CNPJ 19.513.591/0001-29
- c) Cadastro de Contribuintes na Prefeitura de Pindaré Mirim – MA sob o nº 880-0.

**NOTA 04 – APRESENTAÇÃO DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS**

Sem qualquer reserva, a entidade declara que estas Demonstrações Contábeis foram elaboradas rigorosamente de acordo com a ITG 1000 emanados pelo Conselho Federal de Contabilidade.

**NOTA 5 – RESUMO DAS PRINCIPAIS PRÁTICAS CONTÁBEIS ADOTADAS**

O resultado é apurado pelo regime de competência para apropriação de receitas, custos, despesas correspondentes, e depreciação calculada pela vida útil estimada, sobre o valor residual.

**NOTA 06 – DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DA EMPRESA**

Os direitos e obrigações da empresa estão em conformidade com seus efetivos valores reais.

**NOTA 07 – CONTIGÊNCIAS**

A entidade não possui contingências passivas em andamento, decorrentes de ações trabalhistas.

**NOTA 08 – DESPESAS**

As despesas da organização são apurados e pagos todos os documentos idôneos.

**NOTA 09 – DAS DISPONIBILIDADES**

A entidade em suas disponibilidades R\$ 79.515,98 (setenta e nove mil e quinhentos e quinze reais e noventa e oito centavos).

**NOTA 10 – DAS CONTAS A RECEBER:**

A empresa tem saldo de duplicatas a receber de R\$ 152.958,06 (cento e cinquenta e dois mil e novecentos e cinquenta e oito reais e seis centavos).

# M C OBRAS E EMPREENDIMENTOS LTDA

CNPJ: 19.513.591/0001-29 e NIRE: 21200850862 DATA 13/01/2014



## NOTAS EXPLICATIVAS 2022

### NOTA 11 – DO ESTOQUE

A empresa tem em estoque mercadorias para revenda a importância de R\$ 349.487,15 (trezentos e seis mil e cento e sessenta e quatro reais e setenta e cinco centavos).

### NOTA 12 – IMOBILIZADO

A empresa tem um ATIVO IMOBILIZADO de R\$ 362.308,97 ( trezentos e sessenta e dois mil e trezentos e oito reais e noventa e sete centavos).

### NOTA 13– PASSIVO CIRCULANTE

Possui obrigações de curto prazo no valor de R\$ 377.724,10 (trezentos e setenta e sete mil e setecentos e vinte e quatro reais e dez centavos).

### NOTA 14– PASSIVO NÃO CIRCULANTE

Possui obrigações de longo prazo no valor de R\$ 98.164,59 ( noventa e oito mil e cento e sessenta e quatro reais e cinquenta e nove centavos).

### NOTA 15 – PATRIMÔNIO LÍQUIDO

A empresa tem um patrimônio líquido de R\$ 468.381,47 (quatrocentos e sessenta e oito mil e trezentos e oitenta e um reais e quarenta e sete centavos).

### NOTA 16 – RESULTADO

A empresa reconhece os recursos de saídas CUSTOS E DESPESAS INCORRIDOS e REALIZADOS no valor de R\$ 982.578,22 (novecentos e oitenta e dois mil e quinhentos e setenta e oito reais e vinte e dois centavos).

Pindare Mirim/Ma 31 de Dezembro de 2022

Klécyo Henrique Matos Barros  
Contador CRCMA: 0007667-O  
CPF: 452.655.853-20

Rone Dario Vieira da Silva  
Sócio Administrador

*BBMP*  
*[Handwritten signature]*



## ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa M C OBRAS E EMPREENDIMENTOS LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
45265585320	KLECYO HENRYQUE MATOS BARROS
86687999320	RONE DARIO VIEIRA DA SILVA

CERTIFICO O REGISTRO EM 12/05/2023 11:13 SOB N° 20230616577.  
PROTOCOLO: 230616577 DE 12/05/2023.  
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12307205155. CNPJ DA SEDE: 19513591000129.  
NIRE: 21200850862. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 12/05/2023.  
M C OBRAS E EMPREENDIMENTOS LTDA

**JUCEMA**

CARLOS ANDRÉ DE MORAES PESSIRA  
SECRETÁRIO-GERAL  
[www.empresafacil.ma.gov.br](http://www.empresafacil.ma.gov.br)

A validação deste documento, se impresso, fica sujeita à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais informando seus respectivos códigos de verificação.

*BBuy*



## Termo de Abertura

Nome do Livro: DIÁRIO

Nº de Ordem: 7

O presente livro do tipo DIÁRIO contém registros numerados, do nº 01 ao nº 75, e servirá para a escrituração dos lançamentos próprios da empresa M C OBRAS E EMPREENDIMENTOS LTDA, município Pindaré Mirim, CNPJ nº 19.513.591/0001-29, Número de Registro (NIRE) 21200850862.

Data do arquivamento dos atos constitutivos: 13/01/2014

Ato constitutivo: 21200850862

Pindaré Mirim, 01/01/2022

---

KLECYO H M BARROS  
CONTADOR  
CRC/MA CRCMA:7667/O-5

---

RONE DARIO VIEIRA DA SILVA  
Administrador, Sócio  
CPF 866.879.993-20

Handwritten signatures of the signatories, including the name "Barros" and another signature, with the number "50" written at the end.

## Termo de Encerramento

Nome do Livro: DIÁRIO

Nº de Ordem: 7

O presente livro do tipo DIÁRIO contém páginas numeradas, do nº 01 ao nº 75, e serviu para escrituração no período de 01/01/2022 a 31/12/2022, da empresa M C OBRAS E EMPREENDIMENTOS LTDA.

Pindaré Mirim, 31/12/2022

\_\_\_\_\_  
KLECYO H M BARROS  
CONTADOR  
CRC/MA CRCMA:7667/O-5

\_\_\_\_\_  
RONE DARIO VIEIRA DA SILVA  
Administrador, Sócio  
CPF 866.879.993-20



*Barros*  
*Rone Dario*



## ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa M C OBRAS E EMPREENDIMENTOS LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
45265585320	KLECYO HENRYQUE MATOS BARROS
86687999320	RONE DARIO VIEIRA DA SILVA

CERTIFICO A AUTENTICAÇÃO EM 15/05/2023 08:55 SOB Nº 20230640028.  
PROTOCOLO: 230640028 DE 12/05/2023. NIRE: 21200850862.  
M C OBRAS E EMPREENDIMENTOS LTDA

**JUCEMA**

FLORENCIO BRANDES NETO  
RESPONSÁVEL PELA AUTENTICAÇÃO  
SÃO LUÍS, 15/05/2023  
empresafacil.ma.gov.br

*BBump.*  
*[Assinatura]*





### TERMO DE AUTENTICAÇÃO - LIVRO DIGITAL

Declaro exatos os Termos de Abertura e de Encerramento do Livro Digital com características abaixo, conferido e autenticado por Florencio Brandes Neto, sob a autenticidade nº 12307259263 em 15/05/2023, protocolo 230640028. Para validação de Autenticação dos Termos, deverá ser acessado o Portal de Serviços / verificação de documentos do Empreendedor (<http://www.empresafacil.ma.gov.br>) e informar o código de verificação.

Identificação de Empresa	
Nome Empresarial:	M C OBRAS E EMPREENDIMENTOS LTDA
Número de Registro:	21200850862
CNPJ:	19513591000129
Município:	Pindaré Mirim

Identificação de Livro Digital	
Tipo de Livro:	DIÁRIO
Número de Ordem:	7
Período de Escrituração:	01/01/2022 - 31/12/2022

Assinante(s)	Nome	CRC/OAB
45265585320	KLECYO H M BARROS	MACRCMA:7667/O-5
86687999320	RONE DARIO VIEIRA DA SILVA	

CERTIFICO A AUTENTICAÇÃO EM 15/05/2023 08:55 SOB Nº 20230640028.  
PROTOCOLO: 230640028 DE 12/05/2023. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
12307259263. NIRE: 21200850862.  
M C OBRAS E EMPREENDIMENTOS LTDA

**JUCEMA**

FLORENCIO BRANDES NETO  
RESPONSÁVEL PELA AUTENTICAÇÃO  
SÃO LUÍS, 15/05/2023  
[empresafacil.ma.gov.br](http://empresafacil.ma.gov.br)

A validade deste documento, se impresso, fica sujeita à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais,  
informando seus respectivos códigos de verificação.



### TERMO DE AUTENTICAÇÃO - LIVRO DIGITAL

Declaro exatos os Termos de Abertura e de Encerramento do Livro Digital com características abaixo, conferido e autenticado por Florencio Brandes Neto, sob a autenticidade nº 12307259263 em 15/05/2023, protocolo 230640028. Para validação de Autenticação dos Termos, deverá ser acessado o Portal de Serviços / verificação de documentos do Empreendedor (<http://www.empresafacil.ma.gov.br>) e informar o código de verificação.

Identificação de Empresa	
Nome Empresarial:	M C OBRAS E EMPREENDIMENTOS LTDA
Número de Registro:	21200850862
CNPJ:	19513591000129
Município:	Pindaré Mirim

Identificação de Livro Digital	
Tipo de Livro:	DIÁRIO
Número de Ordem:	7
Período de Escrituração:	01/01/2022 - 31/12/2022

Assinante(s)	Nome	CRC/OAB
45265585320	KLECYO H M BARROS	MACRCMA:7667/O-5
86687999320	RONE DARIO VIEIRA DA SILVA	

CERTIFICO A AUTENTICAÇÃO EM 15/05/2023 08:55 SOB Nº 20230640028.  
PROTOCOLO: 230640028 DE 12/05/2023. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
12307259263. NIRE: 21200850862.  
M C OBRAS E EMPREENDIMENTOS LTDA

**JUCEMA**

FLORENCIO BRANDES NETO  
RESPONSÁVEL PELA AUTENTICAÇÃO  
SÃO LUÍS, 15/05/2023  
[empresafacil.ma.gov.br](http://empresafacil.ma.gov.br)

A validade deste documento, ao impresso, foi objeto de comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

*[Handwritten signatures and initials]*



**CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DO MARANHÃO  
CERTIDÃO DE HABILITAÇÃO PROFISSIONAL**

O CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DO MARANHÃO certifica que o(a) profissional identificado(a) no presente documento encontra-se habilitado para o exercício da profissão contábil.

**IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO**

NOME.....	: KLECYO HENRYQUE MATOS BARROS
REGISTRO.....	: MA-007667/O-5
CATEGORIA.....	: CONTADOR
CPF.....	: ***.655.853-**

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

Emissão: MARANHÃO, 14/11/2023 as 09:24:04.  
Válido até: 12/02/2024.  
Código de Controle: 274219.

Para verificar a autenticidade deste documento consulte o site do CRCMA.

*BIBUP*  
*[Handwritten signatures]*



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO  
Corregedoria Geral da Justiça  
Vara Única da Comarca de Pindaré Mirim



CERTJUDONE-VNPM - 952023  
Código de validação: B4EAA89BD3

Número da guia: 23055401001646338.

## CERTIDÃO

USANDO dos poderes que me são conferidos e a requerimento de parte interessada, **CERTIFICO QUE** revendo o **SISTEMA THEMIS e Pje NÃO CONSTATEI** existir nenhuma distribuição de **FALÊNCIA, CONCORDATA OU RECUPERAÇÃO JUDICIAL** contra **M C OBRAS E EMPREENDIMENTOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ nº 19.513.591/0001-29, localizada na Rodovia MA 320, nº 1480, Pitombeira, CEP 65370-000, Pindaré-Mirim/MA, tudo de acordo com as buscas por mim procedidas. O referido é verdade e dou fé. Dado e passado nesta cidade de Pindaré-Mirim, Estado do Maranhão, aos 13 (treze) dias do mês de novembro do ano de 2023 (dois mil e vinte e três). O referido é verdade e dou fé. Eu, Sebastiana Medeiros Sampaio, Secretária Judicial Substituto, digitei, subscrevi, dato e assino.

Pindaré-Mirim/MA, 13 de novembro de 2023.

SEBASTIANA MEDEIROS SAMPAIO  
Secretária Judicial de Entrância Inicial  
Vara Única da Comarca de Pindaré Mirim  
Matrícula 208207

Documento assinado. PINDARÉ-MIRIM, 13/11/2023 15:12 (SEBASTIANA MEDEIROS SAMPAIO)



CERTJUDONE-VNPM - 952023 / Código: B4EAA89BD3  
Valide o documento em [www.tjma.jus.br/validadoc.php](http://www.tjma.jus.br/validadoc.php)

Antes de imprimir pense em sua responsabilidade com o meio ambiente.  
#ConsumoConsciente

*BRUNO*  
*[Handwritten signature]*

## ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins que a empresa, MC OBRAS E EMPREENDIMENTOS LTDA, CNPJ N° 19.513.591/0001-29, com sede na ROD MA 320, N° 1480, PITOMBEIRA/PINDARÉ MIRIM-MA, por intermédio de seu representante legal Sr. Rone Dario Vieira da Silva, CPF: 886.879.993-20, que prestou serviços de AQUISIÇÃO DE VEÍCULO TIPO TOYOTA HILUX CD 2.8 TDI STD POWER PACK 4X4, para METROPOLITAN CONSTRUÇÕES E LOCAÇÕES EIRELI, atendendo a quantidade, qualidade e prazos convencionados, de acordo com o contrato, sendo satisfatório em seus compromissos firmados, não havendo nada que a desabone.

São Luís – MA, 15 de fevereiro de 2023

LUCAS SAMIR  
COSTA  
MOTA:057750  
71336

Assinado de forma  
digital por LUCAS  
SAMIR COSTA  
MOTA:05775071336  
Dados: 2023.02.15  
12:27:45 -03'00'

**METROPOLITAN**  
LUCAS SAMIR COSTA MOTA  
CPF/MF nº 057.750.713-36  
R.G. nº 039180892010-9  
Socio/Proprietário



À  
CÂMARA MUNICIPAL DE BURITICUPU – MA  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2023 - SRP  
OBJETO: O OBJETO DO PRESENTE CERTAME É A ESCOLHA DA PROPOSTA MAIS VANTAJOSA PARA FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL E FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE UM VEÍCULO UTILITÁRIO MEDIO PORTE, TIPO PICK UP, ZERO QUILOMETRO, 4 X 4, CÂMBIO MANUAL, CABINE DUPLA, PARA ATENDER DEMANDA INTERNA DA CÂMARA MUNICIPAL.

**DECLARAÇÃO QUE NÃO UTILIZA MÃO DE OBRA DIRETA OU INDIRETA DE MENORES DE 18 (DEZOITO) ANOS**

A empresa **M C OBRAS EMPREENDIMENTOS LTDA**, CNPJ Nº **19.513.591/0001-29**, com sede na **RODOVIA MA 320, BAIRRO PITOMBEIRA, Nº1480, PINDARÉ-MIRIM**, representado pelo Sr. **RONE DARIO VIEIRA DA SILVA**, RG: **063584932017-1** e CPF: **866.879.993-20**, DECLARA, para fins do disposto no inciso cumprimento do disposto no art. 7º, inc. XXXIII, da Constituição Federal, art. 27, inciso V da Lei Federal nº 8.666/93, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( )

Pindaré Mirim – MA, 23 de Novembro de 2023.

**RONE  
DARIO  
VIEIRA DA  
SILVA:8668  
7999320**

Assinado digitalmente por RONE  
DARIO VIEIRA DA  
SILVA:86687999320  
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=AC  
SOLUTI Multipla v5, OU=  
20781710000103, OU=Presencial,  
OU=Certificado PF A1, CN=RONE  
DARIO VIEIRA DA  
SILVA:86687999320  
Razão: Eu sou o autor deste  
documento  
Localização:  
Data: 2023.11.23 11:59:08-03'00'  
Foxit PDF Reader Versão: 12.1.0

---

**RONE DARIO VIEIRA DA SILVA**  
**RG: 0635849320171**  
**CPF: 866.879.993-20**  
**PROPRIETARIO**

*Buriticupu*  
*Rone Dario Silva*



À

CÂMARA MUNICIPAL DE BURITICUPU – MA  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2023 - SRP

OBJETO: O OBJETO DO PRESENTE CERTAME É A ESCOLHA DA PROPOSTA MAIS VANTAJOSA PARA FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL E FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE UM VEÍCULO UTILITÁRIO MEDIO PORTE, TIPO PICK UP, ZERO QUILOMETRO, 4 X 4, CÂMBIO MANUAL, CABINE DUPLA, PARA ATENDER DEMANDA INTERNA DA CÂMARA MUNICIPAL.

**DECLARAÇÃO DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL**

A empresa **M C OBRAS EMPREENDIMENTOS LTDA**, CNPJ Nº **19.513.591/0001-29**, com sede na **RODOVIA MA 320, BAIRRO PITOMBEIRA, Nº1480, PINDARÉ-MIRIM**, representado pelo Sr. **RONE DARIO VIEIRA DA SILVA**, RG: **063584932017-1** e CPF: **866.879.993-20**, DECLARA, EXPRESSAMENTE QUE ATENDE A TODOS OS CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE SOCIOAMBIENTAL, RESPEITANDO AS NORMAS DE PROTEÇÃO DO MEIO AMBIENTE. ESTOU CIENTE DA OBRIGATORIEDADE DO CUMPRIMENTO DO ART. 6º E SEUS INCISOS, DA INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 01, DE 19 DE JANEIRO DE 2010, DO MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO – MPOG, BEM COMO DOS CRITÉRIOS E PRÁTICAS DE SUSTENTABILIDADE DISPOSTOS NO TERMO DE REFERENCIA.

Pindaré Mirim – MA, 23 de Novembro de 2023.

**RONE  
DARIO  
VIEIRA DA**

**SILVA:86687  
999320**

Assinado digitalmente por RONE  
DARIO VIEIRA DA  
SILVA:86687999320  
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=AC  
SOLUTI Multipla v5, OU=  
20781710000103, OU=Presencial,  
OU=Certificado PF A1, CN=RONE  
DARIO VIEIRA DA  
SILVA:86687999320

Eu sou o autor deste  
documento

Data: 2023.11.23 16:31:38-03'00'  
Foxit PDF Reader Versão: 12.1.0

**RONE DARIO VIEIRA DA SILVA**  
**RG: 0635849320171**  
**CPF: 866.879.993-20**  
**PROPRIETARIO**





À

CÂMARA MUNICIPAL DE BURITICUPU – MA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2023 - SRP

OBJETO: O OBJETO DO PRESENTE CERTAME É A ESCOLHA DA PROPOSTA MAIS VANTAJOSA PARA FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL E FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE UM VEÍCULO UTILITÁRIO MEDIO PORTE, TIPO PICK UP, ZERO QUILOMETRO, 4 X 4, CÂMBIO MANUAL, CABINE DUPLA, PARA ATENDER DEMANDA INTERNA DA CÂMARA MUNICIPAL.

### DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

A empresa **M C OBRAS EMPREENDIMENTOS LTDA**, CNPJ Nº **19.513.591/0001-29**, com sede na **RODOVIA MA 320, BAIRRO PITOMBEIRA, Nº1480, PINDARÉ-MIRIM**, representado pelo Sr. **RONE DARIO VIEIRA DA SILVA**, RG: **063584932017-1** e CPF: **866.879.993-20**, DECLARA, PARA FINS DO DISPOSTO NO EDITAL DE LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2023, DECLARA, NÃO TER RECEBIDO DO MUNICÍPIO DE BURITICUPU - MA OU DE QUALQUER OUTRA ENTIDADE DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA OU INDIRETA, EM ÂMBITO FEDERAL, ESTADUAL E MUNICIPAL, SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DE PARTICIPAÇÃO EM LICITAÇÃO E OU IMPEDIMENTO DE CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO, ASSIM COMO NÃO TER RECEBIDO DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR E OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO FEDERAL, ESTADUAL E MUNICIPAL.

Pindaré Mirim – MA, 23 de Novembro de 2023.

**RONE  
DARIO  
VIEIRA DA  
SILVA:866  
87999320**

Assinado digitalmente por RONE  
DARIO VIEIRA DA  
SILVA:86687999320  
ID: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=AC  
SOLUTI Multipla v5, OU=  
20781710000103, OU=Presencial,  
OU=Certificado PF A1, CN=RONE  
DARIO VIEIRA DA  
SILVA:86687999320  
Razão: Eu sou o autor deste  
documento.  
Localização:  
Data: 2023.11.23 16:30:55-03'00"  
Foxit PDF Reader Versão: 12.1.0

**RONE DARIO VIEIRA DA SILVA  
RG: 0635849320171  
CPF: 866.879.993-20  
PROPRIETARIO**



À

**CÂMARA MUNICIPAL DE BURITICUPU – MA**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2023 - SRP**

**OBJETO: O OBJETO DO PRESENTE CERTAME É A ESCOLHA DA PROPOSTA MAIS VANTAJOSA PARA FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL E FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE UM VEÍCULO UTILITÁRIO MEDIO PORTE, TIPO PICK UP, ZERO QUILOMETRO, 4 X 4, CÂMBIO MANUAL, CABINE DUPLA, PARA ATENDER DEMANDA INTERNA DA CÂMARA MUNICIPAL.**

**OBSERVAÇÕES:**

- ESTA DECLARAÇÃO PODERÁ SER PREENCHIDA SOMENTE PELA LICITANTE ENQUADRADA COMO ME OU EPP, NOS TERMOS DA LC 123, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006;
- A NÃO APRESENTAÇÃO DESTA DECLARAÇÃO SERÁ INTERPRETADA COMO NÃO ENQUADRAMENTO DA LICITANTE COMO ME OU EPP, NOS TERMOS DA LC Nº 123/2006, OU A OPÇÃO PELA NÃO UTILIZAÇÃO DO DIREITO DE TRATAMENTO DIFERENCIADO.

Pindaré Mirim – MA, 23 de Novembro de 2023.

**RONE  
DARIO  
VIEIRA DA  
SILVA:866  
87999320**

Assinado digitalmente por RONE  
DARIO VIEIRA DA  
SILVA:86687999320  
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=  
AC SOLUTI Multipla v5, OU=  
2078171000103, OU=  
Presencial, OU=Certificado PF  
A1, CN=RONE DARIO VIEIRA  
DA SILVA:86687999320  
Razão: Eu sou o autor deste  
documento  
Localização:  
Data: 2023.11.23 16:30:34-03'00'  
Foxit PDF Reader Versão: 12.1.0

**RONE DARIO VIEIRA DA SILVA  
RG: 0635849320171  
CPF: 866.879.993-20  
PROPRIETARIO**

*BRUP*  
*[Handwritten signature]*



À

CÂMARA MUNICIPAL DE BURITICUPU – MA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2023 - SRP

OBJETO: O OBJETO DO PRESENTE CERTAME É A ESCOLHA DA PROPOSTA MAIS VANTAJOSA PARA FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL E FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE UM VEÍCULO UTILITÁRIO MÉDIO PORTE, TIPO PICK UP, ZERO QUILOMETRO, 4 X 4, CÂMBIO MANUAL, CABINE DUPLA, PARA ATENDER DEMANDA INTERNA DA CÂMARA MUNICIPAL.

**DECLARAÇÃO DO PORTE DA EMPRESA (MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE)**

A empresa **M C OBRAS EMPREENDIMENTOS LTDA**, CNPJ Nº **19.513.591/0001-29**, com sede na **RODOVIA MA 320, BAIRRO PITOMBEIRA, Nº1480, PINDARÉ-MIRIM**, representado pelo Sr. **RONE DARIO VIEIRA DA SILVA**, RG: **063584932017-1** e CPF: **866.879.993-20**, DECLARA, PARA FINS DO DISPOSTO NO EDITAL DE LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2023, DECLARA, SOB AS PENALIDADES DA LEI, QUE SE ENQUADRA COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE, NOS TERMOS DO ART. 3º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006, ESTANDO APTA A FRUIR OS BENEFÍCIOS E VANTAGENS LEGALMENTE INSTITUÍDAS POR NÃO SE ENQUADRAR EM NENHUMA DAS VEDAÇÕES LEGAIS IMPOSTAS PELO § 4º DO ART. 3º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006. DECLARO, PARA FINS DA LC 123/2006 E SUAS ALTERAÇÕES, SOB AS PENALIDADES DESTA, SER:

MICROEMPRESA – RECEITA BRUTA ANUAL IGUAL OU INFERIOR A 360.000,00 E ESTANDO APTA A FRUIR OS BENEFÍCIOS E VANTAGENS LEGALMENTE INSTITUÍDAS POR NÃO SE ENQUADRAR EM NENHUMA DAS VEDAÇÕES LEGAIS IMPOSTAS PELO § 4º DO ART. 3º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06 ALTERADA PELA LC 147/2014.

EMPRESA DE PEQUENO PORTE – RECEITA BRUTA ANUAL SUPERIOR A 360.000,00 E IGUAL OU INFERIOR A 4.800.000,00 VALORES, ESTANDO APTA A FRUIR OS BENEFÍCIOS E VANTAGENS LEGALMENTE INSTITUÍDAS POR NÃO SE ENQUADRAR EM NENHUMA DAS VEDAÇÕES LEGAIS IMPOSTAS PELO § 4º DO ART. 3º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06 ALTERADA PELA LC 147/2014.

*BRUP*  
*Rone Dario Vieira da Silva*



À

**CÂMARA MUNICIPAL DE BURITICUPU – MA**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2023 - SRP**

**OBJETO: O OBJETO DO PRESENTE CERTAME É A ESCOLHA DA PROPOSTA MAIS VANTAJOSA PARA FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL E FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE UM VEÍCULO UTILITÁRIO MEDIO PORTE, TIPO PICK UP, ZERO QUILOMETRO, 4 X 4, CÂMBIO MANUAL, CABINE DUPLA, PARA ATENDER DEMANDA INTERNA DA CÂMARA MUNICIPAL.**

F) QUE ESTÁ PLENAMENTE CIENTE DO TEOR E DA EXTENSÃO DESTA DECLARAÇÃO E QUE DETÉM PLENOS PODERES E INFORMAÇÕES PARA FIRMÁ-LA.

Pindaré Mirim – MA, 23 de Novembro de 2023.

**RONE  
DARIO  
VIEIRA DA  
SILVA:866  
87999320**

Assinado digitalmente por RONE  
DARIO VIEIRA DA  
SILVA:86687999320  
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=  
AC SOLUTI Multipla v5, OU=  
20781710000103, OU=  
Presencial, OU=Certificado PF  
A1, CN=RONE DARIO VIEIRA  
DA SILVA:86687999320  
Razão: Eu sou o autor deste  
documento.  
Localização:  
Data: 2023.11.23 16:30:05-03'00'  
Foxit PDF Reader Versão: 12.1.0

---

**RONE DARIO VIEIRA DA SILVA  
RG: 0635849320171  
CPF: 866.879.993-20  
PROPRIETARIO**

*BBur*  
*Assinado*



À

**CÂMARA MUNICIPAL DE BURITICUPU – MA**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2023 - SRP**

**OBJETO: O OBJETO DO PRESENTE CERTAME É A ESCOLHA DA PROPOSTA MAIS VANTAJOSA PARA FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL E FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE UM VEÍCULO UTILITÁRIO MEDIO PORTE, TIPO PICK UP, ZERO QUILOMETRO, 4 X 4, CÂMBIO MANUAL, CABINE DUPLA, PARA ATENDER DEMANDA INTERNA DA CÂMARA MUNICIPAL.**

**DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA.**

A empresa **M C OBRAS EMPREENDIMENTOS LTDA**, CNPJ Nº **19.513.591/0001-29**, com sede na **RODOVIA MA 320, BAIRRO PITOMBEIRA, Nº1480, PINDARÉ-MIRIM**, representado pelo Sr. **RONE DARIO VIEIRA DA SILVA**, RG: **063584932017-1** e CPF: **866.879.993-20**, DECLARA, PARA FINS DO DISPOSTO NO EDITAL DE LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2023, DECLARA, SOB AS PENAS DA LEI, EM ESPECIAL O ART. 299 DO CÓDIGO PENAL BRASILEIRO, QUE:

A) A PROPOSTA APRESENTADA PARA PARTICIPAR DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2023, FOI ELABORADA DE MANEIRA INDEPENDENTE (PELO LICITANTE), E O CONTEÚDO DA PROPOSTA NÃO FOI, NO TODO OU EM PARTE, DIRETA OU INDIRETAMENTE, INFORMADO, DISCUTIDO OU RECEBIDO DE QUALQUER OUTRO PARTICIPANTE POTENCIAL OU DE FATO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2023, POR QUALQUER MEIO OU POR QUALQUER PESSOA;

B) A INTENÇÃO DE APRESENTAR A PROPOSTA ELABORADA PARA PARTICIPAR DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2023 NÃO FOI INFORMADA, DISCUTIDA OU RECEBIDA DE QUALQUER OUTRO PARTICIPANTE POTENCIAL OU DE FATO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2023, POR QUALQUER MEIO OU POR QUALQUER PESSOA;

C) QUE NÃO TENTOU, POR QUALQUER MEIO OU POR QUALQUER PESSOA, INFLUIR NA DECISÃO DE QUALQUER OUTRO PARTICIPANTE POTENCIAL OU DE FATO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2023 QUANTO A PARTICIPAR OU NÃO DA REFERIDA LICITAÇÃO;

D) QUE O CONTEÚDO DA PROPOSTA APRESENTADA PARA PARTICIPAR DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2023, NÃO SERÁ, NO TODO OU EM PARTE, DIRETA OU INDIRETAMENTE, COMUNICADO OU DISCUTIDO COM QUALQUER OUTRO PARTICIPANTE POTENCIAL OU DE FATO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2023 ANTES DA ADJUDICAÇÃO DO OBJETO DA REFERIDA LICITAÇÃO;

E) QUE O CONTEÚDO DA PROPOSTA APRESENTADA PARA PARTICIPAR DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2023 NÃO FOI, NO TODO OU EM PARTE, DIRETA OU INDIRETAMENTE, INFORMADO, DISCUTIDO OU RECEBIDO DE QUALQUER INTEGRANTE DO MUNICÍPIO DE BURITICUPU - MA , ANTES DA ABERTURA OFICIAL DAS PROPOSTAS; E

*BBMP*  
*[Handwritten signature]*



À

CÂMARA MUNICIPAL DE BURITICUPU – MA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2023 - SRP

OBJETO: O OBJETO DO PRESENTE CERTAME É A ESCOLHA DA PROPOSTA MAIS VANTAJOSA PARA FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL E FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE UM VEÍCULO UTILITÁRIO MEDIO PORTE, TIPO PICK UP, ZERO QUILOMETRO, 4 X 4, CÂMBIO MANUAL, CABINE DUPLA, PARA ATENDER DEMANDA INTERNA DA CÂMARA MUNICIPAL.

**DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO ÀS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL E DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO**

A empresa **M C OBRAS EMPREENDIMENTOS LTDA**, CNPJ Nº **19.513.591/0001-29**, com sede na **RODOVIA MA 320, BAIRRO PITOMBEIRA, Nº1480, PINDARÉ-MIRIM**, representado pelo Sr. **RONE DARIO VIEIRA DA SILVA**, RG: **063584932017-1** e CPF: **866.879.993-20**, DECLARA EXPRESSAMENTE QUE SE SUJEITA ÀS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL ACIMA CITADO E QUE ACATARÁ INTEGRALMENTE QUALQUER DECISÃO QUE VENHA A SER TOMADA PELO LICITADOR QUANTO À QUALIFICAÇÃO APENAS DAS PROPONENTES QUE TENHAM ATENDIDO ÀS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL E QUE DEMONSTREM INTEGRAL CAPACIDADE DE EXECUTAR O FORNECIMENTO DO BEM PREVISTO. DECLARA, AINDA, PARA TODOS OS FINS DE DIREITO, A INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO OU QUE COMPROMETA A IDONEIDADE DA PROPONENTE NOS TERMOS DO ARTIGO 32, PARÁGRAFO 2º, E ARTIGO 97 DA LEI Nº 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993, E ALTERAÇÕES SUBSEQ

Pindaré Mirim – MA, 23 de Novembro de 2023.

**RONE  
DARIO  
VIEIRA DA**

**SILVA:8668  
7999320**

Assinado digitalmente por RONE  
DARIO VIEIRA DA  
SILVA:86687999320  
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=AC  
SOLUTI Multipla v5, OU=  
20781710000103, OU=Presencial,  
OU=Certificado PF A1, CN=RONE  
DARIO VIEIRA DA  
SILVA:86687999320

Assinado por RONE DARIO VIEIRA DA SILVA

Data: 2023.11.23 16:29:40-03'00'  
Foxit PDF Reader Versão: 12.1.0

**RONE DARIO VIEIRA DA SILVA**

**RG: 0635849320171**

**CPF: 866.879.993-20**

**PROPRIETARIO**

*BPMUP*





### Câmara Municipal de Buriticupu

Rua Nelson Pereira Dias, 01 - Centro - CEP: 65393-000 - Buriticupu/MA  
CNPJ: 01.612.526/0001-95 - Tel: 98 36646420 - Site: www.cmburiticupu.ma.gov.br

ADJUDICAÇÃO			
NÚMERO	06/2023/2023	SITUAÇÃO	ABERTA
MODALIDADE	PREGÃO	DATA	27/11/2023
TIPO	MENOR PREÇO	HORA	00:00

#### LOCAL DA LICITAÇÃO

www.bnccompras.com.br  
www.bnccompras.com.br

#### OBJETO DA LICITAÇÃO

VEICULO UTILITÁRIO MÉDIO PORTE, TIPO PICK UP, (ZERO QUILOMETRO), ANO/MODELO DO ANO (OU SUPERIOR) À DIESEL, TRACÇÃO 4X4 (COM REDUZIDA), CD 2.8 TDI STD POWER PACK 4X4 "MANUAL" MECÂNICA MOTORIZAÇÃO: 2.8 COMBUSTÍVEL: DIESEL POTÊNCIA (CV): 204 TORQUE (KGF.M): 42,8 CONSUMO CIDADE (KM/L): 10,3 CONSUMO ESTRADA (KM/L): 11,8 CÂMBIO: MANUAL DE 6 MARCHAS; DIREÇÃO: HIDRÁULICA, SUSPENSÃO DIANTEIRA: SUSPENSÃO TIPO BRAÇOS TRIANGULARES E DIANTEIRA COM BARRA ESTABILIZADORA, RODA TIPO INDEPENDENTE E MOLAS HELICOIDAL. SUSPENSÃO TRASEIRA: SUSPENSÃO TIPO EIXO TRANSVERSAL (BEAM), RODA TIPO RÍGIDA E MOLAS FEIXE DE LÂMINAS. DIMENSÕES ALTURA (MM): 1.815 LARGURA (MM): 1.855 COMPRIMENTO (MM): 5.325 PESO (KG): 2.090 TANQUE (L): 80 ENTRE-EIXOS (MM): 3.085 OCUPANTES: 5 A; SEGURANÇA AIRBAG MOTORISTA ALARME FREIOS ABS AIRBAG PASSAGEIRO AIRBAG LATERAL DISTRIBUIÇÃO ELETRÔNICA DE FRENAGEM }CONFORTO AR-CONDICIONADO TRAVAS ELÉTRICAS VOLANTE COM REGULAGEM DE ALTURA SOM ENTRADA USB RÁDIO FM/AM KIT MULTIMÍDIA JANELAS VIDROS ELÉTRICOS DIANTEIROS DESEMB. TRASEIRO VIDROS ELÉTRICOS TRASEIROS, SENSOR DE FAROL, ENTRE OUTROS.

Data da publicação do(a) adjudicação: 27/11/2023

### ATESTADO DE PUBLICAÇÃO - ADJUDICAÇÃO

Certifico para devidos fins e direitos de prova que o(a) adjudicação do(a) **PREGÃO - 06/2023/2023** está publicado(a) no seguinte endereço eletrônico abaixo:

<https://cmburiticupu.ma.gov.br/licitacoes/56>.

Buriticupu/Ma, 27 de Novembro de 2023.

*BBUP.*

Benilda Barros de Moraes Pereira

Câmara Municipal de Buriticupu

Rua Nelson Pereira Dias, 01 - Centro - CEP: 65393-000 - Buriticupu/MA  
CNPJ: 01.612.526/0001-95 - Tel: 98 36646420 - Site: www.cmburiticupu.ma.gov.br

<https://cmburiticupu.ma.gov.br/licitacoes/56>



*BBUP*

Página(s) 1 de 2

*[Handwritten signature]*





**Câmara Municipal de Buriticupu**  
Rua Nelson Pereira Dias, 01 - Centro - CEP: 65393-000 - Buriticupu/MA  
CNPJ: 01.612.526/0001-95 - Tel: 98 36646420 - Site: [www.cmburiticupu.ma.gov.br](http://www.cmburiticupu.ma.gov.br)  
<https://cmburiticupu.ma.gov.br/licitacoes/56>



CÂMARA MUNICIPAL DE BURITICUPU  
BURITICUPU-MA



ATA DE SESSÃO - ADJUDICAÇÃO - Parte 1 de 1

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2023  
Processo Administrativo Nº 2102325.050/2023  
Tipo: REGISTRO DE PREÇO  
PREGOEIRO: BENILDA BARROS MORAES PEREIRA  
Data de Publicação: 10/11/2023 14:14:56

MOVIMENTOS DO PROCESSO

20/11/2023 11:01:12	CADASTRO DE PROPOSTA	EMPORIO 77 LTDA
20/11/2023 11:04:42	ALTERAÇÃO DE PROPOSTA	EMPORIO 77 LTDA
23/11/2023 15:04:48	MENSAGEM	PREGOEIRO
O arquivo EDITAL - SRP VEICULO 1.pdf foi adicionado ao processo.		
23/11/2023 15:05:16	MENSAGEM	PREGOEIRO
O arquivo EDITAL - SRP VEICULO 1.pdf foi removido pelo condutor do processo.		
23/11/2023 16:57:19	CADASTRO DE PROPOSTA	M C OBRAS E EMPREENDIMENTOS LTDA
24/11/2023 09:40:02	CADASTRO DE PROPOSTA	B&F NEGOCIOS E EMPREENDIMENTOS LTDA
24/11/2023 14:16:14	CADASTRO DE PROPOSTA	PEDRAGON AUTOS LTDA
24/11/2023 16:05:09	ALTERAÇÃO DE PROPOSTA	M C OBRAS E EMPREENDIMENTOS LTDA
24/11/2023 21:10:07	ALTERAÇÃO DE PROPOSTA	B&F NEGOCIOS E EMPREENDIMENTOS LTDA
25/11/2023 13:04:26	CADASTRO DE PROPOSTA	AUTOCAR COMERCIO DE VEICULOS EIRELI
25/11/2023 13:11:10	ALTERAÇÃO DE PROPOSTA	AUTOCAR COMERCIO DE VEICULOS EIRELI
27/11/2023 14:59:24	MENSAGEM	PREGOEIRO
O participante M C OBRAS E EMPREENDIMENTOS LTDA adicionou o arquivo 9cfff1ce7f2c4f8690056701d1374cb6.pdf aos documentos complementares.		

LOTE 1 - ADJUDICADO  
unid

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1	Unidade: UNd	Marca: TOYOTA	Modelo: HILUX CD 2.8 TDI STD POWER PACK 4X4 *MANUAL
Descrição: AQUISIÇÃO DE VEICULO UTILITÁRIO MÉDIO PORTE, TIPO PICKUP, ZERO QUILOMETRO, 4 X4, CÂMBIO MANUAL, CABINE DUPLA, PARA ATENDER DEMANDA INTERNA DA CÂMARA MUNICIPAL.			
Quantidade: 1	Valor Unit.: 269.800,00	Valor Total: 269.800,00	

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 M C OBRAS E EMPREENDIMENTOS	030	19.513.591/0001-29	288.700,00	269.800,00		Sim
2 EMPORIO 77 LTDA	093	13.430.713/0001-37	288.800,00	269.810,00	0,00	Sim
3 AUTOCAR COMERCIO DE VEICULOS	012	07.137.068/0001-66	288.000,00	270.000,00	0,07	Sim

DECLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
B&F NEGOCIOS E EMPREENDIMENTOS	096	26.166.156/0001-30	305.000,00	305.000,00		Sim

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
PEDRAGON AUTOS LTDA	081	03.935.826/0001-30	288.800,00	252.490,00		Não

MOVIMENTOS DO LOTE

10/11/2023 14:14:55 PUBLICADO



CÂMARA MUNICIPAL DE BURITICUPU  
BURITICUPU-MA

27/11/2023 13:31:15 LANCE PEDRAGON AUTOS LTDA (PARTICIPANTE 081) 252.490,00

---

27/11/2023 13:34:09 NOTIFICAÇÃO SISTEMA  
O detentor da melhor oferta da etapa de lances é PEDRAGON AUTOS LTDA.

---

27/11/2023 13:34:09 HABILITAÇÃO

---

27/11/2023 13:49:04 INABILITAÇÃO DE PARTICIPANTE PREGOEIRO  
PEDRAGON AUTOS LTDA inabilitado. Motivo: a licitante não apresentou documentos de habilitação para análise

---

27/11/2023 13:49:04 NOTIFICAÇÃO SISTEMA  
O detentor da melhor oferta é M C OBRAS E EMPREENDIMENTOS LTDA

---

27/11/2023 14:41:05 MENSAGEM PREGOEIRO  
a licitante vencedora deverá apresentar proposta adequada ao ultimo lance ofertado no prazo de duas horas

---

27/11/2023 14:45:38 MANIFESTAÇÃO DE RECURSOS

---

27/11/2023 14:46:42 MENSAGEM PREGOEIRO  
A empresa M C OBRAS E EMPREENDIMENTOS, resta habilitada.

---

27/11/2023 14:47:25 MENSAGEM PREGOEIRO  
Fica aberto o prazo para manifestação de recursos.

---

27/11/2023 15:15:38 EM ADJUDICAÇÃO

---

27/11/2023 15:20:48 ADJUDICADO

*Benilda B. de M. Pereira*

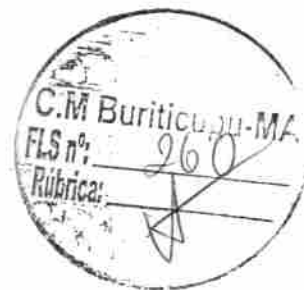
\_\_\_\_\_  
PREGOEIRO: BENILDA BARROS MORAES PEREIRA

*Orlando Pereira de Andrade*

\_\_\_\_\_  
MEMBRO DA EQUIPE DE APOIO ORLANDO PEREIRA DE ANDRADE

*Saturnino Pereira de Araujo*

\_\_\_\_\_  
MEMBRO DA EQUIPE DE APOIO SATURNINO PEREIRA DE ARAUJO



CÂMARA MUNICIPAL DE BURITICUPU  
BURITICUPU-MA

VENCEDORES DO PROCESSO - ADJUDICAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2023  
Processo Administrativo Nº 2102325,050/2023  
Tipo: REGISTRO DE PREÇO  
PREGOEIRO: BENILDA BARROS MORAES PEREIRA  
Data de Publicação: 10/11/2023 14:14:56

				TOTAL DO PROCESSO: 269.800,00
<b>M C OBRAS E EMPREENDIMENTOS LTDA</b>			<b>19.513.591/0001-29</b>	<b>269.800,00</b>
<b>LOTE 1</b>	Quant.: 1	Num: 030	Lance: 269.800,00	<b>Total: 269.800,00</b>
Item: 1	Unidade: UNd	Marca: TOYOTA	Modelo: HILUX CD 2.8 TDI STD POWER PACK 4X4 "MANUAL	
Descrição: AQUISIÇÃO DE VEICULO UTILITÁRIO MÉDIO PORTE, TIPO PICKUP, ZERO QUILOMETRO, 4 X4, CÂMBIO MANUAL, CABINE DUPLA, PARA ATENDER DEMANDA INTERNA DA CÂMARA MUNICIPAL.				
Quantidade: 1	Val. Ref.: 288.800,00	Valor Unit.: 269.800,00	Total Item: 269.800,00	

*BBarros*

\_\_\_\_\_  
PREGOEIRO: BENILDA BARROS MORAES PEREIRA

*Orlando*

\_\_\_\_\_  
MEMBRO DA EQUIPE DE APOIO ORLANDO PEREIRA DE ANDRADE

*Saturnino*

\_\_\_\_\_  
MEMBRO DA EQUIPE DE APOIO SATURNINO PEREIRA DE ARAUJO



À

**CÂMARA MUNICIPAL DE BURITICUPU – MA**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2023 - SRP**

**OBJETO: O OBJETO DO PRESENTE CERTAME É A ESCOLHA DA PROPOSTA MAIS VANTAJOSA PARA FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL E FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE UM VEÍCULO UTILITÁRIO MEDIO PORTE, TIPO PICK UP, ZERO QUILOMETRO, 4 X 4, CÂMBIO MANUAL, CABINE DUPLA, PARA ATENDER DEMANDA INTERNA DA CÂMARA MUNICIPAL.**

**PROPOSTA DE PREÇO READEQUADA**

*Pela presente, submetemos à apreciação de V.S.<sup>a</sup> a nossa proposta relativa a licitação em epígrafe, assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que venham a ser verificados na preparação da mesma e declaramos ainda que, temos pleno conhecimento das condições em que se desenvolverão os trabalhos, e concordamos com a totalidade das instruções e critérios de qualificação definidos no Edital.*

**1. PROPONENTE:**

**RAZÃO SOCIAL: MC OBRAS E EMPREENDIMENTOS**

**SEDE: Rod. MA 320 , 1480 / Bairro Pitombeira / Pindaré Mirim – MA**

**C.N.P.J Nº: 19.513.591/0001-29**

**E-MAIL: mcobrasltda@outlook.com**

**2. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: Banco do Brasil, agência:613-0, Conta Corrente: 60898-X, Titular: MC OBRAS E EMPREENDIMENTOS**

**3. PROPOSTA DE PREÇOS:**

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA/MODELO	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	VEICULO UTILITÁRIO MÉDIO PORTE, TIPO PICK UP, (ZERO QUILOMETRO), ANO/MODELO DO ANO (OU SUPERIOR) À DIESEL, TRAÇÃO 4X4 (COM REDUZIDA), CD 2.8 TDI STD POWER PACK 4X4 "MANUAL" MECÂNICA MOTORIZAÇÃO: 2.8 COMBUSTÍVEL: DIESEL POTÊNCIA (CV): 204 TORQUE (KGF.M): 42,8 CONSUMO CIDADE (KM/L): 10,3 CONSUMO ESTRADA (KM/L): 11,8	TOYOTA HILUX CD 2.8 TDI STD POWER PACK 4X4 "MANUAL"	01	R\$ 269.800,00	R\$ 269.800,00



À

**CÂMARA MUNICIPAL DE BURITICUPU – MA**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2023 - SRP**

**OBJETO: O OBJETO DO PRESENTE CERTAME É A ESCOLHA DA PROPOSTA MAIS VANTAJOSA PARA FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL E FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE UM VEÍCULO UTILITÁRIO MEDIO PORTE, TIPO PICK UP, ZERO QUILOMETRO, 4 X 4, CÂMBIO MANUAL, CABINE DUPLA, PARA ATENDER DEMANDA INTERNA DA CÂMARA MUNICIPAL.**

CÂMBIO: MANUAL DE 6 MARCHAS; DIREÇÃO: HIDRÁULICA, SUSPENSÃO DIANTEIRA: SUSPENSÃO TIPO BRAÇOS TRIANGULARES E DIANTEIRA COM BARRA ESTABILIZADORA, RODA TIPO INDEPENDENTE E MOLAS HELICOIDAL. SUSPENSÃO TRASEIRA: SUSPENSÃO TIPO EIXO TRANSVERSAL (BEAM), RODA TIPO RÍGIDA E MOLAS FEIXE DE LÂMINAS. DIMENSÕES ALTURA (MM): 1.815 LARGURA (MM): 1.855 COMPRIMENTO (MM): 5.325 PESO (KG): 2.090 TANQUE (L): 80 ENTRE-EIXOS (MM): 3.085 OCUPANTES: 5 A; SEGURANÇA AIRBAG MOTORISTA ALARME FREIOS ABS AIRBAG PASSAGEIRO AIRBAG LATERAL DISTRIBUIÇÃO ELETRÔNICA DE FRENAGEM CONFORTO AR-CONDICIONADO TRAVAS ELÉTRICAS VOLANTE COM REGULAGEM DE ALTURA SOM ENTRADA USB RÁDIO FM/AM KIT MULTIMÍDIA JANELAS VIDROS ELÉTRICOS DIANTEIROS DESEMB. TRASEIRO VIDROS ELÉTRICOS TRASEIROS, SENSOR DE FAROL, ENTRE OUTROS.				
---	--	--	--	--

**VALOR TOTAL: R\$ 269.800,00**

DECLARO QUE:

1 ESTÃO INCLUSAS NO VALOR COTADO TODAS AS DESPESAS COM MÃO DE OBRA E, BEM COMO, TODOS OS TRIBUTOS E ENCARGOS FISCAIS, SOCIAIS, TRABALHISTAS, REVIDENCIÁRIOS E COMERCIAIS E, AINDA, OS GASTOS COM TRANSPORTE E ONDICONAMENTO DOS PRODUTOS EM EMBALAGENS ADEQUADAS.

2 VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (SESSENTA) DIAS.

3 PRAZO DE INICIO DE FORNECIMENTO/EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE ACORDO COM O ESTABELECIDO NO TERMO DE REFERENCIA (ANEXO I) DO EDITAL DESSE PROCESSO.



À

**CÂMARA MUNICIPAL DE BURITICUPU – MA**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2023 - SRP**

**OBJETO: O OBJETO DO PRESENTE CERTAME É A ESCOLHA DA PROPOSTA MAIS VANTAJOSA PARA FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL E FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE UM VEÍCULO UTILITÁRIO MEDIO PORTE, TIPO PICK UP, ZERO QUILOMETRO, 4 X 4, CÂMBIO MANUAL, CABINE DUPLA, PARA ATENDER DEMANDA INTERNA DA CÂMARA MUNICIPAL.**

4 QUE NÃO POSSUI COMO SÓCIO, GERENTE E DIRETORES, SERVIDORES DA CÂMARA MUNICIPAL DE BURITICUPU – MA , E AINDA CÔNJUGE, COMPANHEIRO OU PARENTE ATÉ TERCEIRO GRAU.

5 QUE O PRAZO DE INICIO DA ENTREGA DOS PRODUTOS SERÁ DE ACORDO COM OS TERMOS ESTABELECIDOS NO ANEXO I, DESTE EDITAL A CONTAR DO RECEBIMENTO, POR PARTE DA CONTRATADA, DA ORDEM DE COMPRA OU DOCUMENTO SIMILAR, TODOS OS MATERIAIS SERÃO AVALIADOS, SOB PENA DE DEVOLUÇÃO DE NÃO ACEITE, CASO NÃO ATENDA A DESCRIMINAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA DO REFERIDO EDITAL OU DE MÁ QUALIDADE.

Pindaré Mirim – MA, 27 de Novembro de 2023

**RONE  
DARIO  
VIEIRA DA  
SILVA:866  
87999320**

Assinado digitalmente por RONE  
DARIO VIEIRA DA  
SILVA:86687999320  
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=  
AC SOLUTI Multipla v5, OU=  
20781710000103, OU=  
Presencial, OU=Certificado PF  
A1, CN=RONE DARIO VIEIRA  
DA SILVA:86687999320  
Razão: Eu sou o autor deste  
documento  
Localização:  
Data: 2023.11.27 14:57:21-03'00'  
Foxit PDF Reader Versão: 12.1.0

---

**RONE DÁRIO VIEIRA DA SILVA**  
**RG: 0535849320171 SSP/MA, CPF: 866.879.993-20**  
**Proprietário/Diretor**





### Câmara Municipal de Buriticupu

Rua Nelson Pereira Dias, 01 - Centro - CEP: 65393-000 - Buriticupu/MA  
CNPJ: 01.612.526/0001-95 - Tel: 98 36646420 - Site: [www.cmburiticupu.ma.gov.br](http://www.cmburiticupu.ma.gov.br)

HOMOLOGAÇÃO			
NÚMERO	06/2023/2023	SITUAÇÃO	ABERTA
MODALIDADE	PREGÃO	DATA	05/12/2023
TIPO	MENOR PREÇO	HORA	00:00

#### LOCAL DA LICITAÇÃO

[www.bnccompras.com.br](http://www.bnccompras.com.br)  
[www.bnccompras.com.br](http://www.bnccompras.com.br)

#### OBJETO DA LICITAÇÃO

VEICULO UTILITÁRIO MÉDIO PORTE, TIPO PICK UP, (ZERO QUILOMETRO), ANO/MODELO DO ANO (OU SUPERIOR) A DIESEL, TRACÇÃO 4X4 (COM REDUZIDA), CD 2.8 TDI STD POWER PACK 4X4 "MANUAL" MECÂNICA MOTORIZAÇÃO: 2.8 COMBUSTÍVEL: DIESEL POTÊNCIA (CV): 204 TORQUE (KGF.M): 42,8 CONSUMO CIDADE (KM/L): 10,3 CONSUMO ESTRADA (KM/L): 11,8 CÂMBIO: MANUAL DE 6 MARCHAS; DIREÇÃO: HIDRÁULICA, SUSPENSÃO DIANTEIRA: SUSPENSÃO TIPO BRAÇOS TRIANGULARES E DIANTEIRA COM BARRA ESTABILIZADORA, RODA TIPO INDEPENDENTE E MOLAS HELICOIDAL. SUSPENSÃO TRASEIRA: SUSPENSÃO TIPO EIXO TRANSVERSAL (BEAM), RODA TIPO RÍGIDA E MOLAS FEIXE DE LÂMINAS. DIMENSÕES ALTURA (MM): 1.815 LARGURA (MM): 1.855 COMPRIMENTO (MM): 5.325 PESO (KG): 2.090 TANQUE (L): 80 ENTRE-EIXOS (MM): 3.085 OCUPANTES: 5 A; SEGURANÇA AIRBAG MOTORISTA ALARME FREIOS ABS AIRBAG PASSAGEIRO AIRBAG LATERAL DISTRIBUIÇÃO ELETRÔNICA DE FRENAGEM ]CONFORTO AR-CONDICIONADO TRAVAS ELÉTRICAS VOLANTE COM REGULAGEM DE ALTURA SOM ENTRADA USB RÁDIO FM/AM KIT MULTIMÍDIA JANELAS VIDROS ELÉTRICOS DIANTEIROS DESEMB. TRASEIRO VIDROS ELÉTRICOS TRASEIROS, SENSOR DE FAROL, ENTRE OUTROS.

Data da publicação do(a) homologação: 05/12/2023

### ATESTADO DE PUBLICAÇÃO - HOMOLOGAÇÃO

Certifico para devidos fins e direitos de prova que o(a) homologação do(a) **PREGÃO - 06/2023/2023** está publicado(a) no seguinte endereço eletrônico abaixo:

<https://cmburiticupu.ma.gov.br/licitacoes/56>.

Buriticupu/Ma, 5 de Dezembro de 2023.

  
Jose Alves Pereira

#### Câmara Municipal de Buriticupu

Rua Nelson Pereira Dias, 01 - Centro - CEP: 65393-000 - Buriticupu/MA  
CNPJ: 01.612.526/0001-95 - Tel: 98 36646420 - Site: [www.cmburiticupu.ma.gov.br](http://www.cmburiticupu.ma.gov.br)

<https://cmburiticupu.ma.gov.br/licitacoes/56>



Presidente



**Câmara Municipal de Buriticupu**  
Rua Nelson Pereira Dias, 01 - Centro - CEP: 65393-000 - Buriticupu/MA  
CNPJ: 01.612.526/0001-95 - Tel: 98 36646420 - Site: [www.cmburiticupu.ma.gov.br](http://www.cmburiticupu.ma.gov.br)  
<https://cmburiticupu.ma.gov.br/licitacoes/56>





CÂMARA MUNICIPAL DE BURITICUPU  
BURITICUPU-MA

ATA DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2023  
Processo Administrativo Nº 2102325.050/2023  
Tipo: REGISTRO DE PREÇO  
PREGOEIRO: BENILDA BARROS MORAES PEREIRA  
Data de Publicação: 10/11/2023 14:14:56

LOTE 1 - HOMOLOGADO - 05/12/2023 16:24:28  
unid

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1	Unidade: UNd	Marca: TOYOTA	Modelo: HILUX CD 2.8 TDI STD POWER PACK 4X4 "MANUAL
Descrição: AQUISIÇÃO DE VEICULO UTILITÁRIO MÉDIO PORTE, TIPO PICKUP, ZERO QUILOMETRO, 4 X4, CÂMBIO MANUAL, CABINE DUPLA, PARA ATENDER DEMANDA INTERNA DA CÂMARA MUNICIPAL.			
Quantidade: 1	Valor Unit.: 269.800,00	Valor Total: 269.800,00	

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 M C OBRAS E EMPREENDIMENTOS	030	19.513.591/0001-29	288.700,00	269.800,00		Sim
2 EMPORIO 77 LTDA	093	13.430.713/0001-37	288.800,00	269.810,00	0,00	Sim
3 AUTOCAR COMERCIO DE VEICULOS	012	07.137.068/0001-66	288.000,00	270.000,00	0,07	Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
B&F NEGOCIOS E EMPREENDIMENTOS	096	26.166.156/0001-30	305.000,00	305.000,00		Sim

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
PEDRAGON AUTOS LTDA	081	03.935.826/0001-30	288.800,00	252.490,00		Não

  
AUTORIDADE: JOSE ALVES PEREIRA



**Câmara Municipal de Buriticupu**

Rua Nelson Pereira Dias, 01 - Centro - CEP: 65393-000 - Buriticupu/MA  
CNPJ: 01.612.526/0001-95 - Tel: 98 36646420 - Site: [www.cmburiticupu.ma.gov.br](http://www.cmburiticupu.ma.gov.br)

<https://cmburiticupu.ma.gov.br/licitacoes/56>





**CÂMARA MUNICIPAL DE BURITICUPU  
A VOZ DO POVO**

Rua Nelson Pereira Dias Nº 01  
CEP: 65.393-000 Telefone: (098) 3664-6420  
CNPJ. 01.612.526/0001-95



**CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO**

Pela presente **CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO**, o Presidente do Legislativo, no uso de suas atribuições previstas na Constituição Federal e na Constituição do Estado do Maranhão, através da Comissão Permanente de Licitação, faz saber às autoridades federais, estaduais e municipais, e a quem interessar possa, que **neste ato público informa o resultado do Pregão Eletrônico nº 06/2023** para que, doravante, passe a vigor em seus legais efeitos. E para que não se possa alegar ignorância, faço público o presente Ato que será afixado em local de costume e de fácil acesso ao público.

**RESULTADO DA LICITAÇÃO**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº	INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO	OBJETO	RESULTADO ADJUDICADO E RATIFICADO
2102325.050/2023	PE Nº 06/2023	Aquisição de 01 (UM) veículo zero quilometro, tipo pick up, carroceria aberta, 4 x 4, carroceria aberta, cabine dupla, para atender demanda da Câmara Municipal.	MC OBRAS E EMPREENDIMENTOS inscrita no CNPJ nº 19.513.591/0001-29, localizada à Rodovia MA 320 nº 1480 – Bairro Pitombeira – no município de Pindaré-Mirim – Estado do Maranhão, com valor correspondente a R\$ 269.800,00 (duzentos e sessenta e nove mil e oitocentos reais);

Buriticupu, 6 de dezembro de 2023.

**BENILDA BARROS DE MORAES PEREIRA**  
Presidente da CPL



**CÂMARA MUNICIPAL DE BURITICUPU**  
**A VOZ DO POVO**  
Rua Nelson Pereira Dias N° 01  
CEP: 65.393-000 Telefone: (098) 3664-6420  
**CNPJ. 01.612.526/0001-95**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 08/2023**

**PROCESSO N° 2102325.050/2023**

**PREGÃO ELETRONICO N° 06/2023**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 08/2023**

**ÓRGÃO GERENCIADOR:** CÂMARA MUNICIPAL DE BURITICUPU, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n.º 01.612.526/0001-95, situada à Rua Nelson Pereira Dias, 01 – centro - nesta cidade de Buriticupu – Maranhão, representada por José Alves Pereira, brasileiro, presidente do Legislativo Municipal, portador de RG n° 020022912002-3 – SSP-MA, CPF n° 238.392.103-30, residente e domiciliado neste município de Buriticupu Estado do Maranhão, doravante denominada simplesmente ÓRGÃO GERENCIADOR.

**EMPRESA BENEFICIÁRIA:** MC OBRAS E EMPREENDIMENTOS inscrita no CNPJ n° 19.513.591/0001-29, localizada à Rodovia MA 320 n° 1480 – Bairro Pitombeira – no município de Pindaré-Mirim – Estado do Maranhão, representada neste ato, na forma do seu ato constitutivo pelo senhor Rone Dario Vieira da Silva, brasileiro, empresário, portador de CPF n° 866.879.993-20, residente e domiciliado à Rua 01 – casa 212 – Bairro Jardim Nova Era - -no município de Santa Inês, denominada BENEFICIÁRIA, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo n° 2102325.050/2023 e, em observância às disposições da Lei n° 8.666/93, da Lei n° 10.520/02 e na Lei n° 8.078/90 - Código de Defesa do Consumidor, do Decreto n° 7.892/13, resolvem celebrar a presente Ata de Registro de Preços, decorrente do PREGÃO ELETRÔNICO N° 06/2023, para REGISTRO DE PREÇOS, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO.**

- 1.1. A presente Ata estabelece as cláusulas e condições gerais para REGISTRO DE PREÇO PARA POSSÍVEL E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE VEÍCULO UTILITÁRIO MÉDIO PORTE, TIPO PICK UP, ZERO QUILOMETRO, 4 X 4, CARROCERIA ABERTA, CABINE DÚPLA, conforme especificações do Termo de Referência – Anexo I do Edital de Pregão Eletrônico n° 06/2023, constituindo assim, em documento vinculativo e obrigacional às partes.
- 1.2. Os preços a serem pagos à Beneficiária, serão os vigentes na data da contratação, independente da data da entrega dos materiais.
  - 1.2.1. O preço a ser pago pela Administração pelos objetos compreenderá todos os custos necessários à execução do objeto da ARP, inclusive os referentes às despesas trabalhistas, previdenciárias, impostos, taxas, emolumentos e quaisquer outras despesas necessárias à sua correta execução, de modo que nenhum outro ônus seja devido à Detentora,

**CÂMARA MUNICIPAL DE BURITICUPU**

A VOZ DO POVO

Rua Nelson Pereira Dias N° 01

CEP: 65.393-000 Telefone: (098) 3664-6420

CNPJ. 01.612.526/0001-95

1.2.2. Os preços registrados na presente Ata de Registro de Preços referem-se ao seguinte item:

				MÉDIA	
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTD	V. Unitário Médio	Valor Total Médio
1	VEICULO UTILITÁRIO MÉDIO PORTE, TIPO PICK UP, (ZERO QUILOMETRO), ANO/MODELO DO ANO (OU SUPERIOR) À DIESEL, TRACÇÃO 4X4 (COM REDUZIDA), CD 2.8 TDI STD POWER PACK 4X4 "MANUAL" MECÂNICA MOTORIZAÇÃO: 2.8 COMBUSTÍVEL: DIESEL POTÊNCIA (CV): 204 TORQUE (KGF.M): 42,8 CONSUMO CIDADE (KML): 10,3 CONSUMO ESTRADA (KML): 11,8 CÂMBIO: MANUAL DE 6 MARCHAS; DIREÇÃO: HIDRÁULICA, SUSPENSÃO DIANTEIRA: SUSPENSÃO TIPO BRAÇOS TRIANGULARES E DIANTEIRA COM BARRA ESTABILIZADORA, RODA TIPO INDEPENDENTE E MOLAS HELICOIDAL, SUSPENSÃO TRASEIRA: SUSPENSÃO TIPO EIXO TRANSVERSAL (BEAM), RODA TIPO RÍGIDA E MOLAS FEIXE DE LÂMINAS, DIMENSÕES ALTURA (MM): 1.815 LARGURA (MM): 1.855 COMPRIMENTO (MM): 5.325 PESO (KG): 2.090 TANQUE (L): 80 ENTRE-EIXOS (MM): 3.085 OCUPANTES: 5 A; SEGURANÇA AIRBAG MOTORISTA ALARME FREIOS ABS AIRBAG PASSAGEIRO AIRBAG LATERAL DISTRIBUIÇÃO ELETRÔNICA DE FRENAGEM ]CONFORTO AR-CONDICIONADO TRAVAS ELÉTRICAS VOLANTE COM REGULAGEM DE ALTURA SOM ENTRADA USB RÁDIO FM/AM KIT MULTIMÍDIA JANELAS VIDROS ELÉTRICOS DIANTEIROS DESEMB. TRASEIRO VIDROS ELÉTRICOS TRASEIROS, SENSOR DE FAROL, ENTRE OUTROS.	VEICULO	01	269.800,00	269.800,00
<b>TOTAL GERAL</b>				<b>RS</b>	<b>269.800,00</b>





**CÂMARA MUNICIPAL DE BURITICUPU**

**A VOZ DO POVO**

Rua Nelson Pereira Dias N° 01  
CEP: 65.393-000 Telefone: (098) 3664-6420  
**CNPJ. 01.612.526/0001-95**

1.3 O Preço contratado será fixo e irrevogável, ressalvado o disposto na cláusula sétima deste instrumento.

1.4 A existência de preços registrados não obrigará a Administração a firmar contratações que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica ou a contratação direta para a aquisição ou prestação de serviços pretendida nas hipóteses previstas na Lei n° 8.666/1993, mediante fundamentação, assegurando-se ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

1.5 Os preços, os quantitativos, o fornecedor e as especificações resumidas do objeto, como as possíveis alterações da presente ARP, serão publicadas no Diário Oficial, na forma de extrato, em conformidade com o disposto no parágrafo único do artigo 61, da Lei de Licitações.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO, LOCAL DE ENTREGA E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO.**

2.1 - O veículo constantes na Ata de Registro de Preços, será fornecidos em conformidade com a requisição expedida pela Câmara Municipal.

2.2 - A requisição será expedida por quaisquer meios de comunicação que possibilitem a comprovação do respectivo recebimento por parte da Contratada, inclusive fac-símile e correio eletrônico.

2.3 – O fornecedor ficará obrigado a trocar, às suas expensas, caso o veículo venha a ser recusado, sendo que o recebimento não importará a sua aceitação.

2.4 - Na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

2.5. O objeto será recebido consoante o disposto no art. 73 da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores.

2.5.1. No ato da entrega, o(s) objeto(s) deverá(ão) ser(em) vistoriado(s) por funcionário da designado para verificação do atendimento às condições deste Edital e da conformidade com a especificação declinada(s) na proposta. Caberá ao funcionário em questão a responsabilidade quanto ao recebimento do(s) objeto(s) em desacordo;

2.5.2. Caso seja constatado que o veículo entregue não atende às especificações, não confere com o declinado na proposta e apresente defeito decorrente de fabricação que acarrete vícios de qualidade tornando impróprio ou inadequado para o uso, deverá ser recusado seu recebimento para que seja corrigido o vício constatado, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos da comunicação.

2.5.3. O aceite do produto pela Contratante não exclui a responsabilidade civil da contratada por vícios de qualidade, de quantidade, ou ainda por desacordo com as especificações estabelecidas, verificadas posteriormente;



## **CÂMARA MUNICIPAL DE BURITICUPU**

**A VOZ DO POVO**

Rua Nelson Pereira Dias N° 01

CEP: 65.393-000 Telefone: (098) 3664-6420

**CNPJ. 01.612.526/0001-95**

2.5.4. O veículo deverá ser entregue, na especificação, quantidade e periodicidade especificadas no Edital, Termo de Referência – **Anexo I**, nesta ARP e na Ordem de Fornecimento, sendo que a inobservância destas condições implicará recusa sem que caiba qualquer tipo de reclamação por parte da inadimplente, sendo que o veículo deverá estar em perfeita condições, sob pena de ser devolvido e exigido sua substituição.

### **CLÁUSULA TERCEIRA – OBRIGAÇÕES DA BENEFICIÁRIA**

**3.1.** A BENEFICIÁRIA se obriga à:

a) fornecer até o total estimado estabelecido na CLÁUSULA PRIMEIRA à Câmara Municipal independentemente das quantidades individuais estimadas por ÓRGÃO PARTICIPANTE;

b) comunicar ao ÓRGÃO GERENCIADOR toda e qualquer alteração nos dados cadastrais, para atualização;

c) manter, durante o prazo de vigência da presente Ata de Registro de Preços, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação que precedeu este ajuste, inclusive no que concerne ao cumprimento dos deveres trabalhistas que possuir;

d) manter durante toda a duração da Ata de Registro de Preços, o padrão de qualidade e as especificações técnicas contidas no ANEXO I do edital que precedeu ao presente ajuste, parte integrante desta Ata de Registro de Preço;

e) comparecer, sempre que solicitada, à sede da Câmara Municipal, a fim de receber instruções, participar de reuniões ou para qualquer outra finalidade relacionada ao cumprimento de suas obrigações;

f) prestar informações relacionadas ao fornecimento sempre que solicitado no prazo de 3 dias úteis;

g) responsabilizar-se por todos os prejuízos que porventura ocasione à Câmara Municipal, em razão dos fornecimentos decorrentes da presente Ata de Registro de Preço;

h) atender todos os pedidos efetuados durante a vigência da Ata de Registro de Preço, ainda que o fornecimento decorrente tenha que ser efetuado após o término de sua vigência;

i) não subcontratar, ceder ou transferir o objeto da Ata de Registro de Preços, no todo ou em parte, a terceiros, sob pena de rescisão.

### **CLAUSULA QUARTA – DO VALOR E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

4.1 – O valor total desta Ata é de R\$ 269.800,00 (duzentos e sessenta e nove mil e oitocentos reais ).

4.2 – O pagamento será efetuado pela Câmara Municipal de Buriticupu/MA, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, após a entrega dos materiais, acompanhado da Nota Fiscal, com o atestado pelo Setor Competente, diretamente na conta corrente indicada pelo **Fornecedor**.

4.3. Não serão efetuados quaisquer pagamentos enquanto perdurar pendência de liquidação de obrigações em virtude de penalidades impostas ao proponente ou inadimplência contratual, inclusive.

4.4. A Câmara Municipal de Buriticupu/MA, reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os produtos entregues não estiverem de acordo com a especificação apresentada e aceita.



## CÂMARA MUNICIPAL DE BURITICUPU

A VOZ DO POVO

Rua Nelson Pereira Dias N° 01

CEP: 65.393-000 Telefone: (098) 3664-6420

CNPJ. 01.612.526/0001-95

**4.5 – O pagamento será efetuado no prazo máximo de 15 (quinze) dias, mediante a apresentação da nota fiscal atestada pelo setor competente, acompanhando das certidões Negativa de Tributos Federais, Certidões Estaduais, Certidões Municipais, FGTS e Débitos Trabalhistas, e deverá conter, obrigatoriamente, a identificação do certame licitatório.**

4.6. Na existência de erros na nota fiscal, a Câmara Municipal, devolverá a fatura ao **fornecedor** dentro do prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, quando deverá proceder a substituição.

4.7. A documentação a ser entregue pelo(s) fornecedor(es) na solicitação do pagamento é a seguinte:

4.7.1. Solicitação do pagamento em papel timbrado da empresa ;

4.7.2. Primeira Via da Nota Fiscal, acompanhada da documentação descrita no subitem 4.5.

4.7.2.1. Na hipótese de existir Nota de retificação e/ou Nota Suplementar de Empenho, cópia(s) mesma(s) deverá (ao) acompanhar os demais documentos citados.

4.8. Quaisquer pagamentos não isentarão a Contratada das responsabilidades contratuais, nem implicarão na aceitação dos materiais.

### **CLÁUSULA QUINTA - DAS PENALIDADES**

1.1. São aplicáveis às sanções previstas no capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/93, Lei Federal nº 10.520/02 e demais normas pertinentes.

5.2. Ocorrendo recusa da(s) adjudicatária(s) em retirar(em) a(s) nota(s) de empenho, assinar Ata ou celebrar o contrato no prazo estabelecido no Edital de Pregão Eletrônico n. \_\_\_\_/2023, sem justificativa aceita pela Administração, serão aplicadas:

5.2.1. Multa no valor de 20% (vinte por cento) sobre o valor adjudicado;

5.2.2. Pena de suspensão temporária do direito de licitar e contratar pelo prazo de até 5 (cinco) anos com a Câmara Municipal de Buriticupu;

5.2.3. Incidirá nas mesmas penas previstas nos subitens 5.2.1 e 5.2.2 a empresa que estiver impedida de firmar o ajuste pela não apresentação dos documentos necessários para tanto.

5.3. Sem prejuízo das demais sanções previstas em lei, será aplicada penalidade de pena pecuniária nos percentuais e casos abaixo:

5.3.1. 0,5% (meio por cento) sobre o valor dos produtos entregues com atraso, por dia de atraso na entrega do objeto consoante dispõe o item 2.1., até o limite de 20% (vinte por cento);

5.3.1.1. Ocorrendo atraso superior a 40 (quarenta) dias corridos a CONTRATANTE recusará o recebimento do objeto, aplicando as sanções referentes à inexecução parcial ou total do ajuste, conforme o caso.

5.3.2. 0,25% (vinte e cinco centésimo por cento), sobre o valor do objeto entregue com defeito ou fora das especificações, para cada dia de atraso, se o objeto entregue com defeito ou fora das especificações, não for substituído em até 05 (cinco) dias corridos contados da data em que a Administração tiver comunicado a irregularidade.

5.3.2.1. Quando o valor da multa diária totalizar 10% (dez por cento) da parcela inexecutada, o atraso será considerado inexecução parcial.

5.3.2.2. Caso todos os produtos sejam entregues com defeito, ou fora das especificações, configurar-se-á inexecução total;

5.3.3. 10% (dez por cento) por inexecução parcial, sobre a parcela inexecutada, sem prejuízo de ser promovida a rescisão contratual por culpa da CONTRATADA, além da possibilidade de aplicação da



**CÂMARA MUNICIPAL DE BURITICUPU**

**A VOZ DO POVO**

Rua Nelson Pereira Dias N° 01

CEP: 65.393-000 Telefone: (098) 3664-6420

**CNPJ. 01.612.526/0001-95**

pena de suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo máximo em lei, nos termos dos arts. 77/79 da Lei 8.666/93;

**5.3.4.** 20% (vinte por cento) por inexecução total, sobre o valor da contratação, sem prejuízo de ser promovida a rescisão contratual por culpa da CONTRATADA, além da possibilidade de aplicação da pena de suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo máximo em lei, nos termos dos arts. 77/79 da Lei 8.666/93;

**5.3.5.** 2,5% (dois e meio por cento) sobre o valor da contratação, por descumprimento de quaisquer das obrigações decorrentes do ajuste, que não estejam previstas nos demais subitens

**5.4.** As sanções são independentes e a aplicação de uma não exclui a das outras;

**5.5.** As multas serão descontadas do pagamento devido ou inscritas como dívida ativa sujeitas à cobrança executiva.

**5.6.** São aplicáveis a presente licitação, inclusive, as sanções penais estabelecidas na Lei Federal nº 8.666/93, bem como as disposições do Código de Defesa do Consumidor.

**CLÁUSULA SEXTA - DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:**

6.1. A ARP, ora firmada, terá validade de 12 (doze) meses a partir da data da sua assinatura,

**CLÁUSULA SÉTIMA - DA ALTERAÇÃO DO PREÇO PRATICADO NO MERCADO E DO REEQUILÍBRIO DA EQUAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**

7.1. O preço ofertado deverá incluir todos os custos diretos e indiretos da proponente, inclusive encargos sociais, trabalhistas e fiscais que recaiam sobre o objeto licitado, e constituirá a única e completa remuneração pelo fornecimento do material, incluídos frete até os locais de entrega.

7.2. A Ata de Registro de Preços não poderá sofrer acréscimos nos quantitativos fixados, inclusive o acréscimo de que trata § 1º no art. 65 da Lei nº 8.666/93.

7.3. Durante a vigência da Ata, os valores registrados serão fixos e irrecorríveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93 ou redução dos preços praticados no mercado.

7.4. Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei 8.666/93, a Câmara Municipal, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

7.5. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo a Câmara Municipal (Órgão Gerenciador) promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

7.6. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

a) Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

b) A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

7.7. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder



## **CÂMARA MUNICIPAL DE BURITICUPU**

**A VOZ DO POVO**

Rua Nelson Pereira Dias N° 01

CEP: 65.393-000 Telefone: (098) 3664-6420

**CNPJ. 01.612.526/0001-95**

cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

- a) Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;
- b) Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

7.8. Não havendo êxito nas negociações, a Câmara Municipal, deverá proceder à revogação da respectiva Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

7.9. Será considerado preço de mercado, os preços que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados durante a etapa de pesquisa de preços.

7.10. Em qualquer hipótese os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar os praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do Fornecedor e aquele vigente no mercado à época do registro.

7.11. As alterações de preços oriundas da revisão, no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira, serão publicadas no Diário Oficial.

### **CLÁUSULA OITAVA - DA ALTERAÇÃO E DA RESCISÃO:**

8.1. A Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida, pela administração, de pleno direito, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando:

- a) A Beneficiária não cumprir as obrigações constantes da Ata de Registro de Preços e da legislação;
- b) A Beneficiária não formalizar o termos de Contrato, quando cabível, decorrente da Ata de Registro de Preços ou não retirar (em) o instrumento equivalente no prazo estabelecido, se a Beneficiária recusar-se ao atendimento da demanda solicitada, dentro da quantidade estimada na ata.;
- e) Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial dos ajustes decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- f) Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados pelo mercado e a Beneficiária não aceitar redução;
- g) A Beneficiária sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do artigo 87 da Lei nº 8.666/93, ou no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002, ou que, em virtude de lei ou decisão judicial, ficarem impedidas de contratar com a Administração Pública;
- h) Por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas pela administração;
- i) Sempre que ficar constatado que a Beneficiária perdeu qualquer das condições de habilitação e/ou qualificação exigidas na licitação.

8.2. A comunicação da rescisão, nos casos previstos no subitem 8.1 desta Ata de Registro de Preço, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante aos autos que deram origem ao Registro de Preços.

8.2.1. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da Beneficiária, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Estado do Maranhão, por duas vezes consecutivas, considerando-se rescindido o registro a partir da última publicação.





## **CÂMARA MUNICIPAL DE BURITICUPU**

**A VOZ DO POVO**

Rua Nelson Pereira Dias N° 01  
CEP: 65.393-000 Telefone: (098) 3664-6420  
**CNPJ. 01.612.526/0001-95**

8.3. A Beneficiária poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço, sem aplicação de penalidades, na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

8.3.1. O Órgão Gerenciador deliberará sobre a aceitabilidade da justificativa apresentada pela Beneficiária, importando a não aceitação na aplicação das sanções administrativas previstas na Ata de Registro de Preços.

8.4. O cancelamento ou a rescisão da Ata de Registro de Preços não implica rescisão automática dos contratos e compromissos de fornecimento previamente firmados com os órgãos participantes e órgão não participantes.

8.5. Esta Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida nas hipóteses previstas para a rescisão dos contratos em geral.

8.6. A Administração, a seu critério, poderá convocar, pela ordem, as demais licitantes classificadas, nos termos dispostos neste Edital para mediante a sua concordância, assumirem o fornecimento dos objetos da presente Ata de Registro de Preços.

8.7. Na rescisão por culpa da Beneficiária, aplicar-se-á a penalidade de multa prevista na cláusula quinta deste ajuste.

8.8 A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 79 e 80 da mesma Lei.

8.9 O prazo de vigência da contratação se encerra no final do exercício financeiro da assinatura do mesmo e poderá ser prorrogado conforme previsão no instrumento contratual ou no termo de referência.

### **CLÁUSULA NONA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO**

9.1. Os órgãos e entidades que não participaram do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso desta Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto a Câmara Municipal de Buriticupu - (Órgão Gerenciador).

9.2. Poderá a Beneficiária, observadas as condições estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados, desde que não prejudique a obrigação assumida nesta Ata.

9.3. As aquisições adicionais não poderão exceder a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços, nos termos da legislação que rege a matéria.

9.4. As aquisições decorrentes desta Ata serão autorizadas, caso a caso, pelo Presidente desta Casa ou por quem este delegar competência para fazê-lo.

9.5. As aquisições decorrentes desta Ata serão formalizadas através de Termo de Contrato e/ou outros instrumentos hábeis, nos termos do artigo 62 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

9.6. A emissão da nota de empenho, sua retificação ou cancelamento total ou parcial, serão, igualmente, autorizados pelo Presidente da Câmara Municipal ou por quem este, delegar tal competência.

9.7. As aquisições do objeto da Ata, por órgãos da Administração Indireta, obedecerão às mesmas regras dos subitens anteriores, sendo competente para sua autorização e atos correlatos o Superintendente da autarquia ou o Presidente da empresa interessada, ou, ainda, a autoridade a quem aqueles houverem delegado os respectivos poderes.



**CÂMARA MUNICIPAL DE BURITICUPU  
A VOZ DO POVO**

Rua Nelson Pereira Dias N° 01  
CEP: 65.393-000 Telefone: (098) 3664-6420  
**CNPJ. 01.612.526/0001-95**

**CLÁUSULA DÉCIMA – ANTICORRUPÇÃO**

**10.1.** Para a execução deste contrato, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que sejam tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeira ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção, sejam de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma a ele não relacionados, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO RECEBIMENTO DEFINITIVO**

**11.1.** Executado o contrato, procederá a CONTRATANTE ao recebimento definitivo de seu objeto, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, contendo declaração expressa de sua adequação às cláusulas avençadas, nos termos da legislação vigente.

**CLAUSULA DECIMA SEGUNDA: DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

- 12.1.** O fornecedor terá seu registro cancelado pela Câmara Municipal de Buriticupu, quando:
- 12.2.** Não formalizar a Ata de Registro de Preços, sem justificativa aceitável;
- 12.3.** Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- 12.4.** Não aceitar reduzir seus preços registrados na hipótese de se tornarem superiores aos praticados no mercado;
- 12.4.1.** Estiver suspenso de participar de licitação e impedido de contratar com o município, nos termos do art. 87 da Lei 8.666/93;
- 12.4.2.** For declarado inidôneo para licitar e contratar com a Administração nos termos do art. 87 da Lei 8.666/93;
- 12.4.3.** For impedido de licitar e contratar com a Administração nos termos do art. 7º, da Lei 10.520/2002.
- 12.4.4.** Não receber a Nota de Empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- 12.5.** A Ata de Registro de Preços poderá ainda ser cancelada pela Administração unilateralmente, nos termos da legislação pertinente, em especial pela ocorrência de uma das hipóteses contidas no art. 78 da Lei nº 8.666/93;
- 12.6.** O cancelamento de registro nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.
- 12.7.** O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
- 12.7.1.** Por razões de interesse público; ou
- 12.7.2.** A pedido do fornecedor.
- 12.8.** O fornecedor registrado poderá solicitar o cancelamento de seu registro de preço quando:
- 12.8.1.** Comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou força maior;
- 12.9.** A solicitação, pelo fornecedor, de cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência mínima de 15 (quinze) dias, instruída com a comprovação do fato ou fatos que justifiquem o pedido, para apreciação, avaliação e decisão da Administração Pública Municipal.





## CÂMARA MUNICIPAL DE BURITICUPU

A VOZ DO POVO

Rua Nelson Pereira Dias Nº 01

CEP: 65.393-000 Telefone: (098) 3664-6420

CNPJ. 01.612.526/0001-95

12.10. O cancelamento do registro não prejudica a possibilidade de aplicação de sanção administrativa quando motivada pela ocorrência de inação cometida pela empresa, observados os critérios estabelecidos na cláusula terceira deste instrumento.

12.11. Da decisão da autoridade competente do órgão gerenciador se dará conhecimento aos fornecedores, mediante o envio de correspondência, com aviso de recebimento, e/ou publicado na imprensa oficial.

12.12. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será efetivada através de publicação na imprensa oficial, considerando-se cancelado o preço registrado, a contar do terceiro dia subsequente ao da publicação.

12.13. A Ata de Registro de Preços decorrente desta licitação será extinta, automaticamente, por decurso do prazo de sua vigência.

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO OU ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES**

13.1. A Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem.

13.2. Os Órgãos e entidades da Administração Pública que não participaram do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Órgão Gerenciador da Ata, para que este, através da CPL, indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação.

13.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento dos materiais, decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

13.4. O quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem (art. 22, §4º do Decreto nº 7.892, de 2013, alterado pelo Decreto nº 9.488, de 2018);

13.5. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes (art. 22, §3º do Decreto nº 7892, de 2013, alterado pelo Decreto nº 9.488, de 2018);

13.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata, conforme § 6º, do artigo 22 do Decreto nº 7.892/2013;

13.6.1. A Câmara Municipal de Buriticupu poderá autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo previsto no § 6º do artigo 22 do Decreto nº 7.892/2013, respeitando o prazo de vigência da ata, quando solicitada pelo órgão não participante.

13.7. Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.



**CÂMARA MUNICIPAL DE BURITICUPU**  
**A VOZ DO POVO**

Rua Nelson Pereira Dias N° 01  
CEP: 65.393-000 Telefone: (098) 3664-6420  
**CNPJ. 01.612.526/0001-95**



**CLAUSULA DECIMA QUARTA: DA RESCISÃO DO CONTRATO**

**14.1.** O contrato poderá ser rescindido pelos motivos previstos nos artigos 77 e 78, e na forma disposta pelo artigo 79 e consequências previstas no artigo 80, todos os artigos da Lei nº 8.666/93, com as alterações dela decorrentes.

**14.2.** A rescisão do Contrato poderá ser:

- a) Determinada por ato unilateral e comunicada por escrito à CONTRATADA, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da lei 8.666/93, e suas alterações.
- b) Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo, desde que haja conveniência para a Câmara Municipal.
- c) Judicial, nos termos da legislação.

*Parágrafo Primeiro - No caso de rescisão do Contrato com base na alínea "a" do "Caput" desta Cláusula, a CONTRATADA ficará sujeita às penalidades previstas neste Contrato e às consequências descritas no Artigo 80 da Lei 8.666/93 e suas alterações.*

*Parágrafo Segundo - No caso de rescisão unilateral, pela inexecução total ou parcial deste Contrato, a CONTRATADA estará sujeita à aplicação de multa de 5% (cinco por cento) do valor total do presente Contrato.*

**CLAUSULA DECIMA QUINTA: DA FISCALIZAÇÃO:**

**15.1.** A fiscalização deste Contrato será efetuada pela contratante que poderá, a qualquer tempo, determinar o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, bem como propor a aplicação das penalidades previstas neste instrumento.

**15.2.** As ocorrências verificadas durante a execução deste Contrato serão registradas em relatório, cuja cópia será encaminhada à CONTRATADA, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas, sem prejuízo da plena responsabilidade da CONTRATADA perante o CONTRATANTE.

**15.3.** A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, imperfeições técnicas ou vícios no objeto contratado, e na ocorrência destes, não implica corresponsabilidade do CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos.

**15.4.** A fiscalização da execução do fornecimento será feita pela Câmara Municipal através de seu representante, da forma a fazer cumprir, rigorosamente, especificações técnicas, prazos, condições do edital, proposta e disposições o Termo de Contrato.

**15.5.** - A prestação de serviços será acompanhada e fiscalizada por servidor especialmente designado, nos termos do artigo 67 da Lei nº 8.666/93, através de representante da Câmara Municipal, de forma a fazer cumprir, rigorosamente, especificações técnicas, nos projetos nas Leis, na Normas, nos



## **CÂMARA MUNICIPAL DE BURITICUPU**

**A VOZ DO POVO**

Rua Nelson Pereira Dias N° 01

CEP: 65.393-000 Telefone: (098) 3664-6420

CNPJ. 01.612.526/0001-95

Regulamentos e em tudo mais, que de qualquer forma se relacione, direta ou indiretamente, com o Serviço em questão e seus complementos.

### **CLAUSULA DÉCIMA SEXTA: DOS ACRÉSCIMOS OU SUPRESSÕES**

16.1. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor do Contrato, de acordo com o constante no Artigo 65, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores.

### **CLAUSULA DÉCIMA SETIMA - DA GARANTIA TÉCNICA**

17.1. Ao adquirir um veículo, é importante considerar os critérios de garantia objetivando a proteção do patrimônio público, mediante descrição à seguir:

- a) Verificar o período de garantia oferecido pelo fabricante. Normalmente, um período mais longo de garantia é mais vantajoso, pois cobrirá potenciais problemas por mais tempo.
- b) Certificar-se exatamente dos itens que estão cobertos pela garantia.
- c) Verificar a disponibilidade e condições da garantia estendida.
- d) Verifique se a garantia requer manutenção programada e, em caso afirmativo, quais as recomendações a serem seguidas para manter a validade da garantia.
- e) Certificar-se da disponibilidade, proximidade e condições de usabilidade das Oficinas Autorizadas.
- f) Certificar-se, se o veículo ofertado, foi objeto de recalls ou problemas recorrentes e se for esse o caso, verificar se essas questões foram abordadas e corrigidas pela montadora.

17.2. A CONTRATADA fica obrigada, durante o período de garantia e em caso de necessidade de substituição de produtos e/ou componentes que não mais existam no mercado, ou que estejam fora de linha de fabricação, em razão de evolução tecnológica ou que, por qualquer outro motivo o fabricante não mais o produza, a proceder a substituição por produto e/ou componente tecnologicamente equivalente ou superior.

17.3. Todos os componentes destinados à reparação dos produtos em manutenção deverão ser novos e originais com garantia estabelecida inicialmente e igual ao do produto novo.

### **CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

18.1. Ficam vinculados a esta Ata de RP, para todos os efeitos legais, o Edital de Pregão nº 06/2023, seus Anexos e, bem como, a proposta apresentada e atualizada pela Beneficiária, independentemente de sua transcrição.

18.2. Os casos omissos serão disciplinados pelos princípios estatuidos na Lei Federal nº 8.666/93 e alterações e demais disposições legais e regulamentares aplicáveis à matéria.

18.3. Fica eleito o Foro desta Cidade para dirimir qualquer dúvida proveniente deste Contrato.

E, para firmeza e validade de tudo quanto ficou estipulado, lavrou-se o presente termo em 03 (três) vias de igual teor e forma que, lido e achado conforme, vai firmado pelas partes na presença das testemunhas abaixo.



**CÂMARA MUNICIPAL DE BURITICUPU**  
**A VOZ DO POVO**

Rua Nelson Pereira Dias N° 01  
CEP: 65.393-000 Telefone: (098) 3664-6420  
CNPJ. 01.612.526/0001-95



Buriticupu, 11 de dezembro de 2023.

JOSE ALVES Assinado de forma  
PEREIRA:2383921033 digital por JOSE ALVES  
0 PEREIRA:23839210330

JOSE ALVES TEIXEIRA  
Presidente do Legislativo Municipal

RONE DARIO Assinado digitalmente por RONE DARIO  
VIEIRA DA SILVA:8668799320  
VIEIRA DA SILVA:8668799320  
VIEIRA DA SILVA:8668799320  
VIEIRA DA SILVA:8668799320  
99320

MC OBRAS E EMPREENDIMENTOS.  
Rone Dario Vieira da Silva  
BENEFICIÁRIA/CONTRATADA



### Câmara Municipal de Buriticupu

Rua Nelson Pereira Dias, 01 - Centro - CEP: 65393-000 - Buriticupu/MA  
CNPJ: 01.612.526/0001-95 - Tel: 98 36646420 - Site: www.cmburiticupu.ma.gov.br

PUBLICAÇÃO ATA DE REGISTRO			
NÚMERO	06/2023/2023	SITUAÇÃO	ABERTA
MODALIDADE	PREGÃO	DATA	14/12/2023
TIPO	MENOR PREÇO	HORA	00:00

#### LOCAL DA LICITAÇÃO

www.bnccompras.com.br  
www.bnccompras.com.br

#### OBJETO DA LICITAÇÃO

VEICULO UTILITÁRIO MÉDIO PORTE, TIPO PICK UP, (ZERO QUILOMETRO), ANO/MODELO DO ANO (OU SUPERIOR) À DIESEL, TRACÇÃO 4X4 (COM REDUZIDA), CD 2.8 TDI STD POWER PACK 4X4 "MANUAL" MECÂNICA MOTORIZAÇÃO: 2.8 COMBUSTÍVEL: DIESEL POTÊNCIA (CV): 204 TORQUE (KGF.M): 42,8 CONSUMO CIDADE (KM/L): 10,3 CONSUMO ESTRADA (KM/L): 11,8 CÂMBIO: MANUAL DE 6 MARCHAS; DIREÇÃO: HIDRÁULICA, SUSPENSÃO DIANTEIRA: SUSPENSÃO TIPO BRAÇOS TRIANGULARES E DIANTEIRA COM BARRA ESTABILIZADORA, RODA TIPO INDEPENDENTE E MOLAS HELICOIDAL. SUSPENSÃO TRASEIRA: SUSPENSÃO TIPO EIXO TRANSVERSAL (BEAM), RODA TIPO RÍGIDA E MOLAS FEIXE DE LÂMINAS. DIMENSÕES ALTURA (MM): 1.815 LARGURA (MM): 1.855 COMPRIMENTO (MM): 5.325 PESO (KG): 2.090 TANQUE (L): 80 ENTRE-EIXOS (MM): 3.085 OCUPANTES: 5 A; SEGURANÇA AIRBAG MOTORISTA ALARME FREIOS ABS AIRBAG PASSAGEIRO AIRBAG LATERAL DISTRIBUIÇÃO ELETRÔNICA DE FRENAGEM }CONFORTO AR-CONDICIONADO TRAVAS ELÉTRICAS VOLANTE COM REGULAGEM DE ALTURA SOM ENTRADA USB RÁDIO FM/AM KIT MULTIMÍDIA JANELAS VIDROS ELÉTRICOS DIANTEIROS DESEMB. TRASEIRO VIDROS ELÉTRICOS TRASEIROS, SENSOR DE FAROL, ENTRE OUTROS.

Data da publicação do(a) publicação ata de registro: 14/12/2023

### ATESTADO DE PUBLICAÇÃO - PUBLICAÇÃO ATA DE REGISTRO

Certifico para devidos fins e direitos de prova que o(a) publicação ata de registro do(a) **PREGÃO - 06/2023/2023** está publicado(a) no seguinte endereço eletrônico abaixo:

<https://cmburiticupu.ma.gov.br/licitacoes/56>

Buriticupu/Ma, 14 de Dezembro de 2023.

  
Benilda Barros de Moraes Pereira

#### Câmara Municipal de Buriticupu

Rua Nelson Pereira Dias, 01 - Centro - CEP: 65393-000 - Buriticupu/MA  
CNPJ: 01.612.526/0001-95 - Tel: 98 36646420 - Site: www.cmburiticupu.ma.gov.br

<https://cmburiticupu.ma.gov.br/licitacoes/56>



Pregoeiro



**Câmara Municipal de Buriticupu**

Rua Nelson Pereira Dias, 01 - Centro - CEP: 65393-000 - Buriticupu/MA  
CNPJ: 01.612.526/0001-95 - Tel: 98 36646420 - Site: [www.cmburiticupu.ma.gov.br](http://www.cmburiticupu.ma.gov.br)

<https://cmburiticupu.ma.gov.br/licitacoes/56>





# DIÁRIO OFICIAL

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA**

LEGISLATIVO

Volume: 3 - Número: 115 de 14 de Dezembro de 2023

DATA: 14/12/2023

## APRESENTAÇÃO

É um veículo oficial de divulgação do Poder Executivo Municipal, cujo objetivo é atender ao princípio da Publicidade que tem como finalidade mostrar que o Poder Público deve agir com a maior transparência possível, para que a população tenha o conhecimento de todas as suas atuações e decisões.

## ACERVO

Todas as edições do Diário Oficial encontram-se disponíveis na forma eletrônica no domínio <https://buriticupu.ma.gov.br/diariooficial.php>, podendo ser consultadas e baixadas de forma gratuita por qualquer interessado, independente de cadastro prévio.

## PERIODICIDADE

Todas as edições são geradas diariamente, com exceção aos sábados, domingos e feriados.

## CONTATOS

Tel: 98985188144

E-mail: [jc\\_janna@hotmail.com](mailto:jc_janna@hotmail.com)

## ENDEREÇO COMPLETO

RUA SÃO RAIMUNDO, Nº 01, CEP: 65.393-000 CENTRO-BURITICUPU/MA

## RESPONSÁVEL

Prefeitura Municipal de Buriticupu



CPF: \*\*\*597343\*\*

Data: 14/12/2023

IP com nº: 10.0.0.180

[www.buriticupu.ma.gov.br/diariooficial.php?id=1577](http://www.buriticupu.ma.gov.br/diariooficial.php?id=1577)



Reason: Diário Oficial: 115/2023, BR, ICP-BrasilPF A1, AC ONLINE RFB v5, AR PRIMUS, Videoconferencia, 20553246000106, JOAO CARLOS TEIXEIRA DA SILVA  
Location: Prefeitura Municipal de Buriticupu - RUA SÃO RAIMUNDO, Nº 01, CEP: 65.393-000 CENTRO-BURITICUPU/MA  
Date: 2023.12.14 18:55:45



## SUMÁRIO

### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

RESENHA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 008/2023 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 008/2023



CÂMARA MUNICIPAL DE BURITICUPU - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - RESENHA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 008/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 008/2023

PROCESSO Nº 2102325.050/2023

PREGÃO ELETRONICO Nº 06/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 08/2023



**ÓRGÃO GERENCIADOR:** CÂMARA MUNICIPAL DE BURITICUPU, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n.º 01.612.526/0001-95, situada à Rua Nelson Pereira Dias, 01 – centro - nesta cidade de Buriticupu – Maranhão, representada por José Alves Pereira, brasileiro, presidente do Legislativo Municipal, portador de RG nº 020022912002 -3 – SSP-MA, CPF nº 238.392.103-30, residente e domiciliado neste município de Buriticupu Estado do Maranhão, doravante denominada simplesmente ÓRGÃO GERENCIADOR.

**EMPRESA BENEFICIÁRIA:** MC OBRAS E EMPREENDIMENTOS inscrita no CNPJ nº 19.513.591/0001 -29, localizada à Rodovia MA 320 nº 1480 – Bairro Pitombeira – no município de Pindaré-Mirim – Estado do Maranhão, representada neste ato, na forma do seu ato constitutivo pelo senhor Rone Dario Vieira da Silva, brasileiro, empresário, portador de CPF nº 866.879.993 -20, residente e domiciliado à Rua 01 – casa 212 – Bairro Jardim Nova Era - -no município de Santa Inês, denominada BENEFICIÁRIA, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 2102325.050/2023 e, em observância às disposições da Lei nº 8.666/93, da Lei nº 10.520/02 e na Lei nº 8.078/90 - Código de Defesa do Consumidor, do Decreto nº 7.892/13, resolvem celebrar a presente Ata de Registro de Preços, decorrente do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2023, para REGISTRO DE PREÇOS, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO.**

1.1. A presente Ata estabelece as cláusulas e condições gerais para REGISTRO DE PREÇO PARA POSSÍVEL E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE VEÍCULO UTILITÁRIO MÉDIO PORTE, TIPO PICK UP, ZERO QUILOMETRO, 4 X 4, CARROCERIA ABERTA, CABINE DUPLA, conforme especificações do Termo de Referência – Anexo I do Edital de Pregão Eletrônico nº 06/2023, constituindo assim, em documento vinculativo e obrigacional às partes.

1.2. Os preços a serem pagos à Beneficiária, serão os vigentes na data da contratação, independente da data da entrega dos materiais.

1.2.1. O preço a ser pago pela Administração pelos objetos compreenderá todos os custos necessários à execução do objeto da ARP, inclusive os referentes às despesas trabalhistas, previdenciárias, impostos, taxas, emolumentos e quaisquer outras despesas necessárias à sua correta execução, de modo que nenhum outro ônus seja devido à Detentora.

1.2.2. Os preços registrados na presente Ata de Registro de Preços referem -se ao seguinte item:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTD	MÉDIA	
				V. Unitário Médio	Valor Total Médio



1	VEICULO UTILITÁRIO MÉDIO PORTE, TIPO PICK UP, (ZERO QUILOMETRO), ANO/MODELO DO ANO (OU SUPERIOR) À DIESEL, TRACÇÃO 4X4 (COM REDUZIDA), CD 2.8 TDI STD POWER PACK 4X4 "MANUAL" MECÂNICA MOTORIZAÇÃO: 2.8 COMBUSTÍVEL: DIESEL POTÊNCIA (CV): 204 TORQUE (KGF.M): 42,8 CONSUMO CIDADE (KM/L): 10,3 CONSUMO ESTRADA (KM/L): 11,8 CÂMBIO: MANUAL DE 6 MARCHAS; DIREÇÃO: HIDRÁULICA, SUSPENSÃO DIANTEIRA: SUSPENSÃO TIPO BRAÇOS TRIANGULARES E DIANTEIRA COM BARRA ESTABILIZADORA, RODA TIPO INDEPENDENTE E MOLAS HELICOIDAL. SUSPENSÃO TRASEIRA: SUSPENSÃO TIPO EIXO TRANSVERSAL (BEAM), RODA TIPO RÍGIDA E MOLAS FEIXE DE LÂMINAS. DIMENSÕES ALTURA (MM): 1.815 LARGURA (MM): 1.855 COMPRIMENTO (MM): 5.325 PESO (KG): 2.090 TANQUE (L): 80 ENTRE-EIXOS (MM): 3.085 OCUPANTES: 5 A; SEGURANÇA AIRBAG MOTORISTA ALARME FREIOS ABS AIRBAG PASSAGEIRO AIRBAG LATERAL DISTRIBUIÇÃO ELETRÔNICA DE FRENAGEM CONFORTO AR-CONDICIONADO TRAVAS ELÉTRICAS VOLANTE COM REGULAGEM DE ALTURA SOM ENTRADA USB RÁDIO FM/AM KIT MULTIMÍDIA JANELAS VIDROS ELÉTRICOS DIANTEIROS DESEMB. TRASEIRO VIDROS ELÉTRICOS TRASEIROS, SENSOR DE FAROL, ENTRE OUTROS.	VEICULO	01	269.800,00	269.800,00
<b>TOTAL GERAL</b>				<b>RS 269.800,00</b>	



- 1.3 O Preço contratado será fixo e irrevogável, ressalvado o disposto na cláusula sétima deste instrumento.
- 1.4 A existência de preços registrados não obrigará a Administração a firmar contratações que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica ou a contratação direta para a aquisição ou prestação de serviços pretendida nas hipóteses previstas na Lei nº 8.666/1993, mediante fundamentação, assegurando-se ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.
- 1.5 Os preços, os quantitativos, o fornecedor e as especificações resumidas do objeto, como as possíveis alterações da presente ARP, serão publicadas no Diário Oficial, na forma de extrato, em conformidade com o disposto no parágrafo único do artigo 61, da Lei de Licitações.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO, LOCAL DE ENTREGA E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO.**

- 2.1 - O veículo constantes na Ata de Registro de Preços, será fornecidos em conformidade com a requisição expedida pela Câmara Municipal.
- 2.2 - A requisição será expedida por quaisquer meios de comunicação que possibilitem a comprovação do respectivo recebimento por parte da Contratada, inclusive fac-símile e correio eletrônico.
- 2.3 - O **fornecedor** ficará obrigado a trocar, às suas expensas, caso o veículo venha a ser recusado, sendo que o recebimento não importará a sua aceitação.
- 2.4 - Na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;
- 2.5. O objeto será recebido consoante o disposto no art. 73 da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores.
  - 2.5.1. No ato da entrega, o(s) objeto(s) deverá(ão) ser(em) vistoriado(s) por funcionário da designado para verificação do atendimento às condições deste Edital e da conformidade com a especificação declinada(s) na proposta. Caberá ao funcionário e m questão a responsabilidade quanto ao recebimento do(s) objeto(s) em desacordo;
  - 2.5.2. Caso seja constatado que o veículo entregue não atende às especificações, não confere com o declinado na proposta e apresente defeito decorrente de fabricação que acarrete vícios de qualidade tornando impróprio ou inadequado para o uso, deve rá ser recusado seu recebimento para que seja corrigido o vício constatado, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos da comunicação.



2.5.3. O aceite do produto pela Contratante não exclui a responsabilidade civil da contratada por vícios de qualidade, de quantidade, ou ainda por desacordo com as especificações estabelecidas, verificadas posteriormente;

2.5.4. O veículo deverá ser entregue, na especificação, quantidade e periodicidade especificadas no Edital, Termo de Referência - Anexo I, nesta ARP e na Ordem de Fornecimento, sendo que a inobservância destas condições implicará recusa sem que caiba qualquer tipo de reclamação por parte da inadimplente, sendo que o veículo deverá estar em perfeita condições, sob pena de ser devolvido e exigido sua substituição.

### **CLÁUSULA TERCEIRA – OBRIGACÕES DA BENEFICIÁRIA**

3.1. A BENEFICIÁRIA se obriga à:

- a) fornecer até o total estimado estabelecido na CLÁUSULA PRIMEIRA à Câmara Municipal independentemente das quantidades individuais estimadas por ÓRGÃO PARTICIPANTE;
- b) comunicar ao ÓRGÃO GERENCIADOR toda e qualquer alteração nos dados cadastrais, para atualização;
- c) manter, durante o prazo de vigência da presente Ata de Registro de Preços, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação que precedeu este ajuste, inclusive no que concerne ao cumprimento dos deveres trabalhistas que possuir;
- d) manter durante toda a duração da Ata de Registro de Preços, o padrão de qualidade e as especificações técnicas contidas no ANEXO I do edital que precedeu ao presente ajuste, parte integrante desta Ata de Registro de Preço;
- e) comparecer, sempre que solicitada, à sede da Câmara Municipal, a fim de receber instruções, participar de reuniões ou para qualquer outra finalidade relacionada ao cumprimento de suas obrigações;
- f) prestar informações relacionadas ao fornecimento sempre que solicitado no prazo de 3 dias úteis;
- g) responsabilizar-se por todos os prejuízos que porventura ocasione à Câmara Municipal, em razão dos fornecimentos decorrentes da presente Ata de Registro de Preço;
- h) atender todos os pedidos efetuados durante a vigência da Ata de Registro de Preço, ainda que o fornecimento decorrente tenha que ser efetuado após o término de sua vigência;
- i) não subcontratar, ceder ou transferir o objeto da Ata de Registro de Preços, no todo ou em parte, a terceiros, sob pena de rescisão.

### **CLAUSULA QUARTA – DO VALOR E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

4.1 – O valor total desta Ata é de R\$ 269.800,00 (duzentos e sessenta e nove mil e oitocentos reais).

4.2 – O pagamento será efetuado pela Câmara Municipal de Buriticupu/MA, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, após a entrega dos materiais, acompanhado da Nota Fiscal, com o atestado pelo Setor Competente, diretamente na conta corrente indicada pelo **Fornecedor**.

4.3. Não serão efetuados quaisquer pagamentos enquanto perdurar pendência de liquidação de obrigações em virtude de penalidades impostas ao proponente ou inadimplência contratual, inclusive.

4.4. A Câmara Municipal de Buriticupu/MA, reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os produtos entregues não estiverem de acordo com a especificação apresentada e aceita.

4.5 – O pagamento será efetuado no prazo máximo de 15 (quinze) dias, mediante a apresentação da nota fiscal atestada pelo setor competente, acompanhando das certidões Negativa de Tributos Federais, Certidões Estaduais, Certidões Municipais, FGTS e Débitos Trabalhistas, e deverá conter, obrigatoriamente, a identificação do certame licitatório.

4.6. Na existência de erros na nota fiscal, a Câmara Municipal, devolverá a fatura ao **fornecedor** dentro do prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, quando deverá proceder a substituição.

4.7. A documentação a ser entregue pelo(s) fornecedor(es) na solicitação do pagamento é a seguinte:

4.7.1. Solicitação do pagamento em papel timbrado da empresa;

4.7.2. Primeira Via da Nota Fiscal, acompanhada da documentação descrita no subitem 4.5.

4.7.2.1. Na hipótese de existir Nota de retificação e/ou Nota Suplementar de Empenho, cópia (s) mesma (s) deverá (ao) acompanhar os demais documentos citados.

4.8. Quaisquer pagamentos não isentarão a Contratada das responsabilidades contratuais, nem implicarão na aceitação dos materiais.

### **CLÁUSULA QUINTA - DAS PENALIDADES**

5.1. São aplicáveis às sanções previstas no capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/93, Lei Federal nº 10.520/02 e demais normas pertinentes.

5.2. Ocorrendo recusa da(s) adjudicatária(s) em retirar(em) a(s) nota(s) de empenho, assinar Ata ou celebrar o contrato no prazo estabelecido no Edital de Pregão Eletrônico n. \_\_\_\_/2023, sem justificativa aceita pela Administração, serão aplicadas:

5.2.1. Multa no valor de 20% (vinte por cento) sobre o valor adjudicado;

5.2.2. Pena de suspensão temporária do direito de licitar e contratar pelo prazo de até 5 (cinco) anos com a Câmara Municipal de Buriticupu;

5.2.3. Incidirá nas mesmas penas previstas nos subitens 5.2.1 e 5.2.2 a empresa que estiver impedida de firmar o ajuste pela não apresentação dos documentos necessários para tanto.

5.3. Sem prejuízo das demais sanções previstas em lei, será aplicada penalidade de pena pecuniária nos percentuais e casos



abaixo:

5.3.1. 0,5% (meio por cento) sobre o valor dos produtos entregues com atraso, por dia de atraso na entrega do objeto, consoante dispõe o item 2.1., até o limite de 20% (vinte por cento);

5.3.1.1. Ocorrendo atraso superior a 40 (quarenta) dias corridos a CONTRATANTE recusará o recebimento do objeto, aplicando as sanções referentes à inexecução parcial ou total do ajuste, conforme o caso.

5.3.2. 0,25% (vinte e cinco centésimo por cento), sobre o valor do objeto entregue com defeito ou fora das especificações, para cada dia de atraso, se o objeto entregue com defeito ou fora das especificações, não for substituído em até 05 (cinco) dias corridos contados da data em que a Administração tiver comunicado a irregularidade.

5.3.2.1. Quando o valor da multa diária totalizar 10% (dez por cento) da parcela inexecutada, o atraso será considerado inexecução parcial.

5.3.2.2. Caso todos os produtos sejam entregues com defeito, ou fora das especificações, configurar-se-á inexecução total;

5.3.3. 10% (dez por cento) por inexecução parcial, sobre a parcela inexecutada, sem prejuízo de ser promovida a rescisão contratual por culpa da CONTRATADA, além da possibilidade de aplicação da pena de suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo máximo em lei, nos termos dos arts. 77/79 da Lei 8.666/93;

5.3.4. 20% (vinte por cento) por inexecução total, sobre o valor da contratação, sem prejuízo de ser promovida a rescisão contratual por culpa da CONTRATADA, além da possibilidade de aplicação da pena de suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo máximo em lei, nos termos dos arts. 77/79 da Lei 8.666/93;

5.3.5. 2,5% (dois e meio por cento) sobre o valor da contratação, por descumprimento de quaisquer das obrigações decorrentes do ajuste, que não estejam previstas nos demais subitens

5.4. As sanções são independentes e a aplicação de uma não exclui a das outras;

5.5. As multas serão descontadas do pagamento devido ou inscritas como dívida ativa sujeitas à cobrança executiva.

5.6. São aplicáveis a presente licitação, inclusive, as sanções penais estabelecidas na Lei Federal nº 8.666/93, bem como as disposições do Código de Defesa do Consumidor.

#### **CLÁUSULA SEXTA - DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:**

6.1. A ARP, ora firmada, terá validade de 12 (doze) meses a partir da data da sua assinatura,

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - DA ALTERAÇÃO DO PREÇO PRATICADO NO MERCADO E DO REEQUILÍBRIO DA EQUAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**

7.1. O preço ofertado deverá incluir todos os custos diretos e indiretos da proponente, inclusive encargos sociais, trabalhistas e fiscais que recaiam sobre o objeto licitado, e constituirá a única e completa remuneração pelo fornecimento do material, incluindo frete até os locais de entrega.

7.2. A Ata de Registro de Preços não poderá sofrer acréscimos nos quantitativos fixados, inclusive o acréscimo de que trata § 1º no art. 65 da Lei nº 8.666/93.

7.3. Durante a vigência da Ata, os valores registrados serão fixos e irredutíveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93 ou redução dos preços praticados no mercado.

7.4. Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei 8.666/93, a Câmara Municipal, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

7.5. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo a Câmara Municipal (Órgão Gerenciador) promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

7.6. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

a) Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

b) A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

7.7. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

a) Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;

b) Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

7.8. Não havendo êxito nas negociações, a Câmara Municipal, deverá proceder à revogação da respectiva Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

7.9. Será considerado preço de mercado, os preços que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados durante a etapa de pesquisa de preços.

7.10. Em qualquer hipótese os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar os praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do Fornecedor e aquele vigente no mercado à época do registro.

7.11. As alterações de preços oriundas da revisão, no caso de desequilíbrio da equação econômico - financeira, serão publicadas no Diário Oficial.





## **CLÁUSULA OITAVA- DA ALTERAÇÃO E DA RESCISÃO:**

8.1. A Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida, pela administração, de pleno direito, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando:

- a) A Beneficiária não cumprir as obrigações constantes da Ata de Registro de Preços e da legislação;
- b) A Beneficiária não formalizar o termos de Contrato, quando cabível, decorrente da Ata de Registro de Preços ou não retirar (em) o instrumento equivalente no prazo estabelecido, se a Beneficiária recusar -se ao atendimento da demanda solicitada, dentro da quantidade estimada na ata.;
- e) Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial dos ajustes decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- f) Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados pelo mercado e a Beneficiária não aceitar redução;
- g) A Beneficiária sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do artigo 87 da Lei nº 8.666/93, ou no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002, ou que, em virtude de lei ou decisão judicial, ficarem impedidas de contratar com a Administração Pública;
- h) Por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas pela administração;
- i) Sempre que ficar constatado que a Beneficiária perdeu qualquer das condições de habilitação e/ou qualificação exigidas na licitação.

8.2. A comunicação da rescisão, nos casos previstos no subitem 8.1 desta Ata de Registro de Preço, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando -se comprovante aos autos que deram origem ao Registro de Preços.

8.2.1. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da Beneficiária, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Estado do Maranhão, por duas vezes consecutivas, considerando -se rescindido o registro a partir da última publicação.

8.3. A Beneficiária poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço, sem aplicação de penalidades, na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

8.3.1. O Órgão Gerenciador deliberará sobre a aceitabilidade da justificativa apresentada pela Beneficiária, importando a não aceitação na aplicação das sanções administrativas previstas na Ata de Registro de Preços.

8.4. O cancelamento ou a rescisão da Ata de Registro de Preços não implica rescisão automática dos contratos e compromissos de fornecimento previamente firmados com os órgãos participantes e órgão não participantes.

8.5. Esta Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida nas hipóteses previstas para a rescisão dos contratos em geral.

8.6. A Administração, a seu critério, poderá convocar, pela ordem, as demais licitantes classificadas, nos termos dispostos neste Edital para mediante a sua concordância, assumirem o fornecimento dos objetos da presente Ata de Registro de Preços.

8.7. Na rescisão por culpa da Beneficiária, aplicar -se-á a penalidade de multa prevista na cláusula quinta deste ajuste.

8.8 A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 79 e 80 da mesma Lei.

8.9 O prazo de vigência da contratação se encerra no final do exercício financeiro da assinatura do mesmo e poderá ser prorrogado conforme previsão no instrumento contratual ou no termo de referência.

## **CLÁUSULA NONA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO**

9.1. Os órgãos e entidades que não participaram do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso desta Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto a Câmara Municipal de Buriticupu - (Órgão Gerenciador).

9.2. Poderá a Beneficiária, observadas as condições estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados, desde que não prejudique a obrigação assumida nesta Ata.

9.3. As aquisições adicionais não poderão exceder a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços, nos termos da legislação que rege a matéria.

9.4. As aquisições decorrentes desta Ata serão autorizadas, caso a caso, pelo Presidente desta Casa ou por quem este delegar competência para fazê-lo.

9.5. As aquisições decorrentes desta Ata serão formalizadas através de Termo de Contrato e/ou outros instrumentos hábeis, nos termos do artigo 62 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

9.6. A emissão da nota de empenho, sua retificação ou cancelamento total ou parcial, serão, igualmente, autorizados pelo Presidente da Câmara Municipal ou por quem este, delegar tal competência.

9.7. As aquisições do objeto da Ata, por órgãos da Administração Indireta, obedecerão às mesmas regras dos subitens anteriores, sendo competente para sua autorização e atos correlatos o Superintendente da autarquia ou o Presidente da empresa interessada, ou, ainda, a autoridade a quem aqueles houverem delegado os respectivos poderes.

## **CLÁUSULA DÉCIMA – ANTICORRUPÇÃO**

10.1. Para a execução deste contrato, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que sejam tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeira ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção, sejam de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma a ele não relacionados, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma.

## **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO RECEBIMENTO DEFINITIVO**

11.1. Executado o contrato, procederá a CONTRATANTE ao recebimento definitivo de seu objeto, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, contendo declaração expressa de sua adequação às cláusulas avençadas, nos termos da legislação vigente.



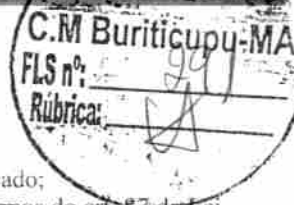
## CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 12.1. O fornecedor terá seu registro cancelado pela Câmara Municipal de Buriticupu, quando:
- 12.2. Não formalizar a Ata de Registro de Preços, sem justificativa aceitável;
- 12.3. Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- 12.4. Não aceitar reduzir seus preços registrados na hipótese de se tornarem superiores aos praticados no mercado;
- 12.4.1. Estiver suspenso de participar de licitação e impedido de contratar com o município, nos termos do art. 87 da Lei 8.666/93;
- 12.4.2. For declarado inidôneo para licitar e contratar com a Administração nos termos do art. 87 da Lei 8.666/93;
- 12.4.3. For impedido de licitar e contratar com a Administração nos termos do art. 7º, da Lei 10.520/2002.
- 12.4.4. Não receber a Nota de Empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- 12.5. A Ata de Registro de Preços poderá ainda ser cancelada pela Administração unilateralmente, nos termos da legislação pertinente, em especial pela ocorrência de uma das hipóteses contidas no art. 78 da Lei nº 8.666/93;
- 12.6. O cancelamento de registro nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.
- 12.7. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
- 12.7.1. Por razões de interesse público; ou
- 12.7.2. A pedido do fornecedor.
- 12.8. O fornecedor registrado poderá solicitar o cancelamento de seu registro de preço quando:
- 12.8.1. Comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou força maior;
- 12.9. A solicitação, pelo fornecedor, de cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência mínima de 15 (quinze) dias, instruída com a comprovação do fato ou fatos que justifiquem o pedido, para apreciação, avaliação e decisão da Administração Pública Municipal.
- 12.10. O cancelamento do registro não prejudica a possibilidade de aplicação de sanção administrativa quando motivada pela ocorrência de inação cometida pela empresa, observados os critérios estabelecidos na cláusula terceira deste instrumento.
- 12.11. Da decisão da autoridade competente do órgão gerenciador se dará conhecimento aos fornecedores, mediante o envio de correspondência, com aviso de recebimento, e/ou publicado na imprensa oficial.
- 12.12. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será efetivada através de publicação na imprensa oficial, considerando-se cancelado o preço registrado, a contar do terceiro dia subsequente ao da publicação.
- 12.13. A Ata de Registro de Preços decorrente desta licitação será extinta, automaticamente, por decurso do prazo de sua vigência.

## CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO OU ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES

- 13.1. A Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem.
- 13.2. Os Órgãos e entidades da Administração Pública que não participaram do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Órgão Gerenciador da Ata, para que este, através da CPL, indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação.
- 13.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento dos materiais, decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.
- 13.4. O quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem (art. 22, §4º do Decreto nº 7.892, de 2013, alterado pelo Decreto nº 9.488, de 2018);
- 13.5. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes (art. 22, §3º do Decreto nº 7892, de 2013, alterado pelo Decreto nº 9.488, de 2018);
- 13.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata, conforme § 6º, do artigo 22 do Decreto nº 7.892/2013;
- 13.6.1. A Câmara Municipal de Buriticupu poderá autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo previsto no § 6º do artigo 22 do Decreto nº 7.892/2013, respeitando o prazo de vigência da ata, quando solicitada pelo órgão não participante.
- 13.7. Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

## CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DA RESCISÃO DO CONTRATO





14.1. O contrato poderá ser rescindido pelos motivos previstos nos artigos 77 e 78, e na forma disposta pelas consequências previstas no artigo 80, todos os artigos da Lei nº 8.666/93, com as alterações dela decorrentes.

14.2. A rescisão do Contrato poderá ser:

- Determinada por ato unilateral e comunicada por escrito à CONTRATADA, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da lei 8.666/93, e suas alterações.
- Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo, desde que haja conveniência para a Câmara Municipal.
- Judicial, nos termos da legislação.

**Parágrafo Primeiro** - No caso de rescisão do Contrato com base na alínea "a" do "Caput" desta Cláusula, a CONTRATADA ficará sujeita às penalidades previstas neste Contrato e às consequências descritas no Artigo 80 da Lei 8.666/93 e suas alterações.

**Parágrafo Segundo** - No caso de rescisão unilateral, pela inexecução total ou parcial deste Contrato, a CONTRATADA estará sujeita à aplicação de multa de 5% (cinco por cento) do valor total do presente Contrato.

#### **CLAUSULA DECIMA QUINTA: DA FISCALIZAÇÃO:**

15.1. A fiscalização deste Contrato será efetuada pela contratante que poderá, a qualquer tempo, determinar o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, bem como propor a aplicação das penalidades previstas neste instrumento.

15.2. As ocorrências verificadas durante a execução deste Contrato serão registradas em relatório, cuja cópia será encaminhada à CONTRATADA, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas, sem prejuízo da plena responsabilidade da CONTRATADA perante o CONTRATANTE.

15.3. A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, imperfeições técnicas ou vícios no objeto contratado, e na ocorrência destes, não implica corresponsabilidade do CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos.

15.4. A fiscalização da execução do fornecimento será feita pela Câmara Municipal através de seu representante, da forma a fazer cumprir, rigorosamente, especificações técnicas, prazos, condições do edital, proposta e disposições do Termo de Contrato.

15.5. - A prestação de serviços será acompanhada e fiscalizada por servidor especialmente designado, nos termos do artigo 67 da Lei nº 8.666/93, através de representante da Câmara Municipal, de forma a fazer cumprir, rigorosamente, especificações técnicas, nos projetos nas Leis, na Normas, nos Regulamentos e em tudo mais, que de qualquer forma se relacione, direta ou indiretamente, com o Serviço em questão e seus complementos.

#### **CLAUSULA DÉCIMA SEXTA: DOS ACRÉSCIMOS OU SUPRESSÕES**

16.1. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor do Contrato, de acordo com o constante no Artigo 65, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores.

#### **CLAUSULA DÉCIMA SETIMA - DA GARANTIA TÉCNICA**

17.1. Ao adquirir um veículo, é importante considerar os critérios de garantia objetivando a proteção do patrimônio público, mediante descrição a seguir:

- Verificar o período de garantia oferecido pelo fabricante. Normalmente, um período mais longo de garantia é mais vantajoso, pois cobrirá potenciais problemas por mais tempo.
- Certificar-se exatamente dos itens que estão cobertos pela garantia.
- Verificar a disponibilidade e condições da garantia estendida.
- Verifique se a garantia requer manutenção programada e, em caso afirmativo, quais as recomendações a serem seguidas para manter a validade da garantia.
- Certificar-se da disponibilidade, proximidade e condições de usabilidade das Oficinas Autorizadas.
- Certificar-se, se o veículo ofertado, foi objeto de recalls ou problemas recorrentes e se for esse o caso, verificar se essas questões foram abordadas e corrigidas pela montadora.

17.2. A CONTRATADA fica obrigada, durante o período de garantia e em caso de necessidade de substituição de produtos e/ou componentes que não mais existam no mercado, ou que estejam fora de linha de fabricação, em razão de evolução tecnológica ou que, por qualquer outro motivo o fabricante não mais o produza, a proceder a substituição por produto e/ou componente tecnologicamente equivalente ou superior.

17.3. Todos os componentes destinados à reparação dos produtos em manutenção deverão ser novos e originais com garantia estabelecida inicialmente e igual ao do produto novo.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

18.1. Ficam vinculados a esta Ata de RP, para todos os efeitos legais, o Edital de Pregão nº 06/2023, seus Anexos e, bem como, a



proposta apresentada e atualizada pela Beneficiária, independentemente de sua transcrição.

**18.2.** Os casos omissos serão disciplinados pelos princípios estatuídos na Lei Federal nº 8.666/93 e alterações e disposições legais e regulamentares aplicáveis à matéria.

**18.3.** Fica eleito o Foro desta Cidade para dirimir qualquer dúvida proveniente deste Contrato.

E, para firmeza e validade de tudo quanto ficou estipulado, lavrou -se o presente termo em 03 (três) vias de igual teor e forma que, lido e achado conforme, vai firmado pelas partes na presença das testemunhas abaixo.



Buriticupu, 11 de dezembro de 2023.

JOSE ALVES TEIXEIRA  
Presidente do Legislativo Municipal

MC OBRAS E EMPREENDIMENTOS.  
Rone Dario Vieira da Silva  
BENEFICIÁRIA/CONTRATADA





### Câmara Municipal de Buriticupu

Rua Nelson Pereira Dias, 01 - Centro - CEP: 65393-000 - Buriticupu/MA  
CNPJ: 01.612.526/0001-95 - Tel: 98 36646420 - Site: www.cmburiticupu.ma.gov.br

## CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DE CONTRATO

NÚMERO	06/2023/2023	SITUAÇÃO	ABERTA
MODALIDADE	PREGÃO	DATA	14/12/2023
TIPO	MENOR PREÇO	HORA	00:00

### LOCAL DA LICITAÇÃO

www.bnccompras.com.br  
www.bnccompras.com.br

### OBJETO DA LICITAÇÃO

VEICULO UTILITÁRIO MÉDIO PORTE, TIPO PICK UP, (ZERO QUILOMETRO), ANO/MODELO DO ANO (OU SUPERIOR) À DIESEL, TRACÇÃO 4X4 (COM REDUZIDA), CD 2.8 TDI STD POWER PACK 4X4 "MANUAL" MECÂNICA MOTORIZAÇÃO: 2.8 COMBUSTÍVEL: DIESEL POTÊNCIA (CV): 204 TORQUE (KGF.M): 42,8 CONSUMO CIDADE (KM/L): 10,3 CONSUMO ESTRADA (KM/L): 11,8 CÂMBIO: MANUAL DE 6 MARCHAS; DIREÇÃO: HIDRÁULICA, SUSPENSÃO DIANTEIRA: SUSPENSÃO TIPO BRAÇOS TRIANGULARES E DIANTEIRA COM BARRA ESTABILIZADORA, RODA TIPO INDEPENDENTE E MOLAS HELICOIDAL. SUSPENSÃO TRASEIRA: SUSPENSÃO TIPO EIXO TRANSVERSAL (BEAM), RODA TIPO RÍGIDA E MOLAS FEIXE DE LÂMINAS. DIMENSÕES ALTURA (MM): 1.815 LARGURA (MM): 1.855 COMPRIMENTO (MM): 5.325 PESO (KG): 2.090 TANQUE (L): 80 ENTRE-EIXOS (MM): 3.085 OCUPANTES: 5 A; SEGURANÇA AIRBAG MOTORISTA ALARME FREIOS ABS AIRBAG PASSAGEIRO AIRBAG LATERAL DISTRIBUIÇÃO ELETRÔNICA DE FRENAGEM }CONFORTO AR-CONDICIONADO TRAVAS ELÉTRICAS VOLANTE COM REGULAGEM DE ALTURA SOM ENTRADA USB RÁDIO FM/AM KIT MULTIMÍDIA JANELAS VIDROS ELÉTRICOS DIANTEIROS DESEMB. TRASEIRO VIDROS ELÉTRICOS TRASEIROS, SENSOR DE FAROL, ENTRE OUTROS.

*Data da publicação do(a) convocação para assinatura de contrato: 14/12/2023*

## ATESTADO DE PUBLICAÇÃO - CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DE CONTRATO

Certifico para devidos fins e direitos de prova que o(a) convocação para assinatura de contrato do(a) **PREGÃO - 06/2023/2023** está publicado(a) no seguinte endereço eletrônico abaixo:

<https://cmburiticupu.ma.gov.br/licitacoes/56>.

*Buriticupu/Ma, 14 de Dezembro de 2023.*

### Câmara Municipal de Buriticupu

Rua Nelson Pereira Dias, 01 - Centro - CEP: 65393-000 - Buriticupu/MA  
CNPJ: 01.612.526/0001-95 - Tel: 98 36646420 - Site: www.cmburiticupu.ma.gov.br

<https://cmburiticupu.ma.gov.br/licitacoes/56>



BBMP.

Benilda Barros de Moraes Pereira  
Pregoeiro



**Câmara Municipal de Buriticupu**

Rua Nelson Pereira Dias, 01 - Centro - CEP: 65393-000 - Buriticupu/MA  
CNPJ: 01.612.526/0001-95 - Tel: 98 36646420 - Site: [www.cmburiticupu.ma.gov.br](http://www.cmburiticupu.ma.gov.br)

<https://cmburiticupu.ma.gov.br/licitacoes/56>





**CÂMARA MUNICIPAL DE BURITICUPU**  
**A VOZ DO POVO**

Rua Nelson Pereira Dias N° 01  
CEP: 65.393-000 Telefone: (098) 3664-6420  
CNPJ. 01.612.526/0001-95

**CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 20/2023**

**TERMO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO QUE FAZEM ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE BURITICUPU E A EMPRESA MC OBRAS E EMPREENDIMENTOS.**

**ÓRGÃO GERENCIADOR:** CÂMARA MUNICIPAL DE BURITICUPU, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n.º 01.612.526/0001-95, situada à Rua Nelson Pereira Dias, 01 – centro - nesta cidade de Buriticupu – Maranhão, representada por José Alves Pereira, brasileiro, presidente do Legislativo Municipal, portador de RG n° 020022912002-3 – SSP-MA, CPF n° 238.392.103-30, residente e domiciliado neste município de Buriticupu Estado do Maranhão, doravante denominada simplesmente ÓRGÃO GERENCIADOR.

**EMPRESA BENEFICIÁRIA:** MC OBRAS E EMPREENDIMENTOS inscrita no CNPJ n° 19.513.591/0001-29, localizada à Rodovia MA 320 n° 1480 – Bairro Pitombeira – no município de Pindaré-Mirim – Estado do Maranhão, representada neste ato, na forma do seu ato constitutivo pelo senhor Rone Dario Vieira da Silva, brasileiro, empresário, portador de CPF n° 866.879.993-20, residente e domiciliado à Rua 01 – casa 212 – Bairro Jardim Nova Era - -no município de Santa Inês, denominada BENEFICIÁRIA.

Tendo em vista o que consta no Processo Administrativo n° 2102325.050/2023 e, em observância às disposições da Lei n° 8.666/93, da Lei n° 10.520/02 e na Lei n° 8.078/90 - Código de Defesa do Consumidor, do Decreto n° 7.892/13, resolvem celebrar a presente Ata de Registro de Preços, decorrente do PREGÃO ELETRÔNICO N° 06/2023, para REGISTRO DE PREÇOS, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é aquisição de veículo utilitário médio porte, tipo pick up, zero quilometro, 4 x 4, carroceria aberta, cabine dupla, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no termo de referência, anexo do edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do PREGÃO ELETRÔNICO N° 06/2023, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Descrição do objeto:

				MÉDIA	
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTD	V. Unitário Médio	Valor Total Médio

**CÂMARA MUNICIPAL DE BURITICUPU****A VOZ DO POVO**

Rua Nelson Pereira Dias N° 01

CEP: 65.393-000 Telefone: (098) 3664-6420

**CNPJ. 01.612.526/0001-95**

1	VEICULO UTILITÁRIO MÉDIO PORTE, TIPO PICK UP, (ZERO QUILOMETRO), ANO/MODELO DO ANO (OU SUPERIOR) À DIESEL, TRACÇÃO 4X4 (COM REDUZIDA), CD 2.8 TDI STD POWER PACK 4X4 "MANUAL" MECÂNICA MOTORIZAÇÃO: 2.8 COMBUSTÍVEL: DIESEL POTÊNCIA (CV): 204 TORQUE (KGF.M): 42,8 CONSUMO CIDADE (KM/L): 10,3 CONSUMO ESTRADA (KM/L): 11,8 CÂMBIO: MANUAL DE 6 MARCHAS; DIREÇÃO: HIDRÁULICA, SUSPENSÃO DIANTEIRA: SUSPENSÃO TIPO BRAÇOS TRIANGULARES E DIANTEIRA COM BARRA ESTABILIZADORA, RODA TIPO INDEPENDENTE E MOLAS HELICOIDAL. SUSPENSÃO TRASEIRA: SUSPENSÃO TIPO EIXO TRANSVERSAL (BEAM), RODA TIPO RÍGIDA E MOLAS FEIXE DE LÂMINAS. DIMENSÕES ALTURA (MM): 1.815 LARGURA (MM): 1.855 COMPRIMENTO (MM): 5.325 PESO (KG): 2.090 TANQUE (L): 80 ENTRE-EIXOS (MM): 3.085 OCUPANTES: 5 A; SEGURANÇA AIRBAG MOTORISTA ALARME FREIOS ABS AIRBAG PASSAGEIRO AIRBAG LATERAL DISTRIBUIÇÃO ELETRÔNICA DE FRENAGEM ]CONFORTO AR-CONDICIONADO TRAVAS ELÉTRICAS VOLANTE COM REGULAGEM DE ALTURA SOM ENTRADA USB RÁDIO FM/AM KIT MULTIMÍDIA JANELAS VIDROS ELÉTRICOS DIANTEIROS DESEMB. TRASEIRO VIDROS ELÉTRICOS TRASEIROS, SENSOR DE FAROL, ENTRE OUTROS.	VEICULO	01	269.800,00	269.800,00
<b>TOTAL GERAL</b>			<b>RS</b>	<b>269.800,00</b>	



**CÂMARA MUNICIPAL DE BURITICUPU**  
**A VOZ DO POVO**

Rua Nelson Pereira Dias N° 01  
CEP: 65.393-000 Telefone: (098) 3664-6420  
**CNPJ. 01.612.526/0001-95**

**CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA**

- 2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é de 12 (doze) meses.  
2.1.1. O período de vigência do contrato é a contar da data da assinatura e sua publicação, prorrogável na forma do art. 57, II, da Lei nº 8.666, de 1993

**CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO**

- 3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ 269.800,00 (duzentos e sessenta e nove mil e oitocentos reais ).  
3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

**CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

- 4.1. Os recursos financeiros para pagamento dos encargos resultantes do presente **CONTRATO** correrão por conta da Dotação Orçamentária de Fonte de Recurso:

Unidade Orçamentária: 0101 - CÂMARA MUNICIPAL

Projeto/Atividade: 0101.01.031.0001.1004 – Manut. E Funcionamento dos Serviços Administrativos

Natureza da Despesa: 449052 – Equipamento e Material Permanente

**CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO**

- 5.2 – O pagamento será efetuado pela Câmara Municipal de Buriticupu/MA, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, após a entrega dos materiais, acompanhado da Nota Fiscal, com o atestado pelo Setor Competente, diretamente na conta corrente indicada pelo **Fornecedor**.
- 5.3. Não serão efetuados quaisquer pagamentos enquanto perdurar pendência de liquidação de obrigações em virtude de penalidades impostas ao proponente ou inadimplência contratual, inclusive.
- 5.4. A Câmara Municipal de Buriticupu/MA, reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os produtos entregues não estiverem de acordo com a especificação apresentada e aceita.
- 5.5 – O pagamento será efetuado no prazo máximo de 15 (quinze) dias, mediante a apresentação da nota fiscal atestada pelo setor competente, acompanhado das certidões Negativa de Tributos Federais, Certidões Estaduais, Certidões Municipais, FGTS e Débitos Trabalhistas, e deverá conter, obrigatoriamente, a identificação do certame licitatório.





## **CÂMARA MUNICIPAL DE BURITICUPU**

**A VOZ DO POVO**

Rua Nelson Pereira Dias N° 01

CEP: 65.393-000 Telefone: (098) 3664-6420

**CNPJ. 01.612.526/0001-95**

5.6. Na existência de erros na nota fiscal, a Câmara Municipal, devolverá a fatura ao **fornecedor** dentro do prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, quando deverá proceder a substituição.

5.7. A documentação a ser entregue pelo(s) fornecedor(es) na solicitação do pagamento é a seguinte:

5.7.1. Solicitação do pagamento em papel timbrado da empresa ;

5.7.2. Primeira Via da Nota Fiscal, acompanhada da documentação descrita no subitem 5.5.

5.7.2.1. Na hipótese de existir Nota de retificação e/ou Nota Suplementar de Empenho, cópia (s) mesma (s) deverá (ao) acompanhar os demais documentos citados.

5.8. Quaisquer pagamentos não isentarão a Contratada das responsabilidades contratuais, nem implicarão na aceitação dos materiais.

### **CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE**

6.1. Os preços são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

6.1.1. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da CONTRATADA, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice INPC exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

6.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

6.3. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

6.4. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

6.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

6.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

6.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

6.8. O reajuste será realizado por apostilamento.



## **CÂMARA MUNICIPAL DE BURITICUPU**

**A VOZ DO POVO**

Rua Nelson Pereira Dias N° 01

CEP: 65.393-000 Telefone: (098) 3664-6420

**CNPJ. 01.612.526/0001-95**

### **CLÁUSULA SÉTIMA—DA GARANTIA TÉCNICA**

7.1. - A licitante vencedora ficará obrigada a garantir os padrões de qualidade de acordo com as normas estabelecidas pelo órgão competente, quando da entrega do objeto licitado, obrigando-se a substituir, imediatamente, aqueles que estiverem fora do padrão, sem quaisquer ônus para esta Administração, sem o que não será emitido o correspondente Termo de Recebimento do veículo;

7.2. A licitante fica obrigada, durante o período de garantia e em caso de necessidade de substituição de produtos e/ou componentes que não mais existam no mercado, ou que estejam fora de linha de fabricação, em razão de evolução tecnológica ou que, por qualquer outro motivo o fabricante não mais o produza, a proceder a substituição por produto e/ou componente tecnologicamente equivalente ou superior.

7.3. Todos os componentes destinados à reparação do veículo em manutenção deverão ser novos e originais com garantia estabelecida inicialmente e igual ao do produto novo.

7.4. Toda e qualquer despesa decorrente da execução da garantia aqui descritos, inclusive as substituições de produtos e/ou seus componentes, ficarão inteiramente a cargo da CONTRATADA.

7.5 - A contagem do prazo de garantia iniciar-se-á na data de emissão da nota fiscal;

7.6 - Durante o período de vigência da garantia, do veículo, os serviços de assistência técnica deverão ser prestados por técnicos credenciados e pagos pela empresa contratada, correndo por sua conta e responsabilidade o deslocamento destes técnicos aos locais onde o veículo estiver necessitando da assistência, sem qualquer ônus para esta Câmara Municipal;

7.7 - A assistência técnica, prestada durante todo o período da garantia, deverá promover, imediatamente, a correção ou substituições necessárias, nos prazos fixados pela Prefeitura, por conta e risco da empresa contratada, sem qualquer ônus para a Câmara Municipal.

7.8 - Na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

### **CLÁUSULA OITAVA – ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO**

8.1 - O veículo deverá ser fornecido em conformidade com a a proposta ofertada requisições expedidas pela Câmara Municipal.

8.2 - A requisição será expedida por quaisquer meios de comunicação que possibilitem a comprovação do respectivo recebimento por parte da Contratada, inclusive fac-símile e correio eletrônico.

8.3 – O **fornecedor** ficará obrigado a trocar, às suas expensas, o material que vier a ser recusado, sendo que o recebimento não importará a sua aceitação.



**CÂMARA MUNICIPAL DE BURITICUPU**  
**A VOZ DO POVO**

Rua Nelson Pereira Dias N° 01  
CEP: 65.393-000 Telefone: (098) 3664-6420  
**CNPJ. 01.612.526/0001-95**

8.4 – A licitante deverá entregar o veículo na sede da Câmara Municipal, devidamente adesivado com a logomarca da Câmara municipal.

**CLÁUSULA NONA – FISCALIZAÇÃO**

9.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência, anexo do Edital.

**CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**10.1.** A BENEFICIÁRIA se obriga à:

- a) fornecer até o total estimado estabelecido na CLÁUSULA PRIMEIRA à Câmara Municipal independentemente das quantidades individuais estimadas por ÓRGÃO PARTICIPANTE;
- b) comunicar ao ÓRGÃO GERENCIADOR toda e qualquer alteração nos dados cadastrais, para atualização;
- c) manter, durante o prazo de vigência da presente Ata de Registro de Preços, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação que precedeu este ajuste, inclusive no que concerne ao cumprimento dos deveres trabalhistas que possuir;
- d) manter durante toda a duração da Ata de Registro de Preços, o padrão de qualidade e as especificações técnicas contidas no ANEXO I do edital que precedeu ao presente ajuste, parte integrante desta Ata de Registro de Preço;
- e) comparecer, sempre que solicitada, à sede da Câmara Municipal, a fim de receber instruções, participar de reuniões ou para qualquer outra finalidade relacionada ao cumprimento de suas obrigações;
- f) prestar informações relacionadas ao fornecimento sempre que solicitado no prazo de 3 dias úteis;
- g) responsabilizar-se por todos os prejuízos que porventura ocasione à Câmara Municipal, em razão dos fornecimentos decorrentes da presente Ata de Registro de Preço;
- h) atender todos os pedidos efetuados durante a vigência da Ata de Registro de Preço, ainda que o fornecimento decorrente tenha que ser efetuado após o término de sua vigência;
- i) não subcontratar, ceder ou transferir o objeto da Ata de Registro de Preços, no todo ou em parte, a terceiros, sob pena de rescisão.

**10.2.** ÓRGÃO GERENCIADOR se obriga à:

- a) Efetuar o pagamento da contratada na forma e prazo estipulados no instrumento contratual.
- b) Acompanhar e fiscalizar a execução contratual em conformidade com o art. 67 da Lei nº 8.666/93;
- c) Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao objeto que venham a ser solicitados pelos empregados da contratada;
- d) Impedir que terceiros, sem autorização, forneçam o serviço objeto do contrato;



**CÂMARA MUNICIPAL DE BURITICUPU**  
**A VOZ DO POVO**

Rua Nelson Pereira Dias N° 01  
CEP: 65.393-000 Telefone: (098) 3664-6420  
**CNPJ. 01.612.526/0001-95**

- d) Não aceitar a prestação do serviço que esteja fora das especificações contratadas;
- f) Comunicar imediatamente à contratada qualquer irregularidade manifestada na execução do contrato.
- g) não subcontratar, ceder ou transferir o objeto da Ata de Registro de Preços, no todo ou em parte, a terceiros, sob pena de rescisão.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**11.1** - Além de multa a **Contratante** poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao **Contratado**, na hipótese de inexecução total ou parcial do Contrato, as seguintes sanções:

- A)** advertência;
- B)** multa de 10% (dez por cento) sobre o valor dos serviços não executados, nos casos que ensejarem sua rescisão determinada por ato unilateral e escrito da Câmara Municipal de Buriticupu/MA.
- C)** suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Câmara Municipal de Buriticupu/MA, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- D)** declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição.
- E)** as sanções previstas em “a”, “c” e “d” poderão ser aplicadas juntamente com a prevista em “b”.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO**

**12.1.** O PRESENTE TERMO DE CONTRATO PODERÁ SER RESCINDIDO:

12.1.1. Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

12.1.2. Amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

12.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

12.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei Federal nº 8.666, de 1993.

12.4. O TERMO DE RESCISÃO SERÁ PRECEDIDO DE RELATÓRIO INDICATIVO DOS SEGUINTE ASPECTOS, CONFORME O CASO:

- 12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- 12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- 12.4.3. Indenizações e multas.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VEDAÇÕES**

13.1. É VEDADO À CONTRATADA:

- 13.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;
- 13.1.2. Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.



**CÂMARA MUNICIPAL DE BURITICUPU**  
**A VOZ DO POVO**

Rua Nelson Pereira Dias N° 01  
CEP: 65.393-000 Telefone: (098) 3664-6420  
**CNPJ. 01.612.526/0001-95**

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES**

- 14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.  
14.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.  
14.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS**

- 15.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO**

- 16.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial do Município, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

**CLAUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA GARANTIA TÉCNICA**

- 17.1. Ao adquirir um veículo, é importante considerar os critérios de garantia objetivando a proteção do patrimônio público, mediante descrição à seguir:

- a) Verificar o período de garantia oferecido pelo fabricante. Normalmente, um período mais longo de garantia é mais vantajoso, pois cobrirá potenciais problemas por mais tempo.
- b) Certificar-se exatamente dos itens que estão cobertos pela garantia.
- c) Verificar a disponibilidade e condições da garantia estendida.
- d) Verifique se a garantia requer manutenção programada e, em caso afirmativo, quais as recomendações a serem seguidas para manter a validade da garantia.
- e) Certificar-se da disponibilidade, proximidade e condições de usabilidade das Oficinas Autorizadas.
- f) Certificar-se, se o veículo ofertado, foi objeto de recalls ou problemas recorrentes e se for esse o caso, verificar se essas questões foram abordadas e corrigidas pela montadora.

- 17.2. A CONTRATADA fica obrigada, durante o período de garantia e em caso de necessidade de substituição de produtos e/ou componentes que não mais existam no mercado, ou que estejam fora de linha de fabricação, em razão de evolução tecnológica ou que, por qualquer outro motivo o fabricante não mais o produza, a proceder a substituição por produto e/ou componente tecnologicamente equivalente ou superior.

- 17.3. Todos os componentes destinados à reparação dos produtos em manutenção deverão ser novos e originais com garantia estabelecida inicialmente e igual ao do produto novo.



**CÂMARA MUNICIPAL DE BURITICUPU**  
**A VOZ DO POVO**

Rua Nelson Pereira Dias N° 01  
CEP: 65.393-000 Telefone: (098) 3664-6420  
**CNPJ. 01.612.526/0001-95**

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO**

**18.1** - Fica eleito o foro desta cidade, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento.

E, para firmeza do que foi pactuado, firmam este instrumento em 02 ( duas) vias de igual teor e um só efeito na presença das testemunhas abaixo assinados.

BURITICUPU, 14 de dezembro de 2023

JOSE ALVES Assinado de forma  
PEREIRA:2383921033 digital por JOSE ALVES  
0 PEREIRA:23839210330

**JOSE ALVES PEREIRA**  
Presidente do Legislativo Municipal

**RONE**  
**DARIO**  
**VIEIRA DA**  
**SILVA:866**  
**87999320**

Assinado digitalmente por RONE  
DARIO VIEIRA DA  
SILVA:86687999320  
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=AC  
SOLUTI Multipla v5, OU=  
2078171000103, OU=Presencial,  
OU=Certificado PF A1, CN=RONE  
DARIO VIEIRA DA  
SILVA:86687999320  
Razão: Eu sou o autor deste  
documento  
Localização:  
Data: 2023.12.14 11:07:41-03'00'  
Foxit PDF Reader Versão: 12.1.0

**MC OBRAS E EMPREENDIMENTOS.**  
Rone Dario Vieira da Silva  
**BENEFICIÁRIA/CONTRATADA**

TESTEMUNHAS:

  
\_\_\_\_\_  
  
\_\_\_\_\_





regionais, conforme condições, quantidades, exigências e estimativas constantes no Termo de Referência. **BASE LEGAL:** Lei 8.666/93. **DO VALOR:** o valor global estimado do presente Contrato é de R\$ 15.335,00 (quinze mil e trezentos e trinta e cinco reais). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** as despesas decorrentes do presente Contrato correrão à conta do Orçamento da Defensoria Pública do Estado do Maranhão, obedecendo à seguinte classificação: UG: 080901- FAD-DEP; Programa de Trabalho nº: 03.092.0341.4702.000170; Elemento de Despesa nº 44905234 - Máquinas, Utensílios e Equipamentos Diversos e FR: 1759107000. **DA VIGÊNCIA:** a vigência do presente contrato será até 31/12/2023 ou até a entrega total dos materiais. **DATA DA ASSINATURA:** 15/12/2023. **ASSINATURAS:** Defensoria Pública do Estado do Maranhão: Gabriel Santana Furtado Soares - Defensor Público-Geral do Estado do Maranhão, e pela empresa, o Sr. Fábio Azevedo Morais. **ARQUIVAMENTO:** Pasta - Resenhas 2023, São Luís, 15 de dezembro de 2023. Jéssica Côrtes Fonseca de Andrade - Assessoria Jurídica/DPE-MA.

#### CÂMARA MUNICIPAL DE BURITICUPU - MA

**EXTRATO DE CONTRATO.** REF. Pregão Eletrônico nº 06/2023. **PARTE:** Câmara Municipal de Buriticupu/MA e a empresa MC OBRAS E EMPREENDIMENTOS. **OBJETO:** Aquisição de veículo utilitário médio porte, zero quilometro, tipo pick up, carroceria aberta, 4 x 4, cabine dupla, para atender demanda da Câmara Municipal. **VIGÊNCIA:** 12 (DOZE) MESES. **VALOR DO CONTRATO:** R\$ 269.800,00 (duzentos e sessenta e nove mil e oitocentos reais). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 0101.01.031.0001.2001-449052. **FUNDAMENTO LEGAL:** Lei Federal nº 10.520/02, Decreto Federal nº 10.024/2019, aplicar-se-á também os procedimentos determinados pelo Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, alterado pelo Decreto nº 9.488, de 30 de agosto de 2018, a utilização do Sistema de Registro de Preços previsto no Art. 15 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações. **DATA DA ASSINATURA:** 14 de dezembro de 2023. **ASSINAM:** José Alves Pereira - Presidente do Legislativo Municipal e - Rone Dário Vieira da Silva - Contratada.

#### CÂMARA MUNICIPAL DE GOVERNADOR ARCHER - MA

**EXTRATO DE CONTRATO.** CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIÇOS Nº 01.1812.2023DP010/2023. **DISPENSA DE LICITAÇÃO:** Nº 010/2023. **CONTRATANTE:** Câmara Municipal de Governador Archer. CNPJ nº 01.210.698/0001-32, localizada na Avenida Manoel Paciência, nº 826, Centro - GOVERNADOR ARCHER - MA, através do Gabinete do Presidente da Câmara Municipal. **OBJETO:** prestação dos serviços de organização e digitalização de documentos da câmara municipal. **DATA DA ASSINATURA:** 18/12/2023. **CONTRATADO:** T S M ASSESSORIA CONTABIL LTDA EXCELENCIA ASSESSORIA CONTABIL LTDA CNPJ Nº.19.803.086/0001-19 AV 10 Nº 16 COHAB ANIL III SÃO LUIS - MA REPRESENTANTE: Representante: Mauro Muniz Medeiros Filho - CPF: 951.659.403-49 **VALOR DO CONTRATO:** R\$ 9.000,00 (nove mil reais) **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 00 - CAMARA MUNICIPAL 01 - Legislativa 031 - Ação Legislativa 0007 - Administração e Planejamento 2002 - Manut. Func. Das Atividades da Câmara 3.3.90.35.00 - Serviços de Consultoria 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros de Pessoa Jurídicas **VIGÊNCIA:** 31/12/2023. **BASE LEGAL:** Lei Federal nº 8.666/93 e alterações. **MARIA DE JESUS GOMES BRITO** CPF: 914.725.553-68 Presidente da Câmara.

#### CÂMARA MUNICIPAL DE TURIAÇU - MA

**EXTRATO DE CONTRATO.** TOMADA DE PREÇOS Nº 001 2023. **EXTRATO DO CONTRATO** Nº 013/2023, **PROCESSO ADMINISTRATIVO** Nº 013/2023. **TOMADA DE PREÇOS** Nº 001/2023. **CONTRATANTE:** Câmara Municipal de Turiaçu, Estado do Maranhão, inscrita no CNPJ sob o nº 23.601.859/0001-51, **CONTRATADO:** MARALIMP URBANIZAÇÃO CONSTRUÇÕES E

SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 33.838.281/0001-30. **OBJETO:** Contratação de empresa de engenharia para serviços de reforma do prédio da Câmara Municipal de Turiaçu - MA. **VIGÊNCIA:** O prazo de vigência deste contrato é de 240 (duzentos e quarenta) dias consecutivos, contados de sua assinatura, excluído o dia do começo e incluído o do vencimento. **VALOR DO CONTRATO:** R\$ 624.920,55 (seiscentos e vinte e quatro mil novecentos e vinte reais e cinquenta centavos). **BASE LEGAL:** Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores. **RECURSOS:** Próprios. **SIGNATÁRIOS:** Senhor Warllisson Farias Silva, inscrito no CPF sob o nº. 916.29.5432-68 pela Contratante, e Sr. Antônio Martins Filho, portador do CPF nº 666.851.863-15, pela contratada, Turiaçu - MA, 13 de dezembro de 2023.

**EXTRATO DE CONTRATO.** **DISPENSA DE LICITAÇÃO** Nº 009/2023. **EXTRATO DO CONTRATO** Nº 014/2023. **PROCESSO ADMINISTRATIVO** Nº 014/2023. **DISPENSA DE LICITAÇÃO** Nº 009/2023. **CONTRATANTE:** A Câmara Municipal de Turiaçu, Estado do Maranhão inscrita no CNPJ sob o nº 23.601.859/0001-51. **CONTRATADO:** GSA SERVIÇOS E COMÉRCIO LTDA - ME, inscrita no CNPJ nº 35.950.825/0001-51. **OBJETO:** Contratação de empresa para prestação de serviços gráficos com fornecimento de materiais, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Turiaçu- MA. **VIGÊNCIA:** O presente contrato iniciar-se-á na data de sua assinatura e terá vigência de 60 (sessenta) dias. **VALOR DO CONTRATO:** R\$ 24.805,00 (vinte e quatro mil oitocentos e cinco reais). **BASE LEGAL:** Lei nº 14.133/21. **RECURSOS:** Próprio. **SIGNATÁRIOS:** Sr. Warllisson Farias Silva pela Contratante, e Sr. Genésio Rodrigues da Silva Filho, pela contratada, Turiaçu - MA, 15 de dezembro de 2023.

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAPURUS - MA

**EXTRATO - CONTRATO** Nº 238/2023 - **PREGÃO ELETRÔNICO** 038/2023. **PARTES:** SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - CNPJ Nº 11.927.361/0001-02 e a MIX COMERCIO E SERVIÇOS LTDA. CNPJ 05.061.273/0001-60. **OBJETO:** Contratação de empresa especializada na aquisição de camas hospitalares, de interesse da Prefeitura Municipal De Anapurus/MA. Valor: **R\$ 99.207,00 (noventa e nove mil duzentos e sete reais).** Dotação: 4 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS/ 02 11 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE / 10 0004 GESTÃO DA SAÚDE PÚBLICA MUNICIPAL / 10 0004 2050 0000 MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DE HOSPITAIS / 4.4.90.52.00 Equipamentos E Material Permanente. **Validade:** 12 meses, contados da assinatura do contrato. **Base Legal:** Lei nº 8.666/93 e lei 10.520/2002. **Assinatura:** 15/12/2023. **Signatários:** Srª **MARIA CÉLIA LOPES**, Secretária Municipal de Saúde, pela CONTRATANTE e o Srª **DAVID MALUF SAAD**, pela CONTRATADA. Anapurus/MA, em 15 de dezembro de 2023.

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE BACURI - MA

**EXTRATO DO CONTRATO** Nº 112/2023/CPL/PMB. REF: Processo nº. 72/2023 - **PARTES:** MUNICÍPIO DE BACURI (MA), através de sua SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE e a empresa: PHENIX HOSPITALAR LTDA, CNPJ sob nº 07.851.653/0001-23 - **OBJETO:** contratação de empresa especializada para fornecimento de Medicamentos para atender as necessidades da Assistência Farmacêutica (Farmácia Básica), de acordo com os quantitativos e especificações constantes no Anexo I deste Edital, visando suprir as necessidades das Unidades Básica de Saúde do município de Bacuri/MA. **VALOR GLOBAL:** de R\$ 146.710,00 (Cento e quarenta e seis mil, setecentos e dez reais), **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - 02-PODER EXECUTIVO:** 02.1000-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE: 10.301.0019.2048.0000-MANUTENÇÃO DO PROGRAMA - FARMACIA BASICA; 33.90.30-MATERIAL DE CONSUMO FONTE DE RECURSOS:-0.1.14.000001 - Transferência Fundo a Fundo de - Recursos do SUS Provenientes do Governo Federal-Bloco de Custeio





**CÂMARA MUNICIPAL DE BURITICUPU**  
**A VOZ DO POVO**  
Rua Nelson Pereira Dias Nº 01  
CEP: 65.393-000 Telefone: (0xx98) 3664-6420  
CNPJ. 01.612.526/0001-95



Portaria nº 002/2023.

**O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BURITICUPU, ESTADO DO MARANHÃO**, no uso de suas atribuições legais e dos poderes que lhes são conferidos por Lei:

**CONSIDERANDO** a necessidade no estrito interesse do serviço Público Municipal, baseado nas normas Constitucionais e Infra-Constitucionais vigentes: **RESOLVE:**

**Art. 1º** - Nomear a servidora **Lorrany Cristina Aguiar de Andrade** - CPF nº 625.600.983-50, para fiscalizar a execução de contratos administrativos celebrados por este órgão Legislativo no ano de 2023.

**Art. 2º** - Atribuições do Fiscal dos contratos administrativos:

**I** - Ler atentamente o Termo de Contrato e anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à sua execução;

**II** - Esclarecer dúvidas do preposto/representante da Contratada que estiverem sob a sua alçada, encaminhando às áreas competentes os problemas que surgirem quando lhe faltar competência;

**III** - Verificar a execução do objeto contratual, proceder à sua medição e formalizar a atestação. Em caso de dúvida, buscar, obrigatoriamente, auxílio para que efetue corretamente a atestação/medição;

**IV** - Notificar a Contratada em qualquer ocorrência desconforme com as cláusulas contratuais, sempre por escrito, com prova de recebimento da notificação (procedimento formal, com prazo);

**V** - Verificar se as Faturas/Notas Fiscais da Contratada estão acompanhadas das certidões negativas (FGTS, INSS e MUNICIPAL);

**VI** - Rejeitar bens e serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado. A ação do Fiscal, nesses casos, deverá observar o que prescreve o Termo de Contrato e/ou o ato convocatório da licitação, principalmente em relação ao prazo ali previsto;

**VII** - Procurar auxílio junto às áreas competentes em caso de dúvidas técnicas, administrativas ou jurídicas. **VIII** - Exercer outras atribuições exigidas pela legislação pertinente.



**CÂMARA MUNICIPAL DE BURITICUPU**  
**A VOZ DO POVO**  
Rua Nelson Pereira Dias Nº 01  
CEP: 65.393-000 Telefone: (0xx98) 3664-6420  
CNPJ. 01.612.526/0001-95



Art. 3º - O Fiscal deve acompanhar os contratos e verificar rigorosamente as exigências expressas na Legislação em vigor, o objeto dos contratos firmados e os serviços realizados, conforme segue:

I - Receber as listagens de produtos ou serviços fornecidas pelo Gestor de Licitação;

II - Conferir no ato de entrega se todos os materiais correspondem com a lista recebida verificando: quantidade, unidade, volume, marca, preço, observando os prazos de validade apresentados na proposta de licitação.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

**GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE  
BURITICUPU - MA, 09 DE JANEIRO DE 2023.**

  
**JOSÉ ALVES PEREIRA**  
**PRESIDENTE**

**José Alves Pereira**  
Presidente da Câmara Municipal de  
- Buriticupu - MA



### Câmara Municipal de Buriticupu

Rua Nelson Pereira Dias, 01 - Centro - CEP: 65393-000 - Buriticupu/MA  
CNPJ: 01.612.526/0001-95 - Tel: 98 36646420 - Site: www.cmburiticupu.ma.gov.br

RESULTADO FINAL			
NÚMERO	06/2023/2023	SITUAÇÃO	ABERTA
MODALIDADE	PREGÃO	DATA	05/01/2024
TIPO	MENOR PREÇO	HORA	00:00

#### LOCAL DA LICITAÇÃO

www.bnccompras.com.br  
www.bnccompras.com.br

#### OBJETO DA LICITAÇÃO

VEICULO UTILITÁRIO MÉDIO PORTE, TIPO PICK UP, (ZERO QUILOMETRO), ANO/MODELO DO ANO (OU SUPERIOR) À DIESEL, TRACÇÃO 4X4 (COM REDUZIDA), CD 2.8 TDI STD POWER PACK 4X4 "MANUAL" MECÂNICA MOTORIZAÇÃO: 2.8 COMBUSTÍVEL: DIESEL POTÊNCIA (CV): 204 TORQUE (KGF.M): 42,8 CONSUMO CIDADE (KM/L): 10,3 CONSUMO ESTRADA (KM/L): 11,8 CÂMBIO: MANUAL DE 6 MARCHAS; DIREÇÃO: HIDRÁULICA, SUSPENSÃO DIANTEIRA: SUSPENSÃO TIPO BRAÇOS TRIANGULARES E DIANTEIRA COM BARRA ESTABILIZADORA, RODA TIPO INDEPENDENTE E MOLAS HELICOIDAL. SUSPENSÃO TRASEIRA: SUSPENSÃO TIPO EIXO TRANSVERSAL (BEAM), RODA TIPO RÍGIDA E MOLAS FEIXE DE LÂMINAS. DIMENSÕES ALTURA (MM): 1.815 LARGURA (MM): 1.855 COMPRIMENTO (MM): 5.325 PESO (KG): 2.090 TANQUE (L): 80 ENTRE-EIXOS (MM): 3.085 OCUPANTES: 5 A; SEGURANÇA AIRBAG MOTORISTA ALARME FREIOS ABS AIRBAG PASSAGEIRO AIRBAG LATERAL DISTRIBUIÇÃO ELETRÔNICA DE FRENAGEM }CONFORTO AR-CONDICIONADO TRAVAS ELÉTRICAS VOLANTE COM REGULAGEM DE ALTURA SOM ENTRADA USB RÁDIO FM/AM KIT MULTIMÍDIA JANELAS VIDROS ELÉTRICOS DIANTEIROS DESEMB. TRASEIRO VIDROS ELÉTRICOS TRASEIROS, SENSOR DE FAROL, ENTRE OUTROS.

Data da publicação do(a) resultado final: 05/01/2024

### ATESTADO DE PUBLICAÇÃO - RESULTADO FINAL

Certifico para devidos fins e direitos de prova que o(a) resultado final do(a) **PREGÃO - 06/2023/2023** está publicado(a) no seguinte endereço eletrônico abaixo:

<https://cmburiticupu.ma.gov.br/licitacoes/56>

Buriticupu/Ma, 5 de Janeiro de 2024.

  
Benilda Barros de Moraes Pereira

Câmara Municipal de Buriticupu  
Rua Nelson Pereira Dias, 01 - Centro - CEP: 65393-000 - Buriticupu/MA  
CNPJ: 01.612.526/0001-95 - Tel: 98 36646420 - Site: www.cmburiticupu.ma.gov.br

<https://cmburiticupu.ma.gov.br/licitacoes/56>



Pregoeiro



**Câmara Municipal de Buriticupu**  
Rua Nelson Pereira Dias, 01 - Centro - CEP: 65393-000 - Buriticupu/MA  
CNPJ: 01.612.526/0001-95 - Tel: 98 36646420 - Site: [www.cmburiticupu.ma.gov.br](http://www.cmburiticupu.ma.gov.br)  
<https://cmburiticupu.ma.gov.br/licitacoes/56>





CÂMARA MUNICIPAL DE BURITICUPU  
BURITICUPU-MA

ATA DE SESSÃO - FINAL - Parte 1 de 1

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2023  
Processo Administrativo Nº 2102325.050/2023  
Tipo: REGISTRO DE PREÇO  
PREGOEIRO: BENILDA BARROS MORAES PEREIRA  
Data de Publicação: 10/11/2023 14:14:56

MOVIMENTOS DO PROCESSO

20/11/2023 11:01:12	CADASTRO DE PROPOSTA	EMPORIO 77 LTDA
20/11/2023 11:04:42	ALTERAÇÃO DE PROPOSTA	EMPORIO 77 LTDA
23/11/2023 15:04:48	MENSAGEM	PREGOEIRO
O arquivo EDITAL - SRP VEICULO 1.pdf foi adicionado ao processo.		
23/11/2023 15:05:16	MENSAGEM	PREGOEIRO
O arquivo EDITAL - SRP VEICULO 1.pdf foi removido pelo condutor do processo.		
23/11/2023 16:57:19	CADASTRO DE PROPOSTA	M C OBRAS E EMPREENDIMENTOS LTDA
24/11/2023 09:40:02	CADASTRO DE PROPOSTA	B&F NEGOCIOS E EMPREENDIMENTOS LTDA
24/11/2023 14:16:14	CADASTRO DE PROPOSTA	PEDRAGON AUTOS LTDA
24/11/2023 16:05:09	ALTERAÇÃO DE PROPOSTA	M C OBRAS E EMPREENDIMENTOS LTDA
24/11/2023 21:10:07	ALTERAÇÃO DE PROPOSTA	B&F NEGOCIOS E EMPREENDIMENTOS LTDA
25/11/2023 13:04:26	CADASTRO DE PROPOSTA	AUTOCAR COMERCIO DE VEICULOS EIRELI
25/11/2023 13:11:10	ALTERAÇÃO DE PROPOSTA	AUTOCAR COMERCIO DE VEICULOS EIRELI
27/11/2023 14:59:24	MENSAGEM	PREGOEIRO
O participante M C OBRAS E EMPREENDIMENTOS LTDA adicionou o arquivo 9cfff1ce7f2c4f8690056701d1374cb6.pdf aos documentos complementares.		

LOTE 1 - HOMOLOGADO  
unid

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1	Unidade: UNd	Marca: TOYOTA	Modelo: HILUX CD 2.8 TDI STD POWER PACK 4X4 "MANUAL
Descrição: AQUISIÇÃO DE VEICULO UTILITÁRIO MÉDIO PORTE, TIPO PICKUP, ZERO QUILOMETRO. 4 X4, CÂMBIO MANUAL, CABINE DUPLA, PARA ATENDER DEMANDA INTERNA DA CÂMARA MUNICIPAL.			
Quantidade: 1	Valor Unit.: 269.800,00		Valor Total: 269.800,00

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 M C OBRAS E EMPREENDIMENTOS	030	19.513.591/0001-29	288.700,00	269.800,00		Sim
2 EMPORIO 77 LTDA	093	13.430.713/0001-37	288.800,00	269.810,00	0,00	Sim
3 AUTOCAR COMERCIO DE VEICULOS	012	07.137.068/0001-66	288.000,00	270.000,00	0,07	Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
B&F NEGOCIOS E EMPREENDIMENTOS	096	26.166.156/0001-30	305.000,00	305.000,00		Sim

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
PEDRAGON AUTOS LTDA	081	03.935.826/0001-30	288.800,00	252.490,00		Não

MOVIMENTOS DO LOTE

10/11/2023 14:14:55 PUBLICADO



**CÂMARA MUNICIPAL DE BURITICUPU  
BURITICUPU-MA**

13/11/2023 08:00:00	RECEPÇÃO DE PROPOSTAS		
26/11/2023 18:00:00	ANÁLISE DE PROPOSTAS		
27/11/2023 12:51:04	DESCLASSIFICAÇÃO DE PARTICIPANTE	PREGOEIRO	
B&F NEGOCIOS E EMPREENDIMENTOS LTDA desclassificado. Motivo: a licitante apresenta preço superior ao estimado no Termo de referência			
27/11/2023 13:05:37	MENSAGEM	PREGOEIRO	
boa tarde à todos.			
27/11/2023 13:05:44	MENSAGEM	PREGOEIRO	
iniciaremos a disputa			
27/11/2023 13:06:09	DISPUTA		
27/11/2023 13:06:09	LANCE	B&F NEGOCIOS E EMPREENDIMENTOS LTDA (PARTICIPANTE 096)	305.000,00
27/11/2023 13:06:09	LANCE	PEDRAGON AUTOS LTDA (PARTICIPANTE 081)	288.800,00
27/11/2023 13:06:09	LANCE	AUTOCAR COMERCIO DE VEICULOS EIRELI (PARTICIPANTE 012)	288.000,00
27/11/2023 13:06:09	LANCE	EMPORIO 77 LTDA (PARTICIPANTE 093)	288.800,00
27/11/2023 13:06:09	LANCE	M C OBRAS E EMPREENDIMENTOS LTDA (PARTICIPANTE 030)	288.700,00
27/11/2023 13:07:34	LANCE	M C OBRAS E EMPREENDIMENTOS LTDA (PARTICIPANTE 030)	287.800,00
27/11/2023 13:11:22	LANCE	PEDRAGON AUTOS LTDA (PARTICIPANTE 081)	288.500,00
27/11/2023 13:13:09	LANCE	EMPORIO 77 LTDA (PARTICIPANTE 093)	287.500,00
27/11/2023 13:14:37	LANCE	M C OBRAS E EMPREENDIMENTOS LTDA (PARTICIPANTE 030)	287.400,00
27/11/2023 13:15:46	LANCE	EMPORIO 77 LTDA (PARTICIPANTE 093)	287.200,00
27/11/2023 13:17:06	LANCE	M C OBRAS E EMPREENDIMENTOS LTDA (PARTICIPANTE 030)	287.100,00
27/11/2023 13:17:18	LANCE	EMPORIO 77 LTDA (PARTICIPANTE 093)	287.000,00
27/11/2023 13:17:28	LANCE	AUTOCAR COMERCIO DE VEICULOS EIRELI (PARTICIPANTE 012)	286.000,00
27/11/2023 13:17:57	LANCE	M C OBRAS E EMPREENDIMENTOS LTDA (PARTICIPANTE 030)	286.900,00
27/11/2023 13:18:20	LANCE	M C OBRAS E EMPREENDIMENTOS LTDA (PARTICIPANTE 030)	285.900,00
27/11/2023 13:18:38	LANCE	EMPORIO 77 LTDA (PARTICIPANTE 093)	285.500,00
27/11/2023 13:18:42	LANCE	AUTOCAR COMERCIO DE VEICULOS EIRELI (PARTICIPANTE 012)	280.000,00
27/11/2023 13:19:01	LANCE	EMPORIO 77 LTDA (PARTICIPANTE 093)	279.900,00
27/11/2023 13:19:09	LANCE	AUTOCAR COMERCIO DE VEICULOS EIRELI (PARTICIPANTE 012)	275.000,00
27/11/2023 13:19:11	LANCE	M C OBRAS E EMPREENDIMENTOS LTDA (PARTICIPANTE 030)	279.800,00
27/11/2023 13:19:26	LANCE	M C OBRAS E EMPREENDIMENTOS LTDA (PARTICIPANTE 030)	274.500,00
27/11/2023 13:19:50	LANCE	AUTOCAR COMERCIO DE VEICULOS EIRELI (PARTICIPANTE 012)	273.000,01
27/11/2023 13:19:56	LANCE	EMPORIO 77 LTDA (PARTICIPANTE 093)	274.000,00
27/11/2023 13:20:06	LANCE	EMPORIO 77 LTDA (PARTICIPANTE 093)	272.500,00
27/11/2023 13:20:17	LANCE	M C OBRAS E EMPREENDIMENTOS LTDA (PARTICIPANTE 030)	272.400,00
27/11/2023 13:20:31	LANCE	AUTOCAR COMERCIO DE VEICULOS EIRELI (PARTICIPANTE 012)	270.000,00
27/11/2023 13:20:33	LANCE	EMPORIO 77 LTDA (PARTICIPANTE 093)	272.000,00
27/11/2023 13:20:46	LANCE	EMPORIO 77 LTDA (PARTICIPANTE 093)	270.010,00
27/11/2023 13:20:52	LANCE	M C OBRAS E EMPREENDIMENTOS LTDA (PARTICIPANTE 030)	269.800,00
27/11/2023 13:21:09	TEMPO RANDÔMICO		
27/11/2023 13:21:38	LANCE	EMPORIO 77 LTDA (PARTICIPANTE 093)	269.810,00
27/11/2023 13:23:02	LANCE	PEDRAGON AUTOS LTDA (PARTICIPANTE 081)	271.000,00
27/11/2023 13:29:09	NOTIFICAÇÃO	SISTEMA	
Os seguintes participantes possuem direito de efetuar lance final e fechado: PARTICIPANTE 030, PARTICIPANTE 093, PARTICIPANTE 012, PARTICIPANTE 081			
27/11/2023 13:29:09	FECHADO 1		



**CÂMARA MUNICIPAL DE BURITICUPU  
BURITICUPU-MA**

27/11/2023 13:31:15 **LANCE** PEDRAGON AUTOS LTDA (PARTICIPANTE 081) **252.490,00**

---

27/11/2023 13:34:09 **NOTIFICAÇÃO SISTEMA**  
O detentor da melhor oferta da etapa de lances é PEDRAGON AUTOS LTDA

---

27/11/2023 13:34:09 **HABILITAÇÃO**

---

27/11/2023 13:49:04 **INABILITAÇÃO DE PARTICIPANTE PREGOEIRO**  
PEDRAGON AUTOS LTDA inabilitado. Motivo: a licitante não apresentou documentos de habilitação para análise

---

27/11/2023 13:49:04 **NOTIFICAÇÃO SISTEMA**  
O detentor da melhor oferta é M C OBRAS E EMPREENDIMENTOS LTDA

---

27/11/2023 14:41:05 **MENSAGEM PREGOEIRO**  
a licitante vencedora deverá apresentar proposta adequada ao ultimo lance ofertado no prazo de duas horas

---

27/11/2023 14:45:38 **MANIFESTAÇÃO DE RECURSOS**

---

27/11/2023 14:46:42 **MENSAGEM PREGOEIRO**  
A empresa M C OBRAS E EMPREENDIMENTOS, resta habilitada.

---

27/11/2023 14:47:25 **MENSAGEM PREGOEIRO**  
Fica aberto o prazo para manifestação de recursos.

---

27/11/2023 15:15:38 **EM ADJUDICAÇÃO**

---

27/11/2023 15:20:48 **ADJUDICADO**

---

05/12/2023 16:24:28 **HOMOLOGADO**

MEMBRO DA EQUIPE DE APOIO ORLANDO PEREIRA DE ANDRADE

MEMBRO DA EQUIPE DE APOIO SATURNINO PEREIRA DE ARAUJO

PREGOEIRO: BENILDA BARROS MORAES PEREIRA





### Câmara Municipal de Buriticupu

Rua Nelson Pereira Dias, 01 - Centro - CEP: 65393-000 - Buriticupu/MA  
CNPJ: 01.612.526/0001-95 - Tel: 98 36646420 - Site: www.cmburiticupu.ma.gov.br

PROCESSO ENCERRADO			
NÚMERO	06/2023/2023	SITUAÇÃO	FECHADA
MODALIDADE	PREGÃO	DATA	05/01/2024
TIPO	MENOR PREÇO	HORA	00:00

#### LOCAL DA LICITAÇÃO

www.bnccompras.com.br  
www.bnccompras.com.br

#### OBJETO DA LICITAÇÃO

VEICULO UTILITÁRIO MÉDIO PORTE, TIPO PICK UP, (ZERO QUILOMETRO), ANO/MODELO DO ANO (OU SUPERIOR) À DIESEL, TRACÇÃO 4X4 (COM REDUZIDA), CD 2.8 TDI STD POWER PACK 4X4 "MANUAL" MECÂNICA MOTORIZAÇÃO: 2.8 COMBUSTÍVEL: DIESEL POTÊNCIA (CV): 204 TORQUE (KGF.M): 42,8 CONSUMO CIDADE (KM/L): 10,3 CONSUMO ESTRADA (KM/L): 11,8 CÂMBIO: MANUAL DE 6 MARCHAS; DIREÇÃO: HIDRÁULICA, SUSPENSÃO DIANTEIRA: SUSPENSÃO TIPO BRAÇOS TRIANGULARES E DIANTEIRA COM BARRA ESTABILIZADORA, RODA TIPO INDEPENDENTE E MOLAS HELICOIDAL. SUSPENSÃO TRASEIRA: SUSPENSÃO TIPO EIXO TRANSVERSAL (BEAM), RODA TIPO RÍGIDA E MOLAS FEIXE DE LÂMINAS. DIMENSÕES ALTURA (MM): 1.815 LARGURA (MM): 1.855 COMPRIMENTO (MM): 5.325 PESO (KG): 2.090 TANQUE (L): 80 ENTRE-EIXOS (MM): 3.085 OCUPANTES: 5 A; SEGURANÇA AIRBAG MOTORISTA ALARME FREIOS ABS AIRBAG PASSAGEIRO AIRBAG LATERAL DISTRIBUIÇÃO ELETRÔNICA DE FRENAGEM }CONFORTO AR-CONDICIONADO TRAVAS ELÉTRICAS VOLANTE COM REGULAGEM DE ALTURA SOM ENTRADA USB RÁDIO FM/AM KIT MULTIMÍDIA JANELAS VIDROS ELÉTRICOS DIANTEIROS DESEMB. TRASEIRO VIDROS ELÉTRICOS TRASEIROS, SENSOR DE FAROL, ENTRE OUTROS.

Data da publicação do(a) processo encerrado: 05/01/2024

### ATESTADO DE PUBLICAÇÃO - PROCESSO ENCERRADO

Certifico para devidos fins e direitos de prova que o(a) processo encerrado do(a) **PREGÃO - 06/2023/2023** está publicado(a) no seguinte endereço eletrônico abaixo:

<https://cmburiticupu.ma.gov.br/licitacoes/56>.

Buriticupu/Ma, 5 de Janeiro de 2024.

Benilda Barros de Moraes Pereira

#### Câmara Municipal de Buriticupu

Rua Nelson Pereira Dias, 01 - Centro - CEP: 65393-000 - Buriticupu/MA  
CNPJ: 01.612.526/0001-95 - Tel: 98 36646420 - Site: www.cmburiticupu.ma.gov.br

<https://cmburiticupu.ma.gov.br/licitacoes/56>

